

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Além para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	Na interior	70\$000
	Na exterior	110\$000
Funcionários públicos	Na interior	54\$000
	Na exterior	83\$000

— Numero mínimo do Dia, 250 réis, até o limite de dez edições com quatro folhas e mais 100 réis pelas seguintes condições de quatro folhas (sete) ou fração.

Em ano decorrido, mais 250 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro de um não se aceitam pedidos de assinatura.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem sem as suas coleções de publicações.

— As assinaturas para funcionários públicos que consentem em folha de pagamento devem ser regularmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos cidadãos e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das repartições federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

— N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos originaes officiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 249

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 806, de 25 de outubro de 1938.
 Decreto-lei n. 807, de 25 de outubro de 1938.
 Decreto-lei n. 808, de 25 de outubro de 1938.
 Decreto n. 3.197, de 25 de outubro de 1938.
 Decreto n. 3.198, de 25 de outubro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 e 18 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 24 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, dos Serviços do Pessoal e de Obras da Inspeção dos Centros de Saúde e da Divisão do Ensino Industrial.
 Ministério das Relações Exteriores — Apostilas — Portarias — Expediente.
 Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil e da Diretoria de Recrutamento.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral, do Serviço do Pessoal, da Diretoria do Ensino Agrícola e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto Nacional de Previdência.
 Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 806 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1938

Eleva a alçada dos pretores cíveis da Justiça do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos pretores do civil da Justiça do Distrito Federal competirá processar e julgar as causas contenciosas, ordinárias, sumárias, especiais e executivas, inclusive as oriundas de julgados das Comissões Mixtas de Conciliação, Juntas de Conciliação e Julgamento e Conselho Nacional do Trabalho, de valor não excedente a vinte contos de réis, e os inventários até quinze contos de réis, ressalvada a jurisdição especial e privativa estabelecida nas leis em vigor.

Parágrafo único. A competência, ora atribuída aos pretores, não atinge as causas distribuídas anteriormente à vigência deste Decreto-Lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 807 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1938

Determina a forma de recolhimento, ao Banco do Brasil, dos bens que se refere o Decreto n. 24.230, de 12 de maio de 1934

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O depósito dos bens a que se refere o artigo 2º do Decreto n. 24.230, de 12 de maio de 1934, será feito no Banco do Brasil, por ordem e à disposição do Juízo competente, em cada processo e logo que os depositários o recebam.

Parágrafo único. O recolhimento das rendas de bens em poder dos depositários se fará pela mesma forma, e à medida que forem recebidas.

Art. 2.º O levantamento de quaisquer quantias de dinheiro, ou de outros valores, referidos neste Decreto-Lei, dependerá de prévia autorização do juiz competente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 808 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1938

Extingue um cargo da classe K da carreira de oficial administrativo do Quadro Único da Secretaria da Câmara dos Deputados

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica extinto um cargo vago da classe K da carreira de "Oficial Administrativo" do Quadro Único da Secretaria da Câmara dos Deputados, de que trata a Lei n. 384, de 23 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 3.197 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1938

Cassa a inspeção permanente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ouro Fino, com sede em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República resolve, nos termos do art. 14, Decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, com a redação que lhe deu o art. 1º do Decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, cassar a inspeção permanente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ouro Fino, com sede na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 3.198 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1938

Extingue um cargo excedente na classe "F" da carreira de Contínuo do Quadro Único da Secretaria da Câmara dos Deputados.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "F" da carreira de "Contínuo" do Quadro Único da Secretaria da Câmara dos Deputados, conforme dispõe a Lei n. 384, de 23 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 18 de outubro de 1938, foi nomeado, sem onus para o Tesouro Nacional, Rivaldavia Sampaio, para exercer, interinamente, o lugar de oficial de justiça do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, durante o impedimento do efetivo, Braz Paixoto do Nascimento Júnior, a quem foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Edgar Pereira dos Santos, para exercer o cargo de professor, padrão F. do Quadro I deste

ministério, cargo esse que já exercia em caráter interino, desde 26 de julho de 1936, ora vago em virtude de opção do respectivo titular José Paulo da Silva.

— Por outro da mesma data, foi declarado que a aposentadoria concedida por decreto de 17 de julho de 1933, a Adolfo Ribeiro Vidal, guarda civil de 1ª classe da Polícia Civil do Distrito Federal, deverá ser considerada nos termos do art. 1º do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, a partir de 6 de julho de 1938.

— Por decreto de 11 de outubro de 1938, foi nomeado o bacharel Francisco de Paula Baldessarini, para exercer, interinamente, o cargo de 6º promotor público da Justiça do Distrito Federal, padrão O, do Quadro VI, deste ministério, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Plácido de Sá Carvalho, que foi designado para o cargo de procurador geral do Distrito Federal.

— Por outro da mesma data foi designado o 6º promotor público adjunto, padrão M, do Quadro VI, do mesmo ministério, o bacharel Ricardo de Almeida Rego, para exercer, como substituto, o cargo de 2º promotor dos Registros Públicos da Justiça do Distrito Federal, letra O, do mesmo Quadro, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Cesar Tinoco, a quem foram concedidas férias regulamentares.

— Por outro da mesma data foi nomeado o bacharel Martinho Garcez Neto para exercer, interinamente, o cargo de 6º promotor público adjunto da Justiça do Distrito Federal, padrão M, do Quadro VI do mesmo ministério, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Ricardo de Almeida Rego, designado para substituir o 2º promotor dos Registros Públicos, interinamente.

— Por decretos de 18 de outubro de 1938 foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, aos seguintes funcionários do Quadro II do mesmo ministérios:

Manuel Timoteo, no cargo de guarda civil da classe G;
Paulo Pio Vaz e Cesar de Carvalho Júnior, no cargo de guarda civil da classe E.

— Por outro da mesma data foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, a Henrique Ferreira Lucas, no cargo da classe F da carreira de compositor do Quadro III do mesmo ministério.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 24 de outubro de 1938:

NOMEAR:

O major da arma de artilharia Emílio Rodrigues Ribas Júnior adido militar à Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

REFORMAR:

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, por conveniência do regime, o general de brigada Cândido Pereira de Castro Júnior, o tenente-coronel da arma de infantaria Ayrton Plaisant e o major também de infantaria, Rodolfo de Barros Bittencourt.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 22 de outubro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Luzenário de Araújo Wanderley para exercer o cargo de agente postal de Piquete, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (23.325-38).

De acordo com o artigo 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Wilson de Sampaio Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de "inspetor de linhas telegráficas", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Felipe Pessoa Dias. (23.800-38).

O extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Américo Esteves da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo da classe "F", da carreira de "Prático de Engenharia D. N. P. N. D. A. C. e D. S. B. F.", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (23.988-38).

O extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Antônio Coelho de Rezende Neto, para exercer interinamente, o cargo da classe "F", da carreira de "Prático de Engenharia D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (23.988-38).

O extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Armando Djalma Carneiro Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo da classe "F", da carreira de "Prático de Engenharia D. N. P. N., D. A. C. e D. S. B. F.", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (23.988-38).

Exonerar:

Silvia Vieira do Nascimento do cargo, que exerce em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão "F", do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas. (22.636-38).

Por ter sido nomeada para outro cargo público, Maria Sítaro da Costa, do cargo que exerce interinamente, da classe "B", da carreira de "Escriturário", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 18.141-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 40, DE 26 DE OUTUBRO DE 1938

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número SA/224, de 22 de outubro de 1938 e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário mensalista o bacharel Celso Tomponi, pelo prazo de dois meses, para desempenhar as funções de ajudante técnico de terceira classe do Departamento Administrativo do Serviço Público mediante o salário mensal de 1:000\$000 (um conto de réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — Pessoa: — Título II — Pessoal extranumerário — 2, do orçamento vigente do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, transferida para o Departamento pelo artigo 26 do decreto-lei número 379 de 30 de julho último.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes do terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou readaptação.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1938. — *Luiz Simões Lopes.*

PORTARIA N. 4, DE 24 DE OUTUBRO DE 1938

O chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo presidente do mesmo Departamento, nos termos do artigo 31 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, resolve admitir Cristóvão Lardi Machado Bezerra, como diarista, encarregada da organização do fichário da Biblioteca, com o salário diário de dezesseis mil réis (16\$000), e a contar desta data.

Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1938. — *Paulo Vidal*

Divisão do Extranumerário

Processo n. 1.206 — Proposta de admissão de Sinfrônio da Silva Farias, para exercer a função de assistente de ensino de 3ª classe, na Faculdade de Medicina da Bahia (Ministério da Educação e Saúde).

Parecer — Torna-se necessário o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação e Saúde. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 1.261 — Proposta de admissão de Luiz Viana e Salomão Lopes, para exercerem no Campo de Sementes de Cereau, em Tocantins, a função de trabalhador. (Ministério da Agricultura).

Parecer — Nada há a opor as admissões uma vez que se encontra constatada a necessidade do serviço e foram observadas as prescrições legais. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 124 — Proposta de admissão de Lino Pereira da Cruz, para exercer no Liceu Profissional de Curitiba (Ministério da Educação e Saúde), as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe.

Parecer — Nada há a opor a admissão proposta. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 59 — Proposta de admissão de Olga Abrão, para exercer, no Liceu de São Paulo, a função de coadjuvante de ensino de 3ª classe. (Ministério da Educação e Saúde).

Parecer — Nada há a opôr a admissão. — *Bittencourt Sampaio*.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.260 — Proposta de admissão de Valter César Oliveira da Fonseca, para exercer a função de sub-ajudante técnico de 5ª classe, no Instituto de Química Agrícola (Ministério da Agricultura).

Parecer — Tendo sido constatada a necessidade de admissão que foi proposta na forma da legislação em vigor, nada há a opôr. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.258 — Proposta de admissão de Rubens Barbosa de Almeida, para exercer, a função de trabalhador de 2ª classe, na Escola Nacional de Veterinária. (Ministério da Agricultura.)

Parecer — Em exposição de motivos anterior já havia sido feita outra proposta para aquela vaga achando-se assim prejudicada a presente. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho. — Responda-se ao Sr. ministro. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 934 — Proposta de admissão de José da Rocha Pacheco, para exercer, na Escola Nacional de Veterinária, a função de trabalhador de 2ª classe. (Ministério da Agricultura.)

Parecer — Nada há a opôr. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.211 — Proposta de admissão de José Alves da Silva, para exercer a função de ajudante de motorista de 1ª classe, na Superintendência do Serviço de Transportes. (Ministério da Educação e Saúde).

Parecer — Nada há a opôr. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

PARECER

Processo n. 167 — DF/320 — Eliseu Ferreira Franco, ajudante de tesoureiro — Padrão F —, do Quadro VII — Delegacias Fiscais —, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. presidente do antigo C. F. S. P. C., pede transferência para idêntica classe da carreira de escriturário do mesmo Quadro, ou do Quadro III — Recebedorias Federais —, do citado Ministério.

2. O requerente como esclarece a C. E. F., tem o direito de efetividade assegurada pelo art. 28 da Lei do Reajustamento, e, por isso lhe foi expedido decreto, em 13 de dezembro do ano findo, nos termos do art. 1º, das Disposições Transitórias, da mesma Lei.

3. Diante do exposto, e tendo em vista anteriores resoluções deste Departamento, aprovadas pelo Sr. Presidente da República, não vejo inconveniente no deferimento do pedido, para qualquer dos Quadros pretendidos, ficando a expedição do ato subordinado à prestação das provas exigidas pelo art. 35, da Lei 284, de 28-10-36, à existência de numerário ou de vaga a ser preenchida por merecimento, e indo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que vier pertencer.

4. Deve o processo ser remetido à D. S. para dizer quasi as provas a que deverá o requerente submeter-se. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho — Vá à D. S. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 702 — DF/281 — Oscar Pinto, operário de Aviação — classe G — do Quadro I, do Ministério da Marinha, pede, em requerimento dirigido ao titular dessa pasta, transferência para a classe E da carreira de Escriturário, do mesmo quadro.

2. Esse pedido é feito de acordo com uma proposta da Diretoria Geral de Aeronáutica e por determinação do Sr. Ministro da Marinha, em virtude de ter o Estado Maior do Exército, respondendo a uma consulta da primeira das autoridades acima indicadas, opinado pelo incompatibilidade do cargo exercido pelo requerente com a sua situação militar de oficial da Reserva.

3. Conforme esclarece a C. E. M., no seu parecer, as transferências só podem ter lugar para cargos da mesma classe, e nunca com promoção ou decesso, como no caso em apreço.

4. O peticionário pode, se o requerer, ser transferido para a classe G de outra carreira, desde que se submeta às provas exigidas pelo artigo 35 da lei do Reajustamento, não merecendo, porém, deferimento a sua petição, desde que a transferência só poderá verificar-se para a mesma classe.

5. O processo pode ser restituído ao Sr. ministro da Marinha. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. Restitua ao Sr. Ministro da Marinha. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo 903/38 — DF/300 — Henrique Lemos Saboia, alfaiate — classe D — do Quadro I do Ministério da Guerra, pede retificação de classificação. — O Sr. ministro da Guerra submete à consideração deste Departamento, o requerimento em que Henrique Lemos Saboia — Alfaiate — classe D — do Quadro I, do referido Ministério, pede, por equidade, à C. E. G., retificação de classificação para a classe D, inicial da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro, alegando vir exercendo esse cargo anteriormente à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

2. A C. E. G., considerando o pedido como transferência, assim o aprecia, opinando pelo seu atendimento.

3. O que o requerente pede, porém, é a retificação de sua classificação, fazendo-o fora do prazo legal e da prorrogação autorizada pelo Sr. Presidente da República.

4. Como transferência, o pedido só poderá ser atendido na forma prevista no art. 35, da Lei n. 284, já citada, devendo o interessado requerê-la, querendo.

5. Nesta conformidade deve o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, manifestando-se o D. A. S. P. pelo indeferimento da petição. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. Restitua-se ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 905 — DF/267 — José Severo de Aguiar, correio — classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pede retificação de sua classificação para idêntica classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro, a exemplo do resolvido pelo antigo C. F. S. P. C., para os senhores Nelson de Sousa Ribeiro, do Ministério da Educação e Saúde, e Ciro Jeolás, do Ministério da Justiça.

2. A C. E. G. considerando o pedido como transferência de carreira, e tendo em vista as informações prestadas pelo chefe do Estabelecimento Central de Material de Intendência, de vir o requerente exercendo desde janeiro de 1936, as funções de escriturário, e pelo S. P. G. de existirem vagas na classe D da carreira pretendida opina pelo atendimento.

3. Assim encarada a pretensão, podia ela ter, efetivamente, o deferimento desejado, satisfeitas as exigências do artigo 35 e seu § 1º da lei n. 284, de 28-10-36.

4. Tratando-se, porém, de retificação de classificação, como requer o peticionário, por equidade nada há que atender, uma vez que o pedido foi apresentado fora do prazo legal e da prorrogação concedida.

5. Não merece, pois, deferimento a petição, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, solicitando-se-lhe a sua atenção para o fato de vir o requerente exercendo as funções de escriturário, com inobservância da Lei do Reajustamento, que não permite atribuir-se ao funcionário função estranha à carreira a que pertence. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo 910/38 DF/262 — Nelson Pereira Lemos, alfaiate — classe D —, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pede retificação da sua classificação para idêntica classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro, a exemplo do resolvido pelo antigo C. F. S. P. C. para Nelson de Sousa Ribeiro e Ciro Jeolás, dos Ministérios da Educação e da Justiça, respectivamente.

2. A C. E. G., considerando a pretensão como transferência de carreira, e, tendo em vista as informações prestadas, de vir o requerente exercendo, desde 10 de janeiro de 1936, as funções de escriturário e de existirem vagas na classe D, inicial da carreira que pretende, acha justo o deferimento.

3. Encarando-se, assim, o pedido, poderia ter tido, efetivamente, o deferimento desejado, satisfeitas as exigências do art. 35 e seu § 1º da Lei do Reajustamento.

4. Tratando-se, porém, de retificação de classificação, como requer o peticionário, por equidade, nada há que atender, uma vez que o pedido foi apresentado fora do prazo e da prorrogação concedida.

5. Nestas condições a petição não merece deferimento, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, solicitando-se-lhe atenção para o fato de vir o requerente exercendo as funções de escriturário, com inobservância da Lei do Reajustamento, que

adotando o princípio geral de formação de carreiras, proíbe terminantemente que se atribuam aos funcionários funções diferentes das inerentes às suas carreiras profissionais. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho — De acordo. Restitua-se ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 911 — DF/293 — Mário Vieira Filho, motorista — classe D — do Quadro I do Ministério da Guerra, pede retificação de classificação — O Sr. ministro da Guerra submete à consideração deste Departamento o requerimento em que Mário Vieira Filho, motorista — classe D — do Quadro I, do referido Ministério, pede, por equidade, à C. E. G., retificação de classificação para a classe D, inicial da carreira de escriturário, do mesmo Quadro, alegando vir exercendo esse cargo anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. O S. P. G. e a C. E. G. considerando o pedido como transferência assim o apreciaram, opinando pelo seu atendimento.

3. O que o requerente pede, porém, é a retificação de sua classificação, fazendo-o fora do prazo legal e da prorrogação autorizada pelo Sr. Presidente da República.

4. Como transferência, o pedido só poderá ser atendido na forma prevista no artigo 35, da Lei n. 284, já citada, devendo o interessado requerê-la, querendo.

5. Nesta conformidade, deve o processo ser restituído ao senhor ministro da Guerra, manifestando-se o D. A. S. P. pelo indeferimento da petição. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho — De acordo. Restitua-se ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo 914/38 — DF/294 — Ismael Gomes Roque, alfaiate — classe D — do Quadro I do Ministério da Guerra, pede retificação de classificação. O Sr. ministro da Guerra submete à consideração deste Departamento, o requerimento em que Ismael Gomes Roque, alfaiate-classe D — do Quadro I, do referido Ministério, pede, por equidade, à C. E. G., retificação de classificação para a classe D, inicial da carreira de escriturário, do mesmo Quadro, alegando vir exercendo esse cargo anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. A C. E. G., considerando o pedido como transferência, assim o aprecia, opinando pelo seu atendimento.

3. O que o requerente pede, porém, é a retificação de sua classificação, fazendo-o fora do prazo legal e da prorrogação autorizada pelo Sr. presidente da República.

4. Como transferência, o pedido só poderá ser atendido na forma prevista no art. 35, da Lei n. 284, já citada, devendo o interessado requerê-la, querendo.

5. Nesta conformidade, deve o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, manifestando-se o D. A. S. P. pelo indeferimento da petição. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. Restitua-se ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 918/38 — DF/284 — Belmiro Augusto Appelt, servente classe C, do quadro I, do Ministério da Guerra, em petição dada de 18 de julho último, requer a retificação de sua classificação, para ser incluído na classe D, da carreira de escritório daquele quadro.

2. Junta o requerente uma certidão passada pelo Serviço Central de Transportes do Ministério da Guerra, comprovando que, desde agosto de 1936, vem exercendo as funções de escriturário.

3. A C. E. G., tendo em vista a alegação feita pelo requerente, de que Nelson de Sousa Ribeiro, servente classe B, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, conseguiu igual retificação, manifesta-se favoravelmente ao pedido.

4. O requerente poderia ser atendido na sua pretensão, se a sua reclamação fosse apresentada, como o fez o servente Nelson de Sousa Ribeiro, dentro do prazo legal, contada a prorrogação concedida.

5. O requerimento de Nelson de Sousa Ribeiro, embora só ultimamente tivesse final solução, foi apresentado dentro do prazo legal, o que não acontece com o em estudo, que foi apresentado mais de um ano, depois da extinção desse prazo e da prorrogação concedida.

6. Esse fato impede de ser apreciada a reclamação, na conformidade de decisões anteriores deste Departamento e do antigo C. F. S. P. C.

7. Nestas condições, a petição não pode ser deferida, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, solicitando-se-lhe a atenção para o fato de vir o requerente exercendo as funções de escriturário, estranhas às da carreira a que pertence, o que contraria o princípio da formação de carreiras profissionais, instituído pela Lei do Reajustamento. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo 920/38 — DF/277 — Vítor Simões, servente, classe C, do quadro I, do Ministério da Guerra, em requerimento dirigido ao presidente do antigo C. F. S. P. C., pede a retificação de sua classificação, para ser incluído na classe D, da carreira de escriturário, do mesmo quadro.

2. A C. E. G., tendo em vista os esclarecimentos constantes do processo de vir o requerente exercendo as funções de escriturário, e, bem assim, a alegação por este feita, de haver o antigo C. F. S. P. C. proposto, tendo sido aprovadas pelo Governo, as transferências de um servente do Ministério da Educação e um motorista do da Justiça, manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pedido.

3. Os funcionários a que se alude são os Srs. Nelson de Sousa Ribeiro e Ciro Jeolás.

4. Os requerimentos desses funcionários, entretanto, embora só ultimamente tivessem solução final, foram apresentados dentro do prazo legal, o que não acontece com a petição em estudo, que está fora desse prazo e da prorrogação concedida, pois é datada de 26 de julho último.

5. Esse fato impede de ser apreciada a pretensão na conformidade de decisões anteriores deste Departamento e do antigo C. F. S. P. C.

6. Nestas condições, não pode ser deferida a petição, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, solicitando-se-lhe a atenção para o fato de vir o requerente, depois da Lei do Reajustamento, exercendo as funções de escriturário, quando, adotando o princípio geral de formação de carreiras, proíbe essa lei atribuir-se aos funcionários funções estranhas às das carreiras profissionais a que pertencem. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. Restitua-se ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 923 — “Valdemiro Ambrósio de Oliveira, alfaiate, classe D, do quadro I, do Ministério da Guerra, pede retificação de classificação” — DF/304 — O Sr. ministro da Guerra submete à consideração deste Departamento o requerimento em que Valdemiro Ambrósio de Oliveira, alfaiate, classe D, do quadro I, do referido Ministério, pede, por equidade, à C. E. G., retificação de classificação para a classe D, inicial da carreira de escriturário, do mesmo quadro, alegando vir exercendo esse cargo anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. O S. P. G. e a C. E. G., considerando o pedido como transferência, assim o apreciaram, opinando pelo seu atendimento.

3. O que o requerente pede, porém, é a retificação de sua classificação, fazendo-o fora do prazo legal e da prorrogação autorizada pelo Sr. Presidente da República.

4. Como transferência, o pedido só poderá ser atendido na forma prevista no art. 35, da lei n. 284, já citada, devendo o interessado requerê-la, querendo.

5. Nesta conformidade, deve o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, manifestando-se o D. A. S. P. pelo indeferimento da petição. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. Restitua-se ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 926 — DF/259 — Ofélio Marcelino Bezerra, alfaiate, classe D, do quadro I, do Ministério da Guerra, pede, no requerimento junto, datado de 2 de agosto último, a retificação de sua classificação, para ser incluído em idêntica classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro.

2. Alega o requerente em favor de sua pretensão que vem exercendo as funções de escriturário e que, em virtude de resoluções do antigo C. F. S. P. C., foram retificadas as classificações de Nelson de Sousa Ribeiro, servente, classe B, do Ministério da Educação e Saúde, e de Ciro Jeolás, motorista, classe F, do Ministério da Justiça, que passaram às carreiras de escriturário dos respectivos ministérios.

3. A C. E. G. opina favoravelmente ao pedido.

4. O requerente só poderá ser atendido por transferência de carreira, nos termos do art. 35, da lei n. 284, de 28/10/36, isso porque a reclamação em apreço foi apresentada fora do prazo legal e da prorrogação concedida e já tem este Departamento deixado de apreciar inúmeras reclamações em idênticas condições.

5. Os requerimentos dos funcionários aludidos, embora só ultimamente tivessem final solução, foram apresentados dentro do prazo estabelecido em lei para as reclamações dessa natureza.

6. A vista do exposto, não pode ser deferida a petição, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra, solicitando-se-lhe a atenção para o fato de vir o requerente exercendo as funções de escriturário, com inobservância da Lei do Reajustamento, que não permite sejam atribuídas aos funcionários funções estranhas às da carreira profissional a que pertence. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. Restitua-se ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 998 — DF/319 — João Gonçalves de Oliveira, marinho, interino, classe D, do quadro I, do Ministério da Guerra, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, pede transferência para idêntica classe da carreira de motorista, do mesmo quadro.

2. O Serviço Central de Transportes, do Ministério da Guerra, informa que o requerente possui a carteira de habilitação profissional necessária ao desempenho das funções do cargo que pretende.

3. A C. E. G. opina pelo indeferimento da pretensão, por não ser o peticionário do quadro permanente.

4. Este Departamento, de acordo com o parecer de sua D. S., tem se manifestado favoravelmente às transferências de funcionários da carreira de marinho, para as de patrão, motorista, maquinista-marítimo, etc., dispensando os interessados das provas de habilitação, mediante a apresentação dos documentos que anteriormente eram exigidos para o ingresso nos cargos que foram classificados naquelas carreiras.

5. Essas resoluções, entretanto, são referentes a funcionários efetivos, cujas transferências estão reguladas pelo art. 35, da Lei do Reajustamento.

6. No caso presente, porém, não se trata de transferência, mas de nomeação, uma vez que o requerente exerce o cargo de marinho em caráter interino.

7. Nestas condições, não pode ser deferida a petição, devendo o requerente ingressar na carreira que pretende por meio de concurso. — Paulo Lyra, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. Arquite-se. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.026 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de agente da Estrada de Ferro, do quadro VII — E. F. Noroeste do Brasil do M. V." — DF/287 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de agente da Estrada de Ferro, do quadro VII — E. F. Noroeste do Brasil — do M. V. — Paulo Lyra, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.027 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de escriturário, carteiro e servente, do quadro XXXIII — D. R. C. T., de Sergipe — do M. V." — DF/290 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de escriturário, carteiro e servente, do quadro XXXIII — D. R. C. T., de Sergipe — do M. V. — Paulo Lyra, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.050 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Arquivista, do quadro IV — 4ª Região — do M. E. S." — DF/275 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Arquivista, do quadro IV — 4ª Região — do M. E. S. — Paulo Lyra, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.098-38 — DF/315 — O presidente da Contadoria Geral de Transportes consulta o D. A. S. P. se o Dr. Ubaldo Lobo, que foi aposentado no cargo de oficial administrativo, classe L, do quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação, pôde sem prejuízo de sua inatividade, continuar no exercício do cargo de chefe da Contadoria que exerce desde 1931.

2. O cargo de chefe da Contadoria é provido por eleição dos representantes das empresas filiadas, como salienta o consultante e dispõe o artigo 14, do regulamento da Contadoria.

3. Trata-se, inegavelmente, de uma função pública, desde que a Contadoria foi criada e seu regulamento aprovado por decreto.

4. Em face, porém, do decreto-lei n. 24, que regula a acumulação remunerada de funções e cargos públicos, não vejo em que haja incompatibilidade entre a inatividade e o cargo efetivo de chefe da Contadoria.

5. Isto posto, concluo que o Dr. Ubaldo Lobo poderá acumular a sua situação de inativo com o cargo de chefe da Contadoria percebendo, porém, tão somente os proventos dessa Chefia ou optando pelos proventos de sua aposentadoria.

6. Nestas condições pôde ser respondida a consulta. — Paulo Lyra, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.149 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Escrivão, Carteiro e Servente — do quadro XX, do M. V." — DF/273 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Escrivão classes G, F — vaga —, E e D; Carteiro (classes E, D, C e B) e Servente (classes D — vaga —, C, E, A vaga), do quadro XX — D. R. do Rio de Janeiro, do M. V. — Paulo Lyra, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.194 — "Classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de Arquivista, Bibliotecário, Eletricista e Guarda Sanitário e Marinho — do quadro VII — do M. E. S." — DF/272 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de Arquivista (classes I, H — vaga); Bibliotecário (classes J, I — vaga — G); Eletricista (classes G, F — vaga —); Guarda sanitário (classes E, D — vaga e C); Marinho (classes D e C), do quadro VII — 7ª Região — do M. E. S." — Paulo Lyra, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.195 — "Classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de Médico sanitário (classes K, J e I), dos quadros III, IV e V — 3ª, 4ª e 5ª Regiões — do M. E. S." — DF/274 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de Médico sanitário (classes K — vaga — J e I), dos quadros III, IV e V — 3ª, 4ª e 5ª Regiões — do M. E. S. — Paulo Lyra, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.197 — "Classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de Oficial administrativo dos quadros VII e VIII — do M. E. S." — DF/271 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de Oficial administrativo, compostas, respectivamente, das classes I, H — vaga — e J, I e H, dos quadros VII e VIII — 7ª e 8ª Regiões — do M. E. S. — Paulo Lyra, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.199 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Almojarife dos quadros V, VII e VIII — do M. E. S." — DF/270 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Almojarife, compostas, respectivamente, das classes I, E, D — vaga; I, H — vaga —, E, D — vaga — e G, F — vaga —, E, dos quadros V, VII e VIII, 5ª, 7ª e 8ª Regiões — do M. E. S. — Paulo Lyra, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 1.243-38 — Hamilton Barreto Coelho, servente, classe B, do quadro VIII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, tendo sido habilitado em concurso de 1ª entrada, pede sua transferência para o cargo inicial da carreira de escriturário. — Despacho: A transferência só pôde ser feita para cargo da mesma classe. Encaminhe-se ao S. P. F., para informar e submeter à apreciação do Sr. ministro da Fazenda, que decidirá quanto à nomeação do requerente, que, para a mesma, tem preferência. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 1.454-38 — Joaquim da Câmara Canto, servente, classe A, quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, pede pagamento de diferença de vencimentos. — Despacho: Dirija-se, querendo, ao S. P. E. — Luiz Simões Lopes.

Encaminhamentos:

Processo n. 1.064-38 — Mary Deiró Cardoso, oficial administrativo, classe H, Ministério do Trabalho, pede transferência de quadro. — A C. E. T.

Processo n. 1.177-38 — Maria José de Amorim Santos, cand., data aprovada no concurso para auxiliar de Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pede seu aproveitamento. — Ao S. P. T.

Processo n. 1.196-38 — Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que ocupam os cargos isolados de professor (padrões L, J, I e G) e de professor catedrático (padrão L), do quadro E do Ministério da Educação e Saúde. — A C. E. E.

Processo n. 1.296-38 — Carlos Bunselmeyer Filho, candidato aprovado em concurso de 1ª entrada do Ministério da Fazenda, pede nomeação. — A C. E. F.

Processo n. 1.326-38 — Alcides de Moraes Dantas, ex-coletor das Rendas Federais do município de Fortaleza, Estado de Minas Gerais, pede reintegração. — A C. E. F.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 20 de outubro (processo n. 1.025).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO III — (D. C. T.)

Carreira — Encadernador

Classes: E-D-C-B-A

Classe E

1. Aciplino Gomes de Carvalho.
2. José Martins Pereira Filho.

Classe D

1. Leonel Correia.
2. Luiz França dos Santos.

Classe C

1. Elisiario José Raymundo.
2. João Cancio Moreira Filho.
3. Silvino Gregorio da Cruz.
4. Theoligo Dias Coelho.
5. José Taranto.
6. Valeriano Pereira Suzano.

Classe B

1. Sady Ehrlich.
2. Eugenio Costa.
3. Mario Franco.
4. Oswaldo Silva.

Classe A

1. Oswaldo da Cunha Xavier.
2. Francisco Galvão Barcellos.
3. Candido Coelho.
4. Valério Segismundo Carvalho.

Carreira — Impressor

Classes: F-E-D-C-B

Classe F

Cosme de Mello Alves.

Classe E

1. Amadeu de Mello Garitano.
2. José Ferreira Lima Lobato.
3. Calicote de Mattos.
4. Augusto Mendes.

Classe D

1. Astolfo Mendes de Lima.
2. Lourival Francisco Gomes.
3. Thomaz Henrique de Oliveira Leite

Classe C

1. Lenidio Lino de Andrade.
2. Nelson Cardoso Brasil.
3. Joaquim Luiz Alves Netto.
4. Luiz José Gomes.

Classe B

1. Orlando Ferreira de Carvalho
2. Bruno Stellfeld.
3. Demostenes Vieira da Silva.

Carreira — Lustrador

Classes: F-E-(vaga)-D

Classe F

Adelino Augusto de Oliveira.

Classe D

1. Manuel Jacintho.
2. Marcos de Paula Aguiar.
3. Enestor Rangel Netto.

Carreira — Margeador

Classes: D-C

Classe D

1. Alberto Vicente de Abreu.
2. Heitor Alvares Velludo.
3. Rubens Lopes.
4. Alcides da Silva Ribeiro.

Classe C

Antônio Coronato.

Carreira — Mecânico

Classes: H-G-F-E (vaga)-D-C

Classe H

Olympio Martins da Rocha.

Classe G

Ovídio Amaral.

Classe E

1. Joaquim Xavier de Assis.
2. Antonio Fernandes de Carvalho.
3. Antonio Passos Junior.
4. João Simões.
5. Benedito José de Sousa.
6. João Ribeiro.
7. Francisco Nicolau Mendes.

Classe D

1. Natalino Maria da Costa.
2. Paulo Santos Nova.
3. Lael Glória Leal.

Classe B

1. Temistocles dos Santos Jardim.
2. Geraldo Ferreira.
3. Otávio de Miranda Reis.

Carreira — Pautador

Classes: E-D-B

Classe E

1. Domingos Coelho Vaz da Costa.
2. Miguel Conde.

Classe D

Pedro dos Santos Monteiro.

Classe B

1. José Fernandes.
2. Oscar da Fonseca Monteiro.

Carreira — Pedreiro

Classes: D-C

Classe D

Cesar Ferreira

Classe C

Oswaldo Lopes da Silva.

Carreira — Pintor

Classes: F-E-D

Classe F

Pedro Correia dos Santos.

Classe E

Oscar Martins Pamplona.

Classe D

1. Manuel de Sousa.
2. Armando Correia dos Santos.
3. Fontaine Fried.

Carreira — Serralheiro

Classes: E-D-C

Classe E

José da Silva Figueiredo.

Classe I

1. Antônio José de Santana.
2. José de Barros.

Classe C

Manuel Guimarães Silveiras.

Carreira — Tipógrafo

Classes: H-G (vaga)-F-E-D-C-B-A

Classe H

Joaquim Fiuza Lima.

Classe F

1. Lauro Suzano Fasciotti.
2. Manuel Pereira de Aguiar.

Classe E

Fábio Rodrigues de Oliveira.

Classe D

Ademar Ferreira da Silva.

Classe C

1. Artur Gomes Ferreira.
2. Arquimedes Garcia Leitão.
3. Danilo José de Sousa.
4. Alcides Balbino da Fonseca.

Classe B

1. Pedro Fabrício Sales.
2. Altair Pereira Machado.

Classe A

Américo da Cunha Pereira.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 20 de outubro (processo n. 1.053).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO III (3ª REGIÃO)

Carreira — Guarda sanitário

Classes: E-(vaga)-D-(vaga)-G

Classe C

1. José Pompeu de Oliveira.
2. Artur Domingos Leite.
3. Franklin Bastos.
4. Merval Veras.

QUADRO V (5ª REGIÃO)

Carreira — Guarda sanitário

Classes: E-D-(vaga)-G

Classe E

1. Amador Jorge da Paixão.
2. José Virgílio de Oliveira.

Classe C

1. Abdon Gonçalves de Sena
2. Juvenal da Silva Garcia.
3. Francisco Pinto do Nascimento.
4. Alberico Cardoso de Almeida.

(*) Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, retificada na conformidade da decisão do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 29 de agosto de 1938 e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 14 de outubro de 1938. (Processo n. 967).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XIV (R. R. SÃO PAULO)

Carreira — Oficial administrativo

Classe H

29. Pedro Cumba Júnior.
30. Segismundo Severo Pereira
34. Arlindo Cândido Barbosa.
46. José Agnelo da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Seção

Requerimentos despachados

Expediente de 26 de outubro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Markus Kapeller, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o requerente alguma das condições que permitem a redução do prazo de residência.

ATOS DO SR. DIRETOR

Abílio do Couto Faria, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social e sele devidamente alguns documentos.

Antônio Maria da Silva, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento com brasileira ou de nascimento de filho brasileiro, certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social e faça reconhecer uma firma.

Jesús Leal Garcia, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Luiz Fichman, residente no Estado de Pernambuco, solicitando título declaratório. — Cumpra o despacho de 2 de abril de 1935, que lhe exigiu: apresentação de prova de maioridade legal e nacionalidade e ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior a 16 de julho de 1934, e junte certidão de nascimento de filho brasileiro, anteriormente à Constituição de 1934, sem rasura.

Alice Goldschmidt de Camargo, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Não pode ser concedido o título de-

claratório, visto ter sido o imóvel adquirido posteriormente à Constituição de 1934.

Guilherme Deekendorff, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social.

Salomão Kaiser, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Requeira certidão dos documentos, querendo.

Marcus Gelman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio do corrente ano.

Salomão Gorenstein, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra a exigência do item a da portaria n. 653, de 18 de maio último.

Naim José Homsí, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social.

Ana Frederica Karklin, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último.

Antônio Alves da Silva, Armindo Marques, Serafim Nunes da Eufrásia, Domingos Ferreira Suarez, Vital Moussatché, Augusto Pinto Monteiro, José Ferreira da Silva, Germano da Silva, Paulo José de Melo, Carlos Meyer, Domingos Cerqueira de Sousa e Fritz Goring, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio último, publicada no *Diário Oficial* do dia 19 do mesmo mês

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de setembro de 1938, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à dactilógrafa, extranumerária-mensalista, do quadro 1 deste Ministério, Leonor Niemeyer Soares.

— Por apostila da mesma data, foi declarado que a referida licença deverá ser considerada a partir de 9 de setembro de 1938.

— Por apostila de 21 de outubro de 1938, foi transferido, a pedido, Lúcio Tide Santarém, escrevente juramentado do cartório da 7ª Pretoria Cível, freguesias de Irajá e Jacarépaguá, para o cartório da mesma Pretoria, freguesia de Inhaúma, no Distrito Federal.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1938

Alcebíades Horta de Sousa (M-70.804/938). — Encaminhe-39

Dia 24

Severino Ferreira da Silva (M-70.828/38). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço de Contabilidade

No processo n. 1.184-38, do Instituto Osvaldo Cruz, referente à aquisição de veículos para os serviços especiais de inquéritos e pesquisas sobre as grandes endemias no país, na despesa total de 38:720\$000, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos, subconsignação n. 24 — Serviços especiais, etc., alínea 01, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, especificada a marca "Ford" e solicitada a dispensa de concorrência nos termos do artigo 246, letra "b", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 17-10-938. — G. VARGAS".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1938

Requerimento despachado

Manuel Cruz, pede pagamento de fornecimento de uma coleção de arte indígena fornecida ao Museu Nacional. — Será incluída do- tação no orçamento.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1938

Requerimentos despachados:

Antônio Carlos de Santana. — Poderá ser admitido em vaga para que se mostre habilitado. (23.522-38.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1938, à página 21.418)

Portarias:

Dispensando, a partir de 10 de novembro de 1937, Elza Guimarães, Mariano Gaioso Castelo Branco e Aroldo Costa Tourinho, das funções de auxiliar de 5ª classe, extranumerário mensalista, da Faculdade de Medicina da Bahia.

Designando Antônio Carlos Moreira Marques, para as funções de inspetor de ensino comercial no Distrito Federal.

Dia 25

Dispensando, a partir de 10 de agosto do corrente ano, Leida Régis, das funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, extranumerário mensalista, da Escola de Aprendizes Artífices, em Sergipe.

N. M-175 — Admitindo, como extranumerário mensalista, Azeeli de Andrade Melo, pelo prazo de dois meses, para as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, da Escola de Aprendizes Artífices, em Sergipe, na vaga de Leida Régis, com o salário mensal de 450\$000, correndo a despesa por conta da verba I, consignação "Pessoal-variável", subconsignação n. 9, item II, do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1938

Licença:

A Aminda Gabrielli, coadjuvante de ensino de 3ª classe, da Escola de Aprendizes Artífices na Bahia, três (3) meses, nos termos do art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e n. 1, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 31 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1938

Requerimento despachado:

Dr. Manuel Monteiro Torres. — Certifique-se. (P. 37.215), de 1938.)

Serviço de Obras

No processo n. S. O. 122-38 — "Reitoria da Universidade do Brasil — Obras urgentes no Instituto Anatômico" — especificados e orçados os serviços em 19:500\$000, correndo as despesas por conta da Verba 2ª, — Material, sub-consignação n. 21 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., 06. — O Sr. Ministro solicitou autorização para executar o serviço de acordo com a letra a do art. 246 do Código de Contabilidade da União. — O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. — Em 17 de outubro de 1938. — G. VARGAS."

No processo n. S. O. 161-38, S. E. 35.718-38 — "Instituto de Psicologia — Obras de adaptações e reparos" — especificados e orçados os serviços em 5:000\$000, correndo as despesas por conta da Verba 2ª, sub-consignação 21 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., inciso 12 do orçamento vigente. O Sr. Ministro solicitou autorização para executar o serviço de acordo com a letra a do art. 246, do Código de Contabilidade da União. — O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. — Em 17 de outubro de 1938. — G. VARGAS."

No processo n. S. O. 177-38 — "Manicômio Judiciário — Obras de reparos diversos no edifício" — especificados e orçados os serviços em 8:000\$000, correndo as despesas por conta da Verba 2ª — Parte III — Diversas Despesas — sub-consignação n. 21 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., inciso n. 23, letra c do orçamento vigente. — O Sr. Ministro solicitou autorização para executar o serviço, de acordo com o § 2º do art. 738 do Código de Contabilidade da União. — O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. — Em 17 de outubro de 1938. — G. VARGAS."

Divisão de Ensino Secundário

CIRCULAR N.

Rio, setembro de 1938.

Sr. inspetor:

Comunico-vos que o Sr. ministro de Educação e Saúde, em despacho proferido no processo n. 7.105/38 — 3.352/37, resolveu que o pagamento de vencimentos dos Srs. inspetores federais de ensino secundário, que deixaram de receber o do mês de dezembro de 1937, e bem assim das diárias e gratificações por serviços extraordinários prestados até o ano de 1937, seja feito por exercícios findos.

2. Torna-se, para tal fim, necessário, faça cada interessado um requerimento ao Sr. ministro de Educação e Saúde, nos termos de uma das duas normas abaixo.

.....abaixo assinado, inspetor federal de ensino secundário, servindo atualmente junto ao..... não tendo recebido a importância de..... em quanto foi calculado o pagamento de seus serviços na comissão ou nas comissões que desempenhou no..... conforme se verifica no processo n. vem reque-

rer a V. Ex. se digne autorizar o pagamento da aludida importância, por exercícios findos, de acordo com o despacho de V. Ex., proferido no processo n. 7.105/38 — 3.352/37.

Nestes termos

P. Deferimento

.....abaixo-assinado, inspetor federal de ensino secundário, servindo junto ao..... não tendo recebido a importância relativa aos seus vencimentos do mês de dezembro de 1937, vem requerer a V. Ex. se digne autorizar o pagamento da aludida importância, por exercícios findos, de acordo com o despacho de V. Ex., proferido no processo n. 7.105, de 1938 — 3.352/37.

Nestes termos

P. Deferimento

Atenciosas saudações. — *Euclides Roxo*, diretor da Divisão de Ensino Secundário.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 9.563-34 — Hugo Duarte de Arruda, solicitando pagamento. — Arquite-se, 17-10-38.

N. 33.322-28 — Máximo Martins Ferreira Sobrinho, pagamento de vencimentos. — Já foi incluído em folha. Arquite-se, 17-10-38.

N. 36.025-38 — Francisco de Paula dos Santos Costa, devolução de certidão de idade de Paulo e Dalva Santos Costa. — Indeferido, 13-10-38.

N. 12.704-38 — Ginásio Santo Antônio, de São João d'El-Rei, pedindo aprovação de regimento interno. — Aguarde a aprovação do regimento padrão, 15-10-38.

N. 17.513-38 — Ginásio Luassú, de Curitiba, pedindo aprovação de regimento interno. — Aguarde a aprovação do regimento padrão, 15-10-38.

N. 7.897-33 — Ginásio Nossa Senhora do Carmo, da Capital de São Paulo, revisão de ficha. — Mantenho a classificação anterior, 15-10-38.

N. 14.520-37 — Ginásio Barão de Antonina, em Mafra, revisão de ficha. — Mantenho a classificação anterior, 18-10-38.

N. 1.011-34 — Ginásio Ipiranga, Capital de São Paulo, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "bom com 8.328 pontos, 15 de outubro de 1938.

N. 37.145-38 — Sylvain Henri Davids, adaptação de curso. — Apresente documentação das matérias estudadas, 18-10-38.

N. 2.008-34 — Colégio Centenário, de Santa Maria, revisão de ficha. — Aprovo a classificação "bom com 9.112 pontos, 15 de outubro de 1938.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1938

N. 37.928-38 — Frederico Zukowsky. — Indeferido, visto que o Instituto Politécnico de Florianópolis nunca foi fiscalizado pelo Ministério da Educação e Saúde.

N. 19.332-38 — João Paulo da Cruz Leite. — Submeta-se à validação.

N. 37.261-38 — Escola Politécnica de Pernambuco. — Havendo sido negada a inspeção preliminar requerida pela Escola Politécnica de Pernambuco em 1 de outubro de 1935, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1938

N. 37.929-38 — Araci de Castro e Silva. — Sele convenientemente a procuração.

N. 38.530-38 — Roberto Bezerra Freire. — Nada há que deferir.

N. 32.048-38 — William Herbert Gregson. — Junte documentação indispensável que demonstre ser o seu curso de nível superior.

N. 36.655-38 — Geraldo Homem de Melo. — Apresente prova legal de que Geraldo Homem de Melo é o mesmo que Geraldo Cintra Homem de Melo.

N. 37.154-38 — Artur Gutierrez Cangucú. — Prove a regularidade do seu curso secundário.

N. 33.504-38 — Albano Ferreira Costa. — Aguarde a volta do relatório da Faculdade de Direito do Espírito Santo, remetido ao Conselho Nacional de Educação.

Registro de diploma

N. 9.278-38 — Antônio de Paula Assis. — Deferido.

N. 34.193-38 — Oscar Rebelo Miranda. — Deferido.

N. 34.194-38 — João Pedro Domingues de Arruda. — Deferido.

N. 35.353-38 — Gustavo Nilsson. — Deferido.

N. 38.279-38 — José Mariano. — Deferido.

N. 38.572-38 — Osório Correia Neto. — Deferido.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1938

N. 37.520-38 — Mário Targino de Andrade, pedindo a sua nomeação para coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizagem Artífices do Rio Grande do Norte. — Aguarde concurso.

Inspeção dos Centros de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1938.

Cândido de Menezes: — À vista do parecer, concedam-se 60 dias de prazo, em prorrogação. Requerimento n. 3.036.

Dia 19

Lourival Ferreira Leite: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.131.

Olavo Caelano da Gama: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.098.

Francisco Chapetto: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.121.

Amélia Augusta Viana: — Indeferido, à vista do parecer. Requerimento n. 3.025.

Dia 20.

Lourival Ferreira Leite: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.138.

João de Moraes Macedo: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 3.092.

Teodomiro Seixas Pereira: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.919.

Dia 21.

Esteves & Castro: — Nada ha que deferir, visto o recurso ter sido apresentado fora do prazo. Requerimento n. 3.504.

Maria Rosa Ferreira: — De acordo com o parecer, concedam-se 60 dias de prazo em prorrogação. Requerimento n. 3.442.

Aquiles Xisto: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.153.

Joaquim Luiz Vieira: — À vista do parecer, concedam-se 60 dias de prazo em prorrogação. Requerimento n. 2.061.

Joel Martins de Aguiar: — Indeferido, à vista do parecer.

Manuel Gama de Faria: — Como requer. Requerimento n. 5.415.

Dia 22.

Antônio Rodrigues: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 2.152.

Antônio Rego: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 5.282.

Aguinaldo Saraiva: — Deferido, à vista do parecer. Requerimento n. 5.584.

João Alves Pontes: — Será relevada a multa, se as exigências forem cumpridas integralmente dentro de prazo de 30 dias. Requerimento n. 5.449.

Antônio Alves Junior: — A multa será relevada, se as exigências forem integralmente cumpridas dentro do prazo de 30 dias. Requerimento n. 5.458.

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico
Condenado em análise fiscal:
Manteiga marca "Lund", fabricada por João Nunes Pereira & Rua Acre, n. 62 nesta Capital. Produto fraudado, impróprio para o consumo.

Aprovados em análise fiscal:
Manteiga marca "Mineira", de fabricação de Marcos Evangelista de Rezende, em Cidade Luz — Estado de Minas Gerais. Produto de 1ª qualidade, bom para o consumo.

Manteiga marca "Indaiá", de fabricação de Fernandes & Dias, em "Dores do Indaiá" — Estado de Minas Gerais. Produto de 1ª qualidade, bom para o consumo.

Amostra de linguigas "Sem Marca", colhidas no estabelecimento de João Ferreira & Comp., à avenida Marechal Floriano n. 133, nesta Capital. Produto bom para o consumo.

CENTRO DE SAÚDE N. 4

Relação dos estabelecimentos de gêneros alimentícios encontrados em transgressão dos preceitos regulamentares nos dias 10 a 15 de outubro de 1938.

Logradouro — Utilização local — Artigos — Firmas

Avenida Marechal Floriano:

N. 77 — Botequim (812-D, 681, 776, 761-C — J. Gomes & Ir-
mão.

N. 69 — Restaurante (776, 812-D).

N. 1 — Botequim (681) — Monsanto & Mondego.

N. 4 — Botequim e bar (681) — Dias Pietro & Comp. Limitada.

N. 10 — Açougue (681) — Francisco Gavinho.

N. 16 — Conservas, refrescos e frutas (812-D, 776) — Miguel & Domingos.

N. 22 — Botequim (681) — Lemos & Marques.

N. 60 — Botequim (681, 776) — Marques & Dionísio.

N. 226 — Botequim (761-C, 1.148, 776, 681 — J. Garcia & Al-
ves.

N. 224 — Secos e molhados (776, 681) — Marinho Alves & Comp. Limitada.

N. 222 — Padaria (762, 681, 780-D, 799, 776) — Antônio Godini.

N. 216 — Padaria e confeitaria (776, 799, 1.148) — Rezende Ferreira & Comp.

N. 174 — Botequim e leiteria (776, 681) — J. S. Ferreira & Comp.

N. 220, fundos — Fábrica de doces (760) — Maria da Rocha Oliveira.

N. 172 — Padaria e confeitaria (799, 762, 780-D, 681, 776, 778-B-C — Rezende Ferreira & Comp.

N. 152 — Botequim (776, 681) — Antônio Simões da Silva.

N. 144 — Refrescos (812-D, 681 — Jonna Winterfeld.

N. 138 — Secos e molhados (776, 761-F, 681) — João Ferreira & Comp.

N. 126 — Leitaria e bar (681, 761-C, 772) — Constantino Rodrigues.

N. 116 — Padaria (681, 778-B-C, 799, 776) — Vaz Fernandes & Comp.

N. 108 — Secos e molhados (772, 681) — Antônio Augusto Ta-
vares.

Rua Camerino:

N. 1 — Botequim e frutas (776, 681) — J. Vinhais & Frade.

N. 3 — Botequim e restaurante (761-E-F, 810, 776, 812-B-C, 772 — Gomes & Martins.

N. 11 — Padaria (799, 681, 762, 776, 780-D, 772, 778-B-C, 761-E, 605, § 3º) — Antônio Andrade.

N. 17 — Botequim (605, § 3º, 1.148, 681, 776) — José Martins Neto.

N. 22 — Botequim e restaurante (681, 762, 776, 778-B-C, 812-B-C, 761-E, 1.148, 776, 681) — Adelino Pimentel.

N. 14 — Açougue (681) — Antônio Brum Morgado.

N. 34 — Padaria (762, 761-C, 776, 799, 780-D, 681) — João de Almeida Guimarães.

N. 46 — Botequim (776, 681, 812-D) — Domingos Antero Pais.

N. 52 — Botequim (812-D — Alfredo Carlos.

N. 72 — Botequim (681, 776, 760, 762) — Jofre Clemente.

N. 78 — Botequim (681) — Armando Pereira.

N. 96 — Botequim (776, 772, 681, 1.148) — Manuel Garcia.

N. 124 — Botequim e restaurante (681, 761-C-F, 776, 812-B-C, 605, § 3º) — Adolfo Augusto Ferreira.

N. 172 — Restaurante (776, 681, 812-D, 761-C-E) — Francisco da Silva.

N. 109 — Padaria (799, 778-B-C, 681) — A. Alves Júnior.

Avenida Passos:

N. 98 — Botequim (681) — Manuel de Carvalho.

N. 98 — Botequim (681, 772) — Café Tupi Limitada.

N. 53 — Botequim (681) — Gaia & Cruz.

N. 22 — Botequim (761-C, 681) — Silva Oliveira & Filho.

Rua Luiz de Camões:

N. 54 — Botequim e sorveteria (681) — Maximino Quintela.

N. 77 — Botequim e restaurante (812-B-C, 809-B, 761-C, 776 —
Américo M. da Costa.

N. 69 — Botequim (605, § 3º, 681, 772, 776 e 811-B — João
Pires D. Bastos.

N. 101 — Açougue (772, 681) — Fernandes & Fernandes.

N. 112 — Botequim (776, 681, 812-D) — Melo & Lopes.

SUB-CENTRO DE CAMPO GRANDE

Lista das casas comerciais em transgressão aos preceitos regu-
lamentares, de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938:

Semana de 10 a 15 de outubro de 1938

Logradouro — Nomes — Artigos

Rua Campo Grande:

N. 114 — F. Martins Abreu & Comp. (761-C, 811-B-C, 812-B, 1.088.

N. 116 — Crisóstomo & Costa, Ltda. (778, 761-B-C, 811-B-C, 812-B, 1.088.

N. 122, 1ª loja — Rodrigues & Rodrigues (761-B-I, 811-B-C, 1.238).

N. 122, 2ª loja — Manuel Botelho & Macedo (778, 761-C, 811-B-C).

N. 132 — José Botelho & Macedo Jr. (778, 1.088).

N. 124 — Ramon Marques & Zenon Peres (761-B).

N. 126 — F. de Almeida (761-B-C-I).

Rua A. Vasconcelos:

- N. 2 — Montes & Vila (1.088).
 N. 6 — Vidal Alves da Costa (761-...)
 N. 7 — Rodrigues Freitas (761-B-I, 811-B-C).
 N. 16 — Ant. Justino Matias (761-A-H-C-I, 811-B-C).
 N. 26 — José Neto (761-B-C, 811-B-C).

Rua Barros de Alarcão:

- N. 39 — Valdemar Pinheiro (778, 811-B-C).
 N. 32 — M. Silva (778, 811-B-C).

Estrada do Monteiro:

- N. 2 — Adelino Augusto Ferreira (761-B-C, 811-B-C, 778).
 N. 12 — Justina Augusta (761-C, 811-B-C).
 N. 16 — João Medeiros Braga (811-B-C).
 N. 80 — João Paes Camargo (811-B).
 N. 254 — Francisco Pereira (811-B).

Rua das Capoeiras:

- N. 319 — José Diogo (761, 811-A, H, B, C, F, I, 778, 811-B-C)

Estrada Rio-São Paulo:

- N. 3.275 — Franklin Gonçalves da Silva (761-B-F, 811-B-C)
 N. 5.011 — Inácio Alves do Nascimento (761-A-H-B-C-F-I).
 N. 3.452 — José Pereira da Costa (778, 811-B-C).

Aulicina Augusto dos Santos.
 Armindo de Jesus Trinta.
 Pedro Paulo Stumpf.

Motorista:

Manuel Marques.

Servente de 4ª classe:

Antônio Garcia de Almeida.
 Nelson José Moreira.
 Carlos Rodrigues de Angelis.
 Valdemar Pinto de Oliveira.

Prestadores:

Iracema Dutra Ferreira.
 Maria Nanni.
 Cora Lobo.
 Mariana de Castro Menezes.
 Branca Calvet de Azevedo.
 Ilka Viana de Moura.
 Helena de Campos.
 Albertina Colona do Amaral.
 Zeni Mafra Peixoto.
 Rute Afonso de Carvalho.
 Gilda Shayer Fraga.
 Regina Margarida Pecegueiro Quinto Alves.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 25 do corrente, foi concedida licença especial de seis meses, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao Cônsul Privativo Ulisses Balvé, para ser gozada no estrangeiro.

— Por apostila de 25 do corrente, o contabilista, Paulino de Oliveira Diâmico, passa a exercer, efetivamente, o cargo de contabilista da classe "K", de acordo com o decreto-lei n. 791, de 14 de outubro deste ano.

Por Ordem de Serviço de 1 do corrente, estão autorizados a fazer serviço extraordinário, quando necessário, os seguintes funcionários:

Segundo secretário:

Silvio Ribeiro de Carvalho.

Cônsul de 3ª classe:

João Navarro da Costa.
 Edson Ramos Nogueira.
 Clovis Gurjão.
 Ladário Cabeda.

Dactilógrafa:

Alice Pecegueiro Fernandes.

Adjunto técnico de 1ª classe:

Luiz Paulo de Amorim.

Adjunto técnico de 3ª classe:

Arésio Barroso Lintz.

Adjunto técnico de 5ª classe:

Carlos Augusto de Carvalho e Sousa.
 Maria de Lourdes Pimentel.

Auxiliar de escrita de 1ª classe:

Noêmia Batista.

Adjunta de arquivista de 1ª classe:

Dália de Almeida Rodrigues.

Adjunta de arquivista de 4ª classe:

Maria Marques de Oliveira.

Auxiliar de 2ª classe:

Carlota Cavour Trindade.
 Beatriz Costa Gabizo.
 Aldmir de Moura.
 Hilda Schorr Bertucci.
 Arlete Marques de Oliveira.
 Roberto de Sousa Quartim.

Auxiliar de 3ª classe:

Carlos Catta Preta.

Contínuo (Correio):

Antônio Joaquim de Sousa.

Servente (Correio):

Manuel Marcelino de Sousa.
 Sebastião José Moreira.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 736 — Solicitando providências no sentido de ser distribuída ao Tesouro Nacional, por conta do crédito aberto pelo Decreto-Lei n. 747, de 29 de setembro último, a importância de 300:000\$000, para atender a despesas urgentes do Conselho Nacional do Petróleo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 22 de outubro de 1938

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 99 — transmitindo, de ordem do Sr. ministro, afim de ser transcrito nos assentamentos do interessado, cópia do aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores comunicando que o contabilista da classe "L", Quadro I, Tesouro Nacional, Sr. Heitor Murat, que fora designado para acompanhar a proposta do orçamento do referido Ministério relativo ao exercício de 1938, desempenhou essa comissão com inextinguível zelo, competência e dedicação.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Processo n. 67.771-38 — Maria dos Remédios Aranha Cotrim, habilitada em concurso de 1ª entrância, pedindo sua nomeação. — A suplicante somente poderá ser atendida, nos termos da circular número 12, de 28 de junho de 1937, quando na vez de sua classificação, parecendo-me assim que deve aguardar oportunidade. 18-10-1938. — A. de Sousa Costa. — Sim. Getúlio Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 66/941-38 — Cícero Rodrigues de Miranda, pedindo sua nomeação para o lugar de Marinheiro da Alfândega do Rio Grande do Norte. — Indeferido, visto haver sido extinto o cargo de que se trata. 10-10-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 25 de outubro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da classe "F", do Quadro VII — Delegacias Fiscais — José Fausto de Araujo Júnior, com exercício na Delegacia Fiscal no Paraná.

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Porto Ferreira, Estado de São Paulo, José Carneiro de Carvalho.

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da classe "E", da Casa da Moeda, Julieta Ramos Melo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 76.056-38 — Antônio Américo da Silveira, Agente Fiscal do Imposto de Consumo, transferido do Estado de Goiás para o do Espírito Santo, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação de vinte dias de prazo, para o requerente tomar posse do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do artigo 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1934.

Processo n. 77.778-38 — Dinorah Ribeiro de Berredo, nomeada para exercer o cargo de Escriturário, da classe "D", na Recebedoria de São Paulo, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Já tendo sido concedidas duas prorrogações, no total de cinquenta dias, defiro o pedido de dez dias, apenas, completando os sessenta, de que trata o artigo 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1934.

APOSTILA

No decreto de 1 de dezembro de 1937, expedido a Damázio de Albuquerque, que exerce, efetivamente, o cargo de Auxiliar de escrita, padrão "E", do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado Auxiliar de escrita da Alfândega do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila:

"O serventuário a quem foi expedido o presente decreto chama-se Damázio Bezerra Pessoa de Albuquerque e não Damázio de Albuquerque, à vista do provado pelo mesmo com documento hábil junto ao processo n. 66.980, de 1938.

Serviço do Pessoal, em 20 de outubro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor."

Diretoria das Rendas Internas

SERVIÇO DE INSPEÇÃO PERMANENTE DAS COLETORIAS FEDERAIS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 25.300-1937 — Carta de Getúlio Valença, solicitando criação de uma coletoria no município de São Bento, Estado de Pernambuco. — Em face dos pareceres, archive-se.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1938

N. 23.187-1937 — José de Assis, comerciante, estabelecido à Praça Barão de Lucena n. 6 — Amaragi (referido ao processo — remessa n. 3.459, da Delegacia Fiscal de Pernambuco), solicitando licença para negociar com alcool-motor. — Publica a autorização, registre-se no livro próprio. — *Alvaro Dantas Carruho*.

A autorização a que alude o despacho do senhor diretor das Rendas Internas e a integrante do despacho da coletoria das rendas federais, local, assim expresse:

"Tendo em vista os documentos anexos ao presente processo, e, que o interessado, nele, já mais, foi autuado por infração de regulamentos, leis ou decretos, e nada devendo a Fazenda, até a presente data, concedo a permissão de vender alcool-motor, ao senhor José de Assis, comerciante estabelecido à Praça Barão de Lucena n. 6, desta cidade.

Remeta-se o processado à Delegacia Fiscal, em Pernambuco, que se dignará de o encaminhar à Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, onde se fará o registro da concessão em lide, publicando-se, em seguida, no "Diário Oficial", como determina a circular n. 59, de 19 de maio de 1934, em sua letra "d".

Coletoria Federal de Amaragi, em 1 de maio de 1938. — O coletor, *João Alfredo Lopes da Cruz*."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1938

N. 69.699-1938 — Círculo dos Sargentos, solicitando providências para que não seja interrompida a autorização para os descontos em folha, dos seus associados, por se tratar de sociedade de caráter puramente beneficente. — Satisfaz a exigência.

N. 74.277-38 — E. P. Baía, referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 18 de agosto de 1938. — Satisfaz a exigência sob pena de ser o processo arquivado.

N. 64.479-1938 — Malvina Rosa Machado, referido ao despacho publicado no "Diário Oficial" de 26 de setembro de 1938. — Satisfaz a exigência sob pena de ser o processo arquivado.

N. 76.792-38 — Antônio Roque e Luiz de Azevedo & Comp., consultando sobre o modo de liquidação pela "Codolar S. A." — Satisfaz a exigência.

Expediente de 26 de outubro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 100 — Comunicando que, por despacho de 20 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 76.162, de 1938, resolveu aprovar a solução que destes a uma consulta telegráfica do coletor federal em Limoeiro, no sentido de que os agentes de máquinas de costura, com exposição à venda e depósito de tais máquinas, estavam sujeitos, na vigência do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do corrente ano, ao pagamento de emolumentos de registro como comerciante varejista, convindo, entretanto, esclarecer que, atualmente, o

produto questionado não mais está sujeito ao imposto de consumo, por não ter sido incluído no regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro findo. (Processo n. 76.162-38.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 44 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 71.710, de 1938, que tem por base uma consulta do coletor federal em Caicara, sobre dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, proferiu, em data de 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se à Delegacia Fiscal oficiante que ao registro do artigo 11 letra "c" do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, estavam obrigados os comerciantes atacadistas que recebessem, comprassem ou por qualquer modo comercialissem, por grosso, exclusivamente ou não, com fumo em bruto, corda, folha ou pasta, de qualquer modo acondicionado ficando, aqueles atacadistas, bem como os retalhistas, sujeitos às exigências do parágrafo 2º do artigo 112 do decreto-lei citado, situação que está perfeitamente esclarecida no decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último.

Quanto à segunda parte do ofício de folhas, declare-se que os livros de talão e guia ou livro guia, que devem ter as folhas numeradas seguida e tipograficamente, bem como autenticação feita pela repartição fiscal competente, não incidem no selo previsto L. número 102 letra "h", tabela B, parágrafo 1º do vigente regulamento do selo (decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, como também os de que trata o artigo 88 parágrafo 1º do vigente regulamento do imposto de consumo, como já resolveu este ministério, isto porque aquela exigência se entende apenas com os livros da escrita fiscal propriamente dita, quando exigidos por lei." (Processo n. 71.710, de 1938.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 446 — Restituindo o processo fichado sob número 61.841, de 1938, em que é interessado o senhor Kinzo Kanomata, estabelecido em Nova Granada. (Processo n. 61.841-38.)

N. 447 — Restituindo o processo fichado sob o n. 61.835, de 1938, de interesse do senhor Afonso Odorico, estabelecido em Nova Granada. (Processo n. 61.835-38.)

N. 448 — Encaminhando o processo fichado sob n. 61.803, de 1938, de interesse do Sr. Manuel Barco Hernandez, residente no município de Nova Granada.

N. 449 — Encaminhando o processo fichado sob n. 61.827, de 1938, em que é interessado o Sr. Sano Yoshimi, de Nova Granada. (Processo n. 61.827-38.)

N. 450 — Encaminhando o processo fichado sob n. 61.833, de 1938, de interesse da firma José Shiguematsu, estabelecida em Nova Granada. (Processo n. 61.833-38.)

N. 451 — Encaminhando o processo fichado sob n. 61.823, de 1938, de interesse do Sr. Antônio Galeazzi, de Nova Granada. (Processo n. 61.823-38.)

N. 452 — Encaminhando o processo fichado sob n. 61.839, de 1938, em que é interessada a firma Ismael Aidar, estabelecida no município de Nova Granada. (Processo n. 61.839-38.)

N. 453 — Encaminhando o processo fichado sob n. 61.807, de 1938, de interesse do Sr. João Paulino de Abreu, residente em Nova Granada.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 445 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 82.880, de 1937, em que Alves, Fernandes & Comp., estabelecidos à rua Jardim Botânico n. 734, solicitam permissão para efetuar em prestações o pagamento da multa de réis 1:200\$000 que lhes foi imposta em virtude do auto de infração número 55, de 1937, anexo, proferiu, em data de 17 do corrente, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, por isso que o impetrante, com a simples demora verificada na solução do mesmo, já foi praticamente atendido." (Processo n. 82.880-37.)

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 625 — Encaminhando o processo sob n. 43.177, de 1938, solicito informais si o "Jockey Clube Brasileiro", cumpriu todas as exigências decorrentes da extração do plano "Sweepstake". (Processo n. 49.177-38.)

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 626 — De conformidade com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, transmito-vos, para os devidos fins, o processo fichado sob n. 67.067, de 1938, em que Augusto Bezerra, comerciante estabelecido na vila de São José de Ribamar, no Estado do Maranhão, recorre do despacho pelo qual lhe foi imposta a multa de 2:500\$000, mínima, de art. 219, parágrafo 8º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 1926. (Processo n. 67.067-38.)

— Ao Sr. diretor da Organização e Defesa da Produção — Ministério da Agricultura:

N. 627 — Remetendo o processo fichado sob n. 29.622, de 1938, em que é interessado o Banco Popular de Vitória, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de Vitória. (Processo n. 29.622-38.)

N. 575 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. secretário, para seu conhecimento e devidos fins, que o servente da classe E, do Quadro I, deste ministério, Firmino Armindo Pinto, que tinha exercício nesta diretoria, foi aposentado por decreto de 12 do corrente, tendo sido desligado a 20 subsequente, do exercício de suas funções, conforme consta do ofício n. 516, de 22 do fluente, do Serviço do Pessoal.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 20 de outubro de 1938, às 13 1/2 horas, a 9ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira e Odílio Martins de Araujo, membros da Câmara; o Sr. bacharel Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 17 de outubro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 2.700, 2.728, 3.042, 3.027 e 3.025.

Ao Sr. Luiz Sucupira — 2.349, 2660, 3.031, 3.006 e 3.035.

Ao Sr. Odílio Araujo — 2.781, 2.870[R, 3.026, 3.040 e 2.974[A. No expediente, por solicitação do Sr. representante da Fazenda Pública, o Sr. Presidente concedeu preferência para distribuição e julgamento do recurso n. 3.540-A, de interesse de The Texas Co. (South America) Ltd.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.381[R-70 — Machado Bastos & Cia. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 2.934-45 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira — Direitos de envoltórios — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.746-A-105 — Companhia Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 1.921-45-122 — G. F. Queiroz & Cia. — Diferença de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.551-126 — Cássio Muniz & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.666-145 — S. Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.691-150 — D. Marsicano & Cia. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.676-86 — Ford Motor Co. Export Inc. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — 2.858-42, 3.009-54, 3.185-61 e 3.716-89.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de outubro de 1938. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Pauta para sessão ordinária a ser realizada no dia 27 de outubro de 1938, às 13 1/2 horas, quinta-feira, na 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 2.041-A/109 — Companhia Cervejaria Bráma — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.183-A-R-177 — Aços Roehling Buderus Brasil Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.571/129 — Alfândega de Porto Alegre — *ex-officio* — Carlos Berner — Contrabando — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.621/137 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Alfândega do Rio — Isenção de direitos — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.776/165 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.856/R-170 — Standard Oil Co. of Brasil — Diferença de direitos — Pedido de reconsideração — Alfândega de S. Luiz — Relator, Luiz Sucupira.

N. 2.881/173 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.971/193 — Companhia Hanseática — Envoltórios de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.980/197 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 2.986/198 — J. Dias Pais — Imposto de farol — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Luiz Sucupira.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 24 de outubro de 1938. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

PELO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 17 de outubro de 1938

N. 65.227/38 — Ernesto Nathanson Ferreira da Silva, pedindo, por equidade, dispensa de Alvará, afim de receber pensões deixadas por sua falecida esposa. — Exija-se do interessado a apresentação dos documentos a que se refere a circular n. 1, de 5 de janeiro de 1935 e atenda-se, por se tratar de importância pequena.

Dia 19

N. 47.470/37 — Olesia Pinto, escriturária da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, pedindo pagamento de gratificação por ter servido na 6.ª Seção (Colis Postaux) no mesmo Estado. — Inferido, de acordo com a informação e parecer.

N. 68.085/38 — Olga de Gervais Vieira, pedindo, por equidade, dispensa de Alvará, afim de receber vencimentos deixados por seu falecido marido. — Exija-se procuração dos filhos maiores a que alude a certidão de fls. 5, e atenda-se.

PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 8 de outubro de 1938

N. 54.815/38 — Florinda Campos de Freitas. — Satisfaz a exigência.

Dia 17

N. 68.807/38 — Déa Celia Rosklin Gomes, pedindo majoração de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir.

N. 24.535/38 — Mária Schlappal Monteiro Araujo, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

Dia 19

N. 51.492/38 — Leopoldo Stumpf, por seu procurador, advogado Guilherme T. C. Cintra. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 73.511/38 — Honestalda Borralho Leite, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Satisfaz a exigência.

Dia 20

N. 10.597/38 — Celeste Guedes do Nascimento Silva, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 18.763/38 — Alvaro Rodrigues Filho, pedindo certidão. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

N. 75.774/38 — Corália Vilanova Castilho, requerendo apostila em seu título de pensionista. — Apresente o título.

N. 71.139/38 — Mária Crescência Deschamps, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se o título.

N. 18.399/38 — Hilda Sadok de Sá, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se os títulos.

N. 72.041/38 — Mária de Lourdes Calmon Viana Aragão, pedindo reversão de pensão. — Indeferido. O montepio civil não reverte da viúva do funcionário para as filhas casadas.

N. 74.349/38 — Armínio de Andrade, oficial administrativo da classe K, do Ministério da Agricultura, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 75.764/38 — Carmosina Vilanova Castilho, requerendo apostila em seu título de pensionista. — Apresente o título.

N. 17.149/38 — Alice Francisca dos Santos, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 44.929/38 — Alice da Costa Medeiros, pedindo majoração de pensão. — Satisfaz a exigência.

N. 64.213/38 — Antônio Cecílio Ribeiro da Costa, por seu procurador, Helio Ribeiro. — Dirija-se, querendo, ao ministério da Guerra.

N. 29.297/38 — Dealina dos Santos Silva, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restituam-se o título.

N. 72.179/38 — Ermelinda da Costa Arantes, pedindo restituição de documentos. — Satisfaz a exigência.

N. 53.835/37 — José Ferreira da Silva, guarda civil de 2.ª classe, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber no período em que esteve preso. — Satisfaz a exigência.

Dia 21

N. 78.719/38 — Disponibilidade de Alvaro Azevedo Coutinho de Duque Estrada. — Satisfaz a exigência.

N. 71.871/38 — Emílio Lambert, pedindo levantamento da fiança do despachante da Alfândega do Rio de Janeiro, Alexandre Pereira da Fonseca. — O documento apresentado não atende a exigência do despacho de fls. do Sr. diretor geral. Assim, apresente novo documento que satisfaz a aludido despacho.

N. 54.379/36 — Aposentadoria de Aristides de Melo e Souza (Dr.). — Satisfaz a exigência.

N. 77.151/38 — Argemira de Oliveira Neves, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido filho Gervásio Matias dos Santos. — Revalide o selo da petição.

N. 74.413/38 — Herdeiros de Alfredo Ferreira Campos, contínuo do arquivo da Marinha. — Indeferido a petição de fls. para exigir dos requerentes a habilitação como preceitua o art. 270, § 3.º do Regulamento do Código de Contabilidade ou Alvará de autorização do Juízo do inventário, por isso que os vencimentos estão sujeitos a inventário, como já decidiu a Corte de Apelação local no agravo n. 933, de 14 de janeiro de 1936.

N. 75.759/38 — Aparício Gustavo Naumann, pedindo certidão. — Satisfaz a exigência.

N. 44.430/38 — Habilitação de montepio de Guilhermina Louro dos Cotias e outros. — Satisfazam a exigência.

N. 35.111/38 — Americallinda Cardoso de Faria, pedindo pagamento de pensões a que tinha direito sua falecida mãe. — As pensões da pensionista falecida eram pagas pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais e a essa repartição deverá dirigir-se a requerente.

N. 32.257-38 — Araci Gracho da Gama França, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer. Restituam-se os títulos.

N. 30.121-38 — Lucinda Araujo Coelho, pedindo majoração de pensão. — Prove o motivo por que seu finado marido contribuiu pela tabela de 1910.

N. 26.631-38 — Júlia Maia de Azevedo Coutinho, pedindo majoração de pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 24.709-38 — Balbina Cunha de Sales Guerra, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 54.818-37 — Felipe Francisco da Costa, por seu procurador, José da Cunha Melo. — Satisfaca a exigência.

N. 58.395-37 — Santa Casa de Misericórdia de Penedo (Alagoas), por seu procurador. — Satisfaca a exigência.

N. 56.397-37 — Sociedade Amor e Caridade, de Viçosa (Alagoas), por seu procurador. — Satisfaca a exigência.

N. 56.399-37 — Asilo Bom Pastor, de Maceió (Alagoas), por seu procurador. — Satisfaca a exigência.

N. 57.420-37 — Maria de Lourdes da Silva Reis, por seu procurador. — Satisfaca a exigência.

N. 80.606-38 — América Cotrim Antunes, procuradora de Manuel Joaquim Rodrigues, pedindo pagamento de percentagens. — Revalide o selo do requerimento.

N. 23.525-36 — Aposentadoria de Anália de Sousa, servente da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose. — Satisfaca a exigência.

Dia 24

N. 52.774-37 — Francisco Geminiano de Oliveira. — Sele o documento de fls. 3.

N. 78.343-38 — Otacilio Lima, por seu procurador. — Satisfaca a exigência.

N. 78.333-38 — Gildo Copetti, por seu procurador, Mário Machado Vieira. — Satisfaca a exigência.

N. 70.014-38 — Herdeiros de Honorato de Freitas Martins, por seu procurador, Mário Machado Vieira. — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 51.885-37 — Laura Crisóstomo de Freitas, pedindo pagamento de gratificação adicional deixada de receber por seu falecido marido, Augusto Crisóstomo de Freitas. — Satisfaca a exigência.

N. 77.652-38 — José Libindo Viana, por seu procurador, Mário Machado Vieira. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 70.012-38 — Herdeiros de Jerônimo Dall Igna, por seu procurador Mário Machado Vieira. — Satisfacam a exigência.

N. 58.498-37 — Elvira Moreira Coelho, viúva do tenente reformado Breno de Sousa Pereira, pedindo para indenizar pela 10ª parte de sua pensão qualquer importância que porventura seja devedora à Fazenda Nacional. — Satisfaca a exigência.

N. 68.862-38 — Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público", pedindo providências no sentido de ser efetivado o desconto de consignações de diversos de seus associados. — Satisfaca a exigência.

N. 58.933-38 — Sociedade dos Funcionários Federais, pedindo seja efetivado o desconto de consignação feita por Joana Martins Castro Menezes. — Satisfaca a exigência.

N. 76.935-38 — Osvaldo de Miranda Ferraz, liquidatário da massa falida da Cooperativa Militar do Brasil, pedindo restabelecimento de consignações. — Compareça a esta Diretoria, afim de prestar esclarecimentos.

N. 75.715-38 — Aposentadoria de Alvaro Evangelino Nogueira. — Satisfaca a exigência.

N. 75.827-38 — Aposentadoria de Leonardo Amaral Teste. — Satisfaca a exigência.

N. 81.618-38 — Aposentadoria de Emilio Hirsch. — Satisfaca a exigência.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1938

Processo n. 35.292/38 — Offício 1.342, de 9 de maio de 1938, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo transferência de terreno do antigo Lazareto do Pina, existente em Recife. — "Autorizado, mediante assinatura de termo na Delegacia Fiscal de Pernambuco. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 22 de outubro de 1938

Requerimentos despachados

Processos:

N. 13.985/37 — Teodor Wille & Comp., Ltda., requerendo aforamento dos terrenos de marinha e acréscidos, situados em Maruj Grande, Niterói. — "Encaminhado ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro". — Bento Fleury da Rocha.

N. 12.812/38 — Offício 63, de 15 de fevereiro de 1938, da Administração do Domínio da União no Estado de Minas Gerais, relativo ao prédio da Delegacia Fiscal à Avenida Afonso Pena n. 1.316, em Belo Horizonte. — "Encaminhado ao Serviço Regional no Estado de Minas Gerais". — Bento Fleury da Rocha.

N. 24.292/34 — José Antônio Marques Braga, requerendo aforamento de terreno de marinha situado à rua Visconde do Rio Branco n. 341 e 343, cidade de Niterói. — "Encaminhado ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro". — Bento Fleury da Rocha.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 26 de outubro de 1938

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 30.046.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.951, 17.307, 7.679, 27.100 e 29.557, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.745, 29.563 e 19.233.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 29.410.

SESSÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1938

No processo n. 28.271, série C (Agudos — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 62, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Tadachi Sampa e sua mulher e a consequente indenização de réis 13:000\$000 em apólices ao credor Antônio José Leite devendo a indenização ser paga a E. Assumpção & Cia. na qualidade de credores caucionários, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 20\$000, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934".

Sérgio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 28.976, série B (Barra do Bibaty — Paraná) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 75, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Francisco da Mota Nogueira e a consequente indenização de 22:000\$, em apólices, ao credor Banca Francesa e Italiana per L'America del Sud continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 352\$400, de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934".

Sérgio de Oliveira, presidente — Reginaldo Nunes, relator — Ernesto Rangel.

No processo n. 22.106, série C (Jacuf — Rio Grande do Sul) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito do Espólio de Jorge Krug e a consequente indenização de 4:000\$000, em apólices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 115\$700 de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934".

Sérgio de Oliveira, presidente — Reginaldo Nunes, relator — Ernesto Rangel.

No processo n. 23.189, série C (Santa Cruz — Rio Grande do Sul) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Nestor Jorge de Sousa Brandão e sua mulher, e a consequente indenização de 3:000\$000, em apólices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 663\$250, de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934".

Sérgio de Oliveira, presidente — Reginaldo Nunes, relator — Ernesto Rangel.

No processo n. 30.041, série C (Potirendaba — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Teófilo Cândido de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de 2:000\$000, em apólices, ao credor Pedro Tomaz de Aquino, de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934".

Sérgio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes — Ernesto Rangel.

No processo n. 26.774, série C (S. Bernardo — S. Paulo), em que é declarante Rosa Spigolon, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — Sérgio de Oliveira presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 27.827 série C (Campos Novos — S. Paulo), em que é declarante José Fernandes Barbosa, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — Sérgio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 28.243 série B (Amparo — S. Paulo), em que são declarantes Barreto, Holl & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 63, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — Sérgio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 28.857 série C (Garça — S. Paulo), em que é declarante Alípio Elias, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — Sérgio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No processo n. 29.169 série C (S. Roque — S. Paulo), em que é declarante Aquiles Augusto de Moraes, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.623 série C (Itápolis — S. Paulo), em que é declarante Ilciana Jacinto de José Oliveira, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.673 série B (Campinas — S. Paulo), em que são declarantes Lima Nogueira & Companhia, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 128-129, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.924 série B (Orlândia — S. Paulo), em que é declarante a Massa Falida G. S. Aidar & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.474 série C (Conquista — Minas Gerais), em que é declarante o Banco de Crédito Real de Minas Gerais, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.478 série C (Conquista — Minas Gerais), em que é declarante Banco de Crédito Real de Minas Gerais, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.492 série C (Corrego d'Anta — Minas Gerais), "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.360 série C (Jacarezinho — Paraná), em que são declarantes Barbosa Ferraz & Companhia, — em liquidação, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.172 série C (Tomazina — Paraná), em que é declarante Rosina Abrahão Chueiri, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.115-C. Itatiba — S. Paulo, "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual, "ex-vi", do Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Manuel Virgílio de Almeida a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu débito verificado, 26:705\$400, recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam (13:000\$000). — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.622-B, Botucatu — S. Paulo, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 69 em virtude da qual, "ex-vi", do Decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Olímpio de Felix, em liquidação, a dar quitação plena a Amália Elisa Maneu, do seu débito verificado 50:213\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam (25:000\$000). — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29.747-B, Descalvado — S. Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 124 em virtude da qual, "ex-vi", do Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Proenício Carvalho, em liquidação, a dar quitação plena ao espólio de Antônio Alves Aranha do seu débito verificado, 361:486\$200, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 180:500\$000, devendo a indenização ficar à disposição do juiz de direito da Primeira Vara do Crifões e Anexos da Comarca da Capital de São Paulo. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29. 713-B, José Bonifácio — S. Paulo, "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls 55, em virtude da qual "ex-vi" do Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Moura, Andrade & Companhia a dar quitação plena a Elias José da Costa do seu débito verificado 3:260\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam (1:500\$000). — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.864-B, Sertãozinho — S. Paulo, resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual, "ex-vi", do Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Lima, Nogueira & Comp., a dar quitação plena a Elzio Pinto de Almeida e Castro (Espólio) do seu débito verificado 56:084\$100, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam (28:000\$000). — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.469-C, Santo Antônio de Pádua — Pío de Janciro, "resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual, "ex-vi" do Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José Giodice & Comp. a dar quitação plena a Pedro Andrado do seu débito verificado 14:822\$300, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam (7:000\$000). — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos do Reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.226 — Processo 5.520-C, Campo Grande — Mato Grosso, "resolveu manter, de acordo com os votos dos juizes revisores, a decisão lançada a fls. 130 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 3.637 — Processo 4.087-C, Santos — S. Paulo, "resolveu manter a decisão lançada a fls. 73 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 3.850 — Processo 14.993-C, Inácio Uchôa — S. Paulo, "resolveu manter a decisão lançada a fls. 39, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 3.895 — Processo 28.837-B, Ribeirão — Pernambuco, "resolveu manter a decisão lançada a fls 26, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 4.020 — Processo 21.844-C, Guaiaba — Rio Grande do Sul, "resolveu manter a decisão lançada a fls. 26, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 26 de outubro de 1938

Precatórios despachados:

N. 41.174/938 — Juízo da 8ª Vara Criminal entrega, de réis 1:000\$000 (um conto de réis) a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Cumpra-se.

N. 41.175/938 — Juízo da 8ª Vara Criminal, entrega de réis 494\$800 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos réis), a favor do Dr. Alberto Gomes Pereira. — Idem.

Requerimentos:

N. 16.584/938 — J. Cerqueira. — Cobre-se o imposto, de acôrdo com a informação e parecer dentro do prazo de oito dias.

N. 32.683/938 — Banco do Brasil e outro. — Idem.

N. 8.571/938 — Domingos Rente. — Atenda-se mediante prévia observância do art. 42, letra b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, visto ser a hipótese de que trata o art. 41, letra c, "in fine" do mencionado decreto-lei.

N. 35.486/938 — Sindicato de Contabilistas do Distrito Federal. — Responda-se que esta diretoria pelo método de trabalho a que se impõe está impossibilitada de marcar a audiência solicitada. Mas que receberá com prazer a visita do sindicato durante as horas do expediente em qualquer dia útil visto manter abertas as portas para atender a todos os que procuram esta repartição.

N. 14.759/938 — Dagget & Ramsdell S. A. — Proceda-se, de acôrdo com a informação e o parecer.

N. 14.760/938 — Daggett & Ramsdell S. A. — Idem.

N. 40.123/938 — Aurora Sapienza. — Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 17.339/938 — Antônio Teixeira & Comp. — Idem.

N. 40.674/938 — Albino Pinto Ferreira Alves. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

N. 40.673/938 — Marcos Geiger. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

N. 41.205/938 — Rádio Continental Ltda. — Imponho, de acôrdo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 41.203/938 — Rafael Fasnolo. — Idem.

N. 40.676/938 — Alves de Brito & Comp. — Idem.

N. 41.204/938 — Laboratório Bordesina Ltda. — Idem.

N. 40.995/938 — D. Canelas. — Idem.

N. 40.996/938 — D. Canelas. — Idem.

N. 40.997/938 — Julieta Maghelli Palmieri. — Idem.

N. 40.998/938 — J. Magalhães. — Idem.

N. 40.999/938 — J. Magalhães & Comp. — Idem.

N. 41.202/938 — Davol & Comp. — Idem.

N. 33.815/938 — Franco & Rodrigues Ltda. — Proceda-se a cobrança, de acôrdo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 37.070/938 — Percini & Gomes. — Idem.

N. 39.302/938 — Drogaria Petiz Ltda. — Idem.

N. 39.427/938 — João Silva & Irmãos. — Idem.

N. 40.002/938 — Gama & Simões. — Idem.

N. 22.951/938 — Frederico & Almeida. — Idem.

N. 32.302/938 — Domingos F. da Silva. — Idem.

N. 41.005/938 — Manuel da Flora. — Imponho, de acôrdo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido. Pu-

publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Diretoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 41.603/938 — J. M. Mello & Comp. — Idem.

N. 41.604/938 — Ginberg & Braz. — Idem.

N. 41.606/938 — Antônio Ferreira Tavares & Comp. — Idem.

N. 41.602/938 — João Pinto Monteiro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 33.837/938 — Companhia Antártica Paulista. — Como pede. Baixa o processo à 3ª Subdiretoria para os devidos fins.

Processos:

N. 36.789/38 — O Banco da Província do Rio Grande do Sul consulta:

O Banco A recebeu do Banco B a ordem seguinte: Pague ao Banco C — 50.000\$000 para crédito do cliente F. F.

O Banco A, como mantém conta corrente com o Banco C credita a este a quantia com todo o histórico da operação, isto é, citando que se trata de ordem do Banco B e para crédito da conta de F. F.

O Banco C, credita a quantia por sua vez na conta corrente de F. F., mencionando tratar-se de ordem do Banco B, por intermédio do Banco A, para seu crédito.

Pergunta o consulente:

Qual o selo devido na 2ª via do aviso de crédito do Banco A, ao Banco C?

Qual o selo devido na 2ª via do aviso de crédito do Banco C ao cliente F. F.?

Responda-se que, consoante já decidiu esta diretoria nos processos ns. 4.172/35 e 40.938/36, despachos publicados, respectivamente, nos *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1936 e 1º de abril de 1937, intervindo quatro pessoas distintas, nas operações em causa, e como, aliás, já também decidiu o 1º Conselho de Contribuintes, no Acórdão n. 2.076, de 1936, à devido o selo proporcional, que será pago na 2ª via do aviso de crédito do Banco A, ao Banco C.

Esclareça-se, finalmente que a 2ª via do aviso de crédito do Banco C ao cliente F. F., está sujeito ao selo da Tabela B, n. 73, do decreto n. 1.137, de 1936, devendo, ainda, ser averbado no referido aviso, que o selo proporcional foi pago na 2ª via do aviso de crédito expedido pelo Banco A.

N. 34.898/38 — Consulta da Companhia Eléctro Química Fluminense:

Estabelecendo o art. 1º da lei 140, que "o imposto sobre vendas e consignações é devido no local de origem da operação", é ele devido pela consulente aqui no Distrito Federal, onde é a venda feita e simbolicamente entregue a mercadoria, pouco importando que a mercadoria, objeto dessa transação não esteja em depósito aqui no Distrito Federal, mas sim já despachada da fábrica que o consulente tem no Estado do Rio, para os seus fregueses.

Esse imposto só deixará de ser exigível aqui no Distrito Federal, quando as vendas forem feitas a comerciantes *exclusivamente atacadistas*, e assim mesmo, desde que feita a prova do pagamento do imposto devido pela transferência.

N. 29.444/1938 — Consulta da Companhia Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão:

Os termos de transferências definitivas de ações de companhias ou sociedades anônimas, estão sujeitas ao imposto do selo mesmo que lavrados em virtude de mandatos judiciais. Só estão isentos do pagamento do selo, as transferências de apólices da União, por causa *mortis*, ou transmissão *inter vivos*.

N. 34.900/1938 — Consulta de Paul J. Christoph Company:

Desde que haja transferência de mercadorias, o pagamento do imposto é devido como já tem decidido esta Recebedoria, em inúmeros despachos dados a consultas idênticas.

Autos:

N. 790/1938 — Contra Pedro Walde Caetano.

Consta do presente processo que Pedro Walde Caetano, estabelecido à rua Uruguaiana n. 11, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, não pagou o imposto de vendas e consignações relativamente às vendas que realizou no período de 16 de março a 30 de abril do corrente ano, vendas essas já lançadas no seu "Registro de Vendas à Vista" e que atingem o total de 39.995\$000.

O autuante informa que Pedro Walde Caetano é um negociante que prima em desprezar as intimações e observações que a fiscalização lhe faz para o exato cumprimento da lei, tanto assim que tendo sido observado por escrito em 29 de dezembro de 1937, em razão de vir pagando fóra do prazo o imposto proporcional sobre as vendas à vista, ainda continuou a proceder do mesmo modo, logo na segunda quinzena de janeiro e primeira e segunda de fevereiro seguintes e até após a lavratura do auto de fls.

A defesa apresentada não nega a infração

Isto pôsto; e

Considerando que a infração está provada e confessada e o que mais consta do processo,

Julgo procedente o auto de fls. para, de acordo com os arts. 32, 38 e 39 do regulamento baixado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a Pedro Walde Caetano a multa de réis 999\$800, dobro do imposto exigível, que deverá recolher aos cofres desta repartição dentro de 30 dias, juntamente com a quantia de réis 499\$900, relativa ao imposto devido, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma do decreto número 607, de 10 de agosto de 1938.

Intime-se.

Recebedoria, 26 de outubro de 1938. — O diretor, Xisto Vieira Filho.

N. 1.574/1938 — Contra De Piro & Braga Ltda.

Consta do presente processo que a firma De Piro & Braga Ltda., estabelecida com a "Estamparia Moderna", à rua Riachuelo n. 142, nesta cidade do Rio de Janeiro, não pagou o imposto de vendas e consignações correspondente às vendas lançadas no seu "registro de vendas à vista" no período de janeiro a julho do corrente ano, vendas essas no total de 307.914\$700, devidamente discriminadas no quadro demonstrativo de fls. 4.

Na defesa de fls. 6 a autuada não nega a infração, antes a confessa.

Isto pôsto, tudo visto e examinado, e,

Considerando que a infração está provada e confessada,

Julgo procedente o auto lavrado para, de acordo com os arts. 32, 38 e 39 do regulamento baixado com o decreto n. 22.061, combinado com o art. 1º do decreto-lei n. 118, de 29 de dezembro de 1937, impor à firma De Piro & Braga Ltda. a multa de 7.698\$000 dobro do imposto exigível, que deverá recolher aos cofres desta repartição no prazo de 30 dias, juntamente com a quantia de réis 3.849\$000, relativa ao imposto devido, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Recebedoria, 26 de outubro de 1938. — O diretor, Xisto Vieira Filho.

N. 1.464/1938 — Contra F. Lopes.

Consta do presente processo que F. Lopes, estabelecido à rua da Assembléia n. 13, nesta cidade do Rio de Janeiro, não satisfaz o pagamento do imposto de vendas e consignações, relativamente a vendas que efetuou nos anos de 1935, 1936 e 1937 e até julho de 1938, no montante de 310.000\$000, naqueles três anos e na quantia de réis 110.000\$000, neste último período.

A diligência teve início com a apreensão em outro estabelecimento dos documentos de fls. 3 a 9 que, representando vendas à vista realizadas pelo autuado, não foram, entretanto, lançadas no seu "Registro de Vendas à Vista".

Como esses sete documentos se referissem a notas parciais, foi C. Lopes intimado a exhibir os talões ou livros de onde foram extraídas tais notas.

Havendo sido declarado que esses talões ou livros foram extraídos pelo guarda-livros da firma, os autuantes, percebendo que, com isso, se procurava impedir se conhecesse o "quantum" real das vendas realizadas, manifestaram a intenção de colher nos estabelecimentos com os quais F. Lopes mantinha transações, os dados precisos para esse fim.

Ante essa disposição em que se achavam os agentes fiscais signatários do auto de fls., F. Lopes se dispôs, então, a fornecer os valores de suas vendas sobre as quais não foi pago o imposto de vendas e consignações respectivo e que são os que constam acima.

Na defesa apresentada, F. Lopes confessa a infração.

Isto pôsto; e,

Considerando que a infração está provada e confessada,

Julgo procedente o auto de fls. para, de acordo com os artigos 33, 38 e 39 do regulamento baixado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, combinado com o art. 1º do decreto-lei número 118, de 29 de dezembro de 1937, impor a F. Lopes a multa de 6.915\$000, triplo do imposto exigível, que deverá recolher aos cofres desta repartição no prazo de 30 dias, juntamente com a quantia de 2.305\$000, relativa ao imposto devido, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, observadas as normas do decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Recebedoria, 26 de outubro de 1938. — O diretor, Xisto Vieira Filho.

N. 1.087/1938 — Contra A. Monteiro Garcia

A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. 11 e imponho a A. Monteiro Garcia a multa de 244\$400, devendo, também, recolher o imposto devido, de 122\$200, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Recebedoria, 26 de outubro de 1938. — O diretor, Xisto Vieira Filho.

N. 1.767/1938 — Contra Ferreira Land & Comp.

Contra Ferreira Land & Comp., foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos artigos: 1º, 18, 24 e 26 do decreto número 22.061, de 1932, e 25 da lei n. 187 de 1936.

Consta do processo que a firma supracitada, deixara de levar oportunamente, ao Registro das Vendas à vista, do seu estabelecimento comercial para pagamento do selo proporcional de 13:457\$600, relativo à venda do "fundo de negócio", constituído por mercadorias devidamente relacionadas em balanço pela importância global de réis 1.076:604\$900, e por ocasião da venda do mesmo estabelecimento à firma Serafim Ferreira & Comp.

A verificação da fraude do imposto em causa, foi feita através o exame de documentos idôneos, aos quais, em boa e devida forma, se reportam os autuantes.

Por outro lado, em defesa, nada a autuada alega, ou prova, de molde a modificar sua responsabilidade, devidamente apurada.

Isto pôsto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de no-

Vembro de 1932, impôr à firma Ferreira Land & Comp. a multa de 40.000\$000, correspondente ao triplo do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de 13.457\$600, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo amigável de 30 dias, da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada é assegurada o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que fôr intimada, observadas que sejam as exigências legais do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto último.

Recebedoria, 26 de outubro de 1938. — O diretor, *Xisto Vieira Filho*.

N. 1.712-38 contra Covacs Imre.

Considerando que o auto base deste processo foi lavrado por fiscal dos impostos internos na ocasião em que a firma Covacs Imre fazia transportar em um caminhão pela rua Bento Lisboa, nesta capital, cinco grades de ferro para casa ou jardim, pintadas de vermelho, medindo quatro ditas 130m,0 x 1m,0 e uma dita de 1m,40 por 3m,20, mercadorias estas que seguiam para o freguês "sem pagamento da guia do selo de acordo com o disposto no artigo 57, parágrafo 2º, do regulamento do imposto de consumo em vigor, e com infração dos artigos 88, 111, parágrafo 9º, letra "a" e 122 do decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, conforme resa o aludido auto;

Considerando porém que a referida mercadoria não está compreendida no parágrafo 18 do artigo 4º do decreto-lei citado, escapando assim ao pagamento do imposto de consumo, não se tendo pois verificado quaisquer das infrações arguidas.

Além disso:

Considerando que o aludido auto infringe o determinado na portaria desta diretoria, sob n. 113, de 14 de fevereiro deste ano, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte;

Considerando mais que o caso não comporta a lavratura de novo auto por agente fiscal dos impostos de consumo;

Considerando finalmente os fundamentos do despacho desta diretoria proferido no processo n. 15.853, de 1937, em que estão claramente expostos os motivos determinantes da expedição da portaria já referida:

Resolvo julgar nulo o dito auto de infração para mandar arquivar o processo e feita a restituição da mercadoria pelo agente fiscal dos impostos de consumo José Carlos da Silva Rocha, volte o processo que ficará apensado ao processo n. 15.853, já referido, para os devidos fins.

Recebedoria, 26 de outubro de 1938. — O diretor, *Xisto Vieira Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 26 de outubro de 1938

Certidões:

- N. 41.618-938 — Xavier Pereira & Comp. — Certifique-se o que constar.
N. 41.619-938 — João Afonso. — Idem.
N. 41.620-938 — Francisco de Medeiros Silva. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1938

Offícios expedidos:

Ns. 1.046-047 — Ao Sr. general diretor provisório das armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia, solicitando informações.

N. 1.048 — Ao Sr. diretor de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, restituindo uma relação afim de que seja a mesma completada com as residências dos funcionários pela citados.

N. 1.049 — Ao Sr. Dr. 4º Procurador da República, fazendo comunicação.

Ns. 1.050-051 — Ao Sr. Dr. 4º Procurador da República, idem.

N. 1.052 — Ao Sr. Dr. 1º Procurador da República, prestando informações.

N. 1.053 — Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República, idem.

N. 1.054 — Ao Sr. Dr. 4º Procurador da República, idem.

N. 529 — Ao Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, idem.

N. 1.735 — Ao Sr. chefe da Secção de Niteroi, reiterando offício solicitando a remessa de um processo do Juízo da 3ª Vara Cível, bem como os processos de lançamento "ex-officio" instaurados contra o Dr. Pandiá Calogeras, falecido.

N. 1.736 — Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo, solicitando a remessa de uma declaração de renda apresentada pelo coronel Francisco Gil Castelo Branco ou sua esposa D. Celita Penalva Santos Castelo Branco.

N. 1.737 — Ao Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul, remetendo processo em que é interessado o capitão Túlio Pais Leme.

N. 1.738 — Ao Sr. chefe da Secção de Niteroi, idem, em que é interessado Benjamin Floriano da Graça Aranha (engenheiro).

N. 1.739 — Ao Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Norte, idem, em que é interessado F. Saturnino R. de Brito Filho.

N. 1.740 — Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo, idem, em que é interessada D. Catarina Abramovich, solicitando uma informação prestada pelo Banco do Brasil por aquela Secção.

Princípio Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 21 de outubro, às 14 horas a 361ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Senhores Raul de Araujo Maia, presidente; Jaime Péricles de Sousa Guimarães, vice-presidente; José Neves da Fontoura, José Luiz Batista e Eduardo Lopes Rodrigues; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 18 do corrente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 7.066 — Emílio Von Linsingen & Cia. e Banco Nacional do Comércio (Paraná) — Imp. de selo — Receb. do Distrito Federal — *Ex-officio* — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 443-R — Armênio Caminha Barbosa e outros (herdeiros de Antônio Alves Barbosa) — Imp. de renda — Ped. recons. ac. 6.194 — rec. 309-R — Sec. Imp. de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deixou-se de conhecer do pedido de reconsideração, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 445-R — San Paulo Land. Cº Ltd. — Im. de renda — Ped. recons. ac. 7.068 — Rec. 5.841 — Sec. Im. de renda em Santos — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Deferiu-se o pedido de reconsideração para reformando-se o acórdão 7.068, mandar-se que o imposto seja cobrado à taxa de 3 %, unanimemente.

N. 446-R — Mc. Laughlin & Cia. — Im. de renda — Ped. recons. ac. 6.552 — Rec. 6.216 — Sec. Imp. de Renda em Santos — Relator, Sr. Araujo Maia. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.949 — Angelo Cerantola — Imp. de renda — Sec. Imp. de Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 6.964 — João Germano Bacelar — Imp. de renda — Sec. Imp. de Renda na Bahia — Rel. Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.991 — Proprietários do Domínio Dona Francisca — Imp. de renda — Sec. Imp. de Renda em Santa Catarina — Relator, Senhor Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 6.995 — Antônia Godinho C. Guimarães — Imp. de renda — Diret. Imp. de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.014 — Fernando Brandão & Cia. — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 7.015 — Nagib Assaf & Cia. Ltd. — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para considerando-se a reclamação apresentada no prazo legal à repartição lançadora, mandar-se cancelar o lançamento, unanimemente.

N. 7.024 — Cia. Maya Industrial — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — *Ex-officio* — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.038 — Antônio Jacob Renner — Imp. de renda — Sec. Imp. de Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Neves da Fontoura. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por não ser a matéria, no mesmo tratada, da competência do Conselho, contra o voto do Sr. relator, que tomava conhecimento para encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a aplicação da equidade pleiteada pelo recorrente. Foi designado para redigir o acórdão o Senhor presidente.

N. 7.045 — Alliance Assurance Cº Ltd. — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — Rel. Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. José Luiz Batista que não julga passíveis de tributação os juros de apólices federais.

N. 7.052 — César Augusto Borges Palhares — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.071 — Christovam Puccini — Imp. de renda — Sec. Imp. de Renda em S. Paulo — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 7.078 — Carlos Caiafa — Imp. de renda — Sec. Imp. de Renda em M. Gerais — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se reduzir a multa de 300 % a 30 %, unanimemente.

N. 7.079 — Domingos de Góis Vasconcelos Filho — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser restabelecida a redução do encargo de família referente ao filho nascido em 26 de abril de 1912, unanimemente.

N. 7.088 — Coelho Oliveira & Cia. — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — *Ex-officio* — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.089 — Oliveira Júnior & Cia. — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — *Ex-officio* — Rel. Sr. Jaime Péries. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.119 — João do Nascimento Torga — Imp. de renda — Diret. do Imp. de Renda — *Ex-officio* — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 21 de outubro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1937

N. 852 — Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda. — 35.125. Despachou pela nota n. 64.317, de 1937, óleo mineral lubrificante simples, do artigo 599, taxa de 208\$000 por tonelada. O conferente Sr. Jayme Ovelhe verificou que as latas, envoltório interno da mercadoria despachada, não continham impressos, quaisquer marcas ou dizeres, bem como podiam ser abertas pelo tampo de rosca, sem que por isso ficassem inutilizadas, e, com fundamento no Acórdão n. 2.474 do Conselho Superior da Tarifa, classificou as latas como obras de folha de Flandres, do artigo 846, taxa de 5\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet: —

"As latas em questão não têm valor mercantil tanto mais quanto a mercadoria é sujeita a direitos pelo peso legal". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 853-B. Conti — 29.868.

Despachou pela nota n. 45.326, de 1937, máquinas operatrizes não classificadas pesando de mais de 500 até 1.000 quilos cada uma taxa de \$750 por quilo, do artigo 1.831 da Tarifa. O conferente Sr. Mário Guarauá verificou caldeirões, obras não classificadas, não especificadas de ferro, artigo 861, taxa de 2\$080 por quilo e mais 30%. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: O senhor conferente Eugénio Pourchet considera a mercadoria, de acordo com os conclusões do parecer técnico, bem despachada como máquinas operatrizes não classificadas, pesando de mais de 500 até 1.000 quilos cada uma, do art. 1.831 da Tarifa e taxa de \$750 por quilo; os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo e Dr. Hildebrando de Barcellos, subscvem o seguinte parecer do senhor conferente Castello Branco: —

"No parecer que neste processo emiti, fui acorde com a classificação adotada pelo conferente do despacho, pelo fato de ter ele classificado a mercadoria nos termos da lei tarifária vigente, e, de acordo com lógica dos fatos e o bom senso.

Esse parecer foi subscrito por todos os membros desta Comissão da Tarifa, em reunião de 3 do corrente mês de agosto, dele discordando um dos seus membros, que pedia fosse ouvido um técnico, para responder aos seguintes quesitos, condições indispensáveis para que se aplique à mercadoria em questão, a exata classificação:

a) — Se a mercadoria estava tarifada no art. 861, classe vigésima primeira, — classificação genérica;

b) — Ou se no de n. 1.787 — em que a mercadoria considerada autoclave, alambique ou semelhantes, passa a ser considerada máquina operatriz não classificada, em face da capacidade, que nesse caso, deve ser excedente de 50 decímetros cúbicos.

Ouvindo um engenheiro civil, a respeito do caso em discussão, este, no laudo junto, depois de consultar alguns luminaires universais, da engenharia, leu e releu tratados de física, pensou muito sobre o caso, e, como não encontrasse referência sobre caldeirões para os misteres culinários, acionados ou funcionando por meio de vapor, concluiu pela semelhança deles com autoclaves, arrumando em cima da Comissão da Tarifa esta formidável conclusão:

"Do exposto se conclue que a mercadoria importada se enquadra perfeitamente no artigo 1.787 da Tarifa, visto como as panelas ou caldeirões em questão, nada mais são do que autoclaves aplicados a misteres culinários e de uso frequente em hotéis, colégios, hospitais, batalhões, etc."

Ora, afirmar-se que a mercadoria é panela ou caldeirão, usados nos hotéis, nos colégios, nos hospitais, nos batalhões, etc., etc., e logo em seguida dizer-se que panela ou caldeirão funcionado a vapor, nada mais é que autoclave, empregado nos misteres da cozinha dos hotéis, dos batalhões, colégios, hospitais, etc., é não ter assimilado o que sobre autoclave escreveram os autores citados no laudo — Fernet, Faivre, Dupaigne, Gabot e Maneuvrier, ou então, se se assimilou o que eles escreveram, é considerar-se os membros componentes da Comissão da Tarifa, incapazes de distinguir uma panela ou um caldeirão, de um autoclave.

Desse dilema não poderá sair o autor do laudo; terá de optar por uma ou por outra das duas hipóteses. Estou convencido que a hipótese verdadeira é a segunda, pois, em face do catálogo e da mercadoria, e, também da lei tarifária, nenhuma dúvida se poderá levantar contra a verdadeira classificação dos caldeirões em questão. As gravuras do catálogo mostram o conjunto de uma cozinha funcionando com os caldeirões a vapor, e não a gás, a lenha, a carvão, etc., etc.,

e, a lei tarifária nos ensina que o processo de acionamento ou de utilização dos aparelhos, dos utensílios, etc., etc., não modificam a sua classificação tarifária. A tarifa vigente não confunde, distingue em termos claros e precisos, panela, caldeirões, etc., de autoclaves e deu-lhe classificação e taxação distintas, em artigos tarifários também distintos, estabelecendo, ainda que o processo de acionamento ou de utilização dos aparelhos, instrumentos, máquinas, ferramentas, utensílios e outros objetos semelhantes, não modifica a sua classificação — art. 24, das Disposições Preliminares da Tarifa. No artigo 675 — obras não classificadas de alumínio, divisão III, alínea II, estão classificados os caldeirões, declarando a nota n. 180, que nesta última divisão — a III — ficam compreendidas as caçarolas, caldeirões, etc., etc., com adaptação para eletricidade. Esta nota quer dizer que os objetos e aparelhos nela indicados, embora tenham adaptação para eletricidade, não devem, por isso, ser considerados objetos ou aparelhos elétricos, e, como tal compreendidos na classe XXX, para pagamento dos respectivos direitos; devem continuar na mesma classe XIX, por força da disposição do art. 24, das preliminares, citado. Neste artigo tarifário, estão nominalmente especificados, os caldeirões, entre as obras não classificadas. A mesma disposição tarifária, encontramos no art. 791 — obras não classificadas — da classe XX, para os caldeirões de cobre, s caldeirões de ferro, de aço, de zinco, etc., etc., estão compreendidos como naqueles artigos, no artigo de — obras não classificadas — divisão — não especificadas — subordinadas à disposição imperativa do art. 24 das referidas preliminares. No art. 1.787, estão compreendidos alambiques, autoclaves, estufas, pasteurizadores e semelhantes, para laboratórios ou para fábricas, isto é, aqueles aparelhos enumerados, especificados, de uso em laboratórios ou em fábricas, só e só. Evidente é, que, neste artigo, o legislador deixou expresso, em termos precisos e claros, que seriam compreendidos somente aqueles aparelhos e outros daquela natureza, que fossem de uso ou emprego nos laboratórios e nas fábricas, isto é, condicionou a taxação tarifária à espécie combinada com o uso ou o emprego daqueles aparelhos ou objetos. Se remontar-mos ao passado, então a questão nenhuma dúvida apresentará, porque a tarifa de 1900, alterada por diversas leis orçamentárias, deixa claro que os caldeirões foram excluídos do art. 980, atual 1.787, da vigente, e incluídos no art. 757 daquela, que corresponde ao 861, da atualmente em vigor. O art. 980 da tarifa de 1900, compreendia: Alambiques, autoclaves, fornalhas, retortas, tachas, caldeiras, e quaisquer objetos semelhantes, não classificados. O art. 1º n. 1, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, determinou que esse artigo tarifário fosse substituído pelo seguinte: Alambiques, autoclaves, fornalhas, retortas, tachas, caldeiras, frigideiras, caldeirões, cassarolas, chaleiras, chocolateiras e quaisquer objetos semelhantes não classificados. Em face desse dispositivo legal, os caldeirões passaram a ter classificação no art. 980, qualquer que fosse o processo de acionamento ou de utilização. Em 1914, a lei n. 2.524, de 31 de dezembro desse mesmo ano, art. 1º n. 1, estabeleceu: serão suprimidas do art. 980 da tarifa, as palavras — caldeirões, caçarolas, chaleiras, chocolateiras e frigideiras, que serão compreendidas no art. 757 indicado. Desde essa época até a presente data, os caldeirões de ferro tiveram classificação e taxação conforme a sua qualidade, no art. 757 — quaisquer outras obras não classificadas — daquela tarifa, e, assim, continuaram na atual no art. 861 — obras não classificadas — correspondendo a aquele outro, sem nenhuma distinção ou restrição quanto ao processo de acionamento ou de utilização de tais caldeirões.

Apezar da disposição clara e precisa da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, foi baixada a circular n. 22, de 5 de junho de 1912, dando conhecimento aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, do dispositivo da lei referida, retirando do art. 980, para o art. 757 da tarifa anterior à vigente, os caldeirões de ferro ou aço, onde seriam classificados; nominalmente, e taxados sem restrição ao processo de acionamento ou utilização dos mesmos.

Seria abdicar minhas atribuições privativas de membro desta Comissão da Tarifa e admitir que as extravagantes conclusões do laudo do engenheiro certificante revogasse a lei expressa, se aceitasse os conceitos do laudo para classificar caldeirões de ferro, funcionando por meio de vapor, e restrito às cosinhas de hotéis, colégios, hospitais, batalhões, regimentos, etc., etc., como máquinas operatrizes, tarifariamente classificados e taxados no art. 861, classe XXI, sem nenhuma restrição ao seu modo de funcionar. Vê-se, pois, da exposição e comprovação da legislação anterior com a vigente, que é ilegal, isto é, contra a expressa disposição da lei vigente, a classificação pretendida pela parte interessada e pelo engenheiro certificante, para a mercadoria em lide — de máquina operatriz, não classificada.

Mantenho, pelas razões aduzidas, o meu parecer anterior, classificando os caldeirões em questão, sem atenção ao processo de acionamento ou de utilização dos mesmos (art. 24, das Disposições Preliminares da Tarifa), como obras não classificadas e não especificadas e não especificadas, de ferro batido simples do art. 861, classe XXI, da vigente Tarifa aduaneira e taxa de 2\$080 por quilograma, peso legal, e, mais a sobretaxa de 30 %, da nota 228, por terem parte de outro metal ordinário"; e o senhor conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto:

"Tendo em vista a legislação citada, considero também a mercadoria em questão como — obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, art. 861 da Tarifa para pagamento de direitos, segundo sua qualidade".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o último, ficando, assim reformada a decisão n. 63, de 1935. Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado aludido é o seguinte:

"Examinei no Armazem n. 4 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo.

Segundo se depreende do voto do ilustre conferente, senhor Eugênio Pourchet, voto que motivou a vinda do processo ao meu pronunciamento, devo responder aos seguintes quesitos referentes à mercadoria questionada:

1º) "se tarifada no art. 861 — classe 21ª — classificação genérica";

2º) "ou no de n. 1.787 em que a mercadoria considerada autoclave, alambique ou semelhantes, passa a ser considerada "máquina operatriz não classificada" em face da capacidade, que nesse caso, deve ser excedente de cinquenta decímetros cúbicos".

Examinemos a mercadoria em face do referido art. 1.787. Diz esse artigo: "Art. 1.787. Alambiques, autoclaves, estufas, pasterizadores e semelhantes, para laboratório ou fábricas".

A mercadoria questionada usualmente conhecida pela denominação de panela ou caldeirão, com camisa de vapor — nada mais é do que um verdadeiro autoclave, não só pela sua construção, modo de funcionamento, como também pelos princípios em que se baseia.

Vejamos o que é um autoclave.

Baseado nas leis de ebulição dos líquidos e na dependência em que a temperatura de ebulição está dos fatores:

1º) — Pressão. 2º) — Natureza do líquido. 3º) — Natureza do vaso. 4º) — Natureza das substâncias em dissolução, foi estudado o aquecimento dos líquidos em vasos fechados surgindo a "marmitta de Papin" e posteriormente um aperfeiçoamento desta que é o autoclave, ambos os aparelhos tendo como objetivo elevar a temperatura de ebulição, pelo aumento da pressão exercida sobre a superfície do líquido, em virtude da reclusão, pelo vaso fechado, dos vapores que nele se formam.

Os autoclaves são, portanto, aparelhos destinados ao aquecimento de líquidos em vasos fechados permitindo que o ponto de ebulição dos mesmos seja ultrapassado de muito.

Segundo as descrições e gravuras existentes nos livros dos autores: Fernet, Faivre — Dupaigne — Cours de Physique, pg. 734 — Ganot — Maneuvrier — Traité de Physique pgs. 310 e 311 e Le Noir — Physique Elementaire pgs. 502 e 503, assim pode ser descrito o autoclave.

Diz Ganot: "O autoclave é formado de uma caldeira resistente fechada por uma tampa solidamente fixada por meio de parafusos onde se aquecem líquidos que ficam, desse modo, em vasos fechados.

Para evitar a explosão da caldeira ela é munida de uma válvula de segurança, a qual se abre logo que a pressão interior se torna perigosa.

O aparelho é munido de um manômetro que indica a pressão interior e de um termômetro disposto em um tubo fazendo corpo com a tampa. Os autoclaves são aperfeiçoamentos da antiga marmitta de Papin. São utilizados para aumentar a ação dissolvente da água em certas operações de química industrial. Por essa modo se transforma em gelatina a caseína dos ossos pelo aquecimento de 300° em um autoclave.

É geralmente empregado como esterilizador para matar certos microbios que a temperatura em ebulição normal não é suficiente para matar".

Examinemos agora a mercadoria encontrada em confronto com o que está dito sobre autoclaves.

A "panela ou caldeirão com camisa de vapor" representada junto e que constitui a mercadoria questionada pode ser descrita com as mesmas palavras empregadas para descrever o autoclave. Senão vejamos:

Ela consiste em uma caldeira de ferro munida de tampa que se fixa, de modo a dar uma obturação perfeita, por meio de parafusos. Para facilitar a manobra da tampa, dado o seu grande peso ela está ligada a um contrapeso na parte exterior que diminui o esforço necessária a sua manobra. No alto da tampa existe uma válvula de segurança destinada a dar escape a pressão quando esta atinja a determinado limite (proximamente 2 quilos por centimetro quadrado). Desse mesmo ponto da tampa parte uma tubulação a qual se adapta ao manômetro (os manômetros e as válvulas estão contidos na caixa de n. 51).

O aquecimento dessas panelas é obtido por meio de uma camisa de vapor, isto é, elas são revestidas exteriormente por paredes de ferro de sorte a ficar em toda periferia uma verdadeira câmara, onde circula o vapor fornecido por uma caldeira qualquer a que serão ligadas por tubulações que penetram pela parte inferior. Esse vapor circulando na câmara envoltória externa formará a "camisa de vapor", cuja função única, no caso, é de fonte de calor.

O modo de aquecimento dos autoclaves também pode variar, podendo ser a gaz, carvão, lenha, vapor, etc., o que lhes tira o característico essencial.

Do exposto se conclue que a mercadoria importada se enquadra perfeitamente no artigo 1.787 da Tarifa, visto como as panelas ou caldeirões em questão nada mais são do que autoclaves aplicadas a misteres culinários e de uso frequente em hotéis, colégios, hospitais, batalhões, etc.

Resta verificar a sua capacidade para saber em que inciso deve ser encarada.

Medi a menor das dez panelas, tendo encontrado 0,70 de diâmetro interno e 0,58 de altura interna o que dá, portanto, a capacidade de 223 de decímetros cúbicos para a mesma.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1937 — Walter Ribeiro da Luz".

N. 854 — Representação do oficial administrativo Sr. Jódoco Malta Guimarães, protocolada sob número 28.122, relativa à mercadoria despachada pela Companhia mecânica, Importadora de São Paulo, pela nota n. 53.304, de 1937. A interessada despachou 2.882 sacos contendo linho em grão para uso industrial, da classe 9, art. 254, taxa de 124\$280 por tonelada.

O aludido oficial administrativo constatou a existencia entre os grãos de linho despachados de uma certa quantidade de sementes de nabo e mostarda, sujeitas a direitos diferentes e de difícil separação, apesar de ser em pequena quantidade, poderá ser de vulto, dada a sua percentagem entre os 173.337 quilos de linhaça despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o officio retro, do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, n. 960, de 16 deste mês — por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet — "Segundo as conclusões do parecer do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, foi verificada a percentagem de 907 milésimos por cento — 0,907 % — de sementes estranhas à que foi despachada — linha em grão — e tais sementes são consideradas como impurezas, visto como não atingem sequer a percentagem da tolerância estabelecida, que é de 1 %.

Nessas condições, a mercadoria está bem despachada". O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como linho em grão para uso industrial, do art. 254, classe 9ª da Tarifa e taxa de 124\$280 por tonelada. Publique-se o officio referido.

O officio aludido é o seguinte:

"Prestando-vos os esclarecimentos de que tem necessidade a Comissão de Tarifa dessa Alfândega, conforme consta do vosso atencioso officio n. 2.952, de 29 de julho próximo findo, abaixo transcrevo; para vosso conhecimento e devidos efeitos, as informações técnicas prestadas pelo Instituto de Biologia Vegetal, deste Ministério como resultado do exame na amostra de sementes de linho encaminhadas a este Serviço como o vosso aludido officio:

Proc. n. 1.850 Exp. Th.

Instituto de Biologia Vegetal.

Informação n. 1.

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

Procurando atender ao vosso despacho exarado no officio junto, venho vos informar que, do exame procedido no Laboratório desta Seção, na amostra de sementes de linho — procedentes da Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, resultou a verificação da existência de 0,907% de sementes estranhas, cujas sementes, não obstante serem também consideradas como impurezas não constituem, contudo, no caso presente, motivo de condenação da amostra, porquanto elas não atingem sequer a percentagem da tolerância estabelecida, isto é a 1%. (a.) Romulo Monteiro Gonçalves, assistente-chefe-agrônomo do Fomento Agrícola. Cf. L".

Saúde e Fraternidade. — A. Magarinos Torres, diretor".

N. 855 — International Business Machines Co. of. Delaware 33.000. Despachado pela nota n. 62.399, de 1937, relógio próprio para fiscalização de serviços.

Service recorder do art. 1.576, taxa de 54\$000 por unidade, tendo o confº Mário Guaraná verificado relógio registrador de frequência de pessoal — com a capacidade de 50 pessoas — para imprimir em cartão, da taxa de 364\$ por unidade. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como relógio registrador de frequência de pessoal de escritório, fábricas ou oficinas, imprimindo em cartões, do art. 1.567, classe 29ª da Tarifa e taxa de 364\$000 por unidade. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 856 — Behar Alalú & Cia. 34.105. Submeteram a despacho tapetes de lã e algodão aveludados, de pelo curto e macio, sem avesso grosso, artigo 139/4, taxa de 38\$400 e 31\$200 por quilo, por serem de procedência da Persia e da China. No ato da conferência interna, pretenderam desclassificar a mercadoria para tapetes com avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, ainda que apresentando fios de aveludado, do art. 139/3, taxas de 25\$600 por quilo, o oficial administrativo Sr. Serzedello Machado informou que esse forro ou assento não existe, tanto, assim que a parte inferior possui em maior quantidade, bem visível aos olhos, os fios de lã que compõem o próprio tapete em sua face superior. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subsecreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "A mercadoria em lide, está representada por duas amostras, de ns. 1 e 2, ambas de tapetes de lã, aveludado de pelo curto e macio, apresentando pelo avesso, assento dos próprios fios de lã, que formam o aveludado do averso do tapete. A lei tarifária admite que apareçam no assento ou no forro de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, constituindo o avesso do tapete, fios de aveludado, mas não, que, esses fios do aveludado, apareçam, totalmente, no avesso, formando os mesmos desenhos do averso e passando a constituir o assento do tapete. Conforme se vê dessas amostras, a tela do tecido grosso de algodão que sustenta os fios de lã do aveludado, tem os seus fios quasi que totalmente encobertos pelos fios do aveludado, o contrário do que permite a lei. Desde que, no avesso do tapete aparecem, não fios do aveludado deste, porém, a totalidade deles, revestindo a

quasi totalidade dos fios do tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, e constituindo, consequentemente, o avesso do tapete, é claro que o tapete não tem mais o assento daquele tecido grosso, mas de tecido de fios de lã do aveludado. Verifica-se nos tapetes que constituem as duas amostras a inversão do que estabelece a lei. Sobre questão idêntica já me pronunciei no parecer emitido no processo n. 31.840, de Richardo Verschleisser ao qual me reporto. Assim, classifico os tapetes das amostras como tapetes de lã aveludados, de pelo curto e macio, sem avesso, forro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, do mesmo art. e classe tarifários, e taxa de 31\$200 por quilograma, peso real e, por conseguinte, bem despachado pela parte interessada; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria em causa como tapete de lã de pelo curto macio, aveludado, com cadeia de algodão (trama e urdidura), do art. 139 e taxa de 25\$600 ou 20\$800 por quilo, à vista da decisão número 599, deste ano e Acórdãos ns. 1.075 e 1.835 do Conselho Superior de Tarifa, do ano p. p.". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 857 — Casa Mayrink Veiga S. A. — 34.392 — Despachou pela nota n. 63.704, de 1937, cordoalha de asbesto, do artigo 569, taxa de 4\$910 por quilo. O conferente Sr. Rodolfo Marques classificou a mercadoria, de acordo com as decisões ns. 1.717, de 1936, 1.252 e 1.265, de 1937, e o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 1.245, como gancheta de asbesto, do mesmo artigo 569, e taxa de 6\$550 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. Conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como gancheta de amianto ou asbesto, do artigo 569, classe 17ª da Tarifa, e taxa de 6\$500 por quilo, peso legal. O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 858 — Casa Mayrink Veiga S. A. — 34.393 — Despachou pela nota n. 63.706, de 1937, cordoalha de asbesto, do artigo 569, taxa de 4\$910 por quilo. O Conferente Sr. Rodolfo Marques classificou a mercadoria, de acordo com as decisões ns. 1.717, de 1936, 1.252 e 1.265, de 1937, e o acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 1.245, como gancheta de asbesto, do mesmo artigo e taxa de réis 6\$550 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. Conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como gancheta de amianto ou asbesto, do artigo 569, classe 17ª da Tarifa e taxa de 6\$550 por quilo, peso legal.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 859 — Companhia de Ácidos — 31.120 — Despachou pela nota n. 60.476, de 1937, obras não classificadas de vidro, de uso para laboratórios químicos, taxa de 3\$120 por quilo, artigo 647 da Tarifa. O Conferente Sr. Luiz Trindade verificou obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, da taxa de 9\$360 por quilo, por não representar o objeto nenhum dos nominalmente mencionados no art. 647 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Castelo Branco:

"O objeto em causa não está compreendido entre os discriminados no art. 647 da Tarifa e nem é a algum deles semelhante. Consequentemente estou de acordo com o Sr. Conferente do despacho quanto à taxa, por ser de quartzo o objeto que classifico no art. 601, classe 17ª da Tarifa; e os Srs. Conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Espírito Santo, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Souza subscrevem o seguinte voto do Sr. Conferente Eugênio Pourchet:

"Obras não especificadas de quartzo, t. m., de 9\$360, p. legal — J Artigo 601 da classe 17ª da Tarifa — Obras de vidro para outros usos, n. 2".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 860 — Companhia Papeis Heliográficos Ltda. — 32.606 — Pediu reconsideração da decisão n. 703, de 20 de julho de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente, Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Não encontro motivo para que seja reformada a decisão número 703, que deve ser mantida"; o Sr. Conferente Dr. Sá e Souza mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como papel para escrever ou para outros usos, de cor, de 35 até 180 gramas por metro quadrado, do art. 556, classe 16ª da Tarifa, e taxa de réis 2\$600 por quilo, peso legal; e os Srs. Conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Luiz Trindade mantêm também, o voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada como papel branco, para desenho, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, do mesmo artigo e da taxa de 1\$560, por quilo. O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão número 703, de 20 de julho último.

N. 861 — Daggett & Ramsdell S. A. — 33.892 — Pediram reconsideração da decisão n. 750, de 3 de agosto de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Preliminarmente, como já ficou salientado na decisão anterior, o objeto em causa não é igual ao que motivou a decisão n. 1.451, a qual citada; consequentemente nenhuma aplicação tem ao caso vertente aquele julgado.

Segundo: O objeto de forma alguma é para laboratório; logo, não poderá ser conta-gotas para laboratório, que é um aparelho muito diferente. Consequentemente, fica afastada, *in-limite*, essa classificação.

Continuo a sustentar o meu parecer quanto à classificação dada na anterior decisão. O modo de usar o Mistol é de sobejo conhecido; aplica-se por instilação e não às gotas. Introduce-se o vidro nas narinas — e por isso mesmo o formato desse vidro é diferente daqueles destinados à contagem de gotas, pois é arredondado na extremidade — e expelle-se, então, o líquido, que é aspirado pelo paciente.

O conta-gotas é destinado aos medicamentos tomados às gotas. Os dizeres do opúsculo — 2 a 3 gotas para crianças — é só para crianças, porque para os adultos não há gotas estabelecidas, visto ser usado por instilação — esses dizeres equivalem à quantidade a ser ministrada e não, propriamente, à dosagem em gotas regulares.

Consequentemente, nenhum argumento novo encontro que traga a convicção de que deva ser reformada a anterior decisão, a qual deve ser mantida pelos motivos aqui explanados e pelos já constantes daquele anterior julgado." e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Luiz Trindade:

"Data vênia, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como conta-gotas de vidro para laboratório, do artigo 647 e taxa de 2\$080 o quilo, à vista da decisão n. 1.451, de novembro de 1934".

O Sr. inspetor decidiu com a maioria, classificadas de borracha, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo, e os tubos de vidro, como obras de vidro, não classificadas, para outros usos, n. 1, do art. 647, classe 18ª da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo. Fica, assim mantida a decisão n. 750, de 3 do mês expirante.

N. 862 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — 34.845 — Despacharam pela nota n. 59.516, de 1937, ferramentas manuais não classificadas, para artes e ofícios, do art. 1.839, taxa de 2\$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Artur Dias classificado no art. 1.566, como tesouras para cortar galhos de árvores, de taxa de 2\$600 por unidade.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como tesouras para cortar galhos de árvores, do art. 1.566, classe 28ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por unidade.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 863 — Dolabela & Comp. Ltda. — 33.229 — Despacharam pela nota n. 61.990, de 1937, um prelo pesando mais de 100 até 250 quilos, subordinado à taxa das máquinas operatrizes não classificadas, de acordo com o estabelecido no art. 1.841 da Tarifa. O Sr. conferente Mário Guaraná verificou uma prensa manual, nominalmente classificada no art. 1.842, taxa de 20\$800 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"Não há mais dúvida sobre classificação de prensas manuais semelhantes ou iguais à de que trata a decisão n. 893, de 1936.

Desde que o parecer técnico declara — prensa manual — como se verifica nos dois casos (da decisão n. 893/1936 e da presente) não se trata de máquinas operatrizes e, sim, de prensas para numerar, marcar ou picotar papel e semelhantes — art. 1.842 da classe 34ª da Tarifa."

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo.

Conforme se constata pelo exame da máquina em questão com o também pela gravura anexa ao processo e bem assim lendo-se a minuciosa descrição, também, do mesmo constante, cuja tradução está fiel, a máquina em causa é uma prensa manual de impressão e gravação a ouro. Ela pode trabalhar com matrizes de chapa-punho, isto é, tendo as letras e desenhos a imprimir, abertos em chapas ou com os tipos comuns usados em tipografia.

O movimento de uma alavanca provoca a compressão dos tipos ou da chapa-punho sobre o papel ou papélio, fazendo com que a ele fique aderente o ouro em folha que, por meio de um dispositivo automático munido de dois rolos, passa sobre a matriz. A máquina tem o aquecimento necessário às impressões com ouro em folhas ou material congêneres, aquecimento que é feito por meio de uma resistência elétrica regulável por um reostato.

Devo declarar que, ao ser aberta a caixa para exame da máquina, constatei estar a mesma com o suporte do "bloco" ou "mesa" partido na parte superior, fato esta que foi também constatado pelo digno secretário da Comissão da Tarifa e pelo despachante da interessada.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — Walter Ribeiro da Luz."

N. 864 — E. Spiller Júnior — 18.558 — Despachou pela nota n. 30.183, de 1937, papel forrado de tecido numa das faces, de cor natural ou colorido por qualquer processo, da taxa de 3\$640 por quilo, art. 556 da Tarifa. O conferente Sr. Genulfo Freire verificou papel para forrar salas, tinto, com aveludados, da taxa de 20\$800 por quilo, do mesmo artigo 556.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da Imprensa Nacional informando que o papel de que trata a amostra junta pode ter aproveitamento nos trabalhos de encadernação, ignorando, entretanto, se o mesmo é destinado à forração de salas, serviço este que não se executa naquela repartição e que não se trata de artigo usado ou conhecido na mesma repartição; e a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.560, de 19 de este mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada — de um papel verde, tendo lisa uma das faces e a outra coberta por pequena

nos fragmentos de lã, colados ao papel por meio de borracha, o que lhe dá o aspecto de feltro, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho: "Mantém o meu voto anterior, classificando o papel em questão como papel liso, tinto, aveludado, semelhante ao para forrar salas, do art. 556, classe XVI da Tarifa vigente, da taxa de 20\$800 por quilo"; o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos está de acordo, mantendo o seu voto anterior; o senhor conferente Alfredo Seabra está de acordo com o parecer supra; o senhor conferente Castelo Branco mantém seu voto anterior, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Sousa, e que é do seguinte teor: "A Imprensa Nacional, atendendo ao apêlo desta Comissão, declarou no officio n. 1.114, de 21 de junho último, em resposta ao desta Alfandega de n. 1.982, de 25 de maio anterior, que o papel em discussão, cuja amostra está presente, junta ao processo, pode ter aproveitamento nos trabalhos de encadernação, ignorando, entretanto, se o mesmo é destinado à forração de salas, serviço que não se executa nas suas oficinas. A Tarifa não classifica o papel aveludado, mas, o em peças para forrar salas, liso, graneado ou marroquinado, estampado, pintado ou tinto, com aveludados, bronzeados, dourados, prateados ou à sua imitação. Evidentemente, o papel da amostra é um papel liso, totalmente aveludado, tinto, que, nessa divisão e alínea não se enquadra perfeitamente, porém, tem todas as características, com exceção do uso ou emprego exclusivo, para ser assemelhado a aquele outro, de conformidade com a disposição do texto do artigo 43 das Disposições Preliminares da vigente Tarifa aduaneira, pois, com ele tem íntima afinidade ou analogia, quer pela natureza ou qualidade da matéria de que é composto, quer pelo seu fabrico, aveludado ou forma; devendo, por conseguinte, pagar os mesmos direitos daquele outro. O papel em lide se não tem todas as características do papel para forrar salas, não impede essa só circunstância o seu emprego no forramento de salas; o seu adquirente poderá usá-lo onde e como bem o entender. Em face do exposto e dos termos das disposições da lei tarifária vigente, que disciplinam a matéria, classifico o papel da amostra presente como papel liso, tinto, aveludado, semelhante ao para forrar salas, do art. 556, classe XVI, da vigente Tarifa, e taxa de 20\$800 por quilogramo, peso legal"; e o senhor conferente Eugénio Pourchet proferiu o seguinte parecer:

"Declara o Laboratório Nacional, pela análise n. 1.560, de 49-8-937, que o papel tem uma das faces coberta por pequenos fragmentos de lã, colados ao papel por meio de borracha, o que dá o aspecto de feltro. Mas o papel, embora não se destine à forração de salas, é importado em peças; não é, propriamente, aveludado, porém, considerado à imitação de "aveludado", pelo feltro de lã colado por meio de borracha. Nessas condições, é de xato cabimento a assemblagem aos papéis e peças para forrar salas, com aveludados ou à sua imitação, taxa mínima 20\$800 por quilogramo, peso legal — art. 556 da classe 16ª da Tarifa, mantido, portanto, meu voto anterior."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 865 — Empresa Brasileira Produto da Pesca S. A. — 33.345 — Despachou pela nota n. 60.861, de 1937, grelhas de fio de ferro do art. 843/18, taxa de 4\$680 por quilogramo, tendo o conferente Sr. Genúlio Freire verificado obras não especificadas de fio de ferro, do art. 843, taxa de 10\$400 por quilogramo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o resolvido pela decisão n. 467, de 23 de abril do ano p.p., procede a impugnação do Sr. Conferente do despacho. Nestas condições, classifico como obras não especificadas de fio de ferro, da taxa de 10\$400 por quilo, do artigo 843 da Tarifa".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 866 — Enrique Leipzinger — 34.740 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como grampos de borracha simples, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 20\$800 por quilo, peso legal.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 867 — Ernesto Igey & Cia. — 19.473 — Despacharam pela nota n. 28.756, de 1937, azulejos de barro de cor natural, do artigo 573, taxa de 2\$080 por quilo. O Conferente Sr. Hildebrando de Barcelos impugnou a classificação para a de azulejos de barro, de cor, do mesmo artigo e taxa de 2\$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.648 — de 27 do mês espirante, declarando ser a mercadoria analisada, representada por um ladrilho amarelo claro, tendo uma das faces esmaltadas, — de um azulejo de barro de cor natural, com vidrado incolor, de acordo com a decisão do Conselho Superior de Tarifa no acórdão n. 2.212, de 27 de julho de 1936, confirmada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em despacho de 21 de maio de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 3 de novembro de 1936 (páginas 23.805 e 23.806) e de 2 de junho de 1937 (pag. 1.933), assim se manifestou: o Sr. Conferente Castelo Branco, emitiu o seguinte parecer:

"Deve o processo voltar ao Laboratório para dizer, de fato apenas, se o ladrilho é ou não de barro de cor. A Comissão da Tarifa competirá exclusivamente, e não ao Laboratório, apreciar os julgados administrativos sobre os casos que vierem à luz. Do contrário seria inverter a ordem natural dos fatos e estabelecer a confusão na esfe-

ra administrativa"; e os Srs. Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Dr. Espírito Santo, Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Sousa, subscrevem o seguinte voto do Sr. Conferente Eugénio Pourchet:

"Bem despachada a mercadoria, pois o Laboratório Nacional declara (análise n. 1.648), de 27-8-937) ser de azulejo de barro de cor natural, — não importa o que se aduz a título de justificativa do laudo, visto como, em matéria de análise, o resultado deve ser positivo, o que significa a afirmação independente de considerações sobre doutrina fiscal".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa como azulejos de barro de cor natural, do artigo 573, classe 18ª, da Tarifa, e taxa de 2\$080 por quilo.

N. 868 — Eugénio Weinlich — 34.158 — Despachou pela nota n. 65.158, de 1937, ampoulas de vidro de cor, para laboratório, do artigo 647, combinado com a nota 171, taxa de 3\$120 por quilo. No ato da conferência, entendeu que se tratava de ampoulas de vidro, branco, para laboratório, do mesmo artigo e taxa de 2\$080 por quilo. O Conferente Sr. Mário Guaraná retirou as amostras da mercadoria em causa — ampoulas de vidro colorido em parte. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como ampoulas de vidro, de cor, para laboratório, de art. 647, combinado com a nota 171, classe 18ª da Tarifa e taxa de 3\$120, isto é, 2\$080, e mais 50 por cento, por quilo, conforme diversas decisões existentes; e o Sr. Conferente Eugénio Pourchet proferiu o seguinte parecer:

"Bem despachada a mercadoria, visto como as ampoulas não são de vidro de cor, nem de vidro pintado".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 869 — General Electric S. A. — 33.822 — Despachou pela nota n. 60.243, de 1937, obras não classificadas de cobre, simples, do artigo 791, taxa de 10\$400 por quilo, tendo, por nota de diferença em tempo, pago os direitos como partes de arandelas de cobre, do mesmo artigo e taxa de 26\$000 por quilo.

No ato da conferência, pretendia a interessada desclassificar a mercadoria para obras não classificadas de cobre simples. O conferente Sr. Hildebrando de Barcelos classificou a mercadoria como partes de arandelas.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico a mercadoria de que se trata como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, da taxa de 10\$400 por quilo, do art. 791 da Tarifa.

Existe, entretanto, decisão mandando classificar como partes de arandelas de cobre, da taxa de 26\$ por quilo."; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Espírito Santo consideram a mercadoria em causa — aranhas — bem despachada com parte de arandelas de cobre, sujeita aos direitos estabelecidos na 1ª parte do art. 791, classe 20ª da Tarifa e taxa de 26\$ por quilo.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os dois últimos, à vista das decisões existentes.

N. 870 — General Electric S. A. — 34.072 — Pediu reconsideração da decisão n. 708, de 20 de julho de 1937.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

"Sempre entendi que as partes avulsas de medidores de consumo de gás e energia elétrica encontravam classificação no art. 1.657 da Tarifa. Tendo, porém, como consta do "Diário Oficial" de 10 do mês expirante, o Sr. ministro da Fazenda negado provimento ao recurso do representante da Fazenda, para manter o acórdão n. 2.328, do Conselho Superior de Tarifa, que mandara adotar para a mercadoria a classificação do art. 1.583 da Tarifa ou seja a taxa de 5\$700 por quilo, procede a reclamação e pedido da importadora."; e os Srs. conferentes Dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Em face do que foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 1.583 e taxa de 5\$700 o quilo."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, considerando a mercadoria em causa como partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica, do art. 1.583, classe 30ª, da Tarifa e taxa de 5\$700. Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 708, de 20 de julho último.

N. 871 — General Electric S. A. — 34.073 — Pediu reconsideração da decisão n. 707, de 20 de julho de 1937.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

"Sempre entendi que as partes avulsas de medidores de consumo de gás e energia elétrica encontravam classificação no art. 1.657 da Tarifa.

Tendo, porém, como consta do "Diário Oficial" de 10 do mês expirante, o Sr. ministro da Fazenda negado provimento ao recurso do representante da Fazenda, para manter o acórdão n. 2.328 do Conselho Superior de Tarifa, que mandara adotar para a mercadoria a classificação do art. 1.583 da Tarifa, ou seja a taxa de 5\$700 por quilo, procede a reclamação e pedido da importadora."; e o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto:

"Em face do que foi resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 1.583 e taxa de 5\$700 o quilo."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o último, considerando a mercadoria em causa como partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica, do art. 1.583 da Tarifa e taxa de \$5700 por quilo. Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 707, de 20 de julho último.

N. 872 — Guilherme Barthe — 33.569 — Despachou pela nota n. 58.818, de 1937, rodízios de ferro latonado, art. 822; dobradiças de ferro simples, com mola, art. 837 e correntes de ferro latonado, para redes e semelhantes, art. 833 da Tarifa.

No ato da conferência, entendeu o interessado que se tratava de fechos de ferro com corrente para janelas. O conferente Sr. Mário Guaraná verificou as mercadorias das amostras que juntou e que disse serem galvanizadas, devendo ser classificadas separadamente, peça por peça, porque formavam um todo e todas as peças tinham classificação própria na Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco:

"Considero a mercadoria sujeita à seguinte classificação: "Dobradiças de ferro, com mola, pintadas, do art. 837 e taxa de \$3640 por quilo, peso legal; e corrente de ferro estanhado, não especificada, do art. 833 e taxa de \$2280 por quilo, peso legal, e mais a sobre-taxa de 20 % da nota n. 228, por ser estanhado." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 873 — Abel de Barros & Cia. — 27.538 — Despacharam pela nota n. 48.990, de 1937, purpurina, do art. 775, taxa de réis 10\$400 por quilograma. Entendendo tratar-se de mercadoria omissa sujeita a direitos "ad-valorem" na razão de 33 %, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Luiz Trindade considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo número 1.491, de 13 de agosto último, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por pequenas palhetas brilhantes, constituída de fragmentos de vidro, tendo uma das faces recoberta de uma tenue camada de prata; e que tais fragmentos são usados à semelhança da purpurina metálica, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "O Laboratório Nacional de Análises, no laudo n. 1.491, de 13 do corrente mês de agosto, declara que: a análise demonstrou que a referida amostra é constituída de fragmentos de vidro, tendo uma das faces recoberta de uma tenue camada de prata. Tais fragmentos são usados à semelhança da purpurina metálica. Antes de qualquer apreciação do mérito da questão protesto contra o procedimento do químico signatário do laudo, Sr. Armando Silva, de insinuar nas conclusões do laudo a classificação da mercadoria, quando isso, a classificação da mercadoria, é privativa desta Comissão, e, a respeito dela, nada foi solicitado ao referido químico, que deverá abster-se de fazer tais insinuações. A reclamante solicita restituição de direitos a maior satisfeitos, uma vez que a mercadoria que submeteram a despacho como purpurina — fragmentos e palhetas coloridos, de cobre e suas ligas, fora classificada como omissa, para pagamento de direitos "ad-valorem", 33 %, pelas decisões ns. 1.121 e 1.521, de 1935, por se tratar de fragmentos de vidro, ou palhetas pequeninas e irregulares cobertas em uma das faces de uma tenue camada de prata. Ora, em face não somente deste laudo, mas também dos laudos referentes às questões relativas àquelas decisões ns. 1.121 e 1.521, de 1935, desta Comissão de Tarifa, temos presente, vidro em fragmentos ou palhetas pequeninas e irregulares, coberto em uma das faces por uma tenue camada de prata, isto é, com aço ou espelhadas. As laminas de vidro com aço ou espelhadas ficam sujeitas ao dobro das taxas que lhes são atribuídas na pauta tarifária. No art. 627, classe XVIII da vigente Tarifa aduaneira, estão classificados os granulos ou pequeninas esferas de vidro e semelhantes, com a taxa de \$7800 por quilograma, peso legal; isto é, classificou o legislador, nominalmente — granulos e pequeninas esferas — e mais tudo o que fosse semelhante a esses fragmentos de vidro de forma esférica, sem, entretanto, querer com isso dizer que os outros fragmentos também fossem esféricos, porque, se isso tivesse pretendido, não teria acrescentado e semelhantes.

A expressão — e semelhantes — empregada continuamente no corpo da Tarifa pelo legislador, encontra interpretação no art. 43 das Disposições Preliminares da Tarifa, que estabelece que a semelhança não é somente quanto à forma, mas quanto à analogia ou afinidade das mercadorias tarifárias, quer pela natureza ou qualidade da matéria de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor ou forma, combinados com o seu uso ou emprego. Ora, em face desse dispositivo legal, a mercadoria semelhante a pequeninas esferas ou granulos de vidro não podem ser as próprias esferas, porque implicaria isso em redundância de expressão, porém, as pequeninas palhetas, os pequeninos fragmentos de qualquer forma ou feitio, que tenham o uso ou emprego dos granulos ou pequeninas esferas. Parece, a mim, que os pequeninos fragmentos de vidro, quer em forma esférica, quer em palhetas, quer minúsculos, cilindros ou de qualquer outra forma ou feitio, estão compreendidos nominalmente no art. 627, uns e outros na expressão — e semelhantes — empregada pelo legislador, e, consequentemente, não omissa na Tarifa. A mercadoria em causa está sujeita à taxa de \$7800 por quilograma, peso legal, do artigo 627, como palhetas, pequeninas, irregulares, de vidro, semelhantes às pequeninas esferas, destinadas ao mesmo uso ou emprego destas, sujeita à sobre-taxa de 50 % por ser de cor de prata, ou prateada.

Não se trata, por conseguinte, de mercadoria omissa, mas de mercadoria genericamente classificada no art. 267"; os Srs. conferentes Dr. Amorfilio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Sousa estão de acordo com as conclusões do parecer supra — e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Espírito Santo subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meus votos anteriores, para considerar como mercadoria omissa ("ad-valorem" 33 %) visto como fragmentos de vidro, com uma das faces recoberta de tenue camada de prata — não podem ser assemelhados a pequeninas esferas de vidro tanto mais quanto essas não apresentam revestimento de prata." O senhor inspetor, proferiu a seguinte decisão — "Cobrem-se os direitos de acordo com as conclusões do parecer do conferente Castelo Branco, ficando reformadas as decisões ns. 1.121 e 1.521 de 1935."

N. 874 — Hasenclever & Comp. — 26.116 — Despacharam pela nota n. 47.598, de 1937, brocas de máquinas não classificadas, art. 1.859-1, taxa de \$2080 por quilo. O conferente Sr. João Miranda considerou a mercadoria nominalmente classificada na segunda parte do citado artigo, com a designação de "ferro de broca" (ferramentas manuais não classificadas), taxa de \$2600 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por maioria, mantém seu voto anterior, que é do seguinte teor — "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: 1 a 13 — Ferramentas manuais não classificadas, para artes e ofícios, do art. 1.859 e taxa de \$2600 o quilo; 14 a 23 — Ferramentas para máquinas, não classificadas, do art. 1.859 e taxa de \$2080 por quilo"; o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Castelo Branco — "Não é exato o que alegam os requerentes.

As brocas de diâmetro menor são utilizadas nos furadores manuais, existentes em todas as casas de ferragens. É de admirar que sendo, como são, importadores da mercadoria, avancem a afirmativa de que somente em máquinas podem ser aplicados os ferros de broca.

Não encontro, portanto, motivo para que se reforme o anterior voto que deve ser mantido"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer — "Bem despachada a mercadoria, visto como as brocas de puas não apresentam haste cilíndrica, o que se verifica nas destinadas a máquinas". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 875 — Hasenclever & Com. — 31.682 — Despacharam pela nota n. 57.627, de 1937, utensílios manuais não classificados, para artes e ofícios (espremedores de batatas), do art. 1.859, taxa de \$2600 por quilo. O conferente Sr. Leônicio Maia classificou a mercadoria como utensílios para outros usos, sujeitos a direitos segundo a sua qualidade.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarfilio de Noronha — "Trata-se de um espremedor de batatas, e nestas condições, classificados, para outros usos, devendo pagar direitos como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, da taxa de \$3120 por quilo, do art. 861, da Tarifa.

Existe, entretanto, a Decisão n. 558, de 12 de maio de 1936, mandando classificar mercadoria semelhante como utensílio manual não classificado, para artes e ofícios, da taxa de \$2600 por quilo, do art. 1.859 da Tarifa, que, a meu ver, deve ser reformada." O senhor inspetor assim decidiu, ficando, assim, reformada a Decisão n. 558, de 12 de maio do ano passado.

N. 876 — Hime & Comp. — 32.630 — Despacharam pela nota n. 56.782, de 1937, ferramentas manuais não classificadas, do artigo 1.859, taxa de \$2600 por quilograma, tendo o conferente Sr. Francisco Guaraná verificado laminas de serras braçais para carpinteiros e semelhantes, do art. 1.848, taxa de \$3120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como serras braçais, para carpinteiros, do artigo 1.848, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$3120 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 877 — International Busines Machines Co. of Delaware — 32.430 — Despachou pela nota n. 59.060, de 1937, máquinas operatrizes não classificadas, de mais de 10 até 50 quilos cada uma, artigo 1.831 e taxa de \$1550 por quilo. O conferente Sr. Eugênio Pourchet verificado miniógrafo, duplicadores e semelhantes, do artigo 1.834, taxa de \$2480 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa à vista do parecer do profissional, como miniógrafo, duplicadores e semelhantes, do art. 1.834, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$2480 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

"Examinei no armazém n. 1 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo.

Trata-se de uma máquina de uso nos escritórios, para tirar várias cópias de cartas, circulares de propaganda etc.

Essas máquinas têm a mesma finalidade dos miniógrafos, embora sejam de maior aperfeiçoamento e dêem melhores resultados.

Construtivamente são semelhantes aos miniógrafos, por isso que, como aqueles, constam de um tambor girando em torno de um eixo que tem por objetivo comprimir de encontro ao papel o clichet que sobre ele é colocado, fazendo desse modo a impressão desejada.

O que difere nas duas máquinas é o clichet, que no caso do miniógrafo é de um papel especial de cera denominado "stencil" (exemplar junto ao processo) e na máquina questionada é constituído de pequenos tipos que são montados sobre uma esteira metálica sobre a qual são convenientemente dispostos e presos de um modo especial.

No miniógrafo a tinta atua de dentro para fóra do tambor atravessando as letras abertas pelos tipos da máquina de escrever no papel stencil e desse modo as imprimem sobre as folhas, na máquina em questão a impressão se dá como nas impressoras rotativas das tipografias.

Vê-se portanto, que a máquina, salvo o detalhe do clichet que usa, é bastante semelhante aos miniógrafos e têm a mesma aplicação, de sorte que, se enquadrará perfeitamente na expressão — semelhantes — do art. 1.834 da tarifa.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — Walter Ribeiro da Luz".

N. 878 — J. Teixeira de Carvalho & Cia. — 29.294.

Não concordando com a classificação de — compassos não especificados, do art. 1.592, taxa de 22\$800 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e alegaram ser compassos comuns para colegiais, de cobre, do art. 1.800, taxa de 5\$200 por quilo, pediram a reforma do despacho. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer supra, do engenheiro Sr. Valtér Dibeiro da Luz, assim se manifestou: — os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Hildebrando de Barcelos estão de acordo com o seguinte voto do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior, visto como subsistem os fundamentos, quais os argumentos do ilustre colega, parte dos mesmos mencionada como podendo contrariar a taxa menos elevada, em confronto com a mercadoria — tira — linhas — incluída no art. 1.650 da classe 30.ª". E' do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "A classificação de compassos não especificados" — Art. 1.592 da classe 30.ª Compassos de ponta secas ou não — está exata, à vista da finalidade; é um instrumento matemático, de precisão; não é rudimentar, comum, para colegiais, como o determina a 2.ª parte do art. 1.800 da classe 34.ª da Tarifa. Nessas condições, como fundamento do meu voto, subscrevo o parecer do Sr. Dr. Osvaldo Kramer, segundo o qual o compasso em questão deve ser incluído na classe 30.ª da Tarifa, como não especificado — de pontas secas, ou não. — Art. 1.592 — peso legal por quilo, 1 m. de 22\$800 por quilo"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Souza mantêm, data venia, o parecer anterior, que é do seguinte teor: — "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: I — Compassos comuns para colegiais, de cobre, do art. 1.800 e taxa de 5\$200 o quilo, à vista da decisão n. 551, de 1936; II — Estojos de papelão revestidos de papel de fantasia, para instrumentos matemáticos e outros fins, do art. 536 e taxa de 15\$600 o quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique, a seguir, o parecer do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, acima referido.

O parecer citado é o seguinte:

"Trata-se no presente processo de saber como devem ser considerados pela Tarifa os compassos cujas amostras examinei na Comissão de Tarifas e que deixo de descrever-las bem como de mostrar o modo de usá-los, porque isto já foi feito de maneira clara pelo digno colega Osvaldo Kramer, em sua informação.

Passarei portanto ao ponto controvertido.

O que é um compasso?

E' um instrumento que tem por fim medir distâncias e traçar circunferência e arcos de círculo.

Portanto, um compasso que faça pura e simplesmente as operações acima, é um compasso comum, não importa que trace com o lapis ou com tinta.

O que são compassos não comuns os especiais?

São instrumentos que inspirados ou baseados nos compassos comuns se destinam a fazer serviços que estes não podem fazer.

Como exemplos teremos todos os compassos enumerados no inciso n. 1 do art. 1.592 da Tarifa.

Todos os compassos ali incluídos executam trabalhos que o compasso comum não pôde, de modo algum, executar.

Diz o art. 1.800 da Tarifa — Compassos comuns e suas partes.

Portanto os compassos em causa se enquadram dentro da expressão compassos comuns, desse artigo.

Vejamos agora se podem se enquadrar no seu inciso n. 2, uma vez que, é fora de dúvida, não serem computáveis no inciso número 1.

Diz o n. 2 — Para colegiais.

A expressão — colegiais — a meu ver, é para o caso bastante infeliz, porque é pouco esclarecedora, uma vez que em matéria de compassos não é possível estabelecer uma diferença precisa entre os compassos comuns usados nos colégios e os compassos comuns para uso de desenhistas profissionais.

No curso secundário, feito nos colégios cujo padrão é o Colégio Pedro II, o uso de compassos munidos de porta-lapis e tira-linhas, como os questionados, é necessário.

É nesse curso que o aluno aprende a lidar com os instrumentos principais e mais usuais do desenho inclusive os tira-linhas que nada mais são do que dispositivos especiais que desempenham no desenho geométrico o papel das penas, permitindo o traçado das linhas com tinta.

Nas escolas superiores os alunos vão aplicar o desenho às especializações que lá irão aprender, devendo nelas ingressar já senhores do manejo dos principais instrumentos usuais do desenho como: régua, esquadros, compassos, tira-linhas, transferidores, etc.

Para melhor esclarecer este ponto fui ao Departamento Nacional de Educação e não só do seu digno diretor engenheiro Mário de Brito, professor da Escola Politécnica, como do engenheiro Otávio Martins, chefe da Seção de Ensino Secundário do mesmo Departamento, ouvi a afirmativa de que nos cursos secundários são usados nas aulas de desenho os tira-linhas quer para traçar retas, quer para traçar curvas.

Portanto os compassos em causa também se enquadram na expressão — para colégiais — do inciso n. 2, do art. 1.800.

Além disso, quer me parecer, que se os compassos deveriam ser classificados 1.592, deveria possuir esse artigo um inciso anterior aos dois que nele estão contidos para atender aos compassos iguais aos neste processo questionados.

Isto porque é regra que tenho observado na Tarifa ser a citação das mercadorias que se apresentam com varias modalidades feita na ordem da complexidade crescente até chegar ao inciso final — não especificados — destinado a atender às novidades e criações posteriores como também a combinações de variantes não previstas.

Não se pôde portanto compreender que os legisladores se esquecessem, no artigo 1.592 dos compassos mais simples, mais comuns, de uso mais corrente e fossem sómente se lembrar, para começar o artigo, dos compassos especiais menos conhecidos e usados como os que estão citados no inciso n. 1, deixando os que mais frequentemente são importados, isto é, os mais usados e comuns, para o inciso não especificado.

Devo, entretanto, confessar que o digno colega engenheiro Osvaldo Kramer, tem em sua informação, constante do processo, um argumento que, de certo modo, parece contrariar a taxa dos compassos em causa no inciso n. 2 do art. 1.800.

Esse argumento é a elevada taxa cobrada para os tira-linhas pelo art. 1.650, em confronto com a taxa prevista no citado art. 1.800, inciso 2.

Deixo de examinar esse aspecto da questão por me parecer tratar-se de uma contradição tarifária que melhor poderá ser considerada pela digna Comissão de Tarifas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 879 — J. R. Kanitz. 30.785 — Despachou pela nota número 55.364, de 1937, papel gauré, estampado, do art 556, classe XVI e taxa de 5\$200 por quilograma, peso legal.

O conferente Sr. Castelo Branco verificou a mercadoria despachada.

A interessada pretendeu desclassificar a mercadoria para papel chagrin ou graneado, de qualquer cor, do mesmo artigo e classe tarifários, para pagamento de direitos à razão de 3\$120, por quilograma, peso legal, com o que não concordou o conferente citado.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação e tendo em vista o ofício retro, n. 1.891, de 25 deste mês, da Imprensa Nacional, comunicando que, segundo o parecer dos técnicos desse Estabelecimento, no caso se trata de papel gauré estampado, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa, segundo o parecer técnico da Imprensa Nacional, bem despachada como papel gauré, estampado, do art. 556, classe XVI da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo; e o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos mantém seu voto anterior, que é do seguinte teor: — "O papel representado pela amostra, é, incontestavelmente, gauré.

Nota-se nele o alto e o baixo relevo, característicos dos papéis dessa espécie. É estampado; assim, considero-o bem despachado na taxa de 5\$200." O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 880 — Jamil Bogossian — 33.612. — Despachou pela nota n. 62.155, de 1937, contas de vidro de côr, do art. 635, taxa de 10\$400 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou cálices de vidro — cálice de flores —, do art. 1.875, taxa de \$160 por grama, como cálices, caules, pétalas, pistilos, etc. de qualquer matéria, para fabricação de flores. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Versa a questão sobre a mercadoria da amostra presente à Comissão, despachada como contas de vidro, soltas, de diversos formatos, tamanhos e côres, para a confecção de colares para adorno pessoal, assim consideradas pela parte importadora, porém, impugnada pelo conferente do despacho, por considerá-la como cálices, caules, pétalas, pestilos, etc., etc., com classificação no art. 1.875, classe XXXV, para pagamento da taxa de \$160 por grama, peso real.

A impugnação diz respeito, tão sómente a uma parte das contas despachadas, uma vez que, em relação às restantes, não houve impugnação. A parte reclamante junta um colar já preparado com as contas importadas, no qual se verifica o emprego das contas impugnadas, mas, o conferente da mercadoria, também, junta um ramalhete de flores, artificiais, mostrando o emprego das contas como cálices de vidro, de emprego em flores.

De fato as pequenas peças de vidro de espessura apreciável, importadas conjuntamente com as outras contas que formam o colar apresentado, deixa a impressão de que efetivamente, são "ontas para colares de vidro, o que não se daria se importadas separadamente das outras contas redondas ou esféricas, todas com um furo no centro para enfiar o fio do colar, porque, nesta hipótese, o seu emprego não estaria caracterizado devido a ausência dessas outras peças do colar, todas de ordem crescente, das extremidades para o centro do colar.

Nota-se no caso concreto, que tais peças que se prestam, também, a confecção de flores artificiais, são de espessura um tanto exagerada para esse mistér, que requer ou exige material mais delicado e menos grosseiro. Além disso, devemos considerar circunstâncias e detalhes expressos no texto legal, tarifário, que militam em favor da parte e excluem da taxaço do artigo 1.875, apesar da expressão demais ampla empregada pelo legislador naquele dispositivo legal — de qualquer matéria os cálices, caules, pétalas, pistilos, sementes, tubos e talos, de vidro, para fabricação de flores, como também os de louça, para o mesmo fim.

O art. 1.875, classifica e taxa, — flores, folhas, frutos e musgos, soltos, em ramos corôas ou grinaldas, artificiais, de cera, ou pelicas; de escamas, de gelatina, matérias plásticas e semelhantes; de ouropele; de seda; de outro tecido, palha ou papel; e também, os cálices, caules, pétalas, pistilos, sementes, tubos e talos, de qualquer matéria, para fabricação de flores. Nos artigos — 619 e 637 —, classificou e taxou, respectivamente, as flores soltas ou em ramos, com ou sem preparo de zinco ou outro metal ordinário, de louça ou de vidro; excluindo, assim, esse artefato, expressamente, do artigo 1.875.

Ora, se o legislador excluiu, expressamente, daquele artigo tarifário, as flores soltas ou em ramos, de louça e de vidro, dando-lhes classificação especial em outros artigos tarifários — 619 e 637 —, sob base diferente da adotada naquela para o pagamento dos direitos — a grama e o peso real — quando nestes adotou o quilograma e o peso legal — é claro que, não incluiria naquele mesmo artigo 1.875, os cálices, caules, pistilos, etc., etc., de louça e de vidro, para a confecção das flores dessas matérias, por ele taxadas naqueles dois outros artigos, nas respectivas classes.

Seria contrasenso e erro imperdoável se isso tivesse pretendido e deixado expresso na lei.

No art. 1.875, somente estão compreendidos os cálices, caules, etc., etc., para fabricação de flores, de qualquer matéria, compreendidos nesse artigo tarifário, e não em outros artigos com classificação especial e distinta daquele, como estão as de louça e de vidro.

É evidente que, se as flores de vidro ou de louça estão especificadamente classificadas segundo sua qualidade, na respectiva classe, os cálices, os caules, talos, etc., etc., das mesmas matérias, para a fabricação dessas mesmas flores, só podem ter classificação e taxaço na mesma classe das flores. Não se compreenderia como e nem porque o legislador taxara as flores de louça e de vidro, armadas, na respectiva classe, e quando desarmadas no art. 1.875.

Pelas razões expostas, considero a mercadoria em lide, bem despachada pela parte". — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 881 — Lauro Carvalho & Cia. Ltda. — N. 25.5733 — Não concordando com a classificação de — tecido não especificado de seda, de mais de 40 até 80 gramas por metro quadrado, do art. 220, taxa de 210\$100 por quilo — dada no armazem de encomendas postais a mercadoria que receberam e alegaram ser tecido chamado de seda, do art. 220, taxa de 107\$780 por quilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.632, de 26 deste mês, demonstrando tratar-se de um tecido de seda animal, estampado e impermeabilizado por um óleo secativo — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria de que se trata bem classificada no Armazem de Encomendas Postais, como tecido não especificado de seda, de mais de 40 até 100 gramas por metro quadrado, do art. 220 e taxa de 210\$100 por quilo (laudo de análise n. 1.632, de 26 do corrente); e o Sr. Conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior, que é o seguinte:

"Não se trata de gaze gomada nem de gaze própria para pe-neiras, caso em que a taxa é de 107\$780 por quilo. O tecido em questão não está nas condições estabelecidas acima; portanto — bem classificado pelo Armazem de Encomendas Postais". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 882 — Lojas Brasileiras S. A. — N. 27.828 — Despachou pela nota n. 48.810, de 1937, cadeados de ferro dando volta incompleta, com partes niqueladas, do art. 820, taxa de 12\$168 por quilo, nota n. 228 da Tarifa.

O conferente Sr. Leôncio Maia impugnou a classificação para a de cadeados de cobre com partes niqueladas, do art. 751, taxa de 23\$400 com a sobre-taxa de 30%, por terem parte niquelada e abrirem por simples pressão ou volta incompleta.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.577, de 21 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um cadeado metálico, parte amarelo-ouro, parte negro e parte branco-argentino, trazendo gravados os números 777 na parte negra e acompanhado de duas chaves brancas-argentinas

trazendo igualmente gravados os números 777, constituída por um cadeado metálico, parte de latão, parte de ferro niquelado e parte de ferro de negro, acompanhado por duas chaves de ferro niquelado; e que a parte de latão reveste dois terços do referido cadeado — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Luiz Trindade:

"De acordo com o laudo do Laboratório Nacional, considero a mercadoria classificada nos termos da exigência do conferente do despacho: Cadeados de cobre, com partes niqueladas, dando volta incompleta, art. 751, classe 20"; e o Sr. Conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior, que é do seguinte teor:

"Com fundamento na letra b do parágrafo único do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, de acordo com a classificação proposta pelo Sr. Conferente do despacho". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como cadeados de cobre, volta incompleta, com partes niqueladas, do art. 751, combinado com a nota 206, classe 20 da Tarifa e taxa de 30\$420, isto é, 23\$400 e mais 30% por quilo.

N. 883 — Mercadoria Industrial Carioca Sociedade Anônima — N. 23.165 — Despachou pela nota n. 37.892, de 1937, pastilhas medicinais do art. 1.305, taxa de 26\$ por quilo. O conferente senhor Mário Guaraná verificou comprimidos de cloremina, para a esterilização da água de mesa, sujeitos aos direitos do art. 1.316, por força da nota n. 249 da tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 984, de 25 de junho último, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em lata, em cujo rótulo se achavam impressos, entre outros, os dizeres: "Chloramine Comprimés à 0.05 — Gignoux & Co. — Lyon, 20 cours Morand" — é de comprimidos de cloramina, usados como desinfetante ou antisséptico, à semelhança dos comprimidos de oxianureto de mercúrio, de permanganato de potássio, de sublimado corrosivo, etc.; e o ofício n. 2.076, de 2 deste mês, da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional — assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Mantenho meu voto anterior. Prefiro a classificação de comprimidos para uso interno, visto como o produto em questão, dissolvido em água que vai ser introduzida por via bucal, esteriliza o líquido que vai ser ingerido (uso interno) e não externo (lavagens, injeções uretrais ou vaginais)". É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "Desde que o produto se destina, entre outras aplicações, à esterilização das águas potáveis, é claro que serve para uso interno e, por força do que dispõe a nota n. 249 à classe n. 26, e também a vista do resultado da análise n. 984, de 25-6-937, do Laboratório Nacional, que declara tratar-se de "comprimidos" — a classificação respectiva é a de comprimidos não classificados J. I. m. de 208\$ por quilo, peso real — art. 1.316 da classe 26"; e os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Eucides de Carvalho, Dr. Espírito Santo, Dr. Luiz Trindade e Dr. Sá e Sousa subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: "De acordo com a disposição da nota n. 249 à classe 26, considero a mercadoria em questão como comprimidos não classificados, do art. 1.316 e taxa de 208\$ por quilo, peso real". O senhor inspetor decidiu de acordo com a comissão.

Publique-se, a seguir, o ofício n. 2.076, referido

O ofício citado é o seguinte:

"Ilmo. Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Em resposta ao vosso ofício n. 2.951, de 29 de julho próximo findo, cabe-me informar-vos o seguinte:

A amostra enviada consta de uma lata contendo pequenos comprimidos de 0,05 de chloramine Gignox & Co. Esse corpo químico, propriamente cloramina ou sulfocloramida, produz a libertação do cloro. Daí sua aplicação em águas naturais de poços, fontes e rios, afim de se tornarem potáveis, pela ação antisséptica do cloro nascente. De acordo com os dizeres do rótulo o fim do produto Chloramine é esterilizar as águas para uso potável, na dose de 1 comprimido por litro d'água.

Conquanto seja bebida a água tornada esteril pelo emprego do comprimido, não é este tomado em substância, dissolvido ou diluído na boca ou em pequenas porções de líquido, como se dá com os comprimidos para uso interno.

A conclusão é, pois, de que os comprimidos, como o de que se trata, para uso exclusivo de esterilização de águas naturais, pode ser classificado como para uso externo.

Junto vos restituo o saldo da amostra enviada.

Atenciosas saudações. — Roberval Cordeiro de Farias, diretor."

N. 884 — Servix Elétrica Ltda. — 35.151. — Submeteu a despacho obras não classificadas de baquelite, do art. 1.887, taxa de 26\$ por quilo. No ato da conferência interna, entendeu que se tratava de placas de baquelite para interruptores de corrente elétrica sem preparo de metal, com classificação no inciso n. 20 do mesmo artigo e da taxa de 5\$200 por quilo. O oficial administrativo Sr. Renato Possolo considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o resolvido por diversas decisões, considero bem despachado como obras não classificadas de baquelite (matérias plásticas), da taxa de 26\$ por quilo, do art. 1.887 da tarifa"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos e Alfredo Seabra: "A peça em questão só é aplicada em instalações elétricas. Tais peças tem classificação específica na classe 35 da tarifa, art. 1.887 — Peças da

baquelite para instalações elétricas, t. m. de 5\$200 f[k., peso legal". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 885 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. 28.498. Despachou pela nota n. 50.857, de 1937, obras (quaisquer) não classificadas de papel, do art. 564, taxa de 26\$000 por quilo. No ato da conferência entendeu tratar-se de papelão poroso com feição determinado para ser adaptado nas máquinas de filtrar óleo, e como seja esta a parte que realiza a função especial das máquinas de filtrar óleo, julgou sujeito à taxa de 2\$080 por quilo, do art. 1.859, como utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas. O conferente Sr. Braga de Noronha verificou a mercadoria despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado acima, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugênio Pourchet: "O exame pericial determinado pela Inspeção não deixa dúvida sobre a natureza e aplicação da mercadoria em questão. É papel de filtro de tipo e formato especial para máquinas de filtragem e secagem dos óleos, também usado em transformadores, condensadores e chaves automáticas. Pela sua espessura e qualidade, o papel em questão é utilizado exclusivamente nas máquinas de filtrar e estas por sua vez podem operar sem o referido papel. Os dois orifícios que dito papel apresenta nas extremidades em que estão assinados no catálogo junto servem para a entrada do óleo a ser filtrado e saída do mesmo depois da operação. Evidentemente a classificação específica da mercadoria está contida na alínea primeira do art. 1.859 e taxa de 2\$080 o quilo. A entender-se de modo contrário será banida da Tarifa, dita taxa de 2\$080, atribuída aos utensílios não classificados de máquinas. Parece-me que, em se tratando de utensílios de máquinas, como ocorre no presente caso, não interessa nem influir saber qual a matéria de que são os mesmos confeccionados. É como penso"; os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Sá e Souza mantêm o voto anterior, proferido pelo primeiro e que é do seguinte teor: "A vista das decisões ns. 78, de 19 de janeiro e 194, de 23 de fevereiro, últimos, para mercadoria perfeitamente igual a desta questão, classifico-a da seguinte maneira: como utensílios não classificados, para outros usos, sujeitos à taxa de 26\$000 por quilograma, peso legal, das obras não classificadas e não especificadas, de papel passento, do artigo 564, classe XVI da vigente Tarifa aduaneira, por força da disposição do art. 1.859, classe XXXIV da referida Tarifa"; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e doutor Luiz Trindade subscvem o seguinte voto do senhor conferente doutor Hildebrando de Barcelos: — "O caso em apreço já está por diversas vezes resolvido. O papel passento com os furos constituindo uma obra, foi mandado classificar como utensílio não classificado para outros usos, sujeito à taxa de 26\$000 o quilo, taxa que compete às obras não classificadas de papel passento, art. 554, ex-vi do que estabelece o art. 1.859, pelas decisões 78 e 194 deste ano". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão de Tarifa a amostra do material a que se refere o presente processo, e constatei:

Papel de filtro de tipo e formato especial para máquina de filtragem e secagem os óleos nos aparelhos elétricos.

Nos aparelhos elétricos que utilizam óleo como dielétrico e que são transformadores, condensadores, chaves automáticas (oil circuit-breaker) o óleo empregado requer condições especiais de pureza com ausência de sedimento e de água para que a incondutibilidade seja perfeita. Por essa razão, necessário se torna de quando em vez filtrar o óleo para retirar os resíduos que se vão formando e eliminar a água. O óleo é então retirado para ser passado em máquinas especiais de filtragem e secagem à alta pressão.

Essas máquinas que se veem representadas em detalhe no catálogo por mim rubricado e anexado ao processo são formadas na parte superior, em que se opera a filtragem, por sua série de caixilhos em que são colocados os papéis de filtro especiais (mercadoria em causa) e placas de superfície estampadas formando pequenos prismas.

A figura n. 3 mostra o conjunto formado por um caixilho, uma placa e papel de filtro; e a de n. 4, representa uma série desses conjuntos.

Tal seja o tipo da máquina ou número de papéis de filtro empregado poderá ser elevado a 120.

Os orifícios A e B indicados nas figuras 3 e 4 mostram respectivamente a entrada do óleo a ser filtrado e a saída do mesmo depois da operação, vendo-se ainda na figura n. 4 o percurso feito pelo óleo, na máquina, durante a referida operação.

Por meio de uma bomba acionada por um motor que se vê representados na parte inferior das gravuras 1 e 2, é o óleo levado a um reservatório de pressão de onde, penetrando pelo orifício A faz o percurso indicado pelas setas na gravura n. 4, saindo pelo orifício B.

Desse orifício é conduzido por uma mangueira adaptada a um registro existente na máquina e vai novamente ao aparelho elétrico que tem de utilizá-lo.

A capacidade de filtragem de uma máquina do tipo acima descrito é de 10 a 30 galões por minuto.

Como se compreende da descrição acima, o papel de filtro em questão, não só pela sua espessura e qualidade como pelo seu formato é de utilização exclusiva nas máquinas descritas.

Essas máquinas, por sua vez, não podem operar sem o papel de filtro questionado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1937. — Walter Ribeiro da

N. 886 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. 28.489.

Despachou pela nota n. 42.632, de 1937, obras não classificadas e não especificadas de aço batido galvanizado, taxa de 3\$126 por quilo, art. 861; obras não classificadas e não especificadas de aço galvanizado, taxa de 12\$180 por quilo, art. 843; sacos de algodão alvejado, não especificados, de mais de 100 gramas por metro quadrado, de 21/26 fios, art. 475, taxa de 22\$880 por quilo, e máquinas motrizes pesando 10/50 quilos cada uma (dinamos elétricos), art. 1.831, taxa de 1\$860 por quilo.

No ato da conferência, entendeu tratar-se de uma máquina operatriz completa para aspirar poeira, com peso legal de 11.354 quilos, da taxa de \$370 por quilo, do art. 1.831 da Tarifa.

O conferente Sr. Luiz Trindade considerou a mercadoria bem despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, — por unanimidade de votos, classifica, à vista do laudo técnico, a mercadoria despachada que forma um conjunto — máquina coletora de detritos — como máquina operatriz não classificada, de mais de 10.000 quilos, da taxa de \$370 por quilo, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa.

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O certificado citado é o seguinte:

"Examinei no armazem n. 1 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo.

As dez caixas examinadas contêm peças que depois de convenientemente armadas formam uma máquina coletora de detritos.

Essas máquinas são empregadas em fábricas e oficinas onde têm grande utilidade porque prestam três serviços ao mesmo tempo: limpam o local de trabalho — purificam o ar ambiente e permitem a utilização dos detritos recolhidos.

Em linhas gerais o seu funcionamento é o seguinte:

A máquina se compõe de uma caixa ou cabine de aço no interior da qual ha uma série de coadores ou filtros formados por paralelepípedos de tela de arame revestidos de saco de algodão dispostos de modo tal, como se fossem livros em uma estante.

Na parte inferior existe um motor que por meio de um excêntrico move duas hastes verticais que por sua vez fazem mover pequenas barras no interior dos coadores ou filtros que, bateado em suas paredes internas provocam a queda dos detritos depositados sobre as telas.

Por meio de tubulações de zinco que se distribuem em outras de menor diâmetro aos pontos da fábrica ou oficina em que ha máquinas que produzem pó, escórias, fragmentos, detritos, aparas, etc., e com o auxílio de um aspirador (ventilador centrífugo) faz aspiração desejada, conduzindo o material aspirado para o coletor.

No coletor o ar aspirado de mistura com os detritos, entra por um lado da cabine e atravessa todos os coadores ou filtros, neles deixando as partículas que ficam retidas aos sacos de algodão, saindo do outro lado o ar filtrado ou purificado.

Cada coador ou filtro tem no seu interior uma pequena barra que provoca, quando movida pelas hastes já referidas, a queda dos detritos, que ficaram agarrados aos tecidos de algodão. Esses detritos são projetados na parte inferior da cabine de onde são retirados por meio de saídas especiais.

Conforme a fábrica ou oficina em que for instalada a máquina coletora, e tais sejam os materiais nelas trabalhados poderão os detritos coletados ser aproveitados.

As tubulações e ventilador centrífugo não foram importados.

As dez caixas contêm somente o coletor, propriamente dito. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1937. — Walter Ribeiro da Luz."

N. 887 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. — 32.954 — Despachou pela nota n. 59.810, de 1937, chapas de asbestos com composição de cimento, do art. 569 da Tarifa, taxa de \$330 por quilograma. O Sr. conferente Gentil Monteiro verificou laminas de asbestos com ou sem composição de borracha com ou sem arame interior do art. 569, taxa de 3\$280 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como laminas de asbestos com ou sem composição de borracha, com ou sem arame interior, do art. 569, classe 17ª da Tarifa e taxa de 3\$280 por quilo; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Sousa consideram bem despachada a mercadoria, que nada mais é do que uma chapa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 888 — Tjader & Cia. — 32.564 — Submeteram à despacho ferramentas manuais não classificadas de fio de cobre simples, para outros usos, sujeitas à taxa de 14\$560 por quilo. No ato da conferência interna, entenderam que se tratava de utensílios manuais para artes e ofícios, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por quilo. O oficial administrativo Sr. Alvaro Menezes considerou a mercadoria bem despachada no art. 771 da Tarifa, como obras não classificadas de fio de cobre simples, da taxa de 14\$560, por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer: "Considero a mercadoria bem despachada como ferramenta manual para outros usos, para pagamento de direitos como obras não classificadas de fio de cobre simples, quilo 14\$560, art. 771, como foi despachado." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 889 — Willy Borghoff & Cia. — 35.114 — Despacharam pela nota n. 65.683, de 1937, acessórios de bicicletas de ferro simples, do art. 1.782, taxa de 3\$620 por quilograma, tendo o conferente Sr. Genulfo Freire verificado acessórios de bicicletas de ferro niquelado, do art. 1.782, taxa de 4\$620 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "Classifico a mercadoria em questão como acessórios de bicicleta, pintado, do art. 1.782 e taxa de 3\$620 por quilo, devendo os parafusos separáveis da peça, de ferro pintado, ser classificados no art. 852 e taxa de 3\$120, por quilo, com a sobretaxa de 30 % por ser niquelado." O Senhor inspetor assim decidiu.

N. 890 — R. Veiga & Cia. — 32.838 — Despacharam pela nota n. 59.617, de 1937, castiçais de baquelite para uso doméstico, art. 1.887, taxa de 15\$600 por quilo; lanternas de materias plásticas, art. 1.874, taxa de 9\$560 por quilo; e obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, taxa de 6\$240 por quilo, art. 647 da Tarifa. O conferente Sr. Eugênio Pourchet não concordou com as classificações das 1ª e 3ª adições porque a amostra n. 1 não era de castiçal e o art. 1.887, não especifica "castiçais ou semelhantes", razão pela qual a mercadoria tem classificação genérica como obras não classificadas de materias plásticas, da taxa de 26\$ por quilo, art. 1.887. A classificação da segunda adição não estava exata, mas as obras de vidro da 3ª eram parte integrante das lanternas, pois ajustavam-se perfeitamente às mesmas. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como obras não classificadas de materias plásticas, do art. 1.887, classe 35ª, da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e a representada pelas amostras ns. 2 e 3, como lanternas de materias plásticas, do art. 1.874, classe 35ª da Tarifa, taxa de 9\$560 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1938. — Luiz Simões, oficial administrativo. secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

452ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 25 DE OUTUBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Dario Pais Leme de Castro, presidente; Dr. Carlos de Miranda, capitão de mar e guerra Raul Romeu Antunes Braga e capitão de longo curso Francisco José da Rocha; procurador junto ao T. M. A., Dr. Augusto de Lima Júnior; secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despacho pelo senhor presidente o expediente em mesa. No expediente, o Sr. juiz Carlos de Miranda propôs e foi ordenado pelo Tribunal a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo passamento do progenitor do Sr. juiz Stoll Gonçalves, ocorrido ontem. A essa homenagem associou-se o Dr. procurador.

Julgamento: Na forma da convocação o Tribunal prosseguiu e terminou o julgamento do processo n. 187, conforme papeleta anexa por cópia. Levantada a sessão às 15 horas e 30 minutos.

JULGAMENTO

Em 21 e 25 de outubro de 1938

Processo n. 187. Relator: juiz Francisco José da Rocha. Referência ao naufrágio do navio nacional "Una", em 26 de outubro de 1936, no litoral do Estado de Santa Catarina. Com representação do procurador contra o capitão Mário da Fonseca Tinoco, comandante daquele navio.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra o Dr. Augusto de Lima Júnior, procurador junto ao T. M. A., decidiu o Tribunal, por maioria de votos: a) quanto à natureza e extensão do acidente: naufrágio com perda total de corpo e faculdades; b) quanto à causa determinante: colisão do navio com objeto que, pelos autos, não pôde ser identificado, e, consequentemente, c) considerar o capitão Mário da Fonseca Tinoco como incurso na letra i, do art. 61, do regulamento do T. M. A., pelas irregularidades e omissões na navegação feita pelo navio, conforme consta dos autos e do "Diário de Navegação"; e por isso, impor-lhe a pena de réis 1:375\$000 de multa. Ao Sr. relator. — Dario Pais Leme de Castro, presidente.

453ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; Dr. Carlos de Miranda, capitão de Mar e Guerra Raul Romeu Antunes Braga e capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha. Secretário Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despacho pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Processo n. 309 — Referente ao acidente sofrido pelo navio "Bandeirante", no porto de Lisboa, em 12 de julho de 1938. Para conhecimento da promoção do Dr. procurador junto ao T. M. A. — O Tribunal ordenou a baixa do processo ao Sr. relator para a requisição de maiores esclarecimentos, de quem de direito.

Processo n. 307 — Referente ao abaloamento da chata "Morena" pelo navio "Highland Princess", em 1 de junho de 1938, no porto desta capital. Com promoção do Dr. procurador junto ao T. M. A. — O Tribunal decidiu ordenar o prosseguimento do processo na forma da lei.

Processo n. 312 — Referente ao acidente sofrido pela lancha "Estrela Astrea" quando se desviava da barca "Fluminense", no rio Mearim, Estado do Maranhão, em 3 de fevereiro de 1938. Com representação do Dr. procurador junto ao T. M. A. — O Tribunal ordenou o prosseguimento do processo delegando, desde logo, atribuições de instrução ao Sr. Capitão dos Portos do Maranhão para diligências que serão especificadas pelo relator.

Processo n. 315 — Relativo ao abaloamento do iate "Graco Cardoso" e saveiro "Silva", em 21 de junho de 1938, na Baía. Com representação do Dr. procurador junto ao T. M. A. — O Tribunal ordenou o prosseguimento do processo devendo ser citados a se defenderem os mestres das duas embarcações.

Processo n. 316 — Referente ao naufrágio do cutter "Parafba", em 28 de abril de 1938, na baía de São Marcos, Estado do Maranhão. Com representação do Dr. procurador. — Ordenado o prosseguimento do processo, devendo serem citados a se defenderem o proprietário e o mestre da embarcação, sendo desde, logo, delegadas atribuições de instrução ao Sr. capitão dos Portos respectivo para diligências e esclarecimentos a serem especificados pelo Sr. juiz relator.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Em 22 de outubro de 1938

Foi exonerado o major Guaraci Ramalho das funções que vinha exercendo de Membro da Comissão de Melhoramentos da Vila Militar, voltando o referido oficial a servir na Diretoria de Engenharia.

— Em referência ao pedido de transferência de incorporação feito pelo sorteado José Amato, da 9ª (nona) para a 2ª (segunda) Região Militar, foi exarado, em 22 do corrente, o seguinte despacho: "Arquive-se. O peticionário não está amparado pela lei".

Em 25 de outubro:

Foi designado para servir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o capitão Rubens Guilherme de Almeida, ora servindo na 10ª Seção Mobilizadora, associada ao 1º Grupo de Artilharia de Dorso.

— Foi transferida a incorporação dos sorteados Adiles dos Santos Oliveira, filho de Luiz dos Santos Oliveira, e Romeu, filho de Elpidio Marcelo, natural do município de Sorocaba, da 9ª (nona) para a 2ª (segunda) Região Militar.

Em 26 de outubro:

Foi dispensado das funções de Ajudante de Ordens do Sr. general Alípio di Prímio, o 1º tenente Albino Zílio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia de Sergipe:

81\$600 ao 1º sargento reformado João Freire de Oliveira. (Aviso n. 1.193).

Na Delegacia de Mato Grosso:

259\$200 ao cabo Regis Espíndola. (Aviso n. 1.188).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

43\$000 ao 2º sargento Vitorio Argentino. (Aviso n. 1.186).

Transmitindo, afim de serem remetidos à Comissão da Dívida Flutuante, os processos relativos ao pagamento das seguintes importâncias:

8:017\$500 a Benício Ferreira da Silva. (Aviso n. 1.187);

525\$000 a Eurico Teixeira. (Aviso n. 1.189);

2:100\$000 a João Batista Fagundes. (Aviso n. 1.190);

5:000\$000 a Surerus & Comp. (Aviso n. 1.191).

— Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando providências junto ao Sr. interventor do Estado da Paraíba, no sentido de ser efetivada a anulação da nomeação do cidadão Agrícola José da Silva, para o cargo de técnico agrícola de Esperança, município do referido Estado, que foi empossado sem satisfazer à exigência prevista no parágrafo único do artigo 164 da Constituição Brasileira, sendo presentemente insumisso capturado e recolhido à 1ª Bateria Independente de Artilharia de Dorso, em João Pessoa.

Tendo a referida posse se efetivado, com infração do disposto no artigo 166 da Lei do Serviço Militar, a autoridade por ela responsável deverá indenizar os cofres públicos de todas as vantagens e vencimentos que foram pagos ao funcionário em apreço. (Aviso número 133).

— Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo, restituindo, porque o assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, os processos relativos ao pagamento das quantias de 3:238\$200 e 5:355\$000 em que são interessados, respectivamente, Pascoal Pisani e Miguel A. Rinaldi. (Avisos ns. 396 e 397).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando para os devidos fins, que, de acordo com o § 4º, do artigo 2º, da Lei de Organização dos Quadros e Efetivos, as funções de assistente, adjunto e ajudante de ordens dos Comandos de Armas — Infantaria Divisionária e Artilharia Divisionária — e das Brigadas de Infantaria e Cavalaria, bem como as de ajudante de ordens dos diretores de Armas e Serviços, são consideradas funções privativas de oficiais das respectivas armas e serviços. (Aviso n. 766).

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército, declarando:

Que não funcionará no próximo ano de 1939, o Curso Especial de Equitação, devendo ser, em consequência, os cavalos a ele pertencentes, aproveitados no Curso de Cavalaria da Escola das Armas, a fim de permitir a matrícula de maior número de alunos e atender assim não só os interesses do próprio Exército, como também o de muitos oficiais daquela Arma, sem o respectivo Curso de Aperfeiçoamento. (Aviso n. 388);

Que é permitida a inscrição no exame de admissão ao Curso Preparatório à Escola Militar, com destino à Escola de Intendência, Curso de Administração, aos sub-tenentes e sargentos do Exército até 28 anos de idade, de acordo com o que então exigia o regulamento da Escola, de 21 de novembro de 1929, referido esse limite ao dia 1 de abril do ano da matrícula, sujeitando-se, porém, às demais exigências constantes da portaria n. 173, que regula a matrícula no citado Curso Preparatório. Exclusivamente para esses candidatos fica prorrogado até 31 de outubro corrente, o prazo para a entrada na Escola Militar ou sede de Regiões Militares, dos requerimentos de inscrição.

Nas sedes das Regiões Militares lhes serão aplicadas as instruções que regulam o exame de seleção. (Aviso n. 389).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938 — Aviso n. 765:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Por avisos ao extinto D. P. E., n. 483, de 27 de julho de 1937, e n. 300, de 20 de abril de 1938, foram mandadas observar, nos batalhões encarregados da construção de estradas de rodagem e de ferro, tabelas de gratificações e diárias pró-labore, e por aviso n. 6, de 30 de maio de 1938 à D. E. foi concedida uma diária, para auxílio de alimentação e transporte, aos engenheiros encarregados da execução e fiscalização de obras no Distrito Federal.

Por não distinguirem aquelas tabelas, nas suas diretivas, de modo mais preciso, os casos de gratificação fora da sede e na sede e também por arbitrarem gratificações diferentes para oficiais combatentes e para os dos serviços, embora uns e outros, nas suas especialidades, contribuam igualmente para o bom rendimento dos trabalhos da estrada, são as mesmas substituídas pela tabela A.

Para atender não só os casos dos encarregados ou fiscais de obras no Distrito Federal, como também dos Serviços de Engenharia Regionais, nas sedes e fora delas, e bem assim, os casos das Comissões Especiais subordinadas diretamente à Diretoria de Engenharia, passa a vigorar a tabela B.

Tais tabelas e respectivas diretivas deverão ser observadas a partir de 1 de corrente, sendo as vantagens nelas discriminadas custeadas pelos recursos próprios das estradas ou das obras, conforme esclarecem as observações respectivas.

Tabela A

Gratificações e diárias pró-labore a serem observadas pela Diretoria de Engenharia, para os batalhões empregados na construção de estradas de rodagem e de ferro.

Postos	Gratificações	Diárias
Coronel ou tenente-coronel	1:500\$000	
Major	1:200\$000	
Capitão	900\$000	
1º tenente	650\$000	
2º tenente	550\$000	
Aspirante a oficial	350\$000	
Sub-tenente	—	9\$000
Sargento ajudante e 1º sargento	—	7\$000
2º e 3º sargentos	—	6\$000
1º e 2º cabos	—	4\$000
Soldado	—	3\$000

Diretivas para aplicação da tabela

I — As vantagens desta tabela correrão à conta dos recursos destinados ao serviço da estrada e só serão pagas aos oficiais e praças que efetivamente cooperarem no mesmo serviço.

II — Em regra, todo o batalhão deverá ser empregado na estrada. Quando porém o vulto do serviço não comportá-lo todo, o comandante designará os elementos do batalhão a serem utilizados em tal serviço, e submeterá seu ato à apreciação da Diretoria de Engenharia, com uma exposição justificativa do mesmo.

Mesmo quando todo o batalhão estiver empregado na estrada, as diárias deverão ser abonadas apenas ao pessoal que efetivamente produzir trabalho em proveito dela.

III — Os elementos do batalhão empregados na estrada serão distribuídos pelos serviços próprios e subsidiários da mesma, entendendo-se por serviços próprios os seguintes:

a) — os trabalhos de campo, nas suas diferentes fases;

b) — os trabalhos técnicos de direção e de escritório.

IV — No desempenho dos serviços da estrada serão abonadas:

a) — aos oficiais (combatentes e dos serviços);

Fora da sede — as gratificações da tabela;

Na sede — as gratificações da tabela, apenas aos que se incumbirem de serviços próprios da estrada (direção e escritório), percebendo os que desempenharem serviços subsidiários, quer sejam combatentes ou dos serviços, 2/3 do valor consignado na tabela;

b) — às praças:

Fora da sede — as diárias da tabela;

Na sede — 2/3 do valor fixado.

V — O afastamento do serviço da estrada mesmo temporário, em virtude de doença, punição, dispensa do serviço, licença ou férias, acarreta a perda das vantagens, que são pró-labore.

VI — Os trabalhadores civis, que forem admitidos para reforçamento da mão de obra, terão seus salários fixados pelo comandante do batalhão, de acordo com a natureza dos trabalhos e preços correntes na localidade.

VII — O desenhista e o auxiliar, se forem civis, perceberão no máximo 1:000\$000 e 700\$000, respectivamente.

Tabela B

Diárias a serem abonadas pela Diretoria de Engenharia, aos oficiais encarregados da construção ou fiscalização de obras:

a) — Na sede da D. E. e das Regiões (auxílio para alimentação e transporte), qualquer posto..... 15\$000

b) — Fora da sede:

Terão direito às diárias orçamentárias, sem fixação do número de dias:

Oficial superior 10\$000
Capitão 35\$000

c) — Comissões especiais diretamente subordinadas à D. E.:

Terão direito às diárias orçamentárias, sem fixação do número de dias, como no caso b.

São consideradas comissões especiais:

A Comissão Construtora da Vila Militar de Uruguaiana.

A Comissão Construtora da Nova Escola Militar em Resende.

A Comissão Construtora do novo Quartel do 24º B. C. (enquanto a chefia não for desempenhada por oficial do S. E. da 8ª R. M.)

Observações:

1ª — As diárias do item a serão pagas pelos recursos da Caixa de Diárias da D. E., constituída pelas importâncias resultantes da taxa de 1% sobre o líquido dos orçamentos das obras autorizadas, depois de tirados os eventuais formadores da Caixa Especial (C. E.), da mesma Diretoria.

2ª — As diárias dos itens b e c serão pagas pelos recursos orçamentários até o limite de 120. Atingido esse limite ou esgotados os referidos recursos, passarão a ser pagas pela referida "Caixa de Diárias" (C. D.).

3ª — No caso dos S. E. R., o numerário relativo às diárias será remetido pela D. E., diretamente ao C. A. do Q. G. Regional, que efetuará o pagamento em folha especial e remeterá o respectivo comprovante à referida Diretoria. Para as comissões especiais a remessa será feita diretamente aos chefes das mesmas. — General Eurico G. Dutra.

Dia 21 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

969\$000 ao 1º assistente técnico Max Hunger. (Aviso número 1.198);

956\$000 ao 3º sargento Hermiton da Silveira Moura. (Aviso número 1.200).

Na Delegacia do Piauí:

133\$900 ao 2º cabo Isnar de Sousa Rios. (Aviso n. 1.197).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

80\$000 ao servente do Hospital Militar de Alegrete Felipe Ribeiro Machado. (Aviso n. 1.197).

— Transmitindo, a fim de serem remetidos à Comissão da Dívida Flutuante, os processos relativos ao pagamento das seguintes importâncias:

722\$000 a Cristiano de Moraes Filho. (Aviso n. 1.196);

800\$000 a D. Maria Cândida Espíndola. (Aviso n. 1.201).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que é autorizada a Diretoria de Recrutamento a mandar incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, as praças José de Castro Dias, Carlos Martins Medeiros, Mário Garcia da Lima, Pedro Rodrigues, João Duarte de Sousa, João Ferreira Lira, Luiz Gonzaga Alves de Lima, José Ramos Rodrigues, Nestor Claudino Machado, Manuel de Sousa Pires Filho, Valter Neves e Manuel Augusto de Carvalho. (Aviso n. 74).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Comunicando que é posto à disposição do mesmo Ministério, sem prejuízo das suas funções, o coronel Antônio Guedes Muniz, para, conjuntamente com um engenheiro do Departamento de Aeronáutica Civil e um oficial da Marinha, estudar a fabricação de motores para aviões. (Aviso n. 66).

Reiterando o pedido no sentido de ser concedida ao major Benjamin Rodrigues Galhardo, instrutor chefe do curso de Engenharia da Escola das Armas, franquia postal e telegráfica, bem como autorização para requisitar transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do Ministério da Guerra, durante o período de manobras militares em que tomavam parte os alunos do aludido Curso. (Aviso n. 67).

Dia 22 de outubro de 1938

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando: — Que o major Amarílio Osório é designado para representar o Estado Maior do Exército na comissão permanente incumbida de promover a realização do plano geral de viação nacional, conforme solicita o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. (Aviso número 768):

Em solução a um pedido do comandante do 1º Grupo de Artilharia de Dorso, autorização para que uma das viaturas-cozinha das que deviam ser recolhidas ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, permaneça no aludido Grupo, tendo em vista as necessidades impostas pela instrução, que a dotação de viaturas-cozinha é fixada em uma por sub-unidade em todas as armas. (Aviso n. 769).

Dia 24 de outubro de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

2:360\$000 ao chefe de Portaria, aposentado, da Secretaria de Estado da Guerra, Leopoldo José Rodrigues. (Aviso n. 1.207).

Na Delegacia do Ceará:

1:650\$000 ao 2º sargento do Exército Heraclides da Costa Mourão. (Aviso n. 1.206).

Na Delegacia de Mato Grosso:

2:235\$700 ao 2º sargento do Exército Elias Ferreira Figner de Luna. (Aviso n. 1.208);

294\$000 ao 3º sargento reservista do Exército Henrique Antunes da Costa. (Aviso n. 1.209);

368\$000 ao 1º tenente médico Sebastião Braga. (Aviso número 1.210).

Na Delegacia de Minas Gerais:

276\$000 ao cozinheiro do 10º Batalhão de Caçadores José da Costa Reis. (Aviso n. 1.204);

141\$000 ao servente da Enfermaria do 10º Batalhão de Caçadores Josefino Caetano dos Santos. (Aviso n. 1.211).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

2:106\$700 ao capitão João de Almeida Vieira Filho. (Aviso número 1.212).

— Transmitindo, afim de serem efetuados à conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, os processos relativos ao pagamento das seguintes quantias:

450\$000 a Maurício Dutra da Silveira. (Aviso n. 1.213);

1:050\$000 a Boto & Cerqueira. (Aviso n. 1.214).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando:

Que, à conta da Verba 2ª — Material, do atual orçamento deste Ministério, devem ser distribuídos ao Serviço Central de Transportes os quantitativos abaixo discriminados nas sub-consignações em seguida especificadas:

II — Material de Consumo:

S/C n. 15-03. Combustível e lubrificante..... 50:000\$000

III — Diversas despesas:

S/C n. 29-01. Água, asselo, etc. 4:000\$000

Declaro-vos, outrossim, que a despesa supra corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas subconsignações e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar. (Aviso n. 771).

Em aditamento ao aviso n. 587, de 2 de agosto último, que aos oficiais possuidores da pistola ou revólver calibre 38, é tolerado, em tempo de paz, o seu uso em serviço, ficando assim dispensados da obrigatoriedade criada pelo aviso citado, de adquirirem imediatamente o armamento regular — pistola "Coit" ou revólver "Smith & Wesson", calibre 45 (11,43 m/m). Aviso n. 774).

— Ao Sr. diretor da Aeronáutica do Exército, comunicando que é nomeado o tenente coronel Armando de Sousa Araribóia, oficial do Gabinete do Sr. ministro da Guerra. (Aviso n. 23).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938 — Aviso n. 772:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

I — Declaro-vos que, em observância ao disposto no § 3º do artigo 105 do Regulamento de Serviço Militar, alterado pelo decreto n. 21.565, de 23 de junho de 1932, a nenhum sorteado incluído num dos contingentes a incorporar (1º chamada ou suplementar), se poderá permitir fazer o estágio regulamentar para admissão nos quadros dos serviços de saúde e de veterinária do corpo de oficiais da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército.

II — Estão excluídos dessa proibição os alunos dos 2º e 3º anos dos C. P. O. R., que durante o respectivo curso se diplomarem em medicina ou veterinária.

III — Aos sorteados incorporados que forem diplomados em medicina ou veterinária, por escola oficial ou reconhecida pelo governo federal, facultar-se-á, após serem considerados mobilizáveis, o estágio regulamentar para admissão nos quadros dos serviços de saúde e de veterinária do corpo de oficiais da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército. A falta de aproveitamento nesse estágio importa na reincorporação às fileiras, de tais sorteados, afim de terminarem o tempo de serviço a que estavam obrigados. — General Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÃO

(Expediente do Sr. ministro, do dia 6 de outubro de 1938)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938 — Aviso n. 762.

Sr. inspetor geral do Ensino do Exército:

Consulta o diretor do Colégio Militar do Rio de Janeiro sobre o modo de proceder com o adjunto de catedrático recém-efetivado Bías Moura de Faria, nos seguintes casos:

a) a classe do decreto n. 284, na qual deve ser considerado, para a percepção de vencimentos;

b) o número de horas de serviço semanal que lhe deve ser distribuído;

c) a gratificação que lhe compete pela regência de turma suplementar.

Em solução, declaro-vos:

a) na classe K;

b) nove horas de serviço semanal (§ 1º do artigo 13 do decreto-lei n. 103), por isso que o artigo 4º do precitado decreto-lei procura regular somente a situação individual do docente civil que, ingressando no magistério militar, deve, nos demais casos de ordem geral, estar sujeito às prescrições reguladas pelo mesmo decreto-lei;

c) a gratificação já arbitrada para tal fim, consoante os recursos do Colégio. — General Eurico Gaspar Dutra.

E não como publicou o "Diário Oficial" de 14 do citado mês de outubro, à página 20.688, 1ª coluna.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Abacilio Fulgêncio dos Reis, tenente coronel, pedindo contagem de tempo de serviço. — Como pede.

Arlindo Vieira Ramos, segundo cabo ardlado, adido à Diretoria de Remonta de Valença, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um requerimento anterior em que pedia reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Alberto das Neves Milhomem, primeiro cabo do 24º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para a primeira Região Militar, para um dos corpos da citada Região, correndo as despesas por conta do requerente. — Indeferido

Auguste David dos Santos, ex-primeiro cabo, pedindo seja tornada sem efeito sua exclusão. — Indeferido.

Albécir de Neptuno Marques, pedindo abertura de um inquérito policial militar para apuração de certas irregularidades existentes no município de Trindade — Estado de Goiás. — Arquite-se. A autoridade administrativa ou militar não cabe conhecer da reclamação. Recorra ao poder judiciário, querendo.

Frederico Carlos Buchmann, 1º sargento mecânico de automóvel do 5º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipu, pedindo permissão para se inscrever na prova de habilitação para efetivação no cargo de mecânico. — Indeferido, à vista das informações. O requerente deverá aguardar a oportunidade de se inscrever num curso que lhe convenha.

Henrique Gomes, soldado, pedindo pagamento da quantia de 144\$300. — Reconheço a dívida.

Heleno Soares Castelar, primeiro tenente de administração, pedindo sua inclusão no extinto quadro de Administração de Intendência. — Mantenho o despacho anterior que é o seguinte: Recorra ao Judiciário, querendo.

Ielpe & Comp., pedindo seja compelido um sargento veterinário, que serve no 3º Grupo de Obuses, a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Deferido, nos termos da informação n. 81-F, de 23 de outubro de 1938, do 5º R. A. M.

Ilídio Romulo Colônia, major, pedindo arregimentação. — Deferido.

João König, pedindo permissão para importar da Alemanha um "Chassis" de caminhão "Phaenomen", consignado ao Ministério da Guerra para fins de experiência e sem nenhum compromisso por parte do Estado. — Sim, sem compromisso por parte do Ministério da Guerra.

Mário de Paula Lopes, cabo reservista do 1º Regimento de Infantaria, pedindo a concessão para exploração de lavagem de roupas de cama dos corpos do Exército, sediada no Distrito Federal, pelo método de lavagem química a vapor. — Não é possível ser atendido.

Manuel Brígido da Costa pedindo pagamento da quantia de réis 18:050\$000. — Indeferido.

Raimundo Carlos Nerí, aluno do 3º ano do C.P.O.R. da 6ª Região Militar, pedindo certificado de reservista de 2ª categoria. — Deferido.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Tomaz Pereira, soldado da 1ª Companhia do 2º B. C. da Força Militar do Estado do Rio de Janeiro, pedindo certidão. — Sele sua petição.

DESPACHO DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Por despacho de 25 do corrente, foi mandado publicar que, no requerimento do 1º cabo do Exército Nestor Vaz Alvares, pedindo inscrição no exame para matrícula no Curso da Reserva Naval Aérea, o Sr. Ministro da Marinha, exarou o seguinte despacho: — Indeferido por dispôr o art. 21 do Regulamento para a Reserva Naval Aérea que só os civis poderão candidatar-se à matrícula. Em 17 de outubro de 1938.

Serviço do Pessoal Civil

ACTOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

João Francisco Gonçalves, ex-servente da Inspeção Especial de Fronteiras pedindo seja tornada sem efeito sua exoneração. — Concedo a readmissão e a licença para tratamento de saúde, a partir da data em que foi exonerado até o fim do corrente ano, depois de submetido a inspeção pela J.M.S.

Rodolfo de Albuquerque Figueiredo, escrevente da classe "D", do Ministério da Guerra, pedindo retificação de classe para a letra "G" — Indeferido. Recorra ao Judiciário, querendo.

Diretoria de Recrutamento

Por ato do dia 22-10-38 foram concedidos ao servente da classe B, Quadro I, do Ministério da Guerra Tibúrcio Ventura dos Santos, em exercício na Diretoria de Recrutamento (Stand do Tiro Nacional), de acordo com o § 3º do art. 4º do Decreto n. 42, de 15-4-1935, vinte dias de licença especial para tratamento de saúde (licença-premio), em face do parecer da J. M. S. da D. S. E. que o examinou, sendo a licença concedida em prorrogação a uma anterior e a contar do dia 27 de setembro de conformidade com as letras "e" e "e" do Aviso 129, de 14-3-936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 512

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou a Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, em officio n. 2.567, de 7 de outubro do corrente ano:

Resolve aprovar o orçamento, na importância total de 269:732\$278 (duzentos e sessenta e nove contos, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito réis), compreendendo mão de obra e material, o qual com esta baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, relativo à construção de uma caixa d'agua de 120m3, em concreto armado, em Irajá e instalação da canalização, correndo a despesa à conta do crédito de dois mil contos de réis, de que trata o decreto-lei n. 442, de 26 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 513

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes em officio n. C. T. T. 1/78, de 11 de outubro do corrente ano:

Resolve aprovar o ato da mesma Contadoria que, depois de ouvir o Conselho de Tarifas e Transportes, na sua última reunião, realizada em 7 de outubro de 1938, homologou a resolução da Estrada de Ferro Central do Brasil, adotando no seu tráfego próprio, a tabela EC-14, nos despachos de "carroço de algodão, destinados a Pirapora" em substituição à constante da tabela G-12.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 514

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve designar o coronel Antônio Guedes Muniz, o capitão de corvete Jussáro Fausto de Sousa e o engenheiro da classe "M" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Adroaldo Tourinho Junqueira Aires para constituírem a comissão que deverá estudar e propor os meios para o estabelecimento de uma fábrica de motores para avião.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Serviço do Pessoal

ACTOS DO DIRETOR DO SERVIÇO PESSOAL

Portaria n. 4, de 26 de outubro de 1938:

Resolve conceder ao motorista da classe "G" do Quadro I deste Ministério — Augusto Pacheco de Sousa, um mês e 24 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro de 1938, com o ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. 1, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — 24.208-38.

Portarias de 26 de outubro de 1938:

N. 510 — Concedendo ao trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Valdemar de Sousa Oliveira, um mês de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto de 1938, com 1/3 da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. 3, do Decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — 22.133-38.

N. 511 — Concedendo ao servente da classe "C" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Quadro IV deste Ministério — Américo Fortes Bustamante de Sá, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto de 1938, com o ordenado, de acordo com o art. 19, § 2º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da Lei n. 72, de 8 de julho de 1935. — 22.299-38.

Apostila:

Apostila de 26 de outubro de 1938 na portaria n. 397, de 26 de agosto de 1938, que concedeu ao guarda-chaves de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil — Deolindo Marques, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de molestia adquirida em consequência de acidente em serviço, a contar de 27 de maio de 1938, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 1º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

"O nome do serventuário de quem trata a presente portaria é Deoléciano Marques e não como se acha na mesma declarado".

Expediente de 22 de outubro de 1938

Offícios:

N. 5.010 — A E. F. Central do Brasil — Pedindo informações com relação do processo de montepio em que é interessada Cândida Augusta da Costa — 21.674-38.

N. 5.081 — Ao Dep. Administrativo do Serviço Público. — Submetendo à apreciação desse Departamento o processo relativo à consulta formulada pelo D. C. T. diante do decreto-lei n. 636, de 19-8-38 — 20.489-38.

N. 5.082 — Ao mesmo — Idem o processo referente à consulta do D. C. T. sobre provimento de vagas existentes na classe inicial da carreira de oficial administrativo do Quadro III — 17.740-38.

N. 5.083 — Ao mesmo — Idem o processo referente à proposta do D. C. T. no sentido de que as vagas existentes na classe inicial da carreira de oficial administrativo dos diferentes quadros do Departamento possam ser preenchidas mediante o aproveitamento dos candidatos habilitados em concurso válido de 2ª entrância, independentemente das provas exigidas em consequência do decreto-lei n. 145 — 22.238-38.

N. 5.084 — A Despesa Pública — Remetendo a certidão das últimas contribuições de Frederico Carlos de Campos Nunes para o montepio, afim de ser anexada ao processo — 21.281-38.

N. 5.085 — A mesma — Idem de José Gomes de Sousa — 21.555-1938.

N. 5.086 — A mesma — Remetendo a declaração de família de Alfredo Lopes — 21.883-38.

N. 5.087 — A mesma — Idem de Manuel da Silva Coutinho — 18.917-38.

N. 5.088 — A mesma — Remetendo documentos afim de serem anexados ao processo de montepio em que é interessada Alzira Gouveia Gonçalves — 19.886-38.

N. 5.089 — A mesma — Comunicando que a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia informou haver pago a Maria Antonieta Mesquita a quantia relativa ao funeral do ex-contribuinte do montepio — Luiz Augusto Mesquita — 19.747-38.

Dia 24

N. 5.090 — A E. F. Central do Brasil — Remetendo cópia, acompanhada de outros documentos, do decreto que aposentou Alfredo Barroso Pereira no cargo da classe "I", da carreira de "agente de estrada de ferro" do Quadro II deste Ministério — 21.419-38.

N. 5.091 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Idem de Maria Carolina Soares Dantas, no cargo da classe "E", da carreira de escriturário do Quadro IV deste Ministério — 21.957-38.

N. 5.092 — Ao mesmo — Idem de Deusedit Fontes, no cargo da classe "I", da carreira de "telegrafista", do Quadro III deste Ministério — 21.914-38.

N. 5.093 — Ao mesmo — Idem de Idibaldo Araujo, no cargo da classe "D", da carreira de "guarda-fios", do Quadro III deste Ministério — 21.906-38.

N. 5.094 — Ao mesmo — Idem de Hermógenes de Sá, no cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XXXVI deste Ministério — 21.662-38.

N. 5.095 — Ao mesmo — Idem de Rui Eduardo da Costa e Cunha, no cargo da classe "J", da carreira de "oficial administrativo", do Quadro IV deste Ministério — 21.480-38.

N. 5.096 — Ao mesmo — Restituindo o processo relativo à demissão de Euclides Alves de Oliveira — 18.610-38.

N. 5.097 — Ao mesmo — Idem de Cesar Lima de Magalhães — 17.845-38.

N. 5.098 — Ao mesmo — Idem de Antônio Leite de Almeida Prado Sobrinho — 20.317-38.

N. 5.099 — Ao mesmo — Pedindo informações sobre a situação de Antenor Esposel Coutinho — 6.621-38.

N. 5.100 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro determinou seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de licença, o condutor de malas, Francisco Augusto de Castro — 20.596-38.

N. 5.101 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto, acompanhada de outros documentos, que aposentou Carlos Maria do Nascimento, no cargo de tesoureiro, padrão "G", do Quadro XXXI deste Ministério — 19.190-38.

N. 5.002 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro autorizou, esse Departamento a mandar a inspeção de saúde, para fins de aposentadoria, o escriturário da classe "G", Tancredo Marques Lisboa Braga — 21.352-38.

N. 5.103 — Circular — As repartições subordinadas — Existindo neste Ministério modos diferentes de resolver sobre o pagamento dos funcionários públicos que, tendo feito o curso do C. P. O. R., ficaram obrigados ao estágio regulamentar para o posto de 2º tenente da Reserva, comunico-vos, para os fins convenientes, que

O Sr. ministro resolveu mandar adotar, provisoriamente, até que o Sr. ministro da Guerra delibere, em definitivo sobre o assunto, o seguinte critério: 1) permitir a ausência, sem prejuízo de vencimentos, de funcionários que tiverem de fazer o aludido estágio, considerado obrigatório; 2) conceder licença, sem vencimentos, de acordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos que, já sendo segundos tenentes da Reserva, desejarem, fazer estágio para postos superiores, por ser o mesmo de caráter facultativo — 10.478-1938.

N. 5.104 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o assunto de que trata o ofício desse Departamento n. 15.944, deve ser resolvido de acordo com a resolução supra — 10.478-38.

N. 5.105 — Ao Dep. de Aeronáutica Civil — Idem, com relação ao calculista da classe "G" desse Departamento, Vital Augusto de Almeida Filho — 10.478-38.

N. 5.106 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro mandou recomendar a essa Estrada o exame da possibilidade de inclusão do nome de Ataliba Pedro de Campos entre os candidatos que estão nas condições de ser nomeados para o cargo de agente de estrada de ferro da classe "E" — 16.881-38.

N. 5.107 — A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Prestando informações sobre o retorno do funcionário Manuel Francisco de Faria aos serviços dessa Rede — 19.823-38.

N. 5.108 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto, acompanhada de outros documentos, que aposentou Sebastião José da Silva, no cargo da classe "G", da carreira de Carreiro do Quadro IV deste Ministério — 22.272-38.

N. 5.109 — A D. Poiba Franklin Rosal — Prestando informações sobre a pretensão da mesma — 17.327-38.

N. 5.110 — Ao engenheiro Francisco Xavier Rodrigues de Sousa — Comunicando a sua designação, juntamente com o meteorologista da classe "L", Aristogiton Teófilo de Carvalho e o engenheiro (DAC) da classe "J" Leandro Riedel Ratisbona, para proceder a inquérito administrativo destinado a apurar fatos que se relacionam com a comissão incumbida, em 1932, de instalar, em alto do Itatiaia, um anemógrafo "Steffen Hede" — 22.530-38.

N. 5.111 — Ao Dep. Administrativo do Serviço Público — Remetendo a exposição de motivos relativa à admissão de pessoal mensalista na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — 21.880-38.

N. 5.112 — Ao mesmo — Idem, idem relativa a admissão de pessoal extranumerário mensalista na R. V. Cearense — 21.618-38.

N. 5.113 — Ao mesmo — Idem, idem relativa a admissão de pessoal extranumerário mensalista na R. V. Coarense — 21.714-38.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 25 de outubro de 1938

Avisos:

N. 3.739 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências afim de que, na parcela de 12.000:000\$000, distribuída à Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da sub-consignação n. 1. 02, letra f, verba 5, do vigente orçamento deste Ministério, conforme pedido feito em aviso n. 661, de 3 de março do corrente ano, seja anulada a importância de 3.275:721\$800 que deverá ficar em ser, à disposição da Comissão Central de Compras, afim de atender à requisição de trilhos e acessórios, parafusos de linha e chaves completas para linha. (24.520/38.)

N. 3.740 — Ao mesmo, comunicando delegação de competência do presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de réis 3.275:721\$800, por conta da sub-consignação 1. 02, letra f, verba 5 do vigente orçamento deste Ministério, destinada à aquisição de material para a E. F. C. B. (24.520/38.)

N. 3.741 — Ao Tribunal de Contas, comunicando a delegação supra.

N. 3.742 — A Comissão Central de Compras. — Idem.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Por ter saído com incorreções:

No aviso n. 3.689, publicado no *Diário Oficial* de 25 de outubro de 1938, a folha n. 21.436, onde se lê, 125\$000, leia-se 125\$800, e no mesmo aviso, acrescente-se: proveniente de gratificação em 1936.

Relação do pessoal que serve no Gabinete do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Campanha organizada de acordo com a circular n. 7/38, de 16/8/1933, da Secretaria da Presidência da República.

N. de ordem	Nome	Cargo efetivo	Cargo que exerce no Gabinete	Ato da designação
1	Eugenio Barrouin....	Escriturário da classe «F» do Quadro XXXVI do Ministerio da Viação e Obras Públicas.	Secretário	Portaria n. 308, de 4/7/36, do DN da Campanha, baixada de acordo com o art. 41, n. 25, do Dec. 20.839, de 26/12/1931.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Campanha, 7 de Outubro de 1938. — Visto, João Paulo de Moraes, diretor-regional.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1938.

Criando uma agência postal de 4.ª classe, na estação de Boa Vista, município de Campinas, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, ficando arbitrada para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Portaria n. 1.255 de 13-10-38).

Tornando sem efeito a designação do inspetor de linhas telegráficas da classe "H", Orestes Augusto de Carvalho, para se incumbir dos serviços constantes do processo n. 28.890-35, designando para substituí-lo na execução dos serviços de que trata a portaria número n. 1.081, de 5 de setembro último, o telegrafista da classe "F" (engenheiro), Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva. (Portaria n. 1.295 de 24-10-38).

Modificando a atual organização da chefia de Linhas e Instalações da Diretoria Regional do Distrito Federal, que passa a ser constituída por 5 seções de linhas uma de serviço Pneumático, uma de Cabos e uma de Instalações, ficando extinta a seção de construções. (Portaria n. 1.302 de 26 de 10 de 1938).

Autorizando, de conformidade com o art. 38, do Decreto-Lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, o chefe de Linhas e Instalações da Diretoria Regional do Distrito Federal, a admitir, nos termos do art. 39 e seus parágrafos do citado Decreto-Lei, doze (12) trabalhadores, com o salário diário de dez mil réis (10\$000), pelo prazo de setenta e cinco dias (75), nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, para o serviço de reconstrução da canalização pneumática do Distrito Federal correndo a despesa pela sub-consignação 5 — Continuação do programa de reconstrução de linhas telegráficas e telefônicas, inclusive mudança de traçado e fechamento de circuito consignação II — Correio e Telégrafos, verba 5.ª anexo 8, do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937. (Portaria n. 1.301 de 23 de outubro de 1938).

Transferindo da Diretoria Regional da Paraíba para a do Maranhão, o telegrafista da classe "F", José Araujo Pereira; tornando sem efeito a transferência do telegrafista da classe "H", Antônio de Luna Freire, da Diretoria Regional de Paraíba para a do Maranhão, constante da portaria n. 1.187, de 20 de setembro último. (Portaria n. 1.303 de 26-10-38).

Afastando do exercício de suas funções, sem direito à percepção de salário, o serventário mensalista auxiliar do tráfego de 5.ª classe da Diretoria Regional de Botucatu, Rubens Vanni. (Portaria número 1.304 de 26-10-38).

Afastando do exercício de suas funções, sem direito à percepção de salários, o serventário mensalista da função "Morse-Teletipo", da Diretoria Regional de Santa Catarina, telegrafista adjunto de 2.ª classe, Luiz Viana Garret. (Portaria n. 1.305 de 26-10-38).

Requerimentos despachados:

Raimundo de Sousa Torreão, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo prorrogação de adição. — Indeferido, tendo em vista o que determina a circular n. 7 de 16-10-38 do senhor Presidente da República. (Proc. 63.064-38).

Solon Cornet, telegrafista da classe "G", pedindo gratificação por se achar exercendo a função de agente na agência postal telegráfica Especial do Rio Grande. — Indeferido à vista do informado. (58.427-38).

Licenças concedidas:

Antônio Vieira, trabalhador de 3.ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1.º de fevereiro próximo findo. (Proc. 37.336-38).

Gonçalo Augusto de Mesquita, telegrafista adjunto de 3.ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Ceará, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 5 de agosto último. (27.868-38).

Isaías, considerado licenciado por 29 dias, com todos os vencimentos, Enéas Soldo de Barros Falcão, telegrafista da classe "I", já falecido, nos termos do artigo 1.º combinado com o art. 4.º do decreto n. 42, de 15-4-35, devendo as vantagens respectivas ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados a partir de 23 de março último. — (29.303-38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 24 de outubro de 1938

Requerimento despachado

Pedro Fortes Bustamante Sá, servente classe C, pedindo pagamento referente a vencimentos de seu irmão Américo Fortes Bustamante Sá. — Indeferido, à vista do informado. (62.061/938).

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Maria da Glória Pinto Machado, 128.400/38. — Deferido.

Augusto Ferreira Martins, 112.200/38. — Certifique-se com as informações prestadas pelas estações de Sarzedo e Belo Horizonte.
Glória Samuel da Silva, 125.800/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Sebastião José Dias, 125.040/38. — Certifique-se.

Antônio Duarte, 116.440/38. — Certifique-se.

Arnor Silvestre Vieira, 120.780/38. — Certifique-se.

Luiz Gonzaga França, 128.010/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Orlando Maciel, 128.240/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Manuel Proença, 128.640/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Hermínia de Almeida, 112.750/38. — I — Deferido a título precário e nas condições habituais. II — Dê-se conhecimento à requerente, à 1ª e 3ª Divisões.

Antônio Pinto & Cia., 115.260/38. — Indeferido, de acordo com a informação da Contadoria.

Gilfredo Ferreira de Castro, 129.410/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Cícero de Carvalho, 120.710/38. — Certifique-se.

Maria Borges de Araujo, 16.720/38. — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

Sociedade Anônima Farrula, 34.981/38. — Dirija-se, querendo, à Secretaria de Finanças do Estado do Rio.

Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, 35.001/38. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 43\$800.

Augusto Ribeiro da Silva, 34.931/38. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 380\$000.

Ferreira & Azevedo, 129.470/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Companhia de Propaganda Administração Comércio, 35.021/38. — Indeferido, de vez que o frete foi cobrado com exatidão.

Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, 35.011/38. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 253\$700.

Maria da Silva Alves, 117.480/38. — Deferido.

Lauro Cândido Teixeira, 92.980/38. — Aguarde a oportunidade para o exame de seu pedido.

Ernestina Pacheco, 114.410/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio Pacifico Homem Junior, 109.690/38. — I — Deferido de acordo com as condições anexas. II — Dê-se conhecimento à requerente, à 1ª e 3ª Divisões.

Clotilde Sreder de Oliveira, 117.800/38. — Certifique-se.

Cícero de Carvalho, 120.720/38. — Certifique-se.

Companhia Progresso de Armazens Gerais, 133.080/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Quintiliano Antônio de Carvalho, 109.320/38. — I — Deferido a título precário e nas condições habituais. II — Dê-se conhecimento ao requerente, à 1ª e 3ª Divisões.

Israel Cândido de Oliveira, 125.160/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Felipe Mansur, 35.311/38. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 23\$400.

Antônio Martins Ullato, 100.650/38. — Indeferido a vista da informação do D. P. de 8-10-38.

Agostinho Otero Junior, 56.220/38. — Submetido, que foi, o caso de deliberação do Sr. Presidente da República, não compete a esta Diretoria adotar nenhuma providência a respeito.

Alberto de Castro Escobar, 120.860/38. — Certifique-se.

São Paulo Railway Co., 35.481/38. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 268\$600.

Sociedade Técnica de Materiais Ltda., 35.231/38. — Dirija-se, querendo, ao Estado de Minas.

Sociedade Anônima Fábrica Votorantin, 35.471/38. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 63\$300.

Luporini & Cia., 132.000/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Deusdedit Pereira de Lucena, 99.220/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Oscar Pereira dos Santos Lisboa, 115.352/38. — Certifique-se.
Juventina de Oliveira Silva, 39.150/38. — I — Deferido a título precário e nas condições habituais. II — Dê-se conhecimento à requerente, à 1ª e 3ª Divisões.

Tais da Gama e Paula, 128.420/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Carlos Marques dos Santos, 64.520/38. — Torno insubsistente o despacho de 26-7-938.

Otávio Oscar Campêlo e José Jorge Marcondes Machado, 91.940, de 1938. — Indeferido, em face do parecer emitido pelo Sr. assistente jurídico, constante do processo 64.690.

Teixeira Borges & Cia., 104.250/38. — Certifique-se.

Aroldo Pinto Brandão, 115.130/38. — Indeferido.

Dagmar Alves Guerra, 129.160/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Lelo & Cia., 7.150/37. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 377\$500.

Diretoria da EFCB., 17.077/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Carlos Junqueira, 115.950/38. — Certifique-se.

Jarbas Dias Alves, 113.360/38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Gilberto Domingues Braga, 119.090/38. — Certifique-se.

Sebastião Gouvêa dos Santos, 121.380/38. — Indeferido, à vista do que informa a 2ª Divisão. Em tempo: autorizo a restituição dos documentos anexos mediante recibo do requerente.

José Francisco dos Santos, 124.180/38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Giannetto Lotti & Cia., 32.300/38. — I — Deferido, de acordo com as condições anexas. II — Dê-se conhecimento aos requerentes, à 1ª, 3ª e 5ª Divisões.

João Pereira Valente, 91.080/38. — Certifique-se.

Visto — W. Santos.

Requerimentos despachados

Companhia Paulista de Exportação — 123.462-38. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Francisco Menezes — 131.420-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Abesalino José de Sousa — 131.000-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Acir da Silva Ayala — 130.800-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Humberto Reis — 131.440-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Israel Damião Teixeira — 130.660-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Nelson Mendes da Silva — 130.840-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Manuel Paulino de Azevedo — 131.700-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Marciano Pereira de Sousa — 71.990-38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Luiz Antônio Bastos — 129.690-38. — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

José Maria Alves — 127.260-38. — Indeferido, à vista da informação contrária da 2ª Divisão.

João José Lopes — 117.580-38. — Certifique-se.

João Máximo da Fonseca — 131.400-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

João Antônio dos Santos — 129.970-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Cândido Vieira do Vale — 101.750-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões. Junte-se o processo originado do pedido feito em 1935 e encaminhe-se à 2ª Divisão, afim de que, por intermédio da agência de Belo Horizonte, sejam restituídos os documentos a que alude a petição de fls. 2, mediante recibo do requerente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

RETIFICAÇÃO

No ofício n. 82, de 12-5-38, publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 21.363, onde se lê:

"Com pessoal extraordinário", leia-se:

"Com pessoal extranumerário".

Na relação do pessoal dos serviços de "estudos, obras, etc.", autorizados a trabalhar em serviços extraordinários à noite, que acompanhou dito ofício, onde se lê:

"Oswaldo Mota 16\$000 12 192\$000", leia-se:

"Oswaldo Mota 18\$000 12 216\$000".

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1938.

Avisos:

N. 166 — Ao Sr. Interventor na Paraíba — Comunicando os resultados do exame e experiências do invento de um industrial piaufense, destinado à extração da cera de carnauba por processo mecânico.

N. 167 — Ao Sr. Interventor no Piauí — Idem, idem.

N. 168 — Ao Sr. Interventor no Maranhão — Idem, idem.

N. 169 — Ao Sr. Interventor no Ceará — Idem, idem.

N. 170 — Ao Sr. Interventor no Rio Grande do Norte — Idem, idem.

Dia 19

N. 171 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Encaminhando, juntamente com o parecer do Sr. Cons. Jurídico, afim de que S. Exa. se digne manifestar a respeito, o processo DNPV 6.611-38, no qual o Sindicato Agrícola do Rio Grande do Sul, pleiteia junto à Alfândega de Porto Alegre, a aplicação do art. 6.º, letra "U" do decreto 23.196, de 12-10-33, que regulamentou o profissão agrônoma no Brasil.

N. 172 — Ao Sr. ministro da Guerra — Encaminhando com a informação de D. E. A. afim de que, pelo Serv. de Engenharia da Usina Central Barreiros, em Pernambuco, pede dispensa das construções que deve executar em virtude das obrigações determinadas por aquele Ministério.

N. 173 — Ao Sr. ministro da Educação — Solicitando providências para que sejam transferidos para o Ministério da Agricultura, os terrenos da Fazenda do Paraíso, tendo em vista que a mesma se encontra abandonada e suas matas entregues à sanha dos que se dão à exploração de lenha e carvão.

N. 174 — Ao Sr. governador do Estado de Minas Gerais — Solicitando que S. Exa. se digne autorizar as providências necessárias junto à Prefeitura de Pomba, em Minas para que seja facilitado o trânsito para um automóvel "Buick" usado, transformado em transformado em transporte para condução de trabalhadores rurais da Est. Experm. de Fumo no referido município.

N. 175 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Encaminhando o processo DNPV 7.946-38, constante de um ante-projeto relativo à criação do Instituto de Conservas e Doces, pleiteada pela firma Young & Filho, Campos.

N. 176 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Encaminhando o processo DNPV 7.537-38 relativo à multa imposta à Companhia Luzelétrica, pelo Conselho Nacional de Defesa Agrícola por infração dos dispositivos de Regulamento do SDSV.

Portaria de 17 de outubro de 1938:

N. 129 — Concedendo ao datilógrafo interino, classe F, com exercício na Est. Exp. de Café de Botucatu, Pery Oricanga Cerri, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 7 de setembro.

N. 130 — Concedendo ao classificador de Café, classe I, Mário de Faria Jordão, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de outubro.

N. 131 — Designando o ajudante de Almoxarife de 5.ª classe do S. C. do Trigo, Mário Henrique de Ortiz Poppe para, sem prejuízo das funções de seu cargo, executar, em substituição a Dirceu Nascimento, contratado do S. I. R. C. e juntamente com o almoxarife Osca Barza Lopez, os serviços de recebimento e expedição de materiais adquiridos pela Comissão Executiva contra a Sarna, bem como a respectiva escrituração dos ditos materiais.

N. 132 — Concedendo ao Agricultor DNPV classe I, Antônio Carvalho de Oliveira Neto 3 meses de licença, para tratamento de saúde.

Offícios expedidos.

N. 3.642 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — Solicitando providências para que seja paga a importância de Rs. 933\$900 de salários a que fez jus em agosto e setembro do corrente ano, Arnaldo Gomes Jardim, auxiliar de escrita de 4.ª classe do SIRC.

Dia 19.

N. 3.645 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — Solicitando providências para que seja paga a importância de Rs. 4:800\$000, de salários de 29 de agosto a 30 de setembro, a Valdir dos Santos Barrozo e 26 outros trabalhadores tarefeiros do Núcleo Colonial de S. Bento.

N. 3.646 — Idem, idem — A importância de Rs. 1:732\$600 à Rede Mineira de Viação por transportes de material, no corrente ano, a diversas dependências do DNPV.

N. 3.647 — Idem, idem — A importância de Rs. 751\$400 à Leopoldina Railway por transporte de material, no corrente ano, a diversas dependências do DNPV.

N. 3.648 — Idem, idem, de Rs. 908\$000 por transportes de pessoal, no corrente ano, para diversas dependências do Departamento.

N. 3.649 — Idem, idem — De Rs. 291\$900 à Rede Mineira de Viação, por transporte de pessoal, no corrente ano, para diversas dependências do DNPV.

N. 3.650 — Ao Sr. diretor de Contabilidade — Encaminhando uma conta de 81\$900, de Rede Mineira de Viação, por transportes de material, no corrente ano para o S. F.

N. 3.653 — Idem, — Encaminhando contas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importâncias de Rs. 481\$000, 16\$500, no total de Rs. 497\$500, por transporte de material ao SIRC no corrente ano.

N. 3.654 — Idem, idem — Uma conta de Rs. 70\$000 à Rede Mineira de Viação, por transporte de material ao SIRC, no corrente ano.

N. 3.655 — Idem, idem — De Rs. 79\$600 à Leopoldina por transporte de material no corrente ano, ao SIRC.

N. 3.656 — Idem, idem — De 91\$900 e 14\$200 ao Lloyd Brasileiro, por transporte de material, no corrente ano, ao SIRC.

N. 3.657 — Idem, idem — De 47\$400 e 29\$500.

N. 3.658 — Idem — Remetendo os documentos comprobatórios do adiantamento de Rs. 2:000\$000, recebido pelo Agricultor Moacyr de Albuquerque Leão.

N. 3.659 — Idem, idem — De Rs. 5:000\$000.

N. 3.667 — Ao Sr. diretor do S. I. R. C. — Comunicando que o servente classe C, com exercício naquele Serviço, foi transferido, por medida disciplinar, para a Inspeção Regional do S. D. S. A., em Belém, por decreto de 28-9-38.

N. 3.667 — Ao Sr. diretor do S. P. T. — Comunicando que o agricultor DNPV classe I, Antônio Brito de Araujo que foi transferido para o S. P. por decreto de 21-9-38, apresentou-se naquela Diretoria e entrou em exercício em 1.º de outubro.

Circulares

Dia 18 de outubro de 1938.

N. 101 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — Solicitando providências para que seja observada com urgência o cumprimento da circular n. 76, de 19 de agosto de 1938.

Idem para todas as dependências.

N. 102 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — Transcrevendo aviso n. 152/1, de 21 de setembro de 1938, do Sr. ministro da Guerra, sobre a idoneidade da firma Artur Balfour & Comp. Ltda.

Idem para as demais dependências.

N. 103 — Idem, idem, o ofício n. 6.503, de 12 de outubro de 1938, da Diretoria de Contabilidade, comunicando que o Sr. Presidente da República, no intuito de restringir despesas no exterior, resolveu, por despacho de 10 de agosto de 1938, que só em casos excepcionais e com prévia autorização de S. Exa., devem ser designados funcionários para desempenhar comissões no estrangeiro, ficando sem efeito os atos já expedidos, desde que os serventuários ainda não se tenham afastado.

Idem para as demais dependências.

Dia 20

N. 106 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — Solicitando providências afim de que a Comissão de Eficiências seja informada sobre os funcionários que se encontram em situação prevista nos artigos 1.º e 2.º, parágrafo único do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, afim de atender à circular n. 123, de 12 de outubro de 1938, do D. A. S. P.

Idem para as demais dependências.

Dia 21

N. 107 — Ao Sr. diretor do S. F. P. V. — Transcrevendo o ofício circular n. 4.674, de 19 de outubro de 1938, da Diretoria de Contabilidade, solicitando providências para que seja remetido àquela Diretoria, dentro do prazo de 30 dias, um balancete mensal das despesas de cada dependência do Departamento nesta Capital e nas Es-tados, de janeiro a setembro do corrente ano.

Idem às demais dependências.

Ofícios expedidos

Dia 16 de outubro de 1938

N. 3.670 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — Solicitando providências para que seja paga a importância de réis 1:406\$700 à Estrada de Ferro Sorocabana, por transporte de material, no corrente ano, a diversas dependências do D. N. P. V.

N. 3.671 — Idem, idem — De 510\$ à São Paulo Railway, por passagens no corrente ano, ao S. D. S. V.

N. 3.672 — Idem, idem, de 45\$600 à Leopoldina Railway, por transporte de material no corrente ano, à Diretoria Geral.

N. 3.673 — Idem, idem — De 699\$900, de salários de junho a setembro do corrente ano, a Manoel Joaquim da Silva, auxiliar de 3.ª classe do Núcleo Colonial de São Bento do S. I. R. C.

N. 3.674 — Idem, idem — De 719\$100, de diárias por serviços fora da sede em agosto último a Artur de Miranda Bastos e Carlos Vitorio Faccioli, funcionários do S. I. R. C.

N. 3.675 — Idem, idem, de 240\$ a Laura Vieira, por lavagens de toalhas, de julho a setembro do corrente ano, em proveito do S. P. T.

N. 3.676 — Idem, idem — De 1:178\$400, de diárias de setembro a Paulo Américo de Argolo Silvado e quatro outros funcionários da D. E. A., por trabalhos fora da sede.

N. 3.677 — Ao Sr. diretor de Contabilidade — Solicitando providências para que seja paga, por exercícios findos, a importância de 233\$300 a São Paulo Railway, por passagens concedidas à D. E. A., em 1937.

N. 3.678 — Idem, idem — De 570\$ à Companhia Telefônica Brasileira, pela assinatura de telefone da Inspeção Agrícola de Belo Horizonte em 1936.

N. 3.679 — Idem, idem — De 173\$100 à Estrada de Ferro Sorocabana, por passagens concedidas ao S. F. em 1936.

N. 3.680 — Ao Sr. agrônomo Joaquim Cardoso Carreira de Miranda — Comunicando que, por despacho exarado no processo S. P. 5.638/38, o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de ajuda de custo solicitada em requerimento de 17 de janeiro de 1938.

N. 3.681 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, comunicando que o diretor do Aprendizado Agrícola de Pernambuco concedeu, por portaria n. 31, de 9 de agosto de 1938, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir da data citada, a Argentino de Aguiar, inspetor de alunos, classe D.

N. 3.682 — Idem, idem — Que o auxiliar de ensino, classe F, interino, Araci Bezerra Duarte, apresentou-se no Aprendizado Agrícola do Acre e entrou em exercício em 12 de setembro de 1938.

N. 3.683 — Ao Sr. diretor do S. F. — Comunicando que a Diretoria Geral, por telegrama n. 193, de 18 de outubro de 1938, ao Serviço de Fiscalização de Frutas em Santos, fosse designado o auxiliar de escrita Otávio Júlio Silva para colher dados estatísticos sobre exportação de frutas em São Paulo, junto à Delegacia Fiscal daquele Estado, pelo prazo de 30 dias.

N. 3.684 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — Solicitando providências para que seja paga a importância de réis 1:208\$200, de diárias de agosto último, por serviços prestados fora da sede, a Antônio Augusto de Carvalho, oficial administrativo classe E, do quadro único do Ministério.

N. 3.685 — Idem, idem — De 1:400\$, de diárias de setembro, por serviços fora da sede, a Paulo Campos Porto e Tomaz Borgmeier, do I. B. A.

Dia 19

N. 3.668-A — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — Comunicando, em aditamento ao ofício n. 3.622, de 12 de outubro de 1938, que a requisição de pagamento a Roberval Pompilho Nogueira deverá ser feita a Roberval Pompilho Nogueira Cardoso.

N. 3.689 — Idem — Solicitando providências para que seja paga a importância de 7:047\$200 à São Paulo Railway, por transporte de material, no corrente ano, a diversas dependências do D. N. P. V.

N. 3.690 — Idem, idem — De 846\$800 ao Lloyd Brasileiro, por transporte de material, no corrente ano, a diversas dependências do D. N. P. V.

N. 3.691 — Idem, idem — De 2:106\$600 à Société Anonyme du Gaz, por fornecimento de luz e gás e uma ligação de luz em junho e agosto últimos, a diversas dependências do D. N. P. V.

N. 3.692 — Idem, idem — De 2:152\$400 ao Lloyd Brasileiro, por transporte de pessoal, no corrente ano, para diversas dependências do D. N. P. V.

N. 3.694 — Ao Sr. diretor de Contabilidade — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo oficial administrativo, classe I, Leandro Pereira da Cunha, ao adiantamento de réis 5:000\$000.

N. 3.695 — Idem, idem, pelo engenheiro rural classe J, com exercício em S. I. R. C., Arletides Vilela, ao adiantamento de 5:000\$.

N. 3.699 — Ao Sr. diretor do S. F. — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 8 de outubro de 1938, exarado no ofício n. 3.401, de 30 de setembro de 1938, autorizou o encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga no Ceará, a vender em hasta pública, a quem maior preço oferecer, 50 alqueires de café.

N. 3.706 — Ao Sr. secretário geral do Ministério do Exterior — Encaminhando cópia da informação prestada pelo S. D. S. V. sobre plantio, cultura e exportação do barbasco.

N. 3.707 — Ao Sr. delegado do T. C. junto ao Ministério — Solicitando providências para que seja entregue ao professor catedrático da E. N. A. Antônio Barreto um adiantamento de 10:000\$, para ser aplicado no último trimestre do corrente ano, em despesas de condução e transporte do referido professor aos Estados Unidos da América.

N. 3.708 — Idem, idem — Para que seja paga a importância de 2:341\$800 de diárias de setembro último a Antônio Barreto e três outros funcionários da E. N. A., por serviços fora da sede.

Diretoria da Contabilidade

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1938

Ofício:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.754 — Comunica que, por despacho de 18 de outubro vigente, na exposição G. M. 653, autorizou o Sr. Presidente da República a execução, independentemente de concorrência, das obras de instalação do Instituto de Biologia Animal da que trata o P. A. 5.344-38 (ofício n. 532, de 22 de setembro de 1938, do I. B. A.).

Serviço do Pessoal

Por portarias de 26 do corrente, foram designados:

O estatístico, classe I, do quadro único deste Ministério, Urbano Viana para ficar à disposição da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, até ulterior deliberação. (Portaria n. 602).

O agrônomo D. N. P. V., interino, classe G, Antônia R. Mourão Mourão Vieira, do quadro único deste Ministério, para ter exercício no Aprendizado Agrícola n. 3, da Diretoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (Portaria n. 601).

O agrônomo D. N. P. V., interino, classe G, Humberto de Miranda Bastos, do quadro único, deste Ministério, para ter exercício na 2ª Seção do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Organização. (Portaria n. 600).

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 199 de 14 de outubro de 1938, do "D. A. S. P.", e na forma do que prescreve o item V, do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1933, resolve admitir como extranumerários mensais para desempenharem as funções de ajudantes técnicos de 5ª classe no Serviço do Fomento da Cultura do Trigo do D. N. P. V., pelo prazo de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1938, os seguintes candidatos: Klaus Henning Pest, portaria n. 363; Eduardo Lacerda Camargo, portaria n. 364; Rosbergo de Barros Bueno, portaria n. 365 e Antônio Macário dos Santos, portaria n. 366. (SP. 4.031-8).

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 225 de 22 de outubro de 1938, do "D. A. S. P." e na forma do que prescreve o item V, do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerários mensais para desempenharem as funções de auxiliares de escrita de 5ª classe com o salário mensal de 500\$ e pelo prazo de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1938, os seguintes candidatos: Dager de Sousa Serra, portaria n. 368; Maria do Carmo Maia de Almeida, portaria número 369; Henrique Von Kruger Filho, portaria n. 370; Ovídio Ferreira Cândido, portaria n. 371; José Mariano de Oliveira, portaria n. 372; Joaquim do Amaral Lopes, portaria n. 373; Washington Altino Dória, portaria n. 374; Newton Ferreira Joseti, portaria número 375 e Pedro Estácio de Queiroz Silva, portaria n. 376.

A despesa para pagamento desse pessoal correrá à conta da dotação de 40:000\$000 concedida pelo decreto-lei n. 264, de 29 de junho de 1938. (SP. 6.671-38).

Quadro do pessoal extranumerário mensalista a ser admitido para o Serviço do Pessoal (Ministério da Agricultura), organizado nos termos do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1936, e durante o período de 22/10/38 a 31/12/33, cuja despesa correrá à conta da dotação de 40:000\$000 concedida pelo Decreto-Lei n. 514, de 23/6/38.

Número de ordem	Nome	Funções	Remuneração mensal	N. de portaria	Data de admissão	Observações
1	Tomás Ribeiro de Cerqueira Lima.....	Médico de 5ª classe.	750\$000	333	22/10/33	Apresentou o diploma.
2	Dager de Souza Serra.....	Auxiliar de escrita de 5ª classe.	510\$000	339	22/10/38	Prestou prova de habilitação.
3	Maria do Carmo Maia e Almeida.....	Idem.....	500\$000	370	22/10/38	Idem.
4	Henrique Von Kruger Filho.....	Idem.....	500\$000	371	22/10/38	Idem.
5	Ovidio Ferreira Candido.....	Idem.....	500\$000	372	22/10/38	Idem.
6	Jose Mariano de Oliveira.....	Idem.....	500\$000	373	22/10/38	Idem.
7	Joaquim do Amaral Lopes.....	Idem.....	500\$000	374	22/10/38	Idem.
8	Washington Altino Doria.....	Idem.....	500\$000	375	22/10/33	Idem.
9	Newton Ferreira Josetti.....	Idem.....	500\$000	376	22/10/33	Idem.
10	Hedro Estacio de Queiroz Silva.....	Idem.....	500\$000	377	22/10/33	Idem.
11	Vago.....	Idem.....	500\$000			
12	Vago.....	Idem.....	500\$000			
13	Vago.....	Idem.....	500\$000			
14	Vago.....	Idem.....	500\$000			
15	Vago.....	Idem.....	500\$000			
16	Vago.....	Idem.....	500\$000			
17	Vago.....	Idem.....	500\$000			
18	Vago.....	Idem.....	500\$000			
19	Vago.....	Idem.....	500\$000			
20	Vago.....	Idem.....	500\$000			

Relação nominal dos tarefeiros do Serviço de terraplagem no parque de testes a ser admitido para o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1938
(Decreto-Lei n. 54 Capítulo V)

Tarefeiros — Nomes	Preço	Unidade	Condições de locação			Acabamento	Pagamento	Verba
			In locação do trabalho	Fixação do prazo	Aluguel de produção			
1 — Fermiano Antonio Luiz..	2\$200	M.2	Terraplagem...	90 dias	8 m.3	De acordo com a ordem do serviço.	De acordo com os adiantamentos do Governo Federal.	Verba I — Pessoal Consignação II — Pessoal Extra-numerário. Lei n. 107, de 27-12-937.
2 — Claudio Guimarães.....	2\$200	M.3	Idem.....	90 dias	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
3 — Antonio Virginio.....	2\$230	M.3	Idem.....	90 dias	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
4 — Floravante Lourenção..	2\$200	M.3	Idem.....	90 dias	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
5 — João Lourenção.....	2\$200	M.3	Idem.....	90 dias	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
6 — Luiz Lourenção.....	2\$200	M.3	Idem.....	90 dias	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
7 — Moacir Corrêa.....	2\$200	M.3	Idem.....	90 dias	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Requerimento de Antônio Vieira Henriques, pedindo aproveitamento por ter sido aprovado e classificado em concurso. — Aguarde oportunidade. (SP. 4.637-38.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1938

Ao sennor quarto procurador da República:

Aviso n. 2.372 — Atendendo à solicitação constante de seus avisos ns. 38-2.620 e 38-2.682, respectivamente de 5 e 12 do corrente, presta as seguintes informações relativas ao assunto que motivou a proposição da ação ordinária a que se referem os avisos, ora respondidos, movida contra a União, pelo doutor Antônio Fernandes da Costa Júnior:

1º — O referido funcionário foi posto em disponibilidade, por decreto de 4 de março de 1933, no cargo de ajudante microbiologista da Seção de Leite e Derivados do extinto Serviço de Indústria Pastoreil, em virtude da reforma então havida neste ministério.

2º — O ato respectivo teve apoio legal no decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

3º — O pagamento dos vencimentos do funcionário (em apreço, durante o período em que permaneceu em disponibilidade, foi feito na conformidade das disposições do referido decreto, o qual, como os demais atos do Governo Provisório, foi aprovado pela Assembleia Constituinte de 1934 e excluído de apreciação judicial na sua essência e nos seus efeitos (artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal — 1934). (S. P. 6.743-38.)

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Domingos Abbês pede o seu aproveitamento como prático rural do Serviço de Defesa Sanitária Animal. — Indeferido.

Alberto Martins Fontoura Borges requer a cessão, por empréstimo, de um ressecador para cásulos. — Deferido.

Luiz Dall'Oglio pede permissão para funcionar a Fábrica de produtos suínes, de sua propriedade, aos domingos, feriados e fora das horas regulamentares. — Deferido.

Tomaz da Rocha Lagoa requer uma ajuda de custo. — Indeferido.

Geraldo Chaves requer uma ajuda de custo. — Indeferido.

ATOS DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Dia 25 de outubro de 1938

Foram dispensados de acordo com a circular n. 8-58, de 14 de setembro de 1938:

A pedido, o extranumerário diarista, Joaquim de Almeida Sobrinho, da Inspetoria Regional em São Paulo, constante do quadro publicado no *Diário Oficial* n. 81, de 8 de abril de 1938, a partir de 19 de setembro último.

Por conveniência do serviço, o extranumerário diarista, José Astolpho, do Serviço de Desinfecção de Vagões, constante do quadro publicado no *Diário Oficial* n. 67, de 22 de março de 1938, a partir de 1 do corrente mês.

Por abandono de serviço, o extranumerário diarista, João Roberto de Oliveira, da Inspetoria Regional em São Paulo, constante do quadro publicado no *Diário Oficial* n. 92, de 23 de abril de 1938, a partir de 4 de julho último.

A pedido, os extranumerários diaristas, Berilo da Costa Campos, a partir de 17 de setembro último; Aarão Dalra, a partir de 1 de agosto próximo passado, e Orígenes Marco Peres, a partir de 23 de setembro próximo findo, todos da Inspetoria Regional em Porto Alegre, constantes do quadro publicado no *Diário Oficial* n. 81, de 8 de abril de 1938.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1938

Companhia Ribeira S. A. — Apresentação de plano de pesquisa. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "O plano de pesquisa está em condições de ser aprovado pelo Sr. ministro". DGPM. 3.660-38.

Banco Construtor do Brasil — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "O presente manifesto está em condições de ser mandado registrar pelo Sr. ministro". DGPM. 3.889-38.

Companhia Ribeira S. A. — Apresentação de plano de pesquisa. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "O plano de pesquisa está em condições de ser aprovado pelo Sr. ministro". DGPM. 3.682-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1938

Luiz Flores Moraes Rêgo — Pedido de autorização para pesquisas. — "Satisfaca o depósito legal". DGPM. 3.380-38.

Dia 20

Companhia Mineração do Nordeste S. A. — Pedido de autorização para pesquisas. — "Sele os documentos e satisfaça as exigências legais a que se refere o S. F. P. M.". DGPM. 3.385-38.

Dia 21

Plumbum S. A. — Pedido de certidões. — "Certifique-se o que constar". DGPM. 4.106-38.

Escola Nacional de Agronomia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 845 — Devendo seguir na 1ª quinzena do próximo mês de outubro, para o sul do país, em excursão regulamentar uma turma de 8 alunos do 4º ano desta Escola, cujos nomes vão anexo relacionados, acompanhados pelos professores João Candido Ferreira Filho e Otávio Domingues, peço-vos as necessárias facilidades na aquisição das passagens para os mesmos.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 846 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 847 — Remetendo o ponto do pessoal dessa Diretoria em exercício nesta Escola, relativo ao mês de setembro corrente.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 848 — Comunicando que a dactilógrafa, padrão F, Tereza Maria de la Peña, compareceu ao serviço durante todo o corrente mês.

— Ao Sr. prefeito de Terezópolis:

N. 849 — Cientificado pelo professor Dr. Alcides de Oliveira Franco da fidalga acolhida que V. Ex. houve por bem dispensar a turma de alunos desta Escola que visitou esse município, tenho a satisfação de apresentar a V. Ex. em nome do aludido professor e no meu próprio, os mais profundos agradecimentos.

— Ao Sr. professor catedrático da 14ª cadeira:

N. 850 — Remetendo 3 exemplares do trabalho intitulado "O Argico do Cerrado", da autoria do Sr. Edmundo Navarro de Andrade.

— Aos Srs. Cruz & Comp.:

N. 851 — Solicitando preço para diversos materiais destinados a esta Escola.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 852 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. professor Antônio Castanho Ferreira:

N. 853 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor do Colégio Universitário:

N. 854 — Remetendo uma chave do laboratório que era ocupado pela cadeira de Química Analítica desta Escola, no edifício da E. N. Q.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 855 — Informando que nenhum funcionário desta Escola, se acha nas condições previstas no item 1º da circular n. 2/38, de 16-8-38 da Presidência da República.

— Ao Sr. assistente técnico do Colégio Universitário:

N. 856 — Transmitindo o processo referente ao Sr. Fernando Manoel Cardoso Torres.

Dia 23

Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 857 — Fazendo uma comunicação.

Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 858 — Idem, idem.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 859 — Determinando o regulamento desta Escola, sejam realizadas pelos alunos dos diferentes anos do curso aqui ministrados, excursões periódicas e estabelecendo a obrigatoriedade de uma grande excursão para os alunos do 4º ano, tenho a honra de solicitar a V. Ex. em face do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 594 — S. P. 1.918-38, a necessária autorização, afim de que seja realizada pelos alunos do último ano deste Estabelecimento a grande excursão de que trata o art. 440 do Regulamento, aos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, sob a direção dos professores Drs. João Candido Ferreira Filho e Otávio Domingues.

— Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 860 — Transmitindo o requerimento do assistente técnico de 5ª classe desta Escola, D. Maria da Graça Regis Vieira Machado,

solicitando a licença de que trata a letra "h" do artigo 156 da Constituição Federal, a partir do dia 29 do corrente, juntando para esse fim o laudo do Departamento Nacional de Saúde.

Dia 24

Ao Sr. Diretor da Estação Experimental de Sericicultura — Serrinha:

N. 861 — Agradecendo a oferta de um exemplar do trabalho "Bio-climatologia na evolução anual do tecedor da seda".

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade:

N. 862 — Remetendo em tres vias a folha de pagamento do pessoal extranumerário do curso complementar desta Escola, relativa ao mês de setembro corrente.

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 863 — Idem, idem, a 4ª via.

— Ao Sr. Diretor da C.C.C.:

N. 864 — Fazendo uma comunicação.

Dia 26

Ao Sr. Diretor da C.C.C.:

N. 865 — Fazendo uma comunicação.

Dia 27

Ao Sr. Dario Tavares Gonçalves:

N. 866 — Solicitando providências no sentido de serem fotografados diversos gabinetes e laboratórios desta Escola.

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 867 — Fazendo uma comunicação.

Dia 28

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 868 — Remetendo em quatro vias devidamente processadas, a conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância de 102\$000 relativa ao transporte de dois auto-ônibus.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 869 — Remetendo a 1ª via do "ponto" do pessoal titulado desta Escola, relativa ao mês de setembro corrente.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 870 — Idem, idem, 2ª via.

— Ao Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.:

N. 871 — Idem, idem, 3ª via.

— Ao Sr. Diretor da C.C.C.:

N. 872 — Remetendo amostras relativas à requisição n. 105.120, item 6 e 8.

— Ao Sr. Diretor da C.C.C.:

N. 873 — Justificando preferência de marca de material.

— Ao Sr. Presidente do Diretório Acadêmico da E.N.A.:

N. 874 — Transcrevendo o ofício n. 8.651, de 20 do fluente, do Instituto Agrônomo do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. Secretário do Sindicato Agrônomo do Estado de São Paulo:

N. 875 — Agradecendo uma comunicação.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 876 — Remetendo a relação dos funcionários que recebem vencimentos na folha desta Escola.

— Ao Sr. diretor da Companhia Italiana de Navegação Itália e Consulich:

N. 877 — Comunicando que o professor Gerolamo Azzi, da Universidade de Perugia, Itália, realizou um curso de Ecologia Agrícola nesta escola, a convite do Governo Brasileiro.

— Ao Sr. diretor da C.C.C.:

N. 878 — Solicitando o mais rápido andamento na requisição n. 105.150, itens 1/4, desta escola.

— Ao Sr. diretor do Jornal do Comércio:

N. 879 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. gerente da A Encadernadora S.A.:

N. 880 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 881 — Comunicando que o Sr. José Lima Filho, nomeado por decreto de 21 de agosto último para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da 11ª cadeira desta escola, tomou posse na Diretoria do Serviço do Pessoal e entrou em exercício em 12 do mês de setembro corrente.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 882 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 883 — Comunicando que o Sr. José Lima Filho, nomeado por decreto de 24 de agosto último para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da 11ª cadeira desta escola, entrou em exercício em 12 de setembro corrente.

Dia 29

Ao Sr. chefe da 2ª Seção Técnica do S.I.R.C.:

N. 884 — Acusando o recebimento do vosso ofício n. 1.228, de 24 do fluente, tenho o prazer de agradecer a presteza e solicitude com que vos dignastes atender o pedido desta diretoria constante do ofício n. 717, de 20 de agosto último.

Dia 30

Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 885 — Solicitando um adiantamento de 500\$, ao Sr. Antônio Rodrigues de Freitas, servente classe C, desta escola.

— Ao Sr. chefe do Gabinete de Engenharia e Arquitetura:

N. 886 — Remetendo anexa as plantas dos 2º e 3º pavimentos desta escola.

— Ao Sr. engenheiro agrônomo Dario Tavares Gonçalves:

N. 887 — Remetendo um relatório sobre a vida desta escola.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 888 — Remetendo em 4 vias a folha de pagamento do pessoal extranumerário desta escola, relativa ao corrente mês.

Dia 1 de outubro de 1938

Ao Sr. Raul Dodsworth Machado:

N. 889 — Fazendo uma comunicação.

Requerimentos despachados

João Gonçalves de Sousa, pedindo certificar o que consta da sua certidão de idade e se apresentou o certificado do 5º ano do curso fundamental. — Certifique-se.

José Maria de Almeida Vaz, requer 2ª chamada para prestar a prova parcial de matemática do curso complementar. — Deferido.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1938

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-37 — Solicitando providências no sentido de ser distribuído, no Tesouro Nacional, o crédito a que alude o decreto-lei n. 748, de 29 de setembro de 1938 que dispõe sobre o pagamento da gratificação de função que compete aos membros da Comissão de Eficiência deste Ministério.

— Ao Prefeito do Distrito Federal:

N. 1-SP-38 — Solicitando providências no sentido de retornarem ao exercício de seus cargos os extranumerários Augusto de Melo e Otávio de Campos Tourinho que atualmente servem nessa Prefeitura.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1-SP-39 — Solicitando providências no sentido de retornarem ao exercício de seu cargo o escrivão da classe G, Azira Rebelo Steinemann, que serve atualmente nesse Egregio Tribunal.

— Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-40 — Solicitando providências no sentido de retornarem ao exercício de seus cargos o oficial administrativo de classe J, Ernesto Street e o escrivão de classe G, Hilda Salgado Gomes, que servem atualmente nesse Departamento.

Processos despachados:

Dia 24 de outubro

Levindo José dos Santos, funcionário do Ministério da Educação e Saúde Pública, pedindo transferência para este Ministério. — Como parece ao Serviço do Pessoal. Cientifique-se ao interessado.

(O Serviço do Pessoal opina contrariamente ao pedido.)

Dia 25

11ª Inspeção Regional, no Estado de São Paulo, encaminhando a demonstração dos serviços extraordinários prestados nos meses de janeiro a março do corrente ano pelo inspetor de Imigração — H — Nelson Bastos da Rocha, para pagamento. — Autorizo.

Torquato Faria de Sousa escrivão — G — pedindo arbitramento de ajuda de custo por ter sido transferido da 5ª Inspeção Regional, no Estado do Ceará, para a 1ª, no Estado do Amazonas. — Arbitro em dois contos de réis.

6ª Inspeção Regional, no Estado do Ceará, pedindo prorrogação de expediente, por cinquenta e cinco dias úteis, durante três horas, sendo duas remuneradas, para o escrivão — F — Aníbal de Faria Cardoni, para o auxiliar de primeira classe Julieta Medeiros Ferreira e para o auxiliar de segunda classe Flavita Pena Nascimento. — Autorizo.

18ª Inspeção Regional, no Estado de Minas Gerais, pedindo arbitramento de diárias para o auxiliar de escrita de quarta classe Carlos Alfredo Dias Melo, por viagem em objeto de serviço às cidades de Ouro Preto, Caeté e Sabará, durante nove dias. — Arbitro a diária em doze mil réis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 23 de março último o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia resolveu designar o servente C. Luiz Ferreira Brasil, para encarregado dos serviços do Correio, durante o corrente exercício.

Por outra de 13 de outubro corrente, de n. 8-A, do mesmo diretor, foi designado, na forma do art. 5º do mesmo decreto n. 3.139, de 8 de outubro de 1938, o oficial administrativo J. do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Domingos Marzuatti, servindo neste Instituto, para exercer a chefia da Seção do Material do Instituto Nacional de Tecnologia, com a gratificação de que trata o art. 6º do decreto-lei n. 778, de 13 de outubro de 1938.

Dia 21 de outubro de 1938

Ofícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:
N. 3-SP-635 — Solicitando providências afim de ser paga a folha de pagamento de diferença de salários a que fizeram jus Isaura Coutinho de Oliveira e mais dois extranumerários-mensalistas desta Secretaria de Estado.

Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-636 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 7-75, de 1º do corrente, emitido à conta da verba 1ª — Pessoal — Título II — Pessoal extranumerário — Consignação — Pessoal — Sub-consignação 2ª — Pessoal extranumerário, do orçamento vigente deste Ministério, a favor de Isaura Coutinho de Oliveira e mais dois extranumerários-mensalistas desta Secretaria.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-637 — Solicitando providências afim de ser paga a folha de pagamento de salário mensal relativo a três dias do mês de abril a que fez jus o extranumerário mensalista Isaura Coutinho de Oliveira desta Secretaria de Estado.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-638 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 6-74, de 19 do corrente, emitido à conta da verba 1ª — Pessoal — Título II — Pessoal extranumerário — Consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário, do orçamento vigente desta Ministério, a favor de Isaura Coutinho de Oliveira, extranumerário-mensalista desta Secretaria.

Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

N. 3-SP-639 — Remetendo processo em que é interessada a Imprensa Nacional como credora da importância de 502\$500.

Ao Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company:

N. 3-SP-640 — Remetendo a 1ª via do empenho n. 1-71, de 17 do corrente, emitido em favor dessa Companhia para atender ao pagamento do fornecimento de uma passagem, entre a cidade de Vitória e esta Capital a Mário Arnal Duran, auxiliar de escala de 5ª classe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Dia 22

Ao Sr. inspetor da 15ª Inspetoria Regional, Curitiba:

N. 1-SP-641 — Solicitando remessa de cópia da portaria de licença do auxiliar de 1ª classe José Ribamar Peres de Lima, em cumprimento às instruções constantes do ofício circular n. 1.666, de 16 de setembro de 1935.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 1-SP-642 — Comunicando que o escriturário G. Samuel França de Almeida, passa a servir na sede do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nesta Capital.

Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-643 — Solicitando providências, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de São Paulo, ao Sr. Osmar Madeiros, escriturário deste Ministério.

Ao diretor da Divisão do Funcionário — D.A.S.P.:

N. 2-SP-644 — Informando que, de acordo com as tabelas aprovadas pela lei 284, de 28 de outubro de 1936, não existe no quadro único deste Ministério, a carreira de Datilógrafo, a que se refere o telegrama de 24 de setembro último.

Ao inspetor Regional da 13ª Inspetoria — Niterói:

N. 2-SP-645 — Remetendo o processo 12.593-38, afim de ser por aquela Inspetoria cumprido o despacho do Sr. ministro, exarado a fls. 8 v. do presente processo.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-646 — Solicitando pagamento de salários a que fez jus Allair Rocha, por serviços prestados durante 6 dias do mês de julho do ano em curso, na qualidade de extranumerário mensalista do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-647 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 4-79, de 22 do corrente mês, emitido a favor de Allair Rocha, extranumerário-mensalista do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-478 — Solicitando distribuição à Delegação do Tesouro em Londres da quantia de 560:000\$000, por conta do crédito "em ser" de 800:000\$000, aberto pelo art. 3º de decreto-lei n. 592, de 4 de agosto próximo findo, para aquisição dos padrões e instrumentos de medir, para a Comissão de Metrologia, conforme preceitos do citado dispositivo legal. (Ref. 12.257/38).

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-479 — Solicitando pagamento da conta da Administração de Porto do Rio de Janeiro, na importância de 1:027\$, referente às despesas de armazenagem de 19 volumes contendo móveis

nacionais que serviram na Exposição Internacional de Paris em 1937 e destinados ao Gabinete do Ministro. (Ref. 13.002/38).

Ao Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 1 C-483 — Oferecendo dois exemplares das tabelas explicativas do Orçamento deste Ministério, para o exercício corrente. (Ref. n. 3.653/38).

N. 1 C-480 — Idêntico a S. Ex. o Sr. Dr. Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo.

N. 1 C-481 — Idêntico ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

N. 1 C-482 — Idêntico ao Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 1 C-484 — Idêntico ao Sr. ministro da Agricultura.

N. 1 C-485 — Idêntico do Sr. ministro da Marinha.

N. 1 C-486 — Idêntico ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

N. 1 C-487 — Idêntico ao Sr. ministro da Guerra.

N. 1 C-488 — Idêntico ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

N. 1 C-489 — Idêntico ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira seção

Dia 18 de outubro de 1938

Ofícios:

Ao RS. inspetor da 13ª I.R.:

1 C-1.633 — Remetendo processo 10.387/38, em que é interessado José Fernandes Monteiro, para cumprir formalidades legais, Ref. 10.387/38.

1 C-1.634 — Remetendo processo n. 10.683/38, em que é interessado José Otacílio de Carvalho, para prestar esclarecimentos. Ref. 10.683/38.

1 C-1.635 — Remetendo processo 10.684 em que é interessado o escriturário Antônio Rodrigues da Costa, para prestar esclarecimentos. Ref. 10.684/38.

Ao Sr. Comissário do Brasil na Feira Mundial de New York:

1 C-1.636 — Remetendo cópia do despacho do Sr. presidente da República, arbitrando em 5:000\$000 mensais a representação como Comissário Geral do Brasil, na Feira Mundial de Nova York. Ref. 15.200/37.

Exposição de motivos

Arbitro em cinco contos de réis. Em 28/9/38. — G. VARGAS.

Ao S. Ct., para os devidos fins. Em 1-10-38. — W. Falcão.

Sr. presidente da República:

Tenho a honra de solicitar a V. Excia. se sirva de usar a atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto-Lei número 655, de 1 de setembro de 1938, qual a de fixar a importância da representação mensal a que faz jus o Comissário Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York em 1939, cuja nomeação, por decreto daquela mesma data, recaiu na pessoa do bacharel Armando Vidal Leite Ribeiro, já investido e no exercício das respectivas funções.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — Waldemar Falcão.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

1 C-1.637 — Solicitando fornecimento de 35 exemplares de decretos em avulsos. Ref. 15.036/38.

Dia 20

Ao Sr. diretor do S.P.:

1 C-1.640 — Remetendo 1.ªs, vias dos empenhos globais emitidos pela extinta Diretoria Geral de Contabilidade. Ref. 3.630-38.

Relação dos empenhos que acompanharam o ofício:

N. 1/19 de 10/3/938, 100\$000.

N. 2/20 de 10/3/938, 1:000\$000.

N. 3/21 de 10/3/938, 200\$000.

N. 4/22 de 10/3/938 — 200\$000.

N. 5/23 de 10/3/938, 500\$000.

N. 1/30 de 16/3/938, 300\$000.

N. 1/32 de 16/3/938, 10:000\$000.

N. 2/31 de 16/3/938, 300\$000.

N. 1/84 de 9/7/938, 2:903\$200.

N. 9/89 de 13/7/938, 200\$000.

Ao Sr. diretor do D.N.P.:

1 C-1.641 — Remetendo processo referente a uma assinatura de "Argus Internacional de 1.ª Pressa S/A". Ref. 10.931/38.

Ao Sr. diretor do S.P.:

1 C-1.642 — Remetendo 1.ª cia. do empenho n. 6/46 de 2 de abril do corrente, relativo a gratificações de abril a junho, da amanuense de 5.ª classe, Dora Taborda e outros, cujo saldo de 327\$800 deve ser anulado. Ref. 443/38.

Ao Sr. inspetor da 12ª I.R.:

1 C-1.643 — Remetendo processo 5.083/34, em que é interessada a Estrada de Ferro Maricá, por transportes efetuados em 1933, para cumprimento da circular 1 C-733 de 24 de abril de 1935. Ref. 5.083/34.

Ao Sr. inspetor da 12ª I.R.:

1 C-1.644 — Remetendo processo 4.685/34, em que a Cia E. Ferro Vitória Minas apresenta-se credora de 87\$000 relativos a passagens fornecidas, em 1934, para cumprimento da circular n. 1 C-733 de 24/4/935. Ref. 4:685/34.

— Ao Sr. inspetor Regional da 17.^a I. R.:

1 C-1.645 — Remetendo processo 20.513/37, em que é interessada a Cia. Telefônica Rio Grandense, por serviços prestados no ano de 1936, para cumprimento da circular 1 C-733, de 24/4/935. Ref. 20.513/37.

Dia 21

Circulares:

Ao Sr. diretor do D. N. P.:

N. 1 C-1.647 — Enviando dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o exercício corrente.

— Idêntico ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal.

— Idêntico ao Sr. diretor do Serviço do Material.

— Idêntico ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações.

— Idêntico ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Prop. Industrial.

— Idêntico ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

— Idêntico ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Idêntico ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Seg. Priv. e Capitalização.

— Idêntico ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade.

— Idêntico ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

— Idêntico ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia.

— Idêntico ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Previdência.

— Ao Sr. inspetor da 1.^a I. R.:

N. 1 C-1.648 — Enviando dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o exercício corrente. Ref. 3.653-38.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 2.^a Inspetoria Regional — Pará.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 3.^a Inspetoria Regional — Maranhão.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 4.^a Inspetoria Regional — Piauí.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 5.^a Inspetoria Regional — Ceará.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 6.^a Inspetoria Regional — Rio Grande do Norte.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 7.^a Inspetoria Regional — Paraíba.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 8.^a Inspetoria Regional — Pernambuco.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 9.^a Inspetoria Regional — Alagoas.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 10.^a Inspetoria Regional — Sergipe.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 11.^a Inspetoria Regional — Bahia.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 12.^a Inspetoria Regional — Espírito Santo.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 13.^a Inspetoria Regional — Estado do Rio.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 14.^a Inspetoria Regional — São Paulo.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 15.^a Inspetoria Regional — Paraná.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 16.^a Inspetoria Regional — Santa Catarina.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 17.^a Inspetoria Regional — Rio Grande do Sul.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 18.^a Inspetoria Regional — Minas Gerais.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 19.^a Inspetoria Regional — Goiás.

— Idêntico ao Sr. inspetor da 20.^a Inspetoria Regional — Mato Grosso.

N. 1 C-1.649 — Idêntico aos contadores das Contadorias Seccionais de todos os Estados.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 1 C-1.650 — Remetendo dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o exercício corrente. Referência 3.653-38.

— Idêntico a todos os delegados fiscais nos Estados.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 1 C-1.651 — Enviando dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o exercício corrente. Ref. 3.653-38.

— Idêntico ao Sr. diretor da Despesa Pública.

— Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura.

— Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra.

— Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Marinha.

— Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

— Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Idêntico ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério das Relações Exteriores.

Offícios:

Ao Sr. inspetor regional da 1.^a I. R.:

N. 1 C-1.653 — Remetendo processo n. 19.145-37, em que é interessado o Lloyd Brasileiro por passagens fornecidas em 1937, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24-4-935. Ref. 19.145-37.

— Ao Sr. inspetor regional da 14.^a I. R.:

N. 1 C-1.654 — Remetendo para cumprimento da circular número 1 C-733, de 24 de abril de 1935, o processo n. 12.227-38, em que a Rêde Viação Paraná-Santa Catarina requer, por exercícios findos, pagamento de 22\$300 proveniente de transportes efetuados em 1937. Ref. 12.227-38.

N. 1 C-1.655 — Remetendo processo 12.226-38, em que a Rêde Viação Paraná-Santa Catarina requer, por exercícios findos, o pagamento de 236\$400 proveniente de transportes efetuados em 1937, para cumprimento da circular n. 1 C-733, de 24-4-935. Referência 12.226-38.

— Ao Sr. inspetor regional da 10.^a I. R.:

N. 1 C-1.656 — Remetendo para cumprimento da circular número 1 C-733, de 24 de abril de 1935, o processo 10.646-34, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por passagens fornecidas em 1933. Ref. 10.646-34.

Segunda Seção

Dia 9 de outubro de 1938

Ao Sr. inspetor da 15.^a I. R.:

N. 2-C-1.638 — Comunicando que este Serviço solicitou informações sobre o adiantamento de Augusto Ferreira de Abreu e não sobre o de Osvaldo Alves Sampaio. Ref. 5.573-38.

— Ao Sr. presidente do I. N. P.:

N. 2-C-1.639 — Remetendo processo n. 6.453-38, relativo à instalação da agência em Fortaleza, no Estado do Ceará. Referência 14.972-38.

— Ao Sr. diretor do S. P.:

N. 2-C-1.646 — Comunicando prorrogação de expediente de Idora Taborda, amanuense de 5.^a classe e Carmen Taboas, auxiliar de escrita de 2.^a classe, durante o corrente mês. Ref. 443-38.

Dia 21

Ao Sr. diretor do S. P.:

N. 2-C-1.652 — Remetendo boletim de frequência do pessoal deste Serviço, relativo ao período de 1 a 20 do corrente mês. Referência 12.648-38.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVÍÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 17 de outubro de 1938

Derval José do Nascimento, solicitando reconstituição de carteira (S.I.P. 1.411-38). — Arquite-se.

Mário Bayna, solicitando 2.^a via de carteira (S.I.P. 10.610-38). — Arquite-se.

3.^a Inspetoria Regional, remetendo duas fórmulas de identificação profissional 65.403 e 65.404, e uma relação, acompanhada do ofício 44, referente a seis carteiras profissionais àquela Inspetoria (S.I.P. 11.894-38). — Arquite-se.

Maria do Carmo Pereira, solicitando transferência de carteira (S.I.P. 2.557-38). — Arquite-se.

Ilanda D. Almeida Silva, solicitando 2.^a via de recibo (S.I.P. 15.042-37). — Arquite-se, em face da informação. Alude o 1.^o parágrafo ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2 ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Francisco Gomes Teixeira, solicitando reconstituição de carteira (S.I.P. 9.600-38). — Arquite-se.

Nelson Alves dos Reis, solicitando 2.^a via de carteira (S.I.P. 17.741-37). — Arquite-se.

Antônio Conceição e Silva, requisitando sua carteira profissional n. 68.598-5.^a série (S.I.P. 15.343-37). — Arquite-se.

Fanny Le Goff solicitando registro de livros (D.N.T. 11.552-1938 — S.I.P. 18.023-37). — Arquite-se.

José Martins, solicitando entrega de sua carteira profissional (S.I.P. 15.457-38). — Arquite-se.

Joaquim Trajano Farias, solicitando outra carteira profissional (S.I.P. 11.455-38). — Arquite-se.

Luiz Targino da Rocha, solicitando 2.^a via de carteira (S.I.P. 11.246-38). — Arquite-se.

Iza de Almeida, solicitando nova identificação (S.I.P. 9.114-1938). — Arquite-se.

Pedro José de Santana, solicitando que sejam transcritas para a carteira 56.675 da 29.^a série, renovada, as anotações existentes na primitiva n. 14.605 da 27.^a série (S.I.P. 17.910-38). — Arquite-se.

Jean Miqueron, solicitando identificação (S.I.P. 17.035-38). — Arquite-se.

José de Araujo, reclamando contra a firma M. Borges & Irmão, retificar a data de admissão em sua carteira profissional (S.I.P. 19.423-38). — Arquite-se, em face da informação. Alude o despa-

ção ao seguinte: Compareceu o reclamado, que anotou a carteira de acordo com a reclamação, tendo também comparecido o reclamante, ao qual foi entregue da carteira, conforme recibo abaixo.

M. Cunha & Pires, remetendo coupons de carteiras (S.I.P. 1.947-35). — Arquivo-se.

Hilton das Candeias Viana, solicitando outra carteira profissional (S.I.P. 15.860-38). — Arquivo-se.

Valdemiro Desidério, reclamando contra a firma Bar Trindado, anotação em sua carteira profissional (S.I.P. 18.550-38). — Arquivo-se, em face das informações. Alude o despacho ao seguinte: I — Compareceu ao reclamado, que anotou a carteira de acordo com a reclamação. II — Nesta data compareceu o reclamante, ao qual foi entregue da carteira, conforme impressão digital.

Sebastião Estanislau d'Ascensão, reclamando contra a firma J. Furtado & Comp., Ltda., a data de saída em sua carteira profissional (S.I.P. 18.931-38). — Termo 1.033. — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceram as partes interessadas, tendo a reclamada anotado a data da saída do reclamante, a quem lhe foi entregue a carteira; assim, deixa de subsistir a presente reclamação, pelo que encaminho o presente à Secretaria opinando pelo seu arquivamento.

14ª Inspeção Regional do Trabalho, devolvendo relações (S.I.P. 20.444-38). — Arquivo-se.

21ª Inspeção Regional, devolvendo relações (S.I.P. 19.952-38). — Arquivo-se.

Valdemar A. de Vasconcelos, solicitando 2ª via de recibo (S.I.P. 18.144-38). — Arquivo-se.

Argêlio Pereira da Silva, solicitando 2ª via de carteira (S.I.P. 17.540-37). — Arquivo-se.

10ª Inspeção Regional, devolvendo relações (S.I.P. 19.264-38). — Arquivo-se.

Nelson G. de Oliveira, devolvendo relações de remessa de carteiras (S.I.P. 18.882-38). — Arquivo-se.

12ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras (S.I.P. 19.060-38). — Arquivo-se.

Casa Pernambucanas, remetendo coupons de carteiras (S.I.P. 14.953-35). — Arquivo-se.

Joaquim P. Damão Domingues, encarregado do S.I.P. em Santos Dumont, Minas, solicitando retificação de carteira (S.I.P. 14.984-35). — Arquivo-se.

João Lourenço da Silva, solicitando outra carteira profissional (S.I.P. 16.025-38). — Arquivo-se.

Adelino da Silva Valente, solicitando outra carteira profissional (S.I.P. 16.308). — Arquivo-se.

Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares, solicitando nova carteira profissional para sua associada Juvenília Ribeiro (S.I.P. 17.039-38). — Arquivo-se.

Fernando Paiva, solicitando outra carteira profissional (S.I.P. 15.422-38). — Arquivo-se.

Claviano da Rocha, reclamando contra a firma Martinez Bros., anotação em sua carteira profissional (S.I.P. 15.880-38). Termo 825. — Arquivo-se.

João Abdur, solicitando entrega de sua carteira (S.I.P. 16.448-38). — Arquivo-se.

Glacilio José da Mota, solicitando outra carteira profissional (S.I.P. 16.415-38). — Arquivo-se.

Joaquim Benedito Souza, solicitando outra carteira profissional (S.I.P. 15.924-38). — Arquivo-se.

José Manuel Ferreira, solicitando identificação (S.I.P. 15.209-4538). — Arquivo-se.

Companhia Predial e de Saneamento do Distrito Federal, remetendo coupons de carteiras (S.I.P. 2.355-35). — Arquivo-se.

Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro, remetendo coupons de carteiras (S.I.P. 2.356-35). — Arquivo-se.

Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro remetendo coupons de carteiras. (SIP. 2.103-35). — Arquivo-se.

Dia 18

A Fábrica de Papelão Ondulado Duplex, solicitando registro de livros. (SIP. 13.073-38). — Arquivo-se.

Mário José Fonseca, reclamando contra a firma Alberto Coccoza, anotação em sua carteira profissional. (SIP. 19.566-38). — Termo 1.064. Em face do termo de desistência, arquivado.

José Félix Gomes Filho, identificador profissional, comunicando sobre a carteira profissional do Sr. Alexandre Silva, n. 6.658, da 13ª série. — Arquivo-se, em face da informação.

Alude o despacho ao seguinte: Retirada a ficha que se achava anexa e sendo as providências cabíveis de exclusiva alçada da respectiva Inspeção Regional, penso não haver inconveniente em ser este arquivado. À consideração superior.

Dia 19

Pinho & Deus, solicitando registro de livros. (SIP. 13.053-38). — Arquivo-se.

Eurêlio Correia Dantas, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 17.137-38). — Arquivo-se.

Antônio Fernandes, solicitando registro de livros. (SIP. 16.276-38). — Arquivo-se.

Sebastião Norberto da Silva, solicitando entrega de carteira. (SIP. 4.229-38). — Arquivo-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo declaração profissional. (SIP. 18.025-38). — Arquivo-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo guia 120, correspondente às declarações 34.101 a 34.150 relativas ao talão 683. (SIP. 18-299-38). — Arquivo-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo guia 121. (SIP. 18.300-38). — Arquivo-se.

Honório Lopes Correia, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.534-38). — Arquivo-se.

Felipe Garcia, reclamando contra a firma M. J. Alves estar inutilizando a sua carteira profissional. (SIP. 12.309-38). Termo 595. — Arquivo-se.

Newton Alves de Souza, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 9.750-38). — Arquivo-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo guia 119. (SIP. 17.931-38). — Arquivo-se.

Rama & Franco, solicitando registro de livros. (SIP. 14.789-38). — Arquivo-se.

Companhia Brasileira de Construções, solicitando registro de livros. (SIP. 16.035-38). — Arquivo-se.

Augusto Marques, comunicando ter admitido como seu empregado Amadeu Nunes. (SIP. 17.050-38). — Arquivo-se.

Joaquim Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 12.752-38). — Arquivo-se.

Samuel Rabinowicz, solicitando registro de livros (SIP. 14.135-1939). — Arquivo-se.

J. M. Pereira & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP. 16.877-38). — Arquivo-se.

Djalma Teixeira Pinto, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 15.501-38). — Arquivo-se.

José Maurício de Oliveira, identificado em Recife, solicitando entrega de sua carteira profissional na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 12.834-37). — Arquivo-se.

16ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 20.439-38). — Arquivo-se.

Carlos Flesche, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 12.255-38). — Arquivo-se.

Silvino Couradé, solicitando entrega de sua carteira profissional na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 15.950-38). — Arquivo-se.

Kauffman Janovsky & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 14.072-38). — Arquivo-se.

Sousa Neto, solicitando registro de livros. (SIP. 14.866-38). — Arquivo-se.

Claudio Teixeira da Rocha, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.145-38). — Arquivo-se.

Maria Cristóvão de Freitas Pitombo, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.361-38). — Arquivo-se.

Manuel Lopes, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.022-38). — Arquivo-se.

Francisco Pereira das Chagas, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 15.173-38). — Arquivo-se.

Gaspar & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 17.053-38). — Arquivo-se.

Tonaz Luiz Ribeiro, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 17.394-38). — Arquivo-se.

Alaide Alves, reclamando contra a firma Companhia Sousa Cruz estar inutilizando a sua carteira profissional. (SIP. 15.58438). — Arquivo-se.

Israel Emilia Cordeira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.167-38). — Arquivo-se.

Pedroberto Joaquim de Oliveira, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 16.045-38). — Arquivo-se.

Epitácio Anastácio, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 15.961138). — Arquivo-se.

João G. de Lima, solicitando transferência de carteira. SIP. 16.324-38). — Arquivo-se.

Manuel Teixeira de Azevedo, solicitando registro de livros. (SIP. 14.076-38). — Arquivo-se.

Maria Garcia, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.012-38). — Arquivo-se.

Emídio Ciardullo, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 15.432-38). — Arquivo-se.

Luiz Cândido Alvão, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 14.296-38). — Arquivo-se.

João Batista Provenzano, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.478-38). — Arquivo-se.

Alberto Silva Gonçalves, solicitando registro de livros. (SIP. 14.493-38). — Arquivo-se.

Sady Lantimant, solicitando 2ª via de sua carteira. (SIP. 15.195-38). — Arquivo-se.

Nestor Mendonça da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 15.807-38). — Arquivo-se.

Francisco Ciardullo, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 15.431-38). — Arquivo-se.

J. Abrantes & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 16.848-38). — Arquivo-se.

Joaquim Reis Cruz, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 15.683-38). — Arquivo-se.

Silvério Duarte do Nascimento, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.051-38). — Arquivo-se.

Alexandre Clemente de Sousa, solicitando nova carteira profissional, 59.723-21ª série. (SIP. 5.384-38). — Arquivo-se.

Leopoldo Francisco de Sales, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 12.146-38). — Arquivo-se.

Anselmo Cipriano Pereira da Mota, solicitando 2ª via de carteira. (SIP. 12.018-38). — Arquivo-se.

Izolino José Afonso, solicitando outra carteira profissional, (SIP 12.241-38). — Arquivo-se.

Carmen Fernandes, comunicando que seu empregado João Correia abandonou o emprego, e enviando a carteira profissional do mesmo, (SIP 10.985-38). — Arquivo-se.

Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda., solicitando registro de livros, (SIP 9.351-38). — Arquivo-se.

Adão da Costa Lopes, solicitando outra carteira profissional, (SIP 9.556-38). — Arquivo-se.

União dos Operários em Fábricas de Tecidos, solicitando outra carteira profissional n. 67.367 da 2ª série, de seu associado Apolônio de Oliveira, (SIP 12.480-38). — Arquivo-se.

Fábio Kelly de Carvalho, solicitando expedição de sua carteira profissional, (SIP 12.372-38). — Arquivo-se.

Evaristo Garcia de Matos, solicitando outra carteira profissional, (SIP 9.896-38). — Arquivo-se.

Joaquim Pedro, solicitando outra carteira profissional, (SIP 12.699-38). — Arquivo-se.

J. Reich & Comp., solicitando registro de livros, (SIP 11.056-38). — Arquivo-se.

Carlos Foigel, solicitando registro de livros, (SIP 12.380-38). — Arquivo-se.

Alcides Santos, solicitando entrega de sua carteira na sede do Serviço de Identificação Profissional, (SIP 12.457-38). — Arquivo-se.

2.ª Inspeção Regional, solicitando 2ª via de carteira, (SIP 11.925-38). — Arquivo-se.

Antônio Joaquim Rodrigues, solicitando devolução de seu passaporte, (SIP 18.787-38). — Arquivo-se.

6.ª Inspeção Regional do Trabalho, devolvendo relações de remessa do cartões, (SIP 20.430-38). — Arquivo-se.

Antônio Sabino, solicitando outra carteira profissional, (SIP 17.974-38). — Arquivo-se.

Samuel Mendes da Silva, solicitando entrega de sua carteira profissional, (SIP 19.667-38). — Arquivo-se.

Iolando Albuquerque, solicitando outra carteira profissional, (SIP 17.832-38). — Arquivo-se.

Luiz Mezavilla, solicitando remessa de carteira, (SIP 17.331-38). — Arquivo-se.

Ziza Higashi Anquetin, solicitando outra carteira profissional, (SIP 17.700-38). — Arquivo-se.

Donald Charles Best, solicitando entrega de sua carteira, (SIP 18.377-38). — Arquivo-se.

Lindolfo Silva, reclamando contra a firma Albino Alves Ferreira, data de saída em sua carteira profissional, (SIP 19.563-38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceu o reclamante que anotou à carteira de acordo com a reclamação, tendo comparecido também o reclamante ao qual fiz entrega da carteira profissional, conforme recibo abaixo.

Irmãos Di Giorgio & Comp., comunicando ter suspenso por 8 dias o seu empregado Ernesto Fabris, e enviando a carteira profissional 67.906 da 2ª série, pertencente a Pedro Correia de Araújo, (SIP 19.531-38). — Arquivo-se.

Glória Andrade Homem, solicitando outra carteira profissional, (SIP 19.184-38). — Arquivo-se.

Jocelino Mário da Silva, reclamando contra a firma Abílio Ferreira Fernandes, estar inutilizada a sua carteira profissional, (SIP 12.956-38). — Arquivo-se.

Arnaldo Luiz Teixeira, solicitando outra carteira profissional, (SIP 14.295-38). — Arquivo-se.

Dia 22

Jos Rodrigues, solicitando entrega de carteira (SIP 18.462-38). — Emita-se a carteira.

Dagmar Raposo de Carvalho, auxiliar de 1ª classe, fazendo uma comunicação ao chefe da 1ª Divisão (SIP 21.331-38). — Volte o processo à 1ª Divisão, por já ter sido o menor avisado verbalmente de que deve comparecer neste Serviço, para que seja feita nova identificação, tendo em vista que a primeira foi processada irregularmente.

Inspeção Regional — Porto Alegre, remetendo guia de recolhimento para extração das segundas vias de carteiras profissionais e respectivas fotografias (SIP 2.863-37). — Emita-se segunda via da carteira.

Manuel Ribeiro Fraga, solicitando entrega de sua carteira profissional, título de nacionalidade e carteira de identidade da Polícia Civil (SIP 15.967-38). — Faça-se a entrega mediante recibo.

Flora Domingues, devolvendo 17 individuais datiloscópicas (SIP 21.807-38). — Restituam-se as fichas em anexo ao remetendo, enviando outras, em branco, para que sejam as impressões digitais tomadas de acordo com as instruções expedidas por este Serviço.

Manuel Augusto, solicitando outra carteira profissional (SIP 15.152-38). — O interessado deve formular o pedido regularmente, mediante requerimento dirigido à autoridade competente e não verbalmente, por intermédio de funcionário. Recomendo ao chefe da 2ª Divisão que encaminhe os processos dentro dos prazos regulamentares, evitando a demora de quase um mês que se verificou no andamento do presente, afim de que esta chefia não se veja forçada a tomar providências mais energéticas. Publicado o despacho e cientificado a 2ª Divisão, arquivar-se.

18ª Inspeção Regional — Minas Gerais, solicitando autorização para um guarda fiscal ir a Belo Horizonte, o qual está em exercício em Ilajubá (DNT 9.651-37 — SIP 20.546-38). — Faça-se o expe-

diente como proposto. Alude o despacho ao seguinte: O assunto parece terminado com as medidas tomadas. Entretanto, para mais segurança seria conveniente indagar-se do Sr. inspetor regional qual a situação em que se encontram os junto a esse Sindicato, bem como se o identificador tem sido aparelhado com o material necessário ao desempenho de suas funções na referida cidade junto ao Sindicato em apreço.

Dia 24

M. Gomes & Melo Ltda., solicitando transferência de firma (SIP 19.493-38). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: M. Gomes & Melo Ltda., solicitando transferência dos livros de matrículas e horas de trabalho, registrados neste Serviço, em nome de M. Gomes. Comprovando as suas alegações, apresentou o conhecimento da Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura do Distrito Federal, n. 38.254, expedido em 26-9-1938, e já lançado pelo nome da firma requerente. Diante do exposto, proponho o deferimento do presente.

D. Soares & Silva, solicitando transferência de firma (SIP 19.853, de 1938). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou a certidão do Imposto de Indústrias e Profissões n. 130.037, referente ao 1º semestre de 1938, em nome de J. Fernandes & Pereira, constando no verso a transferência para a firma requerente. Diante do exposto, proponho o deferimento do presente.

Amadeu Muharram, solicitando registro de livros (SIP 21.210, de 1938). — Deferido.

Américo Alves Prior, solicitando registro de livros (SIP 21.320, de 1938). — Deferido.

Almeida & Rodrigues, solicitando registro de livros (SIP 21.290, de 1938). — Deferido.

Manuel Afonso Viana, solicitando registro de livros (SIP 21.073, de 1938). — Deferido.

Podesta & Comp. Ltda., do Brasil, solicitando registro de livros (SIP 21.077-38). — Deferido.

Alípio Ferreira Rosa, solicitando registro de livros (SIP 21.292, de 1938). — Deferido.

Manuel de Sá, solicitando transferência de firma (SIP 20.435, de 1938). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Comprovando as suas alegações, apresentou o conhecimento da Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura do Distrito Federal n. 15.765, expedido em 17-8-38, e já lançado em nome da firma requerente. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

R. Raffaele, solicitando registro de livros (SIP 21.087-38). — Deferido.

R. S. Moura, solicitando registro de livros (SIP 21.092-38). — Deferido.

Produtos Alimentícios Vitalis, Ltda., solicitando registro de livros (SIP 21.224-38). — Deferido.

Amadeu Siqueira, solicitando registro de livros (SIP 21.198-38). — Deferido.

Elias Jorge, solicitando registro de livros (SIP 21.234-38). — Deferido.

Antero Pinto da Silva, solicitando registro de livros (SIP 21.161, de 1938). — Deferido.

F. Garcia & Comp., solicitando registro de livros (SIP 21.100, de 1938). — Deferido.

Ernesto Giglio, solicitando registro de livros (SIP 21.102-38). — Deferido.

A. Kamp & Comp. Ltda., solicitando registro de livros (SIP 21.108, de 1938). — Deferido.

João da Rocha & Silva, solicitando registro de livros (SIP 21.203, de 1938). — Deferido.

José Rodrigues da Silva Pinheiro, solicitando registro de livros (SIP 21.269-38). — Deferido.

Antônio Teixeira da Silva Segundo, solicitando registro de livros (SIP 21.271-38). — Deferido.

Levindo Ferreira Lopes, solicitando registro de livros (SIP 21.262, de 1938). — Deferido.

J. Costa, solicitando registro de livros (SIP 21.284-38). — Deferido.

Costa & Varandas, solicitando registro de livros (SIP 21.251-38). — Deferido.

Correia & Duarte, solicitando registro de livros (SIP 21.237-38). — Deferido.

Matilde Scholz Florêncio, solicitando registro de livros (SIP 21.238-38). — Deferido.

Laboratório Produtos Científicos Torres, solicitando registro de livros. (SIP 21.239-38). — Deferido.

João Gomes, solicitando registro de livros. (SIP 21.272-38). — Deferido.

Maria Izabel Carvalho dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP 21.081-38). — Deferido.

Ermelinda Teixeira Monteiro, solicitando registro de livros. (SIP 21.265-38). — Deferido.

Cunha & Mendonça, solicitando registro de livros. (SIP. número 21.244-38). — Deferido.

José Olímpio de Campos, solicitando registro de livros. (SIP 21.266-38). — Deferido.

Blanche Anais Genevieve Chanas, solicitando emissão de carteira. (SIP 20.891-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas

Antônio da Silva, solicitando que lhe seja emitida uma carteira profissional. (SIP. 20.698-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Savério Rodi, solicitando identificação. (SIP. 20.797-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Antônio M. Gonçalves, solicitando retificação em sua carteira profissional. (SIP. 20.818-38). — Notifique-se o interessado a apresentar documento que comprove o que alega no requerimento de fls. 2.

Ahmad Keder Osman, solicitando identificação (SIP. 20.281-38) — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

1ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo fichas de identificação do Estado de S. Paulo que deixaram de ser arquivadas (SIP. 16.715-37). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo feito as devidas alterações nas fichas constantes do presente processo, informo que sublinhei em fls. 7 e 8, dois números de declarações por se tratar de duplicatas, fato este estranho, pois, existem dois declarantes com o mesmo número. Assim sendo, proponho salvo melhor juízo, seja consultado novamente o Departamento Estadual do Trabalho, para melhores esclarecimentos. Jirgos Ibrahim Sana, solicitando identificação. (SIP. 20.586, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Clara Neta Seonzi Pellegrini, solicitando retificação e renovação de sua carteira profissional. (SIP. 1.527-38). — Tenho em vista que, pelo requerimento de fls. 2, se verifica a completa ausência de má fé por parte da interessada, ao prestar declarações constantes da ficha em anexo, e estando esclarecido o motivo do engano, faça-se a emissão da nova carteira, devendo antes a requerente juntar certidão de nascimento ou outro documento que comprove o seu nome, bem como os demais dados necessários à sua identificação.

Antônio de Andrade Fonseca, solicitando identificação. (SIP. 20.617-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Belisário Chaves, solicitando identificação. (SIP. 20.684-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Alonso Luiz Alves, solicitando emissão de carteira. (SIP. 13.905 de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Camério V. de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP. 20.887-38). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Poderá ser lavrado um termo de abertura no livro cujo registro foi requerido, consignando-se os nomes dos signatários de fls. 2, como responsáveis.

Jose Cantião da Silva, solicitando identificação. (SIP. 19.127, de 1938). — Em face do que já foi resolvido pelo Sr. Diretor no DNT. 5.276-38, faça-se a entrega da carteira solicitada.

Rio Grande do Norte (6ª Inspeção) solicitando identificador para Mossoró. (DNT. 9.535-38-SIP. 11.026-38). — Volte à Conferência para aguardar.

Jose Joaquim Pereira Rodrigues, requerendo certidão. (SIP. 21.318-38). — Apresente o instrumento de mandato.

Telegramas expedidos

Dia 17 de outubro de 1938

Ao Sr. Inspetor Regional em Salvador — Bahia:
N. 878 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 39.679 da 9ª série. (SIP. 3.177-38).

Dia 20

Ao Sr. Inspetor Regional em João Pessoa — Paraíba:
N. 885 — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas (SIP. 12.511-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Salvador — Bahia:
N. 886 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 34.019 da 9ª série. (SIP. 13.257-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Curitiba — Mato Grosso:
N. 887 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 4.117 da 7ª série. (SIP. 18.111-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
N. 888 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 72.562 da 5ª série. (SIP. 11.851-38).

Dia 21

Ao Sr. Inspetor Regional em Florianópolis — Santa Catarina:
N. 889 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 23.575 da 4ª série. (SIP. 13.516-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Manaus — Amazonas:
N. 890 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 9.233 da 15ª série. (SIP. 13.961-38).

Offícios expedidos

Dia 17

Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 8.149-S. — Comunicando que o Sr. Diretor deferiu o pedido de registro químico do Sr. José Genova e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o art. 5º do decreto n. 57. (SIP. 16.864-38).

Ao Sr. Manoel de Oliveira:
N. 8.150-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 50.556 da 25ª série. (SIP. 16.554-38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.151-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Altieri Santos. (SIP. 16.545-38).

Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:
N. 8.152-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Altieri Santos. (SIP. 16.545-38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.153-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço a estrangeira Maria José Trindade. (SIP. 15.176-38).

Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.154-S. — Comunicando que foi identificada neste Serviço a estrangeira Maria José Trindade. (SIP. 15.176-38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.155-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Amand Leon Fourmy. (SIP. 15.934-38).

Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.156-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Amand Leon Fourmy. (SIP. 15.934-38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.157-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Maria de Sousa. (SIP. 17.212-38).

Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.158-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Maria de Sousa. (SIP. 17.212-38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.159-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Joaquim Nunes de Oliveira. (SIP. 14.980-38).

Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.160-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Joaquim Nunes de Oliveira. (SIP. 14.980-38).

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 8.161-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Alberto Cardoso. (SIP. 16.169-38).

Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 8.162-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Alberto Cardoso. (SIP. 16.169-38).

Ao Sr. Irineu Cerqueira Pinto:

N. 8.163-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 40.622 da 26ª série. (SIP. 10.411-38).

Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Ferrovianos da Leopoldina Railway:

N. 8.164-S. — Solicitando providências no sentido de ser este Serviço informado se o Sr. Paulino Ribeiro da Costa já recebeu a sua carteira profissional. (SIP. 790-38).

Ao Sr. Encarregado do SIP. em Sete Lagoas — Minas Gerais:

N. 8.165-S. — Solicitando seja informado a este Serviço si aquele Posto já recebeu a carteira profissional n. 11.578 da 6ª série. (SIP. 2.886-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio:
N. 8.180-S. — Reiterando os termos do telegrama 191 de 17 de março de 1938. (SIP. 3.747-38).

Ao Sr. Darilo Araújo Bacelar:

N. 8.181-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 73.675 da 20ª série. (SIP. 9.347-38).

Ao Sr. Henrique Reicher:

N. 8.182-S. — Solicitando comparecimento munido de documento que prove a profissão de químico alegada no termo de reclamação n. 251. (SIP. 5.008-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Fortaleza — Ceará:

N. 8.183-S. — Informando que a carteira profissional número 16.110 da 12ª série já foi expedida para aquela Inspeção. (SIP. 17.331-38).

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 8.184-S. — Solicitando informações sobre o paradeiro da firma E. de Carvalho. (SIP. 14.155-36).

Ao Sr. José Elias Siqueira:

N. 8.185-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 10.162 da 11ª série. (SIP. 16.909-38).

Aos Srs. Cohen & Rocha:

N. 8.186-S. — Solicitando comparecimento. (SIP. 17.602-37).

Ao Sr. José Botelho Mota:

N. 8.187-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 69.563 da 26ª série. (SIP. 17.928-38).

Ao Sr. Orlando Conceição Machado:

N. 8.188-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 13.766 da 14ª série.

Ao Sr. Encarregado do SIP. em Caratinga — Minas Gerais:

N. 8.189-S. — Solicitando a remessa de fotografias. (SIP. 15.126-37).

Ao Sr. Artur Dias da Silva:

N. 8.190-S. — Solicitando seja informado a este Serviço se a D. Maria de Lourdes Silva já recebeu a sua carteira profissional. (SIP. 1.474-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Belém — Pará:

N. 8.191-S. — Remetendo a ficha de declaração n. 10.202 da 24ª série e solicitando a remessa de fotografias. (SIP. 16.056-36).

Ao Sr. Antônio Joaquim Rodrigues:

N. 8.192-S. — Informando que o passaporte reclamado foi enviado para a 2ª Delegacia Auxiliar. (SIP. 13.787-38).

— Aos Srs. Inspectores Regionais:

- N. 8.193-S — Dando instruções sobre identificações de estrangeiros. (SIP. 3.757-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.195-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Delfim Cândido. (SIP. 18.055-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 196-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Delfim Cândido. (SIP. 18.055-38).

Dia 13

- Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.207-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Davi Scheinkman. (SIP. 18.049-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.208-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Davi Scheinkman. (SIP. 18.049-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.208-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Antônio Mendoza Gomez. (SIP. 16.170-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.210-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Antônio Mendoza Gomez. (SIP. 16.170-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.211-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Antônio Maria Simões. (SIP. 19.834-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.212-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Antônio Maria Simões. (SIP. 19.834-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.213-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Miguel Pereira. (SIP. 17.021-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.214 — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Miguel Pereira. (SIP. 17.021-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.215-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Joaquim de Queiroz. (SIP. 17.085-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.216-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Joaquim de Queiroz. (SIP. 17.085-38).
 — Ao Sr. encarregado do SIP. em Corumbá — Mato Grosso:
 N. 8.223-S — Informando que a retificação na carteira profissional n. 1.280 da 7ª série, poderá ser processada naquele Posto. (SIP. 17.447-38).
 — Ao Sr. encarregado do SIP. em Bom Jesus de Itabapoana — Estado do Rio:
 N. 8.224-S — Informando não ser mais necessária a esta repartição a remessa da carteira profissional n. 30.809 da 26ª série. (SIP. 4.515-37).
 — Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
 N. 8.225-S — Solicitando esclarecimentos sobre o número e série da carteira profissional do Sr. Cornélio Crosze Nipper. (SIP. 14.309-37).
 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:
 N. 8.226-S — Solicitando o comparecimento do Sr. Antônio Nacácio Batista. (SIP. 19.319-38).
 — Ao Sr. inspetor regional em Fortaleza — Ceará:
 N. 8.227-S — Informando que as fichas Vucetich devem acompanhar as fichas de declarações e remeter as instruções sobre a maneira de proceder com as mesmas. (SIP. 20.156-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:
 N. 8.228-S — Solicitando seja informado a este Serviço sob que firma virá o estabelecimento sito à avenida Mem de Sá n. 25, denominado restaurante "Viena Budapest". (SIP. 5.834-38).

Dia 19

- Ao M. M. juiz de direito de Acidentes no Trabalho:
 N. 8.229-S — Comunicando que este Serviço não dispõe de elementos para transmitir as informações solicitadas no ofício 994, salvo no caso de serem mencionados o número e a série da carteira profissional pertencente a Martinho de Araujo Brandão. (SIP. 21.173-38).
 — Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres:
 N. 8.230-S — Atendendo ao pedido formulado no ofício 30, de 11 do corrente. (SIP. 20.685-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.231-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Luciano dos Santos. (SIP. 15.806-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.232-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Luciano dos Santos. (SIP. 15.806-38).
 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
 N. 8.234-S — Apresentando o Sr. Alfredo de Lima Gomes que vai recolher ao Tesouro Nacional a receita arrecadada pelo Serviço de Identificação Profissional.
 — Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal:
 N. 8.235-S — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma carteira de identidade ao Sr. Désiré Dick.

— Ao Sr. 1º escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional:

- N. 8.236-S — Comunicando que o Sr. Alvaro Cozar de Melo Castro Menezes, está impossibilitado de comparecer ao Tesouro Nacional para receber os seus vencimentos.
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.237-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Manuel Pinto. (SIP. 19.547-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 2.238-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Manuel Pinto. (SIP. 19.547-38).

Dia 20

- Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.249-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro John Henry Moore. (SIP. 20.883-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.250-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro John Henry Moore. (SIP. 20.883-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.251-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Adelino de Figueiredo Lima. (SIP. 16.221-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.252-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Adelino de Figueiredo Lima. (SIP. 16.221-38).
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
 N. 8.253-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Manuel Teixeira Alves. (SIP. 15.834-38).
 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:
 N. 8.254-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço, o estrangeiro Manuel Teixeira Alves. (SIP. 15.834-38).
 — Ao Sr. Mateus Francisco Greissinger:
 N. 8.255-S — Solicitando comparecimento munido de um documento que prove a sua identidade. (SIP. 18.681-38).
 — Ao Sr. Carlos Pohle — Torrinha — Estado do Rio:
 N. 8.255-S — Informando que deve procurar a sua carteira profissional com o encarregado deste Serviço na cidade de Teresopolis. (SIP. 17.660-38).
 — Ao Sr. presidente da Associação dos Empregados do Lloyd Brasileiros:
 N. 8.257-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 4.078 da 2ª série. (SIP. 17.750-38).

Notificações expedidas

Dia 24 de outubro de 1938

- A firma Panificadora Nacional Ltda.:
 N. 8.358 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 28 de outubro afim de substituir a Carteira Profissional de seu empregado José Crispiniano Neris (SIP. 21.724-38).
 — A firma A Fortaleza:
 N. 8.359 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 28 de outubro afim de anotar a Carteira Profissional de seu empregado Fábio Kelly de Carvalho (SIP. 21.725-38).
 — A Sra Dolores Fonseca:
 N. 8.360 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 31 de outubro afim de anotar a Carteira Profissional de sua ex-empregada Irene Matos de Carvalho (SIP. 21.726-38).
 — A firma Alvarenga & Rodrigues:
 N. 8.361 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 31 de outubro afim de anotar a Carteira Profissional de seu empregado Manuel José de Oliveira (SIP. 21.727-38).
 — Ao Sr. Francisco André:
 N. 8.362 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 31 de outubro afim de restituir a Carteira Profissional de seu ex-empregado Dorgival de Oliveira Sousa (SIP. 21.728-38).
 — A firma Andrade & Cia. Ltd.:
 N. 8.363 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 31 de outubro afim de anotar a Carteira Profissional de seu ex-empregado Fernando Caetano da Silva (SIP. 21.729-38).
 — A Cia. Imobiliária Nacional:
 N. 8.364 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 31 de outubro afim de restituir a Carteira Profissional de seu ex-empregado Manuel Mendes (SIP. 21.730-38).
 — A firma Mehl & Strassberg:
 N. 8.365 — Solicitando comparecimento às 13/30 horas do dia 31 de outubro afim de restituir a Carteira Profissional de seu ex-empregado Pedro Correia de Araújo (SIP. 21.731-38).
 — Ao Sr. Francisco Soares Barbosa:
 N. 8.366 — Solicitando comparecimento às 12/30 horas do dia 31 de outubro afim de retificar a Carteira Profissional de seu ex-empregado Arnaldo Vasconcelos de Almeida (SIP. 21.732-38).
 — Ao Sr. João Bernardo Ferraz:
 N. 8.367 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 31 de outubro afim de substituir a Carteira Profissional de seu empregado Domingos Correia (SIP. 21.733-38).
 — Ao Sr. José Eloy:
 N. 8.368 — Solicitando comparecimento às 14/30 horas do dia 31 de outubro afim de anotar a Carteira Profissional de seu ex-empregado Geraldo Gonçalves Lima (SIP. 21.734-38).
 — A Cia. Lith. Ferreira Pinto:
 N. 8.369 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 31 de outubro afim de retificar a Carteira Profissional de seu empregado Heppok Ribeiro de Rezende (SIP. 21.735-38).

INSPETORIA

SERVIÇO EXTERNO

Mapa demonstrativo do movimento geral de julho, agosto e setembro de 1938

Serviços executados em:	Serviço de Fiscalização									Serviço de Emergência				
	Verificações	Firmas sindicadas	Firmas não sindicadas	Empregados					Total geral	Processos			Segundas verificações	Autos de infrações
				Com carteira	Sem carteira	Nacionais	Equipados	Estrangeiros		Recebidos	Devolvidos	Em mão		
Julho	181	82	99	5.989	423	5.349	222	871	6.412	424	229	195	—	—
Agosto	1.110	323	787	29.023	4.021	27.627	1.358	3.752	33.044	446	381	65	—	10
Setembro	1.237	406	831	24.879	1.554	21.411	1.109	3.843	26.433	349	263	86	43	11
Total	2.528	811	1.717	59.891	5.998	54.427	2.689	8.466	65.389	1.219	873	346	43	21

SERVIÇO INTERNO

Serviços executados em:	1 — Movimento de processos													2 — Outros expedientes			
	"Stock" do mês anterior	Recebidos durante o mês	Rest. diversos destinos	Saldo que passa para o mês seguinte	Convencções homologadas	Certidões lavradas	Notificações	Processos — Saldo anterior	Processos recebidos P.G.	Processos restituídos P.G.	Saldo que passa para o mês seguinte	Pessoas atendidas	Multas			Mecanografia	
													Impostas	Guias de recolhimento	Guias de depósitos	Ofícios	Ediais etc.
Julho	—	1.694	1.356	338	110	44	—	—	—	—	—	420	9.800\$	2.800\$	6.200\$	—	793
Agosto	5.236	11.138	11.308	5.096	8	53	57	5.140	1.378	1.422	5.096	462	2.500\$	2.500\$	1.800\$	36	488
Setembro	5.096	12.191	13.009	4.578	32	81	2	5.096	1.734	2.252	4.578	474	11.700\$	2.600\$	3.000\$	150	798
Total	10.362	25.323	25.673	10.012	180	178	59	10.236	3.112	3.674	9.674	1.356	21.000\$	7.300\$	11.000\$	186	2.081

SERVIÇO MÉDICO

1 — Exames clínicos do trabalhador													2 — Higiene do trabalho							
	Atestados novo- de saúde	Atestados reva- liados	Atest. neg. por incap. física	Menores exa- minados	Atest. neg. por f. doc. legais	Atest. neg. por f. idade legal	Menores aten- didos — Total	Processos in- formados	Pareceres	Insp. Caixa Acid. Trabalho	Inspeções	Reclamações	Notificações	Maiores		Totais parciais	Menores		Totais parciais	Total geral
	M.	F.												M.	F.		M.	F.		
Serviços exe- cutados em:																				
Julho	—	—	—	248	3	2	253	—	2	—	44	11	—	—	—	—	—	—	—	—
Agosto	645	4	1	650	19	—	669	5	—	58	51	1	30	3.255	2.786	6.041	470	489	959	7.000
Setembro	783	1	4	788	15	—	803	3	—	46	72	—	6	374	1.714	2.088	438	190	628	2.716
Total	1.428	5	5	1.686	37	2	1.725	8	2	104	167	12	36	3.629	4.500	8.129	908	679	1.587	9.716

Nota — Os médicos clínicos, atendem ainda a qualquer chamado que lhes seja feito das sedes das Caixas de Acidentes e dos Hospitais fiscalizados para resolver questões que se suscitam em torno da eficiência do tratamento médico-cirúrgico dispensado aos operários acidentados. — Mozart Sampaio Fortuna, encarregado de Cadastro e Estatística.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 18 de outubro de 1938

Offícios:

Sr. diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações Prefeitura do Distrito Federal:

N. 473 — Em virtude do parecer do conselheiro relator do processo n. 4.734, referente ao Instituto Tecnico Industrial, solicito vos dignéis mandar informar a este Conselho Regional, si o aludido Instituto está inscrito nessa Diretoria, como firma construtora ou instaladora, e em caso afirmativo, qual o seu responsável tecnico.

Outrossim, solicito ainda, mandeis informar qual a situação do Sr. Hermenias Rodrigues perante essa Diretoria.

Sr. Subdiretor do Imposto de Licença — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 474 — Em virtude do parecer do conselheiro relator do processo n. 4.734, referente ao Instituto Tecnico Industrial, aprovado em sessão plena deste Conselho realizada em 10 do corrente, solicito vos dignéis fazer enviar a este Crea a relação dos individuos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas inscritos para o pagamento do imposto de licença para localização, no corrente exercício e estabelecidos à Avenida Marechal Floriano número 5, com a discriminação das respectivas profissões ou indústrias.

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 475 — Em virtude do parecer do conselheiro relator do processo n. 4.734, referente ao Instituto Tecnico Industrial, aprovado em sessão plena deste Conselho realizada em 10 do corrente, solicito vos dignéis fazer enviar a este Crea a relação dos individuos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas inscritos para o pagamento do imposto de Indústrias e Profissões no corrente exercício e estabelecidos à Avenida Marechal Floriano n. 5, com a discriminação das respectivas profissões ou indústrias.

Sr. diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 476 — Em virtude de uma petição dirigida a este Conselho Regional pelo Sr. J. Lopes d'Oliveira, onde declara achar-se inscrito, nessa Prefeitura, na categoria C, de acordo com o art. 54 § 3º do decreto 6.000 de 1º de julho de 1937, solicito vos dignéis mandar informar a este Crea si é exata a declaração do referido Sr., pois, foi expedida em seu favor, por este Conselho, a carteira profissional de "Construtor" e não de "Arquiteto Construtor", não podendo, assim, gozar dos favores do art. 54 citado.

Sr. Manuel Tavares Mendes:

N. 477 — De acordo com a exigência do Sr. conselheiro relator do vosso processo n. 4.830, relativo ao auto de constatação de infração n. 344, aprovada em sessão plena realizada em 10 do corrente, convido-vos a apresentar o contrato feito com o proprietário da obra sita à rua Bartolomeu Portela n. 36.

Dia 20

Ao Sr. Franklin Antunes Barbosa:

N. 478 — Comunico-lhe que o Conselho resolveu intimar V. S., como intimado fica, a apresentar provas de ter sido o construtor das obras à rua Caruarú n. 58, apartamentos 101 e 102, casa 1 e 101 e 102 casa II, no prazo de 20 dias, sob pena de, não o fazendo, ser autuado como infrator do exercício legal da profissão, de acordo com os dispositivos do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

— Aos Srs. Monteiro, Santos & Cia. Ltda.:

N. 479 — Para cumprimento da exigência do Sr. Conselheiro relator do vosso processo n. 4.862, aprovada na sessão deste C.R.E.A. realizada no dia 10 do corrente, convido-vos a apresentar no prazo de 10 dias o contrato social dessa firma, afim de ser julgado definitivamente o auto de constatação de infração n. 349.

— Aos Srs. Vicente de Paulo & Newton Ltd.:

N. 480 — Comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 10 do corrente, tomando conhecimento da vossa petição de defesa do auto de constatação de infração n. 352, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, cancelar o referido auto.

— Ao Sr. Licínio Lirio dos Santos:

N. 481 — De acordo com o parecer do Conselheiro relator, do vosso processo n. 4.878, aprovado em sessão deste Conselho realizada no dia 10 do corrente, convido-vos a apresentar, dentro do prazo de 10 dias o contrato firmado com o construtor Sr. Jorge Leite, bem como a transferência desse contrato ao novo profissional para execução da obra, à rua Pinto de Figueiredo n. 52.

— Ao Sr. Diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 482 — Em virtude do parecer do Conselheiro relator do processo C.R.E.A. 4.878, aprovado em sessão plena realizada no dia 10 do corrente, solicito vos dignéis mandar informar a este Conselho em que data foi ultimamente suspensa de suas funções como arquiteto-construtor o Sr. J. Leite, no período anterior à cassação da sua carteira profissional.

Outrossim, solicito ainda, informeis si o Sr. Licínio Lirio dos Santos, proprietário do prédio em construção, à rua Pinto de Figueiredo n. 52, requereu a substituição do Sr. J. Leite por outro profissional, para prosseguimento da obra, em que data foi apresentado esse requerimento, em que data teve despacho e qual o nome do profissional substituto.

Departamento Nacional de Povocamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1938

Boleslau Valinkievicius (DNP. 5.575-38), Francisco Ferreira Pais (DNP. 5.577-38). — Compareça.

José dos Santos (DNP. 5.382-38). — Certifique-se.

Adele Louisa Hais (DNP. 1.363-36). — Arqui-tese. O assunto da competência da Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Davi Bekiornian (DNP. 5.546-38), Leonardo Antônio Invernado (DNP. 5.530-38), Antônio Pina (DNP. 5.542-38), Arsênio Ziboroff (5.543-38), Aurélio Teixeira Lemos Peixoto (DNP. 5.544-38). — Certifique-se.

Interventor no E. do Pará (DNP. 2.861-38). — Certifique-se e que constar.

Miguel Isidoro (DNP. 5.587-38). — Compareça.

Alvaro Augusto Pinto (DNP. 2.888-38). — Certifique-se.

Henrique Mayer (DNP. 5.548-38), José Augusto dos Reis Pinheiro, (DNP. 5.551-38), Manuel Ferreira (DNP. 5.500-38), José da Silva Azevedo (DNP. 5.552-38). — Certifique-se.

Stefânia Valinkievicius (DNP. 5.597-38), Eduardo Arosa Garcia (DNP. 5.649-38), José Gomes (DNP. 5.655-38). — Compareça.

Manuel da Silva (DNP. 5.661-38). — Dem-se duas certidões.

Vanda Linda da Cruz Valentim (DNP. 5.667-38). — Compareça para esclarecimentos.

Amerila Mariani Machado (DNP. 6.338-38), Adão Luiz Carneiro (DNP. 6.339-38), Antônio de Castro Neves (DNP. 6.340-38), Clemente Marques Vilela (DNP. 6.343-38), Camilo Dias Gonçalves (DNP. 6.344-38), Carlos Baretta (DNP. 6.345-38), Daniel da Silva Fontoura (DNP. 6.348-38), Deolinda dos Anjos (DNP. 6.349-38), Faiga Zelago (DNP. 6.355-38), Jacob Josef Adler (DNP. 6.360-38), Julio Bopp (DNP. 6.361-38), Maria da Costa Araujo Lages (DNP. 6.366-38), Manuel Tavares Ramos (DNP. 6.367-38), Maria da Costa Araujo Lage (DNP. 6.369-38), Manuel Ferreira Braz (DNP. 6.370-38), Nicolas Feiges (DNP. 6.372-38), Olga De Giorgi in Barreta (DNP. 6.373-38), Tanchel Kojacki (DNP. 6.378-38) e Venceslau Biska (DNP. 6.379-38). — Certifique-se.

Portaria assinada:

Concedendo trinta dias de licença nos termos do art. 8º n. I do Decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1931 e a partir de 28 de setembro último, ao escriturário classe "E", Dirceu Vieira Mayer.

Dia 18

Isak Hersek Schweitzer (DNP. 580-38), Ernesto Castiglia (DNP. 6.381-38). — Certifique-se.

Hersel Borensztajn (DNP. 5.737-38), Francisca Paula Crispim (DNP. 5.688-38), Antônio dos Santos (DNP. 5.683-38). — Compareça.

José Collro (DNP. 6.396-38), Estefano Kulczycki (DNP. 6.399-38), João Mistal (DNP. 6.401-38), Estanislau Grabawski (DNP. 6.403-38), Elena Szewczyk (DNP. 6.405-38), Batista Andreta (DNP. 6.307-38), Domingos Gualdassi (D. N. P. 6.409-38), Alfredo Steffer (DNP. 6.411-38). — Certifique-se.

Dia 19

Davi Xavier Fortes (DNP. 4.982-38). — Compareça o interessado para prestar melhores esclarecimentos.

Stevan Alecsih (DNP. 4.999-38). — Certifique-se o que constar.

João dos Santos (DNP. 6.430-38). — Certifique-se.

Antônio Alves Esteves (DNP. 6.441-38). — Certifique-se o que constar.

Antônio Papa (DNP. 6.442-38), Antônio Papa (DNP. 6.443-38), Antônio Fernandes (DNP. 6.444-38), Acácio Rodrigues de Lima (DNP. 6.445-38), Cândido Antunes Ribeiro (DNP. 6.446-38), Davi Queiroz Vieira da Cunha (DNP. 6.447-38), Fausto Antunes Fernandes (DNP. 6.448-38), Francesco Peluso (DNP. 6.449-38), Francesco Peluso (DNP. 6.450-38), Francisco Vazquez Nogueiraz (DNP. 6.451-38), Joaquim Antônio de Moraes (DNP. 6.453-38), José Marques (DNP. 6.454-38), Giacomo Nesi (DNP. 6.455-38), Leonardo Longo barde (DNP. 6.456-38), Luiz de Sousa Brandão (DNP. 6.457-38), Lucinda de Jesus Campos (DNP. 6.458-38), Luiz Machado (DNP. 6.459-38), Luiz Borges Ribeiro (DNP. 6.460-38), Leonardo Longobardi (DNP. 6.461-38), Marco Daniel Adoni (DNP. 6.464-38), Manuel Antônio (DNP. 6.467-38), Mário Pereira Pinto (DNP. 6.468-38), Mário de Sousa (DNP. 6.469-38), Margarida Marques Cardoso (DNP. 6.470-38), e Wilhelmo Jacobs (DNP. 6.471-38). — Certifique-se.

Offício:

Ao Senhor presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 1.861 — Em resposta ao vosso offício de 30 de setembro último, recebido por este Departamento a 5 do corrente, cumpre-me esclarecer-vos:

1.º A exigência constante do art. 35 do decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938, atinge a todos os estrangeiros, os quais deverão provar entrada e permanência regular no país.

2.º O "visto" da Polícia Marítima nem sempre comprova achar-se o estrangeiro com a permanência regular no país, pois os estrangeiros que entraram nos termos do art. 8.º do decreto 24.258, de 16 de maio de 1934, tiveram seus passaportes visados pela Polícia Marítima mas com a estadia no território nacional condicionada a determinados prazos.

Além disso, os técnicos contratados, terminados seus contratos e não renovados com autorização policial estão, também, irregularmente no país.

3.º Assim sendo, si os passaportes de estrangeiros entrados anteriormente a maio de 1934 tiverem os "vistos" da imigração ou da polícia, eles se encontram com a entrada e situação regularizadas.

No caso contrario, deverão dirigir-se à Comissão de Permanência de Estrangeiros, que está, por ordem do Sr. Presidente da República, examinando as condições dos estrangeiros entrados e fixados no Brasil irregularmente.

Os estrangeiros que não dispuserem de passaportes, deverão requerer a este Departamento a competente certidão, havendo modelos à seu dispor, gratuitamente, fornecidos.

4.º Os requerimentos embora entrados nesse Instituto antes da expedição do decreto-lei n. 406, não podem ter decisão final antes da prova de legalização, "ex-vi" do citado art. 35 do referido decreto.

5.º O art. 31 do decreto-lei n. 406 foi modificado pelo art. 1.º letra "i" do decreto-lei n. 639, de 20 de agosto último, ficando assim redigido:

"Os estrangeiros atualmente residentes no Brasil terão o prazo de um (1) ano, para cumprimento do disposto nos arts. 28 e 29".

Os artigos 28 e 29 do decreto n. 406 também foram modificados pelo art. 1.º letras "f" e "g" do decreto 639, já aludido, ficando o art. 29 assim redigido:

"Art. 29 — Nenhum estrangeiro maior de dezoito (18) anos poderá residir ou exercer quaisquer atividades nas zonas urbanas do país, sem obter carteira de identidade fornecida pelos serviços policiais de identificação".

O parágrafo único desse artigo foi suprimido.

Nesses termos, a apresentação da carteira de identidade é indispensável.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA

Dia 15 de outubro de 1938

Processo n. 14.116-38 — União Beneficente da Alvenária da 1.ª Inspeção de Viação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pedido de Registro — Expeça-se guia para pagamento da taxa de providência

Instituto Nacional de Previdência

328.ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1938

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Cavado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e Sr. Procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 328.ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 2.178 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Augusto Gomes da Rosa. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 8 e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 35, do beneficiário Edg, filho do ex-contribuinte Augusto Gomes da Rosa.

N. 4.049 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte Afonso Cagiano. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve baixar o processo em diligência.

afirmo de seg feita a prova de idade do ex-contribuinte, por meio de documento que mereça fé.

N. 4.104 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Justo Galvão da Silva. — O Conselho Deliberativo, atendendo ao que consta da certidão de fls. 6, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 39, da beneficiária Juraci, filha do ex-contribuinte Justo Galvão da Silva.

N. 4.209 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000; contribuinte, João Rodrigues Leal. — Atendendo ao que consta dos documentos de fls. 55/56 e 58/59, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir os pedidos de fls. 54 e 57, dos beneficiários Cirano e Cirene, filhos do ex-contribuinte João Rodrigues Leal, atentos os cálculos e partilha de fls. 35.

N. 4.346 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Pedro Nunes. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação e pensões que correspondem à viúva e aos tres filhos menores do ex-contribuinte Pedro Nunes, com observância dos cálculos e partilha de fls. 54, e feitos os descontos referidos no mesmo parecer.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 28 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Francisco Cesar França. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 61 v. e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 62, do pensionista A'do, filho do ex-contribuinte Francisco Cesar França.

N. 3.216 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Antônio Couto. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 6, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 31, da beneficiária Juraci, filha do ex-contribuinte Antônio Couto, observados os cálculos e partilha de fls. 33.

N. 4.360 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000, o facultativo, 10:000\$000; contribuinte, Carlos José de Almeida. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo continue o processo em diligência, até cumprimento do item 2.º dos pareceres da Procuradoria, a fls. 44 e 56.

N. 4.608 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000; contribuinte, Abélio de Freitas. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 38, a Jorge Obino de Freitas, filho e único beneficiário do ex-contribuinte Abílio de Freitas, satisfeita, antes do pagamento, a exigência da Procuradoria, a fls. 39.

N. 4.630 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000, contribuinte, Francisco Fernandes de Alencar. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação que compete à viúva do ex-contribuinte Francisco Fernandes de Alencar, quota parte à sua filha Francisca Xavier de Alencar e pensões aos seus tres filhos menores, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 23, satisfeitas, em tempo, as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. 24.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.160 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Antônio Luiz Braz. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões vencidas e a vencer a que têm direito os menores Rubem e Cleonice, filhos do ex-contribuinte Antônio Luiz Braz, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 29.

N. 1.955 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Alfredo dos Santos Batista. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer do Sr. Relator, resolve encaminhar o presente processo à superior consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 1.966 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000; contribuinte, João Teles Galindo. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, não aceitando como provas de filiação as certidões de fls. 62, 63 e 65, resolve indeferir os pedidos de fls. 61 e 64, e manter sua decisão de fls. 53.

N. 4.270 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, José Vitor da Rocha. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação partilhada a fls. 60 e pertencente a D. Antônio Apolônia da Rocha, mãe do ex-contribuinte José Vitor da Rocha, a qual fora reservada por força de sua decisão de fls. 65.

N. 4.521 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Nicolau Cesar Loureiro. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 38 e 38 v., e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota partilhada a fls. 22, pertencente ao beneficiário José Cesar, filho do ex-contribuinte Nicolau Cesar Loureiro, a qual fora reservada por força de sua decisão de fls. 27.

N. 4.640 — Pecúlio obrigatório R. 10:000\$000 — Cont., João Barbosa de Lima. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota partilhada a fls. 22, pertencente ao beneficiário Joabert Torres Barbosa, filho do ex-contribuinte João Barbosa de Lima, a qual fora reservada por força de sua decisão de fls. 21.

Processos julgados:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 11/380 — Predial — Req., Adriano Corrêa da Silva Camara. — Ao ser relatado o presente processo, pediu e obteve vista do mesmo o conselheiro Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 10/16.537 — Ag. de Niterói — Providências, S/A., concessão do abono provisório na lei n. 189 de 1936. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, a fls. 8, resolve mandar restituir a taxa indevidamente cobrada, submetendo, entretanto, esta sua decisão à apreciação de S. Excia. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista as alegações constantes do parecer de fls. 10, do conselheiro Sr. Francisco Muniz Freire.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 14.788/38 — Req., Jacé Carneiro Nascimento. — O Conselho Deliberativo, resolve baixar o presente em diligência, afim de ser consultado o diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 28.218 — Pecúlio facultativo Rs. 20.000\$000 — Cont., Raul de Borja Reis. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 9, nos termos do mesmo parecer.

N. 99.080 — Pecúlio facultativo Rs. 10.000\$000 — Cont., Manuel Vitor de Azevedo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, o Conselho Deliberativo resolve autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora, visto não estar vencido ainda o período de carência, da presente inscrição.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 47.858 — Pecúlio obrigatório Rs. 15.000\$000 — Cont., Aluizio Cavalcanti Marques. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 41.976 — Pecúlio obrigatório Rs. 15.000\$000 — Cont., Alvaro Tavares de Souza. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 5, para autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

Processo Julgado:

N. 17.270/38 — Proposta para preenchimento da vaga na Agência da Baía. — O Conselho Deliberativo, resolve aprovar a proposta de fls. 5, do Sr. presidente, para o preenchimento da vaga de contador da Agência de São Salvador.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de outubro de 1938

P-107-38 — Internacional de Seguros, referente a firma Rau & Rodolfo. — Tendo em vista, segundo a comunicação de fls. 37, da Sociedade seguradora, que a firma Rau & Rodolfo pagou o que à dita seguradora devia, suspenda-se a interdição lançada contra dita firma, fazendo-se as comunicações necessárias às sociedades de seguros e à Inspeção do Trabalho. Publique-se.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dezessete horas, em uma das salas do Departamento Nacional da Produção Vegetal, reuniu-se em sessão ordinária, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. — Presidência: Paulo Campos Porto. Conselheiros presentes: Menezes de Oliva, Lauro Travassos, Heloisa Alberto Torres, Djalma Guimarães, Flexa Ribeiro, Paula Barros e Armando Ribeiro. — Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. — Passando ao expediente o senhor presidente comunica ao Conselho ter chegado ao seu conhecimento o zólogo alemão Hans Krieg, que obtivera licença do Conselho apenas para realizar uma viagem de estudos, voltará agora de sua expedição trazendo farto material científico; informa então ter mandado oficial ao guarda-mór da Alfândega do Rio e ao inspetor da Alfândega de Santos, solicitando fosse rigorosamente revista sua bagagem ao deixar o país. — A seguir o senhor presidente fez ler o telegrama do Dr. Luiz de Castro Faria comunicando que a Expedição Etnográfica à Serra do Norte havia chegado a Vilhena onde ficaria alguns dias afim de realizar estudos etnográficos entre os índios nambiquaras. O senhor presidente comunicou a seguir que, de acordo com o que ficara estabelecido em reunião do Conselho de onze de julho, por proposta do conselheiro Flexa Ribeiro, enviara ao Dr. Fred Soper, diretor da Fundação Rockefeller, um

ofício, comunicando-lhe que doravante teria aquela instituição que requereu licença ao Conselho, na forma da lei e de acordo com os artigos 9 e 10 do Regulamento em vigor, para coletar material científico não diretamente ligado ao estudo da febre amarela, mas que se destinasse aos museus norte-americanos. — Disse então ter recebido agora resposta a esse ofício, assinada pelo Dr. Sérvulo Lima diretor do Serviço de Febre Amarela, que, baseado no artigo 1º do Regulamento, julgava estar o Serviço de Febre Amarela fora da alçada do Conselho. — Posto em discussão o ofício do Dr. Sérvulo Lima o conselheiro Flexa Ribeiro pede a palavra e diz que: ou a Fundação Rockefeller é considerada instituição nacional, e não deve, portanto, exportar o material coletado, ou é considerada instituição estrangeira, e deve, como tal, estar sujeita a fiscalização e outras exigências de Regulamento. — O conselheiro Paulo Barros pede a palavra para lembrar que mesmo as repartições oficiais estão sujeitas às exigências aduaneiras e que não vê, portanto, razão, para ser aberta uma exceção para a Fundação Rockefeller. — O senhor presidente distribue então ao prof. Lauro Travassos o processo para informar, ficando marcada a discussão definitiva do assunto para a próxima reunião, à vista do parecer do relator. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Idalina Nascimento Gurgel.*

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dezessete horas, em uma das salas do Departamento Nacional da Produção Vegetal, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. — No impedimento ocasional do presidente assumiu a presidência o vice-presidente, conselheiro Menezes de Oliva. — Conselheiros presentes: Flexa Ribeiro, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Armando Ribeiro, Paula Barros e Lauro Travassos. — Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. — Passando ao expediente o Sr. vice-presidente faz ler o telegrama do inspetor da Alfândega de Santos comunicando que, de acordo com o pedido do Conselho, tinha mandado revistar a bagagem do Sr. Schumacher, assistente do Sr. Hans Krieg, tendo encontrado e apreendido da mesma dez volumes contendo material científico coletado no país. Comunicava ainda ter mandado lavrar um termo de apreensão e estar o material depositado nos Armazéns da Companhia Docas de Santos. — Em seguida foi lido o telegrama do Dr. Luiz de Castro Faria comunicando que a Expedição Etnográfica à Serra do Norte deixava José Bonifácio com rumo a Barão de Melgaço. — A seguir o Sr. vice-presidente distribuiu ao conselheiro Renato Barbosa Rodrigues Pereira um requerimento de licença de um grupo de alunos da Escola Normal de Pirassununga para uma excursão de estudos, a Buenos Aires, por via fluvial. — Passando à ordem do dia foi posto em discussão o parecer do conselheiro Lauro Travassos sobre o ofício do Dr. Sérvulo Lima sobre a coleta de material por parte da Fundação Rockefeller. Longamente discutido o assunto, ficou finalmente assentado, por proposta do conselheiro Flexa Ribeiro, que seria o mesmo solucionado aplicando-se os artigos 5, 6 e 7 do Regulamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Idalina Nascimento Gurgel.* Em tempo: o conselheiro Flexa Ribeiro declarou que tratando-se de assunto delicado e não tendo o parecer conclusões, parecia-lhe ser necessária convocação de uma sessão extraordinária para melhor exame e decisão do caso em apreço. Em seguida o Sr. vice-presidente convocou uma sessão extraordinária para a quarta-feira seguinte, com a aprovação de todos os membros presentes. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Idalina Nascimento Gurgel.*

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 21 de outubro de 1938

Requerimento de Anibal Esperidião da Silveira, oficial administrativo classe "H", pedindo seja contado seu tempo de serviço, como oficial administrativo "I", desde 1923 a 1934, afim de poder concorrer à promoção para a classe "J". — De acordo com o Sr. Diretor.

O parecer do Sr. Diretor é o seguinte:

"O Tribunal de Contas não teve qualquer interferência no processo de reclamação do requerente, de que resultou a sua readmissão, só tendo conhecimento do que se acha publicado no 'Diário Oficial', de 10 do corrente, fls. 6. A reclamação sobre a colocação ou sobre a sua readmissão em classe que, segundo diz, é inferior à que pretendia, em virtude de equívoco, não cabe ao Tribunal apreciar e sim ao Governo, pelo Ministério da Fazenda. Parece que o requerente deve dirigir-se, para esse fim, querendo, ao Ministério da Fazenda. (PG. 22.449 — G. 16-fls. 5).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Térmo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Augusto Carlos de Caldas para obras de conservação da sede do Departamento Nacional de Saúde, á rua do Rezende n. 128.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. 120/38, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 28 de setembro de 1938, compareceu a firma Augusto Carlos de Caldas, estabelecida á rua Hilário de Gouveia n. 114, que neste contrato será denominada contratante-empiteiro, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para obras de conservação da sede do Departamento Nacional de Saúde, á rua do Rezende n. 128, comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adstrito ás seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empiteiro obriga-se a executar as obras de conservação da sede do Departamento Nacional de Saúde, á rua do Rezende n. 128, pela importância total de réis 19:880\$000 (dezenove contos oitocentos e oitenta mil réis), como propoz, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-empiteiro e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 6 de setembro de 1938, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato na importância de 19:880\$000 (dezenove contos oitocentos e oitenta mil réis) deverão correr por conta da Verba 2ª, Parte III, Diversas Despesas, sub-consignação n. 21 — "Ligeiros reparos nos edifícios, etc.", inciso n. 01 — do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma só prestação paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de novecentos e noventa e quatro mil réis (944\$000) cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empiteiro obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empiteiro.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de cinquenta dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empiteiro fica sujeito a multa de cem mil réis (100\$000) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que foi necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empiteiro se sujeita á multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas, ou aplicadas pelo superintendente de Obras cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (tres) dias para o Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empiteiro a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante-empiteiro;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias sem motivos justificados;
- c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empiteiro declara eleger o local desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de sessenta mil réis (60\$000), de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empiteiro em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empiteiro e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empiteiro á sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras sempre á custa do contratante-empiteiro.

Décima terceira cláusula — O contratante-empiteiro manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado a fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empiteiro, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim Serafim Ferreira da Silva, que o lavrei.

Sobre estampilhas federais e de Educação no valor total de 60\$200 (sesenta mil e duzentos réis): — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — **Eduardo Duarte de Souza Aguiar**. — **Augusto Carlos de Caldas**. — Como testemunhas: **Leônidas Cheferrino**. — **Pavel Guttmann Bicho**.

onfere com o original — **I. C. Barroso**, chefe da 1-S. O. — Visto — **Ed. Souza Aguiar**, superintendente.

Térmo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Construtora Brandão Sociedade Anônima para a reconstrução do depósito de ferramentas e produtos de pomar e lavoura da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. 76/38, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 9 de agosto de 1938, compareceu a firma Construtora Brandão — Sociedade Anônima, estabelecida á rua Buenos Aires n. 85-2º andar, que neste contrato será denominada contratante empiteiro, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para a reconstrução do depósito de ferramentas e produtos de pomar e lavoura da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adstrito ás seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante empiteiro obriga-se a executar a reconstrução do depósito de ferramentas e produtos de pomar e lavoura da Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, pela importância total de 17:150\$000 (dezesete contos e cinquenta mil réis), como propoz, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante empiteiro e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho de 1938, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 17:150\$000 (dezesete contos e cinquenta mil réis), deverão correr por conta da Verba 2, sub-consignação 21, n. 23, letra "c", do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma só prestação paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante empiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de 857\$500 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos réis) cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante empiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante empiteiro obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante empiteiro.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de noventa dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante empiteiro fica sujeito a multa de cem mil réis (100\$000) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente

de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante empreiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante empreiteiro se sujeita a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato serão impostas ou aplicadas pelo superintendente de obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias, para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante empreiteiro a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em Companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante empreiteiro;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem motivos justificados;
- c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante empreiteiro declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de cinquenta e quatro mil réis (54\$000) de selos federais e de Educação é pago pelo contratante empreiteiro em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de obras.

Décima cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante empreiteiro e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante empreiteiro, a sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre a custa do contratante empreiteiro.

Décima terceira cláusula — O contratante empreiteiro manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante empreiteiro, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, Iracema C. Barroso, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e de Educação no valor total de cinquenta e quatro mil e duzentos réis (54\$200).

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1938. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — Construtora Brandão S. A. — Victor Magalhães Filho, diretor-presidente. — Como testemunhas: — Helio M. Fontes. — Clovis Muzell Faria.

Confere com o original. — I. C. Barroso, chefe da I.S.O.
Visto. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Termo do contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Construtora Brandão, Sociedade Anônima, para a execução de serviços de conservação do pavilhão n. 2, do Núcleo Rodrigues Caldas, em Jacarépaguá.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. 58-38, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 9 de agosto de 1938, compareceu a firma Construtora Brandão — Sociedade Anônima estabelecida à rua Buenos Aires n. 85 — 2º andar, que neste contrato será denominada contratante — empreiteiro, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para a execução de serviços de conservação do pavilhão n. 2, do Núcleo Rodrigues Caldas, em Jacarépaguá, comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adestrado às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empreiteiro obriga-se a executar os serviços de conservação do pavilhão n. 2, do Núcleo Rodrigues Caldas, em Jacarépaguá, pela importância total de réis 11:850\$000 (onze contos oitocentos e cinquenta mil réis), como propoz, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante — empreiteiro e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho de 1938, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução deste contrato, na importância de 11:850\$000 (onze contos oitocentos e cinquenta mil réis), deverão correr por conta da Verba 2ª, subconsignação 21, n. 23, letra c, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma só prestação, paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinária.

Quarta cláusula — O contratante-empreiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de 592\$500 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. — Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empreiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empreiteiro obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empreiteiro.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de sessenta dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas; não responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. — O contratante-empreiteiro fica sujeito a multa de 100\$000 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empreiteiro a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empreiteiro se sujeita a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo superintendente de obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empreiteiro a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante-empreiteiro;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem motivos justificados;
- c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empreiteiro declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 36\$000 (trinta e seis mil réis) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empreiteiro em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empreiteiro e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empreiteiro, a sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre a custa do contratante-empreiteiro.

Décima terceira cláusula — O contratante-empreiteiro manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. — E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de obras, pelo contratante-empreiteiro, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim Iracema C. Barroso, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e de Educação no valor total de 36\$200 (trinta e seis mil e duzentos réis):

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1938. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — Construtora Brandão S. A. — Vitor Magalhães Filho, diretor-presidente. — Como testemunhas: — Alvaro C. Barroso. — Norberto Rizzo.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 24 de outubro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 23

Estações

Obs. em 24 horas
mts. Dif.

S. P. Oliveira	12.70	0.02
Tefé	11.28	0.07
Lábrea	3.86	0.13
Óbidos	0.93	0.06
Santarém	1.17	—
Altamira	1.11	0.02

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 22

Picos	0.93	0.00
Coroatá	0.86	0.03

Bacia Parnaíba

Dia 22

Santo Antônio das Balsas	1.06	0.10
Nova York	1.74	0.04

Bacia Paraná — Paraguai

Dia 23

Jupia (Três Lagoas)	1.65	0.19
Presidente Epitácio	1.06	0.15
Tomazina	0.12	0.00
Jataí	1.94	0.00
São Mateus	2.65	0.00
Rio Negro	1.86	0.20
Porto União	3.09	0.05
São Luiz de Cáceres	1.98	0.00
Porto Murtinho	1.17	0.01

Bacia São Francisco

Dia 24

Parapora	1.44	0.03
São Francisco	0.82	0.08
Januária	1.08	0.02
Manga	1.76	0.16
Carinhanha	1.10	0.14
Porto Novo	6.22	0.00
Rio Branco	2.12	0.05
Barra do Rio Grande	0.83	0.04
Remanso	0.31	0.01
Joazeiro	1.06	0.02
Cahrobó	1.23	0.00
Pão de Açúcar	0.49	0.01
Traipu	0.45	0.01
Propriá	0.00	0.01
Penedo	1.84	0.08

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 23

Pindobassu	0.24	0.01
Cruz das Almas	0.62	0.02
Queimadas	1.09	0.02
Cipó	0.53	0.00
Itapicuru	0.48	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 24

Salmás	1.06	0.01
Itapicuru	1.30	0.60
Arassuaí	1.20	0.06
Itabim	1.91	0.21
Vigia	1.80	0.20

Bacia Paraíba do Sul

Dia 24

Jacarei	1.31	0.21
Cacupava	2.08	0.02
Pindamonhangaba	2.72	—
Guaratiningueta	2.83	0.05
Cachoeiro	1.75	0.03
Cruzeiro	1.66	0.02
Rezende	0.90	0.04
Barra Pirai	2.00	0.17
Paraíba Sul	1.30	0.01

Anta	1.37	0.07
Porto Novo do Cunha	0.96	0.06
São Fidelis	2.55	0.10
Campos	7.22	0.04

Bacia Itajaí-Assu

Dia 24

Barracão	0.11	0.08
Rio do Sul	1.08	—
Gaspar	1.92	0.12
Itaota	2.30	0.08

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 23

Em ascensão em São Paulo de Olivença, Tefé, Óbidos e Altamira e em declínio em Lábrea.

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 22

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia de Parnaíba

Dia 22

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e em declínio em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 23

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio e Porto Murtinho, estacionário em Tomazina, Jataí, São Mateus e São Luiz de Cáceres e em declínio em Rio Negro e Porto União.

Bacia São Francisco

Dia 24

Continuará em ascensão entre Januária e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 23

Em declínio em Pindobassu, Cruz das Almes e Queimadas e estacionário em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 24

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 24

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 24

Continuará em declínio em todo o curso.

Boletim diário — Dia 25 de outubro de 1938

Bacia Amazônica

Dia 24

Estações

Obs. em 24 horas
mts. Dif.

S. P. Olivença	12.74	0.04
Tefé	11.34	0.06
Lábrea	3.98	0.12
Manaus	18.02	0.01
Óbidos	0.98	0.05
Itaituba	1.26	0.06
Arumanduba	3.60	—
Santarém	1.84	0.02
Altamira	1.12	0.01

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 23

Picos	0.93	0.00
Coroatá	0.85	0.02

Bacia Parnaíba

Dia 23

Nova York	1.82	0.02
-----------	------	------

Bacia Paraná — Paraguai

Dia 24

Jupia (Cabo Lag.)	1.74	0.00
Tomazina	0.34	-0.04
Tibagi	1.22	0.00
Jataí	1.92	-0.02
Rio Negro	1.74	-0.12
Porto União	3.01	-0.03
S. Luiz Cáceres	1.94	-0.04
Cuiabá	1.40	—
Corumbá	-0.01	0.00
Porto Esperança	0.50	0.01
Porto Murtinho	1.17	0.00

Bacia São Francisco

Dia 25

Januária	1.00	-0.00
Manga	1.80	0.04
Boqueirão	0.70	-0.04
Barra R. Grande	0.87	0.04
Remanso	0.40	0.00
Joazeiro	1.08	0.02
Cabrobó	1.25	0.02
Piranhas	0.39	-0.04
Pão de Açúcar	0.50	0.01
Propriá	0.00	0.00
Penedo	1.70	-0.14

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 24

Pindobassu	0.24	0.00
Cruz das Almas	0.62	0.00
Queimadas	1.08	-0.01
Cipó	0.53	0.00
Itapicuru	0.47	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 25

Salinas	1.02	-0.04
Itaporé	1.26	-0.04
Barra Pontal	1.00	-0.30
Minas Novas	1.13	-0.02
Apassuaí	1.16	-0.04
Itacolum	1.20	—
Vigia	2.00	0.20

Bacia Paraíba do Sul

Dia 25

Jacareí	1.18	-0.13
Cacapava	2.15	0.07
Pindamonhagaba	2.82	0.10
Cruzeiro	1.68	0.02
Rezende	0.87	-0.03
Barra do Pirai	1.96	-0.04
Paraíba do Sul	1.46	0.16
Anta	1.78	0.41
Porto Novo do Cunha	1.20	0.30
São Fidelis	2.50	-0.05
Campos	7.14	-0.08

Bacia Itajaí-Assu

Dia 25

Taió	0.52	-0.06
Barracão	0.40	0.29
Rio do Sul	1.05	-0.03
Nova Bremen	0.69	—
Hamônia	0.89	—
Subida	0.76	0.02
Indaial	1.20	-0.05
Passo Manso	0.81	—
Blumenau	0.02	—
Gasper	1.90	-0.02
Itobá	2.53	0.23

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 24

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Tefé, Lábrea, Manaus, Obidos, Itaituba, Santarém e Altamira.

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 23

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia do Parnaíba

Dia 23

Em ascensão em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 24

Em ascensão em Jupia (Três Lagoas) e Porto Esperança, estacionário em Tibagi, Corumbá e Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Jataí, Rio Negro, Porto União e S. Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco

Dia 25

Continuará em ascensão entre Manga e Caçaro e em acóntio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 24

Estacionário em Pindobassu, Cruz das Almas e Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 25

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 25

Continuará em ascensão entre S. Fidelis e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 25

Entrará em declínio em todo o curso

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

Serviço de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura

(Secção de Pluviometria e Inundações)

Sinopse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de setembro de 1938

Zona Norte: Nesta região do país, as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 6 abaixo do normal.

Em Coari, Humaitá, Itacoatiara, João Pessoa e Porto Velho (Amazonas), Arumanduba, Clevelandia e Iperinha (Pará) essa altura ficou respectivamente a 24, 1, 56, 98, 50, 37, 12 e 16 abaixo do valor normal, e em Boa Vista, Floriano Peixoto, Labrea, Tefé (Amazonas), Belém e Óbidos (Pará) essa altura subiu respectivamente a 6, 163, 94, 34, 6 e 13 acima daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 10, 5, 4, 6, 4, 7, 15 e 7 abaixo da normal.

Zona Centro: Nesta região, as chuvas se mostraram de um modo geral, também escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 1 abaixo da normal.

Nos Estados da Bafa, Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo e Minas Gerais elas se manifestaram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 7, 24, 17, 2 e 5 abaixo daquele valor.

Zona Sul: Na região Sul do país, as chuvas se mostraram ainda escassas, tendo, em média, a sua altura, ficado a 7 abaixo da normal.

No Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, as chuvas se manifestaram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 10, 9 e 11 acima do valor normal correspondente.

Nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, elas se mostraram escassas, no segundo acentuadamente, tendo, em média a sua altura ficado respectivamente a 18, 57 e 16 abaixo daquele valor.

Períodos secos e chuvosos mais notáveis

Períodos secos: De acordo com as informações por via telegráfica das diversas estações d'arredé, os períodos secos mais notáveis verificaram-se em S. João do Piauí (Piauí) e Rio Branco (Bafa) com 176 e 168 dias seguidos sem chuva, respectivamente.

Períodos chuvosos: De acordo com as referidas informações, os períodos chuvosos mais notáveis verificaram-se em Escada e Vitória (Pernambuco) e S. Miguel dos Campos (Alagoas) respectivamente com 10, 10 e 18 dias seguidos de chuva.

Nota: Resumo elaborado com dados telegráficos recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.

(Remete a Secção de Pluviometria e Inundações do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura — Avenida Pasteur n. 404 — Rio de Janeiro — Brasil).

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)
SERVICÓ DE ÁGUAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES
BOLETIM HIDROMÉTRICO

Nível médio em alguns postos e sua diferença em relação à normal — Setembro de 1936

Estação	Rio	Estado	Nível médio	Normal	Diferença	Período da Normal
Bacia Amazônica						
São Felipe (João Pessoa)....	Juruá.....	Amazonas.....	3.10	2.42	0.68	1929-1936
Labréia.....	Purús.....	Amazonas.....	1.91	1.57	0.64	1932-1936
Manaus.....	Negro.....	Amazonas.....	22.84	21.73	1.11	1903-1936
Porto Velho.....	Madeira.....	Amazonas.....	81.21	83.09	-1.88	1908-1936
Humaitá.....	Madeira.....	Amazonas.....	0.11	1.28	-0.87	1931-1936
O'bidos.....	Amazonas.....	Pará.....	3.70	2.65	1.05	1928-933; 1935-936
Altamira.....	Xingú.....	Pará.....	1.25	1.46	-0.17	1928-1936
Bacia do Rio São Francisco						
Pirapora.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	0.47	0.46	-0.05	1925-933; 1929-936
S. Francisco.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	-0.24	0.29	-0.53	1925-1936
Barra do Rio Grande.....	S. Francisco.....	Baía.....	0.62	1.04	-0.42	1926-1935
Remanso.....	S. Francisco.....	Baía.....	0.41	0.50	-0.09	1928-1935
Joazeiro.....	S. Francisco.....	Baía.....	1.18	1.19	-0.09	1928-1936
Cabrobó.....	S. Francisco.....	Pernambuco.....	1.30	1.23	0.07	1928-1936
Pão de Açúcar.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	-1.29	0.19	-0.48	1927-1935
Penedo.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	1.46	1.44	0.02	1927-1936
Bacia dos Rios Jequitinhonha e Pardo						
Arassuaí.....	Arassuaí.....	Minas Gerais.....	1.02	0.96	0.06	1931-1936
Barra do Pontal.....	Jequitinhonha.....	Minas Gerais.....	0.64	0.76	-0.12	1931-1936
S. Pedro Jequitinhonha.....	Jequitinhonha.....	Minas Gerais.....	1.26	1.05	0.22	1932-1936
Bacia do Rio Paraíba do Sul						
Guararema.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	0.57	0.44	0.13	1923-1936
Caçapava.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	0.59	0.51	0.08	1923-1936
Guaratatinguá.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	0.93	0.61	0.32	1923-931; 1933-936
Rezende.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	0.48	0.43	0.05	1923-1935
Barra do Pirai.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	1.32	1.29	0.03	1923-1936
Anta.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	0.67	0.51	0.16	1923-1936
Campos.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	6.67	6.62	0.05	1923-1935
Bacia do Rio Itajaí-Assú						
Taio.....	Itajaí do Oeste.....	S. Catarina.....	0.50	1.88	-1.38	1929-1936
Jararaca.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	0.31	0.57	-0.26	1930; 1932-936
Rio do Sul.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	1.03	2.81	-1.78	1928-1936
Nova Brejem.....	Itajaí do Norte.....	S. Catarina.....	0.66	1.14	-0.48	1929-1936
Subida.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	0.78	1.65	-0.87	1929-1936
Indaial.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	1.24	2.05	-1.81	1929-1936
Blumenau.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	0.01	2.50	-2.49	928-929; 931-32; 35-36
Ilhota.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	2.32	3.02	-0.70	1928-1936
Bacia do Rio Paraná-Paraguai						
Jupia (Tres Lagoas).....	Paraná.....	S. Paulo.....	0.80	1.27	-0.47	1924; 926-1927
Presidente Epitácio.....	Paraná.....	S. Paulo.....	0.17	0.44	-0.27	1933-1937
Fós do Iguaçu.....	Paraná.....	Paraná.....	1.05	2.77	-1.72	1934-1937
Culabá.....	Culabá.....	M. Grosso.....	1.50	1.43	0.07	1933-1937
Corumbá.....	Paraguai.....	M. Grosso.....	0.00	5.49	-5.49	1919-933; 1937

SINOPSE

Bacia Amazônica — O nível do rio Juruá em S. Felipe (J. Pessoa) e Cruzeiro do Sul, entrou em lenta ascensão. O do Purús em Labréia, do Negro em Manaus, do Xingú em Altamira e do Amazonas em Obidos continuaram em lento declínio. O do Madeira em Porto Velho e Humaitá e do Amazonas em São Paulo de Olivença permaneceram estacionários, apesar de pequenas oscilações. O nível médio do Rio Madeira em Porto Velho e Humaitá continuou acentuadamente abaixo do normal e o do Negro em Manaus e do Amazonas em Obidos continuaram acentuadamente acima desse valor.

Bacia Paraná-Paraguai — O nível do Paraná em Jupia (Tres Lagoas), P. Tres. Epitácio e Fós do Iguaçu permaneceu em geral estacionário, apesar de algumas oscilações. O do Paraguai, em Corumbá, Forte Coimbra e Porto Murtinho, continuou em declínio todo o mês. O nível médio do Paraguai em Corumbá esteve excepcionalmente abaixo do normal.

Bacia do Rio S. Francisco — Continuou em geral em lento declínio todo o mês. O nível médio continuou abaixo do normal com exceção de Cabrobó e Penedo.

Bacia do Rio Paraíba do Sul — Entrou em geral em lenta ascensão em todo o curso. O nível médio mostrou-se acima do normal.

Bacia do Rio Itajaí-Assú — Manteve-se mais ou menos estacionário todo o mês. O seu nível médio esteve acentuadamente abaixo do normal, principalmente em Blumenau, Indaial, Rio do Sul e Taio.

Bacia dos Rios Jequitinhonha e Pardo, Itapicuru (Baía) — Permaneceram mais ou menos estacionários todo o mês. O nível médio do primeiro em Arassuaí e S. Pedro esteve acima do normal, e em Barra do Pontal abaixo daquele valor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 25 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ainda perturbado com chuvas. Trovoadas possíveis. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e sueltos a rajadas frescos.

Estação do Rio de Janeiro — Tempo: Ainda perturbado com chuvas. Trovoadas possíveis. Nevoeiro. Temperatura: Estável.

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante norte, com rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem															
Vento		Pressão em Mib.	(PPP)	(TT)	(U)	Nuvens			(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.) (T _m T _n)	(RR)	(W)
Direção	Força					Baixas	Médias	Altas							
(DD)	(F)														
SE	3	19.3	85	Cu	Ac-as	0		8	N	6	—	—	—	—	N
NE	2	13.4	75	St	Ac	—		7	N	6	Sêco	23	22	0	N
NE	2	13.4	65	Cu	Ac	0	—	5	B	6	Sêco	32	24	0	B
NE	2	12.0	65	Cu-sc	—	—	—	3	B	4	Celmo	36	24	0	B
C	2	10.3	75	St	Ac	0	—	2	B	5	Sêco	31	24	0	B
SE	1	12.9	65	—	—	—	—	5	B	—	Sêco	37	21	0	B
SE	2	11.3	85	0	0	Cs	—	5	N	6	Sêco	33	23	—	B
C	2	13.1	65	0	0	Cc	—	8	N	3	U'mido	—	21	—	B
Impe atriz (X)	0	14.2	55	Cu	0	0	—	2	B	7	Sêco	37	24	0	B
Feresina	2	12.3	65	Cu	0	0	—	2	B	8	Sêco	34	24	0	B
Fortaleza (Parangaba)	4	11.9	65	Cu	0	0	—	9	B	6	Sêco	37	17	0	B
Guaramitanga	3	13.6	65	Cu	0	0	—	5	B	8	Sêco	37	22	55	B
Iguatu	3	11.9	65	Cu	0	0	—	6	B	9	U'mido	28	22	0	B
Quixadá	3	14.2	65	Cu	0	0	—	9	B	8	Sêco	35	26	0	B
Quixeramobim	3	13.1	65	Cu	0	0	—	7	N	6	Sêco	38	25	0	B
Sorral	2	12.8	65	Cu	0	0	—	9	N	6	Agit.	30	23	0	B
Natal	2	11.7	65	Cu	0	0	—	7	N	7	Sêco	30	20	0	B
João Pessoa	2	12.4	65	Cu	0	0	—	9	N	7	Sêco	29	19	0	B
Areia	4	12.7	65	Cu	0	0	—	7	N	7	Sêco	31	19	0	B
Campina Grande	3	13.5	65	Cu	0	0	—	7	N	6	Ondas	28	22	0	B
Recife (Olinda)	5	19.9	65	Cu	0	0	—	6	N	6	Sêco	23	16	0	B
Fernando de Noronha	3	—	65	Cu	0	0	—	3	N	6	Sêco	28	21	0	B
Garanhuns	3	—	65	Cu	0	0	—	6	N	6	Sêco	29	23	0	B
Nazare	3	—	65	Cu	0	0	—	9	N	7	P. agit.	29	18	0.7	B
Pesqueira	5	—	65	Cu	0	0	—	7	N	7	Sêco	29	22	0	B
Maceió	5	—	65	Cu	0	0	—	7	N	7	Sêco	28	22	0	B
Agua Branca	6	13.5	92	Sc	0	0	—	7	N	9	Sêco	28	22	0	B
Coruripe	3	14.6	92	Cu	0	0	—	7	N	8	Sêco	26	22	0	B
Pão de Açúcar	3	14.2	93	Cu	0	0	—	2	B	6	U'mido	27	19	0.1	B
Pilar	2	15.6	75	Cu	0	0	—	5	B	6	U'mido	28	22	0	B
Aracaju	3	—	—	Cu	0	0	—	2	B	6	U'mido	30	22	0	B
Propriá (X)	3	—	—	Cu	0	0	—	2	B	6	U'mido	30	22	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)	(T.T.)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Força	Direção				Altas	Médias	Baixas				(T.T.)	(T.T.)		
	(F)	(DD)	(PPP)	(T.T.)	(U)	(Cl.)	(Cm)	(Ch)	(N)	(w/w)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(RR)	(W)
São Salvador.....	4	E	15.7	25	75	Cu-sc		0	5	N	7	Tranq.	28	0	B
Barra do Rio Grande.....	3	S	12.6	23	45	0		0	1	8	7	Seco	—	0	B
Barreiras (X).....	2	E	12.4	24	73	Cu-sc		—	—	—	—	Seco	32	0	N
Cacitê.....	2	NE	13.4	29	60	Sc		0	7	N	8	Seco	30	0	N
Caravelas.....	0	C	16.4	25	60	0		0	8	N	9	Tranq.	30	0	N
Ilheus.....	0	C	16.4	25	45	0		0	0	N	7	Seco	37	0	N
Remanso.....	0	C	12.1	32	45	0		0	0	Limp	7	Seco	22	0	B
Rio Branco.....	1	SE	14.6	22	75	0		—	7	—	7	U'mido	30	0	B
Belo Horizonte.....	2	NE	13.1	19	42	0		—	9	—	—	U'mido	17	0	Chuva
Araxá.....	1	NE	13.9	13	92	0		—	9	Chuva	—	Ench.	27	38	Chuva
Cambuquira.....	1	N	16.6	21	81	0	Ac	—	5	—	6	Ench.	29	12	Chuva
Caxambu.....	0	C	16.7	17	92	0	Ac-as	—	9	Chuva	3	Ench.	27	5	Chuva
Caratinga.....	2	SE	12.7	21	92	0	—	—	8	N	5	U'mido	28	0	E
Fortaleza.....	2	E	15.6	24	92	Cu		—	5	N	4	Seco	35	0	N
Diamantina.....	0	C	8.9	28	60	0	Ac	—	0	Limp	9	Seco	37	0	B
Januária.....	1	ENE	18.0	26	65	0	As	—	9	E	6	Ench.	26	34	Chuva
Juiz de Fora.....	1	SE	17.1	19	92	0	Ac	—	9	Ch.s.	—	Ench.	28	50	Chuva
Lavras.....	0	C	21.8	21	80	0	—	—	9	B	—	Ench.	28	0.1	Chuva
Monte Alegre.....	1	NE	21.1	13	92	0	—	—	—	E	2	Ench.	27	22	E
Montes Claros (X).....	0	C	14.7	13	92	0	—	—	9	Chuva	6	U'mido	11	11	Chuva
Muzambinho.....	1	SE	14.9	17	92	Nb		—	9	A	5	Ench.	25	19	Chuva
Paracatu (X).....	1	E	17.0	18	92	0	—	—	9	E	5	U'mido	25	0	Chuva
Pirapóla (X).....	1	ENE	22.9	20	80	0	—	—	9	E	9	U'mido	27	0	Chuva
Poços de Caldas.....	0	C	13.9	18	92	0	As	—	9	Chuva	7	Ench.	27	40	Chuva
Santos Dumont.....	2	NE	15.1	24	65	0	—	—	9	E	4	Seco	34	0	E
S. Lourenço.....	0	C	11.4	22	85	0	As	—	9	N	3	U'mido	27	27	Chuva
Teófilo Otoni.....	0	C	14.1	19	92	0	—	—	9	E	6	U'mido	30	25	Chuva
Viçosa.....	2	SE	12.7	24	75	0	—	—	0	∞	6	Seco	32	0	N
Uberába.....	3	SSE	9.1	24	65	0	—	—	5	N	6	U'mido	29	21	Chuva
Goianá.....	1	SE	11.8	26	65	0	—	—	5	N	6	Seco	31	0	E
Catalão.....	3	S	11.5	23	93	0	—	—	2	B	6	Seco	33	0	B
Formosa (X).....	2	NW	11.4	27	85	0	Ac	—	2	B	4	U'mido	32	0	B
Pórtio Nacional.....	0	C	13.4	25	85	0	Ac-as	—	5	N	8	Seco	36	0	N
Pirenópolis.....	0	C	13.6	25	85	0	Ac	—	7	N	7	Seco	34	0	N
Santa Luzia.....	0	C	13.6	25	85	0	Ac	—	2	B	8	Seco	31	0	N
Guatuba.....	1	NNE	15.4	25	85	0	Ac	—	0	N	7	U'mido	20	0	Chuva
Aquidauana.....	1	SE	12.3	28	80	0	—	—	2	N	4	Seco	—	0	B
Bela Vista.....	0	C	12.3	28	80	0	—	—	7	N	7	U'mido	16	0	B
Campo Grande.....	0	C	12.3	28	80	0	—	—	7	N	7	Seco	16	0	B
Corumbá.....	0	C	12.3	28	80	0	—	—	7	N	7	Seco	16	0	B
Presidente Murtinho (Sangradouro).....	0	C	12.3	28	80	0	—	—	7	N	7	Seco	16	0	B
S. Luiz de Cáceres.....	0	C	12.3	28	80	0	—	—	7	N	7	Seco	16	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas	(W)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-onde
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.E.)	(T.I.)	(RR)		
Tres Lagoas.....	NE	0	12.9	22	92	Cb	Ac	—	9	E	8	U'mido	28	21	3	Chuva	
Ubatuba.....	C	0	12.3	28	92	Cu	As	—	7	N	4	U'mido	—	19	0.3	E	
Vitoria.....	SE	3	17.8	27	85	Cu	0	0	2	N	8	Calmo	—	22	0	Chuva	
Conceição da Barra.....	—	—	18.2	26	85	Cu	0	0	7	B	—	Calmo	—	23	0	Chuva	
Cachoeira de Itapemirim.....	C	0	17.4	24	98	Cu-sc	0	0	9	E	7	U'mido	31	21	0	Chuva	
Rio de Janeiro.....	C	0	17.8	22	92	Nb	As	0	9	Chuva	5	Tranq.	25	21	5	Chuva	
Angra dos Reis.....	EE	2	16.8	22	92	Nb	—	0	9	Chuva	5	P. agit.	23	19	14	Chuva	
Cabo Frio.....	C	0	17.8	23	98	Nb	—	0	9	Chuva	4	U'mido	23	21	0.4	N	
Campes.....	C	0	17.2	24	92	Nb	—	0	9	A	6	Ench.	30	20	0.4	Chvs.	
Friburgo.....	C	0	16.7	19	92	Nb	—	0	9	Chvs.	5	Ench.	26	17	19	Chuva	
Macae.....	C	0	17.9	22	92	Nb	0	0	9	A	5	P. agit.	25	21	5	Chuva	
Perropolis.....	C	0	17.4	18	92	St	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	22	10	4	Chuva	
Resende.....	C	0	16.7	20	98	Nb	—	—	9	Chuva	5	Ench.	27	19	6	Chuva	
Santa Maria Madalena.....	C	0	16.8	22	85	Nb	—	—	9	Chvs.	4	U'mido	28	13	3	Chuva	
Tereropolis.....	C	0	17.5	22	98	—	—	—	9	Chuva	4	U'mido	24	17	3	Chuva	
Vassouras.....	N	1	17.8	—	92	St	—	—	9	C9vs.	5	Ench.	28	19	5	Chuva	
S. Paulo.....	EE	2	16.4	—	—	St	—	—	9	E	—	Seco	23	16	0	—	
Avare.....	EE	2	17.6	—	—	St	—	—	9	E	8	U'mido	27	15	0.2	—	
Campinas.....	C	0	16.3	—	—	St	—	—	9	E	7	U'mido	25	18	4	—	
Fazenda.....	SE	1	15.4	—	—	St	—	—	9	E	9	Seco	25	14	0	—	
Iaçu.....	SE	1	14.8	17	—	St	—	—	9	E	—	U'mido	80	14	0	N	
Ribeirão Preto.....	SE	1	12.8	23	—	St	—	—	9	E	6	U'mido	30	21	2	Chvs.	
Santos.....	EE	0	17.1	21	92	Nb	—	—	9	Chvs.	6	P. agit.	28	20	0.2	Chuva	
S. Carlos do Pinhal.....	C	3	14.2	21	92	St	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	25	13	10	Chuva	
São Sebastião.....	NE	3	16.6	22	92	Cb-sc	—	—	9	A	7	Agitado	24	13	0.2	—	
Sorocaba.....	SE	2	15.0	20	—	Nb	—	—	9	E	6	Seco	24	19	1	Chuva	
Itapetininga.....	E	2	16.8	20	—	Nb	—	—	9	E	6	U'mido	24	12	8	Chvs.	
Itapetininga.....	NE	2	17.5	17	—	Cu	—	—	9	E	6	U'mido	20	13	12	Chvs.	
Castro.....	C	6	19.0	15	98	St	—	—	9	E	6	U'mido	26	14	0	—	
Guarapuava.....	E	3	20.4	19	75	Cu	—	—	9	E	6	Seco	25	15	0	N	
Ivaí.....	SE	1	16.6	19	85	St	Ac	—	9	B	6	Ench.	22	14	10	Chvs.	
Jaguariaíva.....	SS	3	18.2	19	92	Nb	—	—	9	N	8	Seco	25	10	0	—	
Palmas.....	NE	3	16.7	19	93	St	—	—	9	N	7	Tranq.	25	10	0	—	
Paranaguá.....	C	0	18.7	22	75	Sy	—	—	9	N	—	Seco	25	14	0	—	
Ponta Grossa.....	NE	2	16.4	19	65	St	—	—	9	N	—	Seco	25	14	0	—	
Rio Negro.....	E	1	18.4	17	85	St	—	—	9	N	—	Seco	25	14	0	—	
Itanópolis.....	NW	0	17.8	21	75	Cu	—	—	9	B	—	Seco	25	16	0	—	
Araranguá.....	C	0	15.5	20	75	St	—	—	9	B	—	Seco	25	16	0	—	
Blumenau.....	C	0	18.3	20	85	St	—	—	9	B	—	Seco	25	16	0	—	
Camboriú.....	NW	1	18.2	23	65	Cu-sc	—	—	9	B	—	Seco	25	16	0	—	
Campes Novos.....	NW	1	15.4	21	75	Cu	—	—	9	B	—	Seco	25	16	0	—	
Laguna.....	NE	4	15.8	21	75	Cu	—	—	9	B	—	Seco	25	16	0	—	
Lages.....	NW	3	16.5	17	75	Cu	—	—	9	B	—	Seco	25	16	0	—	
S. Francisco do Sul.....	C	0	19.2	20	85	Cu	—	—	9	B	—	Tranq.	25	17	0	—	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																	
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)									
Brasília	C	0	15.8	24	65	0	0	0	0	0	0	6	24	13	0	B N	
Valença	NE	2	13.1	13	75	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	28	11	6	B	
Salvador	C	0	13.8	21	75	0	0	0	0	0	7	Sêco	28	2	0	B	
Recife	NE	0	13.6	1	75	0	0	0	0	0	6	Sêco	24	12	0	B	
Porto Alegre	NE	0	13.7	22	65	0	0	0	0	0	8	Sêco	28	11	0	B	
Alagoas	NE	2	16.3	12	65	0	0	0	0	0	9	Sêco	25	9	0	B	
Pagete	NE	2	13.0	21	75	0	0	0	0	0	8	Sêco	27	15	0	B	
Pasco Fundo	NE	2	13.0	21	75	0	0	0	0	0	8	Sêco	27	15	0	B	
Rio Grande (X)	E	1	14.3	19	75	0	0	0	2	B	5	Sêco	27	11	7	E B	
Santa Maria	-	-	15.3	19	65	0	0	0	2	B	7	Sêco	23	12	0	B	
Santa Vitória do Palmar	N	2	15.1	21	65	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	30	17	7	B	
São Luiz Gonzaga	NE	3	17.4	21	75	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	23	15	7	B	
Uruguiana	NW	2	12.7	21	75	St	Ac-as	0	1	N	6	Sêco	23	15	-	E B	
Buenos Aires	NW	2	13.6	21	65	0	0	0	7	N	7	Sêco	23	15	-	B	
Montevideo	N	4	13.6	21	65	0	0	0	7	N	5	Sêco	23	15	-	B	
Santiago do Chile	C	0	16.8	14	75	0	0	0	0	N	3	Sêco	23	15	-	B	
Lima	C	0	20.1	16	92	St	0	0	0	N	3	Sêco	23	15	-	B	
Assacão	E	4	10.6	10	92	St	0	0	0	N	5	Sêco	23	15	-	B	

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente encoberto Estado do tempo: B — Bom, N — Nublado, E — Encoberto, V — Variável

Neveiro. CC — Névoa seca, Chuva — Chuva, Cnys. — Chuviscos, Nv. — Nevada, P — Páculadas, R — Relampagos, RJ — Geada, D —

Ventania. V — Granizo, h. s. halo solar, h. l. halo lunar, e. l. coroi lunar e l. coroi solar — Estado do mar, estações costeiras. Estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento reterem-se a Escala Beaufort. Nuvens: Ct — Cirra, Cs — Cirrocumulus, Ac — Alfostratus

Síratocumulus. Ns — Nimbostratus, Cu — Cumulus, Fb — Fractonimbus, Si — Stratus, Ci — Cirrocumulus, Cb — Cumulonimbus, Sc — Stratocumulus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador em todo o período, com chuvas fracas ho e. As médias das temperaturas extremas observadas no postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.7 e mínima 16.3, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorológico, da Avenida das Nações, foram: máxima 23.0 e mínima 21.2, respectivamente, às 11 horas e 5 horas e 10 minutos. Os ventos souffraram de sul a leste, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu entre nublado e encoberto. A's 9 horas era bom, nublado, salvo em Maceió e Aracaju, onde chovia. Predominaram os ventos de sueste.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu encoberto, com chuvas. A's 9 horas era, em geral, encoberto, com chuva em alguns pontos dos Estados do Rio e Espírito Santo. Os ventos foram variáveis

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná, encoberto em Santa Catarina e bom no R. G. do Sul. A's 9 horas era encoberto, salvo em Ribeirão Preto, onde chovia, e bom no R. G. do Sul. Os ventos predominaram de norte a leste, frescos.

Nota. — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Pataná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Posto	Máxima	Mínima	Precipitação
Coroado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	24.2	20.2	0.4	Taquara da Tijuca (X).....	20.7	17.5	—
Pão de Açúcar.....	21.8	18.5	—	Saenz Peña.....	25.6	20.6	0.6	Santa Cruz.....	26.3	21.7	2.7
Paqueta.....	25.3	18.5	0.2	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	25.0	20.6	1.3
Ipanema.....	23.4	20.8	0.3	Observatório.....	23.0	21.2	—	Campo dos Afonsos.....	25.4	22.2	0.8
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000
Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.

Estações Aerológicas

S. Gabriel (X).....	SE	10	14	ENE	14	23	ENE	28	NNE	11	—	—	3.000 ms.
Manaus.....	ENE	17	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz (X).....	E	21	11	ESE	19	28	SE	25	—	—	—	—	2.000 ms.
Quixeramobim.....	SE	24	35	SE	30	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
P. de Noronha.....	S	43	41	SE	47	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Natal.....	SE	18	30	SE	16	—	—	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Olinda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	ENE	24	36	E	24	23	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (X).....	NNE	11	14	NNE	12	14	NE	17	WNW	19	—	—	2.100 ms.
Goiania (X).....	—	—	—	—	7	10	—	10	—	—	—	—	3.000 ms.
Caravelas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	N	25	29	NNE	11	19	NW	29	—	—	—	—	1.950 ms.
Florianópolis.....	—	8	17	NW	43	36	WSW	22	W	22	—	—	2.400 ms.
P. do Alegre.....	—	—	—	—	18	15	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telográfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas bastante frescas.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem														Tempo ocorrido às 9 horas de ontem																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima		Precipitação em 24 horas m/m	(W)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	Direção	Força				(DD)	(F)	(PPP)										(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.) (TaIn)	(RR)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												</

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)		(RR)	(VV)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(T.T.)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(VV)
S. Salvador	SE	8	16.6	26	75	Cb-sc	-	-	9	A	6	P. agt. Sêco	28	22	0	B
Barras do Rio Grande	NE	5	14.0	30	75	0	0	0	1	B	6	Sêco	37	21	0	B
Barreiras (X)	NE	3	16.3	28	65	Cu	0	0	5	B	6	Calmo	30	21	0	N
Caetité	E	3	-	27	45	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	36	21	0	B
Caravélas	NE	1	14.3	23	75	Cu	As	1	7	∞	7	U'mido	25	19	0	E
Ilhéos (X)	SE	3	13.3	19	55	-	-	-	9	Chuva	2	-	-	-	-	Chuva
Rio Branco (X)	NE	1	15.9	2	85	-	As	-	9	B	5	Ench. U'mido	21	15	26	Chuva
Belo Horizonte	SE	0	15.8	17	92	-	Ac-as	-	9	E	3	Sêco	23	16	11	E
Araxá	SE	4	12.2	19	85	0	Ac-as	-	9	E	4	Sêco	33	20	0	N
Cambuquira (X)	E	3	14.7	24	65	St	0	0	0	Limp	9	Sêco	37	23	0	B
Camargem	B	6	9.1	27	75	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	37	23	0	B
Caratinga	SE	2	15.3	20	85	0	Ac-as	-	9	E	5	Ench. U'mido	22	17	10	Chuva
Caxambu	C	0	11.0	23	85	Se	-	-	9	E	-	U'mido	31	19	0	E
Montes Claros (X)	NE	1	21.4	17	98	St	Ac	-	9	E	2	Ench. U'mido	20	10	4	Chuva
Muzambinho	NE	0	14.3	19	75	0	0	0	8	N	7	Sêco	25	16	9	Chuva
Ourro Fino	NE	3	15.1	25	60	0	0	0	2	∞	6	Sêco	33	20	0	B
Paracatu	NE	3	13.3	26	65	-	-	-	-	∞	3	Sêco	34	21	0	∞
Pirapora	E	1	16.7	17	92	St	0	0	9	E	5	U'mido	19	17	0	Chuva
Poços de Caldas (X)	SE	1	11.5	19	92	St	Ac-as	-	9	E	7	U'mido	21	16	13	Chuva
Santos Dumont	C	0	12.2	19	92	Cb	As	-	9	E	7	U'mido	23	17	15	Chuva
S. João del Rei	E	2	15.3	26	65	Cb	As	-	9	E	4	Sêco	33	23	0	E
S. Lourenço	E	0	11.5	24	85	St	As	-	9	E	3	Sêco	28	19	0	Chvs.
Teófilo Otoni	C	0	14.2	20	75	Nb	As	-	9	E	3	Sêco	22	19	1	E
Uberaba	SE	3	13.5	21	85	Cu	Ac-as	-	9	E	6	U'mido	33	20	0	N
Viçosa	SE	3	8.0	25	55	0	0	0	9	E	5	U'mido	30	18	0	N
Goiânia	E	3	11.9	27	85	0	0	0	5	B	8	U'mido	32	19	0	B
Catalão	E	3	11.5	27	65	0	0	0	5	N	6	Sêco	33	22	0	B
Formosa	SE	0	10.4	23	75	0	0	0	8	N	4	U'mido	33	22	0	N
Porto Nacional	SE	3	10.8	26	92	Cu	Ac	-	7	N	7	Sêco	31	19	0	N
Pirenópolis	E	0	12.2	23	75	0	0	0	1	N	6	U'mido	31	19	0	N
Santa Luzia	C	2	12.2	27	75	Cu	Ac	-	1	N	6	Sêco	31	19	0	N
Atibaia	SE	3	11.5	29	65	0	0	0	8	N	9	Sêco	33	17	0	N
Aquidauana	SE	2	11.5	29	65	0	0	0	8	N	9	Sêco	33	17	0	N
Bela Vista	N	3	11.5	29	65	0	0	0	8	N	9	Sêco	33	17	0	N
Corumbá	SE	2	11.5	29	65	0	0	0	8	N	9	Sêco	33	17	0	N
Campo Grande	SE	2	11.5	29	65	0	0	0	8	N	9	Sêco	33	17	0	N
Presidente Murinho (Sangradouro)	C.	0	11.1	25	85	0	0	0	8	N	9	Sêco	33	17	0	N
S. Luiz de Cáceres	C.	0	11.1	25	85	0	0	0	8	N	9	Sêco	33	17	0	N

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) do antem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	(V)	(E ou S)	(T.T.) (T.T.)		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de antem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(T.T.)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Taça Legões.....	NE	2	12.9	22	92	Ob	-	-	8	M	6	U'mido	24	21	4	Chvs.
Ultrai (X).....	C	0	17.4	23	96	Nb	-	-	9	Chuva	5	M/ondas	25	22	9	Chuva
Vitória.....	C	0	16.7	24	85	Nb	-	-	9	E	7	U'mido	26	21	6	Chuva
Conceição da Barra (X).....	C	0	17.2	22	92	Cu-sc	-	-	9	E	6	Tranq.	24	21	0.1	Chuva
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	15.0	22	92	Nb	-	-	9	Chvs.	5	P. agit.	25	19	27	Chuva
Rio de Janeiro.....	C	0	17.4	23	92	-	-	-	9	E	3	-	26	-	-	N
Angra dos Reis.....	NE	1	16.9	24	85	Nb	-	-	9	A	5	Ench.	28	21	18	E
Cabo Frio.....	C	0	15.5	20	85	Nb	-	-	9	A	5	Ench.	21	17	4	Chvs.
Campos.....	NE	1	17.6	22	98	Nb	-	-	9	Chuva	4	P. agit.	24	21	0	Chuva
Friburgo.....	NE	1	16.8	18	92	St	-	-	9	Chvs.	8	Ench.	20	16	4	Chuva
Macaé.....	NE	0	15.1	22	92	Nb	-	-	9	E	6	U'mido	24	19	5	Chvs.
Petropolis.....	NE	0	17.8	20	98	St	-	-	9	Chvs.	5	Ench.	22	19	3	Chvs.
Resende.....	C	0	16.6	21	98	Nb	-	-	9	E	7	U'mido	20	16	4	E
Sta. Maria Madalena.....	C	0	15.5	20	92	St	-	-	9	E	3	Ench.	24	18	4	Chuva
Terresopolis.....	C	0	17.0	19	92	St	-	-	9	E	8	U'mido	22	16	4	Chuva
Vassouras.....	C	0	16.6	20	92	St	-	-	9	E	6	Ench.	24	17	2	Chvs.
S. Paulo.....	NE	2	17.8	20	85	St	-	-	9	E	8	U'mido	25	17	2	Chuva
Avare.....	SE	2	16.8	20	85	St	-	-	9	E	9	Ench.	26	17	38	E
Campinas.....	E	0	14.0	24	-	Cu	-	-	5	E	9	Seco	23	17	0	E
Paxina.....	SE	0	14.7	17	-	St	-	-	9	E	9	U'mido	29	14	4	Chuva
Iau.....	SE	1	13.5	22	-	St	-	-	9	E	-	U'mido	26	20	0.4	Chuva
Rioirao Preto.....	C	3	16.4	23	92	Nb	-	-	9	E	6	Agitado	23	20	3	Chuva
Santos.....	SE	1	14.9	19	85	Nb	-	-	9	E	6	Ench.	25	19	31	Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	15.6	24	85	St	-	-	7	N	7	Agitado	27	13	0	Chuva
São Sebastião.....	NE	1	15.3	21	85	St	-	-	7	N	7	Seco	26	17	38	E
Sorocaba.....	E	2	16.8	20	85	St	-	-	8	N	7	Ench.	25	16	0	E
Taubaté.....	E	2	17.1	19	85	St	-	-	9	N	7	Seco	23	15	0.5	Chvs.
Curitiba.....	E	2	18.0	17	92	St	-	-	5	N	9	U'mido	23	15	0	Chvs.
Castro.....	E	3	18.8	21	75	Cb	-	-	9	N	9	Seco	24	16	0	Chuva
Guarapuava.....	E	1	17.4	20	85	St	-	-	9	N	9	Seco	25	16	0	N
Ivaí.....	SE	1	18.2	19	85	St	-	-	9	N	9	U'mido	26	17	0	N
Jaguariaíva.....	NE	2	17.6	19	85	Cu	-	-	9	N	9	Seco	24	13	0	N
Palmas.....	NE	1	18.0	22	98	Nb	-	-	9	N	5	Tranq.	26	21	5	Chuva
Paranaguá.....	C	0	17.5	18	92	St	-	-	9	E	7	Seco	26	15	0	N
Ponta Grossa.....	C	0	13.3	23	85	Cu	-	-	9	E	8	P. agit.	27	13	0	E
Rio Negro.....	NE	1	19.5	24	85	St	-	-	9	E	4	Seco	31	13	0	E
Florianópolis.....	C	0	18.2	24	85	St	-	-	9	E	4	Seco	35	13	0	E
Ataranhua.....	C	0	15.2	20	85	St	-	-	9	E	7	Seco	31	19	0	E
Blumenau.....	NE	2	18.2	24	75	St	-	-	9	E	8	Seco	27	13	0	E
Ca. Aboriti.....	NE	1	15.2	20	85	St	-	-	9	E	7	Seco	31	19	0	E
Camp. Novos.....	NNE	1	18.8	20	75	Cu	-	-	9	E	7	Agitado	23	27	0	E
Lages.....	NE	4	18.6	22	92	St	-	-	9	E	7	Tranq.	25	20	1	Chuva
São Francisco do Sul.....	NE	1	18.6	22	92	St	-	-	9	E	7	Tranq.	25	20	1	Chuva

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)								
			(DD)	(F)												
Urussanga,	C	0	16.3	23	55	0	0	0	0	Limp	6	Sêco	30	14	0	Chuva
Valões,	NE	2	10.6	11	92	0	0	0	9	B	4	Sêco	29	15	0	N
Xanxerê,	C	0	13.7	—	75	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	23	12	0	B
Pôrto Alegre,	C	0	15.0	20	95	0	0	0	0	∞	5	Sêco	30	15	0	B
Alagrete,	SE	3	13.4	25	65	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	31	15	0	B
Bage,	NE	4	15.7	26	55	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	30	13	0	B
Passo Fundo,	NE	1	15.4	22	65	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	29	17	0	B
Rio Grande,	NNE	3	13.3	19	92	0	Ac	0	2	B	6	Tranq.	26	17	0	N
Santa Maria,	E	1	13.1	21	85	0	0	0	5	N	6	Sêco	31	13	0	B
Sta. Vitória do Palmar,	N	3	12.1	23	65	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	28	16	0	B
S. Luiz Gonzaga (X),																
Uruguaiana (X),																
Buenos Aires,	N	4	9.1	22	65	0	0	0	0	Limp	6				0	B
Montevideo,	N	2	11.6	22	55	0	0	0	0	Limp	8				—	B
Santiago do Chile,	C	0	14.8	15	55	0	0	0	0	∞	3				—	B
Lima,	SSW	1	19.7	14	92	0	0	0	9	E	3				—	B
Assunção,	NE	5	9.3	26	—	0	0	0	0	Limp	5				—	B

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo, e 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevotiro. ☉ — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☁ — Neve; ∇ — Provoadas com relâmpagos; ∞ — Relâmpagos; J — Geada; Δ — Orvalho; — Venenaria; ∇ — Granizo; — Arco iris; h. l. halo lunar; c. l. coroa solar; c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Esta do mar, estações costeiras; esta do do solo, estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se a Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alfacumulus; As — Alfacumulus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fc — Fractonimbus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu com chuvas e instável hoje. A temperatura foi estável a noite e sofreu ligeira elevação de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.3 e mínima 20.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 25.6 e mínima 21.4, respectivamente, às 13 horas. Os ventos sopraram do sueste a nordeste, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi encoberto, com chuvas em Recife, S. Luiz e Aracaju. A's 9 horas de hoje apresentou-se encoberto. Predominaram os ventos do sueste.

Zona Centro — O tempo as 24 horas decorreu encoberto com chuvas em alguns pontos no E. do Rio e E. Santo. A's 9 horas era em geral nublado com chuvas no E. do Rio. Os ventos foram variáveis.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral encoberto com chuvas em alguns pontos de S. Paulo e Paraná e bom nos demais Estados. A's 9 horas era encoberto, salvo no Rio Grande do Sul, onde era bom. Predominaram os ventos do sueste a nordeste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito, Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	24.8	16.6	—	Jardim Botânico	27.0	20.4	24.8	Taquara da Tijuca (X)	21.2	17.2	—
Pão de Açúcar	—	—	—	Saenz Peña	29.4	20.5	35.0	Santa Cruz	29.1	21.9	25.3
Paqueta	27.3	18.2	14.8	Andaraí	—	—	—	Bangu	27.8	21.2	39.1
Ipanema	24.8	20.6	21.6	Observatório	25.6	21.4	—	Campo dos Afonsos	27.3	24.0	61.6
								X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de hontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		300		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	E	34	E	31	NNE	51	ESE	18	E	30	ESE	19	E	30	ESE	19	900 ms.
Manaus (X)	E	29	ESE	51	ESE	12	ESE	40	E	30	ESE	40	E	30	ESE	40	1.150 ms.
Belém	E	25	ESE	34	ESE	36	ESE	40	E	30	ESE	40	E	30	ESE	40	1.600 ms.
São Luís	E	25	ESE	34	ESE	36	ESE	40	E	30	ESE	40	E	30	ESE	40	2.050 ms.
Quixeramobim	E	28	ESE	32	ESE	32	ESE	40	E	30	ESE	40	E	30	ESE	40	900 ms.
Fernando de Noronha	E	17	ESE	16	ESE	15	ESE	19	ESE	29	ESE	19	ESE	29	ESE	19	2.200 ms.
Natal	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
Olinda	E	6	E	5	E	21	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.
Maceió (XX)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
São Salvador	E	6	E	5	E	21	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.
Cuiabá	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
Goânia (X)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.
Caravelas	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
Belo Horizonte	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.
Vilhoria (XX)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
Campo (XX)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.
Rio de Janeiro (XX)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
Rio de Janeiro (13 horas T. C. G.)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.
Santos (XX)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
Curitiba (XX)	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.
Florianópolis	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	1.050 ms.
Porto Alegre	E	14	E	18	E	27	E	14	E	10	E	14	E	10	E	14	2.500 ms.

Nota — (X) Indica que não fo. recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938

Pratas

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	84\$421	—
Paris.	—	\$476	—
Itália.	—	\$941	—
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	—
Reichsmark.	—	3\$984	—
Verrechnungsmark.	—	5\$980	—
Unterstützungsmark.	—	3\$952	—
Portugal.	—	\$823	—
Bélgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	3\$005	—
Espanha.	—	—	—
Suíça.	—	4\$034	—
Suécia.	—	—	—
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$630	—
Nova-York.	—	17\$680	—
Montevideu.	—	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$543	—
Holanda.	—	—	—
Japão.	—	4\$948	—
Rússia.	—	—	—
Canadá.	—	18\$000	—
Austria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	97\$590
Dollar.	19\$958
Franco.	\$555
Franco-suíço.	4\$496
Escudo.	\$900
Pêso-argentino.	5\$023
Pêso-uruguáio.	7\$023
Pêso-chileno.	\$667
Florim.	40\$800

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices uniformizadas

Uniformizadas de 5 %, miúdas.	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	809\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (cauteladas)	769\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5%, port.	380\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	785\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:020\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930)	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:070\$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1914, port.	151\$500
Empréstimo de 1917, port.	156\$000
Empréstimo de 1920, port.	156\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535)	183\$000
Empréstimo de 8 %, port. (decreto 1.933)	193\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.948)	178\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.264)	182\$000
Empréstimo de 1931, port.	175\$500

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	759\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	39\$500

Apólices estaduais:

Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.511)	754\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	751\$000

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	143\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	179\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	168\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86\$500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	188\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	978\$000

Ações de bancos:

Brasil.	400\$000
-----------------	----------

Ações de companhias:

Corcovado.	85\$000
--------------------	---------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	190\$000
Companhia Antártica Paulista	202\$000
Bco. Hipot. "Lar Brasileiro" S/A de Crédito Real.	202\$000

Vendas judiciais:

47 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	808\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 231

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938

Movimento do dia 22

Café

Entradas.	23.487
Saídas.	50
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	465.039

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	5.709
Saídas.	5.900
Existência.	23.962

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Franco cristal.	54\$000 a 55\$000
C. amarelo.	— a 52\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	40\$000 a 42\$000

Algodão

Fardos

Entradas.	331
Saídas.	250
Existência.	15.183

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos e/mercado disponível:

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.	41\$500 a 42\$000
Tipo 4.	40\$000 a 40\$500
Fibra média:	
Serções:	
Tipo 3.	39\$500 a 40\$000
Tipo 5.	36\$000 a 36\$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5.	36\$500 a 37\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 233

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938

Movimento do dia 25

Café

Entradas.	12.343
Saídas.	7.975
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	472.738

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	3.662
Saídas.	4.274
Existência.	23.350

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	54\$000 a 55\$000
C. amarelo.	— a 52\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

Entradas.	1.935
Saídas.	408
Existência.	15.855

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos e mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	41\$500 a 42\$000
Tipo 4.	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$000
Tipo 5.	36\$000 a 36\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	36\$500 a 37\$000
---------	-------------------

Bento Dias Pereira, síndico.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 232

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938

Movimento do dia 24

Café

Entradas.	12.557
Saídas.	7.728
Consumo local.	1.000
Café de bonificação.	—
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	468.870
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

Entradas.	5.216
Saídas.	5.216
Existência.	23.962

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	54\$000 a 55\$000
C. amarelo.	— a 52\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	40\$000 a 41\$000

Algodão

Entradas.	892
Saídas.	14.296
Existência.	—

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos e mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	41\$500 a 42\$000
Tipo 4.	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$500 a 40\$000
Tipo 5.	36\$000 a 36\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	36\$500 a 37\$000
---------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de outubro de 1938.	35.935:215\$300	35.400:987\$100
Em 26 de outubro de 1938.	2.384:152\$200	2.358:688\$900
Total.	38.319:367\$500	37.759:676\$000
Em igual período de 1937.	25.295:074\$800	25.211:899\$900
Diferença para mais em 1938.	12.924:292\$700	12.547:776\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de outubro de 1938.	394.410:575\$800	388.875:908\$500
Em igual período de 1937.	275.346:034\$400	267.945:741\$700
Diferença para mais em 1938.	119.064:541\$400	120.930:166\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 30 de outubro de 1938.	24.074:216\$900
Em 21 de outubro de 1938.	1.593:909\$100
Total.	25.668:126\$000
Em igual período de 1937.	18.918:163\$000
Diferença para mais em 1938.	6.749:963\$000
Arrecadada de 3 de janeiro a 21 de outubro de 1938.	265.935:977\$100
Em igual período de 1937.	220.929:028\$500
Diferença para mais em 1938.	45.006:948\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 20 de outubro de 1938.	22.931:916\$700
Em 21 de outubro de 1938.	1.589:589\$600
Diferença para mais em 1938.	5.901:314\$200
Total.	23.521:515\$300
Em igual período de 1937.	18.936:721\$700
Diferença para mais em 1938.	6.587:793\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de outubro de 1938.....	25.668:111\$800
Em 22 de outubro de 1938.....	492:690\$200
Total.....	26.160:802\$000
Em igual período de 1937.....	20.163:156\$300
Diferença para mais em 1938.....	5.997:645\$700
Arrecadada de 3 de janeiro a 22 de outubro de 1938.....	266.428:653\$100
Em igual período de 1937.....	222.174:021\$800
Diferença para mais em 1938.....	44.254:631\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de outubro de 1938.....	25.490:027\$200
Em 22 de outubro de 1938.....	488:823\$200
Total.....	25.978:850\$400
Em igual período de 1937.....	20.077:536\$200

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de outubro de 1938.....	26.160:802\$000
Em 24 de outubro de 1938.....	1.840:847\$100
Total.....	28.001:649\$400
Em igual período de 1937.....	20.929:166\$700
Diferença para mais em 1938.....	7.072:482\$700
Arrecadada de 3 de janeiro a 24 de outubro de 1938.....	268.269:500\$500
Em igual período de 1937.....	222.940:032\$200
Diferença para mais em 1938.....	45.329:468\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de outubro de 1938.....	26.013:909\$200
Em 24 de outubro de 1938.....	1.837:443\$100
Total.....	27.851:352\$300
Em igual período de 1937.....	20.842:342\$800
Diferença para mais em 1938.....	7.009:009\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
25 de outubro de 1938.....	2.801:738\$100
25 de outubro de 1937.....	1.497:261\$600
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1938.....	32.146:016\$200
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1937.....	33.743:677\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	1.597:661\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1938.....	397.190:615\$900
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1937.....	397.515:793\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	325:177\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
15 de outubro de 1938.....	379:615\$500
15 de outubro de 1937.....	191:156\$800
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 15 de outubro de 1938.....	4.974:275\$700
De 1 de outubro a 15 de outubro de 1937.....	4.110:736\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	563:539\$400
Receita global:	
De 3 de janeiro a 15 de outubro de 1938.....	70.425:099\$200
De 3 de janeiro a 15 de outubro de 1937.....	62.733:559\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.691:540\$200

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de outubro de 1938.....	556:411\$400
17 de outubro de 1937.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1938.....	5.530:687\$100
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1937.....	4.475:513\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	1.055:173\$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 17 de outubro de 1938.....	70.981:510\$600
e 3 de janeiro a 17 de outubro de 1937.....	62.798:336\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	8.183:174\$300

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 8, de 20 do corrente, publicado no "Diário Oficial" desta data e referente à venda, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, dos órgãos oficiais do Governo Federal e da Prefeitura.

Imprensa Nacional, 21 de outubro de 1938. — J. Leopoldo de Albernaz, oficial administrativo, classe "K".

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta seção aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Neto.

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Círculo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.145, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo Antônio.

Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Professor Pinheiro Campos.

Decreto n. 3.147, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Assunção.

Decreto n. 3.148, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio S. Salvador.

Decreto n. 3.149, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Batista Brasileiro.

Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Santo André.

Decreto n. 3.158, de 12 de outubro de 1938, em que é interessada Companhia de Electricidade de Nova Friburgo.

Decreto n. 3.180, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Santo Agostinho.

Decreto n. 3.182, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Pio X.

Decreto n. 3.183, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Instituto La-Fayette.

Decreto n. 3.184, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio N. S. Auxiliadora.

Decreto n. 3.191, de 20 de outubro de 1938, em que é interessada Indústrias Klabin do Paraná S. A.

Decreto n. 3.194, de 24 de outubro de 1938, em que é interessada The Leopoldina Railway.

Decreto n. 3.195, de 24 de outubro de 1938, em que é interessada Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.202, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado Leopoldo da Câmara Lima.

Decreto n. 3.203, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado Eugênio Ferrari.

Decreto n. 3.204, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado M. C. Fonseca & Cia.

Decreto n. 3.205, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado M. C. Fonseca & Cia.

Decreto n. 3.206, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado M. C. Fonseca & Cia.

Decreto n. 3.207, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado M. C. Fonseca & Cia.

Decreto n. 3.208, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado Ney Meira de Vasconcelos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *Jayme de Alencar Avaripe*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 26 DO CORRENTE

Aprovados: — Lívya Osório Richsteiner, Lino Ribeiro, Jaime Soares Cravo, Osmar da Silva, José da Costa Carvalho, Otiliano Ribeiro de Almeida, Valdemar de Moraes, Orozimbo Navarro Paulo Ramos, Rafael Zambrano.

Reprovados: — 18.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará o pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, 27 de outubro de 1938. — O inspetor Geral de Polícias, Capitão Riograndino Kruehl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366.

Onibus:

Viação Penha Ltda. — Ns. 322, 506, 792 e 793 — Infrações dos artigos 248 L e 81 e 248 E.

Viação Continental Ltda. — Ns. 145, 458, 720 e 947 — Artigos 248 L e 79.

José Correia Lopes & Cia. — N. 192 — Artigo 248 L.

Viação Central Ltda. — N. 665 — Artigo 151.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — N. 665 — Artigos 248 C e 81.

Mário Bianchi — N. 675 — Artigo 262.

Cruz Filho & Cia. Ltda — N. 975 — Artigo 248 L.

Carga:

José Rodrigues de Araújo — N. 442 — Artigo 195.

Fernando de Oliveira — N. 507 — Artigo 195.

Serafim Duarte — N. 574 — Artigo 248 L.

Albano Ribeiro Vaz — N. 932 — Artigo 248 L.

Joaquim Gomes dos Santos — N. 1.861 — Artigo 195.

Wilson de Sousa Pinto — N. 2.002 — Artigo 248 L.

Antônio Alves Oliveira Landes — N. 2.596 — Artigo 195.

Domingos Moreira da Costa — N. 2.633 — Artigo 195.

João Gualter da Lomba — N. 3.516 — Artigo 195.

José Lopes — N. 4.421 — Artigo 195.

José Machado Duarte — N. 4.836 — Artigo 195.

Narciso da Silva — N. 6.093 — Artigo 248 L.

Avelino de Campos Filho — N. 6.094 — Artigo 195.

Armênio de Sousa — N. 6.576 — Artigo 195.

Joaquim de Sousa Carvalho — N. 6.772 — Artigo 195.

Roberto José Marsch — N. 7.536 — Artigo 195.

Artur da Cruz — N. 8.047 — Artigo 195.

Antônio Martins Leal — N. 8.132 — Artigo 195.

João da Silva — N. 8.241 — Artigo 195.

Manuel da Silva Malheiros — N. 8.866 — Artigo 195.

Passeio:

José da Costa Nascimento — N. 1.568 — Artigos 82 e 87.

João Vercoza — N. 4.117 — Artigo 248 L.

Alvaro Ferreira Guimarães — N. 4.171 — Artigo 248 L.

Afonso Melo Castro — N. 4.631 — Artigo 248 L.

Joaquim Moreira Alves Santos — N. 6.568 — Artigo 102.

Vicente Jácomo Trola — N. 6.618 — Artigo 81.

Antônio Botelho — N. 6.871 — Artigo 82.

Amadeu Silva — N. 7.719 — Artigo 100.

Luiz Ferraz — N. 7.736 — Artigo 102.

Olivar Fontenelle — N. 7.785 — Artigo 248 L.

Alfredo Gagliotte — N. 8.500 — Artigo 82.

Salim Zeitong — N. 11.165 — Artigo 248 L.

Nelson de Segadas — N. 11.553 — Artigo 248 L.

Joaquim Pio Ferreira — N. 17.002 — Artigo 102.

Manuel Barbosa Pinho — N. 17.487 — Artigo 248 L.

Gastão Correia Veiga Filho — N. 17.777 — Artigo 248 L.

Antônio Panares — N. 17.791 — Artigo 248 L.

Antônio R. França Filho — N. 18.773 — Artigo 102.

Aristides Fernandes Eiras — N. 18.884 — Artigo 102.

Leopoldo Praxel — N. 21.569 — Artigo 102.

José Amaro Quaresma — N. 22.398 — Artigo 248 L.

José Calazans de França — N. 22.956 — Artigo 248 L.

José Romero Hernandez — N. 23.288 — Artigo 248 L.

Lino de Freitas — N. 24.342 — Artigo 102.

Ingeborg Thurmman — N. 24.415 — Artigo 102.

Newton Barbosa Tolsch — N. 24.861 — Artigo 102.

Carlos Santos Costa — N. 25.303 — Artigo 248 L.

Primo Fiorese — N. 25.401 — Artigo 85.

Alcides Nunes Madeira — N. 25.738 — Artigo 100.

Manuel Ferreira Sampaio — N. 25.908 — Artigo 85.

José Martins Júnior — N. 26.036 — Artigo 81.

Roberto Carvalho Mendonça — N. 26.088 — Artigo 81.

Armando Serzedelo Correia — N. 26.104 — Artigo 102.

Pierre da Silva — N. 26.229 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — O inspetor.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do artigo 366:

Onibus:

Cia: de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 26 — 33 — 54 — 58 — 99 — 106 — 108 — 113 — 116 — 120 — 121 — 125 — 238 — 332 — 401 — 534 — art. n. 248-L.

Mário Bianchi, ns. 136 — 554 — 558 — 560 — 882 — 907 — art. n. 248-L, 81.

Viação Continental Ltda., ns. 144 — 720 — 721 — 812 — art. n. 248-L.

M. P. Salsado — 288 — 488 — 605 — 763 — arts. ns. 248-L, 248-E.

Roberto J. Schmidt, ns. 9 — 913 — 926 — 927 — art. ns. 248-L.

Martins Jordão & Cia. Ltda., ns. 37 — 279 — 355 — 307 — art. n. 248-L.

Empresa Onibus de Luxo Ltda., ns. 398 — 399 — 446 — art. 248-L.

Sociedade Cooperativa dos Chaufferes, ns. 202 — 340 — 376 — art. 248-L.
 Vição Penha Ltda., ns. 793 — 816 — 893 — art. 248-L.
 Auto Vição Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 526 — 961 — art. 248-L.

Limosine Federal Ltda., ns. 630 — 633 — art. 248-L.
 Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 686 — art. 248-L.
 Vição São Jorge Ltda., ns. 800 — art. 248-L.
 Renascença Auto Onibus Ltda., n. 853 — art. 248-L.
 Amorim Godinho de Almeida, n. 861 — art. n. 96.

Carga:

Vitorino de Oliveira n. 7.279 — art. 195.
 João Camargo, n. 8.344 — art. n. 248-L.
 Manuel da Costa Ribeiro, n. 10.521 — art. 248-L.
 Claudino Silva, n. 11.747 — art. n. 195.

Moto:

Manuel Ribeiro Gonçalves, n. 346 — art. 143.

Passeio:

João Leite, n. 316 — art. 248-L.
 Mário Batalha, n. 683 — art. n. 248-L.
 José Macedo Campos, n. 923 — art. n. 102.
 Willi Schalles, n. 1.136 — art. 248-L.
 José Ferreira Silva Pinhão, n. 1.256 — art. n. 102.
 Joaquim Ferreira Chaves, n. 1.445 — art. 248-L.
 José Antônio Pereira, n. 1.967 — art. 248-L.
 Antônio Alves Ferreira, n. 2.075 — art. 248-L.
 Celestino Jesus Pereira, n. 2.313 — art. 248-L.
 Vasco Cunha Souto Maior, n. 2.520 — art. 102.
 Mário Simmesrs, n. 2.868 — art. 102.
 Salvador Pinto Filho, n. 3.325 — art. 81.
 Luiz Gonzaga Silva, n. 3.395 — art. 86.
 Teófilo Costa, n. 3.410 — art. 248-L.
 João José Moreira, n. 4.245 — art. 82.
 Jorge Jarbas, n. 4.452 — art. 102.
 Artur Valls, n. 4.697 — art. 248-L.
 Hildebrando Bayzande Melo, n. 6.586 — art. 248-L.
 Marcílio de Andrade, n. 7.161 — art. 102.
 Oscar Moura Muniz, n. 7.245 — art. 102.
 Carlos Antônio Machado, n. 7.811 — art. 248-L.
 Lud. Greimel, n. 8.547 — art. 248-L.
 Maria de Lourdes Vizeu, n. 8.888 — art. 192.
 Paulo Eugênio Ferreira de Melo, n. 9.674 — art. 248-L.
 Alceu do Vale Leão, n. 9.753 — art. 248-L.
 Ilka Labarte, n. 9.769 — art. n. 102.
 Gonçalo da Costa Amorim, n. 10.238 — art. 86.
 Monteiro Vieira, n. 10.296 — art. 248-L.
 João de Andrade, n. 10.334 — art. 86.
 Jaci Monteiro Calazans, n. 10.501 — art. 102.
 Antônio de Matos Mendes, n. 10.665 — art. 98.
 Armando Daniel Meireles, n. 10.677 — art. 81.
 Vitor Teixeira Pinto, n. 11.382 — art. 81.
 Albano Francisco, n. 11.402 — art. 248-L.
 Adelino Maria Guerra, n. 11.938 — art. 86.
 Alberto Carneiro, n. 31.122 — art. 86.
 Orlando de Oliveira Gouveia, n. 13.409 — art. 248-L.
 Euclides Gomes, n. 13.426 — art. 248-L.
 Antônio José de Mendonça, n. 13.893 — art. 83.
 Pasquale Merola, n. 13.961 — art. 79.
 Francisco Dias Temido, n. 14.578 — art. 102.
 João Gomes, n. 14.672 — art. 102.
 Abílio Ferreira Coelho, n. 15.459 — art. 248-L.
 José Luiz Maria de Sá, n. 16.997 — art. 248-L.
 Maria Lurdes Correia, n. 17.299 — art. 248-L.
 Francisco Simões de Oliveira, n. 17.306 — art. 102.
 Joaquim Marques, n. 17.393 — art. 86.
 Luiz Prestes, n. 18.292 — art. 102.
 José Frani, n. 19.273 — arts. 102, 257.
 Jaetes Carlos Maciel, n. 19.482 — art. 102.
 Isaias Soares, n. 19.720 — art. 248-L.
 Maurício Campos de Medeiros, n. 19.767 — art. 102.
 Marcos Muniz Freitas, n. 21.135 — art. 102.
 José Couto Moreira, n. 22.314 — art. 248-L.
 Bernardo Mascarenhas Barbosa, n. 24.163 — art. 102.
 Lourenço José Pereira da Cunha, n. 24.291 — art. 102.
 Lino de Freitas, n. 24.342 — art. 102.
 Alfredo Augusto Rodrigues, n. 24.434 — art. 102.
 Atilio Borelo, n. 24.542 — art. 102.
 Raul Mendonça Santos, n. 24.598 — art. 248-L.
 Roberto Pessoa, n. 25.156 — art. 102.
 Augusto Ferreira Costa, n. 25.448 — art. 248-L.
 Hugo Tinoco de Carvalho, n. 25.773 — art. 102.
 Ernesto de Oliveira, n. 26.180 — art. 102.
 Eduardo Machado, n. 26.512 — art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — José Alves Corrêa, pelo inspetor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

De ordem do Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, faço público aos Srs. interessados que, durante 30 dias, a partir da publicação do presente edital, acham-se abertas nesta secção, à rua Paulo de Frontin n. 13, 1.º andar, as inscrições para os candidatos a exame de ótico prático, nos termos do edital publicado no "Diário Oficial" de 19 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — José Monteiro de Sá Freire, oficial administrativo K.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Claudionor Pautilio de Lemos, responsável pelo prédio à rua Arnaldo Quintela n. 57-B (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 703.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Jarbas Gomes, responsável pelo prédio n. 2.094 da avenida Suburbana (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua Goiás ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 50.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 25 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Lídia Borges Monteiro, responsável pelo prédio da rua Urandi n. 27 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 465.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Alberto Rodrigues de Sousa, responsável pelo lote de terreno n. 6 da rua Renato Tavares (ou representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 50.584.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Manuel Alexandre S. Mateus, responsável pela casa n. 2 da rua Fernandes Guimarães n. 57 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 473.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Ezolite Almeida Amado, responsável pelo prédio da rua Cândido Gaffrêe n. 43 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.362.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de outubro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

HOSPITAL N. 38-38

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Fernando Vau-Kruger, encontrado em Belo Horizonte, na Agência do Banco do Brasil, responsável do terreno localizado à rua Soares da Costa sem número, lado ímpar, está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.955, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica, por este instrumento, intimado o responsável pelo terreno sito à rua Soares da Costa sem número, lado ímpar, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte: roçada baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno está situado no lado ímpar da rua, em frente ao prédio n. 20.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página 21.132.
- b) no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à página 21.310.
- c) no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 21.486.
- d) no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 21.486.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Joaquim de Albuquerque Gondra, ex-coletor federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco (perdoado de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituir procurador, na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 282.700, ou declararem a inutilidade para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de selos em selos não devidamente escriturados (203\$500), selo de cobrança a menos pago (31\$800), imposto sobre vencimentos não pago (12\$500) e percentagens a mais recebidas (8\$900).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processo n. 15.276/38 — Paulo Trebütz — exercício de 1933

Processo n. 4.944/38 — Gentil Clark — exercício de 1933.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — José de Magalhães Bravo, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1935.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de trinta dias, contados da publicação do presente edital, os interessados ficam con-

vidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — O secretário, José de Magalhães Bravo.

Últimas notificações do exercício de 1935

Nome do interessado:

A. Alves Pereira & Comp.
A. Silva Cruz & Comp. (em liquidação)
Aguilar — Laudelino de
Almeida — Antônio Pinto de
Andrade — Alvaro de
Araujo — João Batista de
Arias — Miguel
Belem — Francisco José
Bitencourt — Raul Regis
Bitencourt — Rubem de Lemos
Blanc — Boris
Cardoso & Muchagala Ltd.
Carmio Loureiro & Comp.
Carneiro — Tibúrcio Marciano Gomes
Castro — Arold Ramos de
Costa — Joaquim Ferreira da
Dória — Sara Luz Pinto
Faria — Carlos Alberto da Rocha
Ferreira — Demétrio
Jorge — Massad
Klein — Edmundo
Lerner — Samuel F.
Lobo — Antônio da Silva
Martins Júnior — Domingos
Martins — Joaquim Lopes (Suc. de Joaquim Martins)
Paim — N.
Pereira & Comp.
Pinheiro — Ramiro Jorge
Rodrigues — Júlia
Salgado — Severino Colomero
Silva — José da Costa e
Tapajós — Torquato José Moss
Vergara — Indalécio
Vieira, Filho & Comp.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1934.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — O secretário, José de Magalhães Bravo.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1934

Nome do interessado:

Araujo — João Firmino Correia de.
Hadjes & Comp. Ltda.
José Carneiro & Freitas.
Lins — Francisco Cavalcanti.
Macedo — Rosa Teixeira de.
Marques — Nelson A.
Monte — Agenor.
Nogueira — Jacob Ripper
Nogueira — José Maria Ripper.
Nogueira — Pedro Ramos.
Pereira — João Dias.
Perrett — Herbert Granville.
Pimentel — Clementina de Abreu Gomes.
Pôrto — Sara da Silva.
Teixeira — Rafael Danton Garrastazú.
Zumach — Gustavo.
Zuquim Amaro.

Comissão Central de Compras

(Lei dos 2/3)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos fornecedores inscritos, que devem apresentar até o dia 1 de novembro do corrente ano, à Seção de Aquisições, avenida Graça Aranha n. 63, 11º andar, a certidão a que se refere o 1º e 2º do art. 33 do regulamento

aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, (sobre nacionalidade de empregados), sob pena de não serem admitidos às concorrências para fornecimento de materiais, às repartições federais.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Otto Schilling*, presi-

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado uma apólice nominativa, "Uniformizada", de 1:000\$000, n. 139.244, inscrita em nome de Alafide Pais de Lemos Lessa, brasileira, casada com Salustiano Roberto de Lemos Lessa, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 21 de outubro de 1938. — O diretor, *Gladstone Rodrigues Flores*.

Alfândega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o comandante do vapor nacional "Santarém", quando de sua entrada neste porto em 20 de setembro findo, a recolher aos coqueiros desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 74\$500, conforme foi resolvido no processo n. 40.654, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, oficial administrativo K.

Caixa Econômica do Rio de Janeiro

A Administração da Caixa Econômica do Rio de Janeiro convida a praticante, contratada, Madalena Tielen, a comparecer à Seção do Pessoal, no prazo de 10 dias, a partir desta data, afim de apresentar defesa no processo de abandono de emprego.

Rio, 24 de outubro de 1938. — *A. Attico Leite*, chefe da Seção do Pessoal.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procedeu para se apurar a causa do ocorrido entre os barcos de pesca "Boheme" e "Lazarine II". Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, auxiliar, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procedeu para se apurar a causa do ocorrido entre o comandante do vapor "Itapoan", capitão de longo curso Milton de Campos Rezende e o mestre do referido navio, contra-mestre João Cordeiro de Miranda.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal, e Estado do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2º tenente, reformado, escrivão.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 7 de novembro, às 13 horas, na sala das sessões, da Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda, da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o 1º semestre de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo I — Combustível

1. T-G-E. Gasolina classe C, à granel, QIF — Rio, Itro.

Comissão de Concorrências da Marinha, em 26 de outubro de 1938. — *José Sportelli*, primeiro tenente, C. Naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola do Estado Maior

Francisco Ambrósio da Silva, servente classe C, do Quadro I do Ministério da Guerra, em serviço nesta Escola, compareça a esta secretaria, dentro do prazo de 8 dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do aviso do M. G. n. 373, de 14 de abril de 1938.

Secretaria da E. E. M. em 19 de outubro de 1938. — *Emilio Garrastazú Medici*, capitão ajudante-secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA

SECRETARIA DO C. A.

Concorrência administrativa — Venda de resíduos das oficinas

Dé ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento, obedecendo às disposições regulamentares, faço público que a partir da data da publicação do presente edital até 9 de novembro acha-se aberta a inscrição para a adjudicação, ao que melhor preço oferecer, na venda de resíduos das oficinas deste estabelecimento, mediante as condições abaixo:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento.

Segunda — O requerente depois de inscrito deverá caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantir a fiel execução dos compromissos que assumir com este estabelecimento decorrentes do presente edital, cuja infração implicará em multa e até mesmo perda total da caução. Esta deverá ser feita no máximo até o dia 9 de novembro, ficando desde já designado o dia imediato 10 de novembro, às 10 horas, para a apresentação e abertura das propostas.

Terceira — As propostas deverão ser feitas em dupla via, sendo a primeira selada de acordo com a lei (1\$000) por folha e \$200 de selo de Saúde e Educação, com os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em envelope fechado e lacrado, contendo na sobre-carta o nome do proponente e deverão ser apresentadas ao secretário do C. A. às 9 1/2 horas do mesmo dia 10 de novembro, não sendo aceita nenhuma proposta entregue fora deste prazo.

Quarta — A adjudicação caberá ao proponente que oferecer preço mais vantajoso por unidade e segundo a respectiva espécie, não sendo aceitas ofertas ou outras vantagens não previstas neste edital.

Quinta — O adjudicatário é obrigado a retirar, no dia em que for apurado, os resíduos das oficinas, sob pena de multa de 10 % do valor da compra e por dia de demora, até 5 dias contados da data em que haviam de ser entregues os mesmos por este estabelecimento; excedendo deste prazo perderá o total da caução. Sómente os casos de força maior, a juízo do Conselho de Administração, poderão isentar o comprador das multas.

Sexta — A inscrição dos interessados na presente concorrência vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.

Sétima — Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as exigências do presente edital e as estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento, disto fazendo declaração expressa nas propostas.

Todos os demais esclarecimentos serão prestados diariamente na Secretaria do C. A.

Capital Federal, 25 de outubro de 1938. — *Argemiro Neves*, 1º tenente, secretário do C. A.

Relação dos resíduos

1. Aparas de atinado, quilo.
2. Aparas de couro, quilo.
3. Aparas de couro de porco, quilo.
4. Aparas de pele de cabra, quilo.
5. Aparas de papel, quilo.
6. Aparas de sola, quilo.
7. Aparas de vaqueta, quilo.
8. Aparas de tecidos de algodão, quilo.
9. Aparas de tecidos de lã, quilo.
10. Borra de metal para linotipo, quilo.
11. Retalhos de atinado, quilo.
12. Retalhos de couro, quilo.
13. Retalhos de couro de porco, quilo.
14. Retalhos de lona, quilo.
15. Retalhos de pele de cabra, quilo.
16. Retalhos de sola, quilo.
17. Retalhos de vaqueta, quilo.
18. Retalhos de tecidos de algodão, quilo.
19. Retalhos de tecidos de lã, quilo.

Capital Federal, 25 de outubro de 1938. — *Argemiro Neves*, 1º tenente, secretário do C. A.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

De ordem do Sr. coronel diretor e presidente do Conselho da Administração desta Fábrica, devidamente autorizada pelo Sr. general diretor do Material Bélico, faço público que serão recebidas, no dia 10 de novembro próximo vindouro, até às 15 horas, propostas para o fornecimento de máquinas e aparelhos destinados a esta Fábrica.

Os concorrentes sujeitar-se-ão às seguintes condições de concorrência e fornecimento:

1) Os interessados apresentarão, nesta Fábrica, no dia e hora acima fixados, requerimento dirigido ao Sr. general diretor do Material Bélico, solicitando inscrição, acompanhado da proposta e de todos os documentos comprobatórios de sua idoneidade comercial ou de uma certidão passada pela Diretoria de Intendência da Guerra que comprove a idoneidade citada, para o que poderão consultar o "Diário Oficial" de 9-12-937, pgs. 24.387 e 24.388, onde se acham relacionados todos os documentos exigidos por lei. Esta exigência não se entende com os fornecedores já inscritos nesta Fábrica ou na Diretoria do Material Bélico.

2) As propostas serão feitas em 2 (duas) vias das quais a primeira devidamente selada, e apresentadas em uma sobrecarta fechada e lacrada que conterá, exteriormente, a indicação indispensável. — Concorrência de máquinas da F.C.I.

3) Declaração clara e positiva, no requerimento de inscrição, de que se submete às condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Contabilidade Pública da União.

4) Os preços devem ser oferecidos em moeda corrente nacional, por extenso e em algarismos, CIF. — Rio de Janeiro.

5) Não serão tomadas em consideração as propostas que contrariarem as disposições deste edital ou que declarem redução de preços sobre os da proposta mais vantajosa, sendo em consequência, os proponentes excluídos, automaticamente, da concorrência.

6) As propostas serão abertas e julgadas no dia 11 de novembro próximo, às 9 (nove) horas.

7) O fornecimento dos artigos, por espécie será adjudicado aos proponentes que oferecerem preços mais vantajosos, respeitadas as vantagens de ordem técnica.

8) Os casos de empate serão decididos de acordo com o R.C.C.P.

9) Os concorrentes caucionarão, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente do país ou em apólices da dívida pública, a importância de 10:000\$000 (dez contos de réis) destinada à garantia da assinatura dos ajustes que firmarem.

10) Correrá por conta dos fornecedores a montagem das máquinas e aparelhos cujo fornecimento lhes haja sido adjudicado, montagem que será feita sob sua responsabilidade, dando a F. C. I., à sua disposição, o pessoal necessário ao serviço.

11) O pagamento só será efetuado depois da verificação do perfeito funcionamento das máquinas e aparelhos, já montados no local definitivo que lhes tenha sido destinado.

12) Deverá ser dada preferência aos navios do Lloyd Brasileiro, para o transporte do material importado, desde que, por ocasião da chegada dos volumes ao porto de embarque, haja navio do Lloyd com saída marcada para o Brasil (Rio de Janeiro).

13) Fica o fornecedor obrigado a interressar-se pelo rápido desembarque do material, na Alfândega desta Capital, logo após sua chegada, ficando o transporte para Realengo a cargo do Serviço Central de Transportes do Exército, mediante solicitação da Diretoria da F.C.I.

14) Aos proponentes vencedores da concorrência serão fornecidos desenhos e dados técnicos cuja falta possa prejudicar a perfeição das encomendas.

15) O prazo de fornecimento será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura dos respectivos ajustes.

16) O prazo de fornecimento só poderá ser dilatado por motivos de força maior expressos em lei ou pelos que como tal sejam julgados pelo Sr. general diretor do Material Bélico.

17) O Sr. general diretor do Material Bélico poderá anular a concorrência, no todo ou em parte, sem que aos interessados, por si ou interposta pessoa, calha direito a qualquer reclamação ou indenização.

18) Acha-se nesta Fábrica, à disposição dos interessados, a relação das máquinas e aparelhos que constituem o objeto da presente concorrência. — Luiz Vinicius Moreno Maia, capitão, secretário da F. C. I.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO — SECÇÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 1939

I — De ordem do Sr. coronel diretor deste Estabelecimento e presidente do Conselho Administrativo, comunico aos interessados que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital, a inscrição para os que desejarem fornecer a este Arsenal, durante o exercício de 1939, os artigos de seu consumo habitual.

A inscrição, apresentação de propostas e fornecimentos são regulados pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União

e seu Regulamento, Regulamentos próprios do Ministério da Guerra e demais disposições aprovadas pelo Sr. ministro.

II — Inscrição:

a) Os candidatos à inscrição apresentarão, até às 10 horas do dia referido no título I, um requerimento declarando o grupo ou grupos em que se deseja inscrever, acompanhado dos documentos referidos no aviso 758 de 12-XI-937, que versa sobre inscrição ("Diário Oficial" n. 262, de 17-XI-937 — fls. n. 22.791), sendo que a certidão da Alfândega exigida no item 7, deve referir-se expressamente à especialidade do concorrente. Este requerimento deve ser dirigido à autoridade que determinou a publicação do presente edital.

b) O requerimento de inscrição, bem como os documentos que o instruírem, deve estar selado de acordo com a lei.

III — Propostas:

a) As propostas deverão ser entregues até às 12 horas do décimo dia útil que se seguir a terminação do prazo de inscrição. Serão feitas em duas vias, em papel 0,22 x 0,33, seladas as primeiras vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou espaços em branco suscetíveis de serem utilizados, devendo os selos serem colocados no fecho do documento, em posição vertical, logo após o último artigo oferecido.

b) Os artigos oferecidos devem obedecer ao número de ordem e às especificações constantes das relações fornecidas por esta Seção.

c) Os proponentes devem declarar quais os artigos que são de entrega imediata, quais os que estão sujeitos a prazo e qual este prazo.

d) Deve constar da proposta, expressamente, que o proponente submete-se às disposições do Código de Contabilidade Pública da União e seu Regulamento, às deste Edital, bem como a todas as exigências dos regulamentos militares e demais disposições do Ministério da Guerra, na parte referente ao objeto da presente publicação.

e) Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem rigorosamente de acordo com as exigências do presente Edital.

f) Os preços devem ser oferecidos para unidade, nos Grupos 1º, 4º, 8º e 11º; para unidade e centena, nos Grupos 7º e 9º; e para unidade, centena e milhar, nos demais grupos. E deve ser expressamente declarado si se referem a material entregue no Almoxarifado do Arsenal ou Cif Rio.

g) Para os artigos de consumo permanente a diretoria poderá, mediante ajuste assinado por ambas as partes, fixar o fornecimento do consumo previsto no ano, porem com entradas do material parceladamente e da mesma forma o pagamento sem alteração de preço, ambas condições com datas prefixadas, tudo constante do ajuste.

h) A abertura das propostas será feita na presença dos interessados no dia e à hora marcada na alínea a) do título III, devendo ser rubricadas por todos os inscritos, em cada grupo.

i) A Diretoria do Arsenal se reserva o direito de tomada de preços:

1º — quando os preços das propostas forem 10 % mais elevados que os preços-base.

2º — quando os preços forem de Proposta única

IV — Divisão dos grupos:

Os grupos são os seguintes:

1º — Máquinas em geral e acessórios, motores, aparelhos e instrumentos (exclusive os de laboratório).

2º — Ferragens e artigos de ferragistas, ferramentas, esmeris, utensílios, vidros, material de pintura.

3º — Aços e ferramentas de aço.

4º — Drogas e material de laboratório em geral, aparelhos e instrumentos de laboratório.

5º — Couros e artefatos de couro, material e ferragens para correaria, tecidos e artigos confeccionados, artefatos de borracha e de alumínio.

6º — Madeiras e material de construção em geral.

7º — Artigos de eletricidade, exclusive máquinas.

8º — Móveis de escritório e mobiliários diversos e adornos.

9º — Material de expediente e de desenho, livros e quaisquer publicação científicas.

10 — Combustíveis, lubrificantes e comburentes.

11 — Material para veículos motorizados e hipomóveis.

12 — Material de guerra manufaturado no país (destinado a indústria civil).

V — Entrega do material:

a) O material a fornecer deve ser de primeira qualidade, de acordo com o caderno de encargos deste Arsenal, ficando sujeito aos exames de laboratório.

b) se o material entregue ao Almoxarifado for recusado por não estar de acordo com o que foi pedido, o fornecedor pagará as despesas de laboratório necessárias ao recebimento do material entregue em substituição ao recusado;

c) o prazo máximo de entrega será: Para o material proposto para entrega imediata, 3 dias, excetuando-se o constante de ajuste especial com datas de entrega prefixadas; para material que exige confecção e para material de importação, o que for ajustado. Todos os prazos são contados da data da entrega do pedido ao interessado.

d) o recebimento do material só será feito, normalmente, mediante apresentação do respectivo pedido (documento originário do empenho), acompanhado de notas de entrega datadas;

e) chama-se a atenção dos interessados para as disposições do aviso 760 de 12-11-937, referente à multa de 5 % nos casos de exceder os prazos prefixados de entrega de material. (*Diário Oficial* n. 262, de 17-11-937.)

VI — Cauções:

a) os candidatos à inscrição, caucionarão na Caixa Econômica do Rio de Janeiro as importâncias abaixo, referentes aos grupos de sua especialidade de comércio, em dinheiro ou título de valor atualizado da Dívida Pública:

Grupo 1	—	10:000\$000
" 2	—	5:000\$000
" 3	—	5:000\$000
" 4	—	3:000\$000
" 5	—	10:000\$000
" 6	—	5:000\$000
" 7	—	2:000\$000
" 8	—	1:000\$000
" 9	—	2:000\$000
" 10	—	2:000\$000
" 11	—	1:000\$000
" 12	—	Proporcional ao valor das encomendas (alínea b do aviso 760);

b) as cauções a que se refere este título, destinam-se à garantia dos fornecimentos que forem adjudicados, revertendo em favor da Fazenda Pública, independente de interpelação judicial, se o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, a juízo da Administração do Arsenal;

c) em caso de ajustes vultosos, a Administração do Arsenal exigirá reforço da caução, de forma que esta nunca seja inferior a 5 % do valor do material adquirido.

d) no caso de multa, será esta cobrada pela Tesouraria ou abatida da caução, devendo o fornecedor completá-la dentro de 72 horas, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

VII — Esclarecimentos:

a) as condições do presente edital ficam sujeitas às modificações que o Sr. ministro houver por bem introduzir em atos posteriores à sua publicação;

b) os interessados encontrarão nesta Secção os esclarecimentos de que necessitarem, durante as horas de expediente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938 — João Gilberto Ferreira de Souza, 1º Ten. Adm. Chefe da S. C.

Hospital Central do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor coronel presidente do Conselho de Administração deste Hospital, faço público que, a partir da primeira publicação do presente edital e durante dez dias úteis, serão recebidas pelo secretário do Conselho de Administração, no Serviço de Aproveitamento, requerimentos de inscrição dos comerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo, de acordo com as nomenclaturas, especificações e instalações referidas.

A presente concorrência, de caráter extraordinário, obedecerá às condições previstas no Código de Contabilidade Pública e seu respectivo regulamento e bem assim às cláusulas estabelecidas neste edital e, nos casos omissos, as decisões serão tomadas de acordo com a legislação em vigor.

a) — Do requerimento

I — Os requerimentos dos interessados serão entregues dentro do prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste edital, não sendo aceitos além deste prazo.

II — Os requerimentos deverão ser instruídos de todos os documentos exigidos abaixo para inscrição ou uma certidão passada pela Diretoria de Intendência da Guerra ou Serviço de Intendência Regional, como prova de idoneidade comercial. (D. O. de 9 de dezembro de 1937, págs. números 23.387-38).

III — Os documentos a apresentar serão os de que trata o item I do aviso ministerial n. 758, de 12 de novembro de 1937 (1 a 12); publicado no *Diário Oficial* de 7 e "Boletim do Exército", número 64 de 20, tudo de novembro de 1937.

b) — Das propostas

IV — As propostas deverão ser apresentadas ao Secretário do Conselho de Administração, em envelopes lacrados nas extremidades e no centro, até às dezesseis horas do décimo dia útil da data da publicação deste edital, em quatro vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, com os preços por algarismos e por extenso, com as características previstas no edital, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas exigências.

V — As propostas serão abertas em sessão do Conselho de Administração, às nove horas do décimo primeiro dia útil, com a presença dos interessados ou, se faltarem, à sua revelia.

VI — As propostas devem conter a declaração expressa e clara de que o proponente se submete às condições do presente edital, do Código de Contabilidade Pública e da legislação em vigor no Ministério da Guerra.

c) — Das cauções

VII — Os concorrentes adjudicados no fornecimento dos artigos constantes das alíneas "a" e "b" — instalação e artigos de Raios X — farão uma caução no valor de dez por cento (10 %) do valor do artigo adjudicado, em moeda corrente, depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou em títulos da Dívida Pública, de acordo com a lei.

VIII — Os concorrentes adjudicados para os demais artigos deste edital, farão idêntica caução no valor de cinco contos de réis (5:000\$000), nas mesmas condições.

IX — O concorrente adjudicado que se negar a fazer a caução correspondente não poderá tomar parte em nova concorrência dentro do prazo de dois anos, de acordo com o aviso ministerial n. 760, de 12, publicado no Boletim do Exército n. 64 de 20, tudo de novembro de 1937.

X — Será dispensada a caução de que trata o item VIII aos fornecedores deste Hospital de que trata a concorrência publicada no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1937, desde que já a tenham feito.

d) — Dos fornecimentos e prazos de entrega

XI — O fornecimento caberá ao proponente que apresentar o menor preço para o mesmo artigo, obedecidas as características discriminadas neste edital e, em caso de empate no preço para o mesmo artigo entre duas propostas e os respectivos proponentes, será feita uma concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento feito sobre a oferta empatada, e se assim não o puderem ou quiserem fazer, será decidida por sorteio a adjudicação.

XII — Os transportes e instalações correrão por conta do fornecedor.

XIII — Todos os acessórios e pertences dos artigos adjudicados, serão originais e, em caso de rejeição pelas respectivas Comissões de Recebimento e Técnicas, terá o fornecedor um prazo arbitrado pelo Conselho, tendo em vista a procedência do material a substituir.

XIV — Para os artigos de importação o prazo de entrega e respectiva instalação, será de noventa (90) dias, a contar da data da entrega do empenho originário da despesa e para os artigos de confecção, de indústria nacional, de trinta (30) dias, e os demais artigos de dez (10) dias, a contar do pedido.

XV — Para os artigos de instalação, o prazo mínimo de garantia será de um ano, dentro do qual todos os reparos serão feitos por técnicos do fornecedor adjudicado e sem nenhuma despesa para o Estado, desde que o dano não decorra de imperícia dos operadores do Hospital.

XVI — Para máquinas e aparelhos, o fornecedor dará um prazo de garantia de fabricação nunca inferior a um ano.

e) — Dos pedidos e pagamentos

XVII — Aos fornecedores adjudicados serão apresentados pedidos devidamente legalizados, assinados pelo almoxarife, deduzidos pelo tesoureiro, conferidos pelo fiscal administrativo e autorizados pelo presidente do Conselho, condições indispensáveis para o fornecimento.

XVIII — Todas as contas de artigos pedidos serão em quatro (4) vias e acompanhadas do respectivo empenho de despesa e pagas dentro do prazo máximo de trinta dias, a contar da data da entrega do material, se outras condições não forem estabelecidas pelo Conselho em sessão de que trata esta concorrência.

XIX — Nenhuma conta será aceita sem que esteja revestida de todas as formalidades da lei de selo e das contas assinadas.

XX — Fica estabelecido que, se por qualquer motivo justo a juízo do Conselho, houver anulação de empenho originário de despesa, não serão aceitas reclamações, conforme estabelece o artigo 32 da lei número 156, de 24 de dezembro de 1935.

f) — Dos modelos de requerimentos

XXI — Os requerimentos de inscrição e propostas obedecerão, no tanto quanto for possível, aplicável a cada caso, aos modelos publicados no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1937, páginas 22.563, para a concorrência deste Hospital.

g) — Das observações gerais

XXII — Todos os casos não previstos neste edital, serão resolvidos pelo Código de Contabilidade Pública e Legislação do Tribunal de Contas, a ele aplicáveis.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Francisco Pessoa Guedes, 2º tenente de administração, secretário do C. A.

Segue a relação dos artigos de concorrência de que trata o edital acima.

Relação dos artigos constantes do Edital de concorrência acima:

a) Instalação de Râio X.

Anteparo de borracha plumbífera revestida de pano para ser fixado embaixo do ecran fluoroscópico, um.

Assento de madeira para a mesa radiológica, um.

Comutador de alta tensão montado em tanque de óleo com manete na mesa de comando, um.

Compressor de cremalheira, um.

Compressor pneumático segundo o professor Chaoul, um.

Diaphragma anti-difusor móvel, Potter-Bucki, munido de caixa metálica, tipo plano, para film até 40 x 50, com graduação de 0,3 a 10 segundos, com funcionamento automático e manual, um.

Diaphragma de fenda com teleregulação para cúpula, um.

Diaphragma duplo especial com dois planos para campos de qualquer tamanho, possuindo teleregulação, um.

Dispositivo protetor para cremalheira, um.

Dispositivo de suspensão equipado com contra pesos para seriografo e quimografo, um.

Explorador, segundo o professor Albercht, para radiografias pontuais e seriadas, intercaladas com radioscópias, completamente equipado, um.

Mesa para exame radiológico a motor elétrico, para 2 tubos, com possibilidade de todas as posições, desde a vertical até a de Trendelenburg, dotada de suporte giratório em trilhos, combinado com outro suporte fixado em esfativa, uma.

Localizador de vidros plumbíferos para diaphragma de fenda, um.

Quimógrafo de três grades comutáveis de 15,30 e 45 cms. com tempo regulável e ligado à mesa de comando, segundo modelo do professor Stummpl, um.

Suporte para ombros, um.

Tomógrafo segundo Dr. de Rienzo para ser adaptado a mesa radiológica, um.

Transformador para geração de raios X de 800 mil amperes com tensão máxima de 115 kilowatts, retificação a 4 válvulas e mesa de comando com estabilizador, selector automático e relógio eletromagnético, um.

Tubo de raios X de anodo rotativo, rendendo 40 kw, munido de suporta protetora com refrigerador elétrico e cabo de isolamento e refrigerador, um.

Tubo de raios X de 2 focos, sendo um para 2 e outro para 10 kw, acompanhado de cúpula protetora, dotada de refrigerador elétrico, cabos de isolamento e refrigerador, um.

b) Aparelhos

Aparelho para a redução de filmes, chapas ou papéis, um.

Avental anti-X com gancho, um.

Chassis de metal de 15 x 10, um.

Chassis de metal de 20 x 10, um.

Chassis de metal de 24 x 30, um.

Chassis de metal de 40 x 50, um.

Chassis de metal flexível de 24 x 30, um.

Compasso segundo Dr. Fuerstenau, um.

Dispositivo especial para estereografia, um.

Dosímetro completamente equipado para radioterapia, um.

Ferans reforçadores 15 x 40, par.

Ferans reforçadores 30 x 40, par.

Ferans reforçadores 24 x 30, par.

Ferans reforçadores 40 x 50, par.

Luvras anti-X, par.

Negatoscópios "Standard", servindo para films até 40 x 50 cms. com vidro azulado, um.

Secador de films, elétrico, com capacidade para 60 films, um.

Sistema de refrigeração para o tanque, um.

Tanque de ebonite com três compartimentos, para revtlação, fixação e lavagem de films, um.

Observações: I — Nos preços propostos da Aparelhagem de Râio X entende-se a instalação respectiva com os cabos armados trifásicos de 3 x 00, ligados na Casa de Força do Hospital; II — Dentro das especificações aceitam-se propostas de todos os fabricantes dos aparelhos de referência.

c) Material e utensílios odontológicos.

Automático para automatizador, um.

Armário dentário, modelo americano n. 4 com puxadores cromados, um.

Atomizador completo, um.

Ângulos retos n. B, cromados, um.

Bróca para ângulo reto, dúzia.

Bróca para peça de mão, dúzia.

Banca de madeira para oficina, modelo americano n. 3, uma.

Bico de gaz para gabinete, um.

Bico de Bunsen para oficina, pequeno e grande, um.

Compressor elétrico, ar completo, modelo B, um.

Cuba de vidro tamanho médio, uma.

Calcedor de metal cromado, sortidos, dúzia.

Esterilizador armário, modelo B, um.

Esterilizador elétrico "Odonton n. 20" a 26 x 12 x 6 cms., um.

Espelho para exame de boca com cabo cromado, um.

Espátula de metal cromado, sortidos, dúzia.

Espátula de osso para massa, sortidos, dúzia.

Extrator de tartaro, de metal cromado, sortidos, dúzia.

Escavadores de metal cromado, sortidos, dúzia.

Equipo-Eletro-Dentário, com lustre de 4 globos Holofone e refletor com protetor para os olhos; 3 seringas; uma termal para agua com termostato; uma para agua quente; uma de ar para os atomizadores, todas providas de dispositivo datiloscopia, caustica e examinador de vitalidade pulpar-motor elétrico de braço corda P. M. Doriol-Cuspideira de coluna com tubulação de ferro estanhado ligado ao Equipo.

Fogareiro elétrico tamanho médio, um.

Parafusos para raiz sortidos, dúzia.

Peça de mão, 7 encaixes 2, cromada, uma.

Placas de vidro para misturar massa, tamanho médio, uma.

Pinça de metal cromado para algodão, uma.

Porta resíduo formato granada, cromado, um.

Seringa automática para ar quente com cabo, uma.

Seringa automática para agua, com cabo, uma.

Seringa Carpula completa, uma.

Sonda de metal cromado, simple e dupla, uma.

Vidro para medicamento com dizeres, dúzia.

d) Instrumental cirúrgico, aparelhos e utensílios.

Abridor de boca Heister, modelo curvo B-7.076, um.

Afastador de Farabeuf, B-19.680, par.

Afastador de Colin de duas unhas, B-19.775 (4), par.

Afastador de Gerster B-19.006, par.

Afastador de Volkmanum de 4 unhas ponteagudas, B-19.726, par.

Agulha de Demel para passar fio em volta do osso, em três dimensões, B-19.027, coleção.

Agulha de Deschamps romba, B-4.780, uma.

Agulha de Doderlein para conduzir a serra de Gigli B-18.750, uma.

Agulha de Kocher B-4.768 (3), uma.

Agulha de Reverdin em 4 curvaturas B-4.525 (1, 2, 3, 4), coleção.

Agulha de sutura curva com ponta triangular, B-3.068 (1, 2, 3, 4), coleção.

Agulha de sutura cilíndrica B-3.128 (1, 2, 3, 4), coleção.

Alavanca para retirar parafusos B-18.985, uma.

Alavanca para recurvar placa, tipo Laue B-18.990, uma.

Alavanca de Lowmann, para redução e consolidação das fraturas, pequeno, modelo B-19.000, uma.

Aparelho condutor de fio Schoemaker Benkart B-14.653, um.

Aparelho de perfuração tipo Richter com 5 pontas B-18.870, um.

Aparelho de ar quente "Frigosteril" fabricação M-Schaerer legítima com motor elétrico de 1.200 watts, 115 H. P. incluído termômetro, termo regulador automático, chave de tempo, interruptor e lâmpada de sinalização, com 30 x 42 cent., um.

Aparelho economizador de álcool, L 7.086, um.

Aparelho de ar quente, (elétrico), um.

Aparelho de Tahleimer para carbogênio, um.

Armação metálica para saco de roupa suja para sala de operações, com 80 cent. de diâmetro, uma.

Aparelho para calor humido Universal n. 14*, segundo o Dr. Tyrnauer, um.

Armário para instrumental cirúrgico com 2 portas, 4 prateleiras de vidro, e fechadura, de 1,70 x 0,70 x 0,40, L 7.069, um.

Agrafes para osso de Dujarier, em aço, 4 tamanhos, B-19.065, coleção.

Autoclave horizontal à gás, com paredes duplas, fechadura central, válvulas, manômetros e dispositivo para secagem do material, com 35 x 60 cent., uma.

Banco giratório com assento niquelado, L 7.098, um.

Bisturi de amputação modelo Farebenf B-16.588, um.

Caixa para esterilizar agulhas, de metal B-5.900, uma.

Caixa de metal de 25 x 35 x 60, para esterilização de material cirúrgico, uma.

Caixa de metal para esterilização de seis escovas para antiseptia, uma.

Caixa Gosset para esterilização de seis pares de luvas, uma.

Cama com estrado rijo para fraturados, uma.

Cama com dispositivo para posição de Fowler, articulação de 2 manivelas, L 7.123 B, uma.

Carrinho para material de curativos, de 4 rodas, com tampa de vidro, de 60 x 80, um.

Chave de parafuso com porta-parafuso, tipo Lane B-18.909, uma.

Chave de parafuso B-18.908, uma.

Cinzel-buril reto de 4, 8, 12 e 16 mm. de largura, B-19.101, coleção.

Cinzel-buril de Esmarch de 20, 25 e 30 mm., lâmina média B-19.220 1/4, coleção.

Costotomo de Doyen B-21.043, um.

Cravos para extensão, de Bohler com protetor de ponta B-19.034, Curetas cortantes de Valkmann, coleção de 10, B-19.315, coleção.

Curetas de Valkmann, longas, coleção de 3, B-19.317, coleção.

Dispositivo para esterilização de agua em dois depósitos de 50 litros em conexão com dois lavabos, um.

Elevador de Collin, B-19.565, um.
 Elevador de osso Lambote B-19.621, um.
 Escada para mesa de operações, L 7.095, uma.
 Escova para antiseptia das mãos, uma.
 Esterilizador elétrico completo de 42 x 18, L 16.403, um.
 Estojo de metal com 4 bisturis, modelo francês B-165, um.
 Estribo para extensão, de Bohler para humero B-19.046, um.
 Estribo para extensão, de Bohler para femur B-19.046 1/4, um.
 Estribo de Wolf, em 3 dimensões, ramos retos, B-19.045, coleção.
 Faca de amputação com 16 de lâmina, (cent.), B-16.511, uma.
 Faca de amputação com 19 cent. de lâmina, B-16.512, uma.
 Faca de amputação com 22 cent. de lâmina, B-16.513, uma.
 Faca de amputação de lisfranc com lâmina de 15 cent. B-16.582, uma.
 Faixa de Esmarch de 1m,50 de comprimento por 5 de largura, com fecho patenteado B-16.386, uma.
 Gancho para serra de Gigli B-18.730, par.
 Garrote Esmarch em borracha com cadeia e gancho B-16.400, um.
 Goivas retas de 6, 8, 12 e 16 mm. de largura, B-19.102, coleção.
 Goivas de Esmarch de 20, 25 e 30 mm. B-19.221, coleção.
 Lâmpada a alcool, uma.
 Lima para osso, B-19.532, uma.
 Martelo de Dujarier B-19.068, um.
 Martelo de Collin B-19.270, um.
 Máscara de Ombredane, modelo legítimo Esculape com dispositivo para aparelho de carbogênio de Talheimer B-6.952, uma.
 Mesa semicircular para instrumental cirúrgico com duas prateleiras de ferro L-7.045, uma.
 Mesa auxiliar com duas prateleiras de alumínio de 60 x 40 x 80, L-7.050, uma.
 Mesa para material indispensável na sala, com tampo de alumínio, de 120 x 60, uma.
 Mesa para cortar aparelhos, uma.
 Mesa para material de curativos de 120 x 60, com tampo de alumínio, uma.
 Mesa auxiliar para ferros cirúrgicos, de altura variável, com bandeja de ágata L-1.272, uma.
 Navalha com cabo de metal, de 6 1/2 cent. B-241, uma.
 Passa fios em 4 dimensões para fios de: 1/2, 1, 2, 2 1/2 e 1 1/2 mm. B-19.022 1/4, coleção.
 Parafuso para fixar o fio de metal B-19.027 3/4,
 Pinça de curativo com engaste, reta de 13 cent. B-1.075, uma.
 Pinça automática com 13 cent. B-1.205, uma.
 Pinça de dente de rato de 13 cent. B-1.355, uma.
 Pinça porta-agrafe de Michel reta B-5.115, uma.
 Pinça para língua, Collin B-7.089, uma.
 Pinça para extração de corpos estranhos, modelo Collin B-16.320, uma.
 Pinça de compressão de Langembeck B-16.420, uma.
 Pinça de Pean reta de 11 1/2 cent. B-17.403, uma.
 Pinça de Kocher de 11 1/2 cent. B-17.763, uma.
 Pinça de Kocher de 14 cent. B-17.766, uma.
 Pinça de Terrier, modelo forte B-17.736 uma.
 Pinça de campo B-18.008, uma.
 Pinça de campo, tipo Moynihan, pequeno modelo B-18.063, uma.
 Pinça porta-placas, tipo Lane, B-18.987, uma.
 Pinça de dentes paralelos para aplicar e fixar o fio, com cortafio, B-19.23B, uma.
 Pinça de oficina para colocar e fixar fio, B-19.023 3/4", uma.
 Pinça para ligadura de fio, B-19.027 1/2", uma.
 Pinça corta-fios, B-19.087A, uma.
 Pinça de sequestros de Mathieu, reta, B-20.560, uma.
 Pinça de sequestros de Mathieu, acotovelada, B-20.562, uma.
 Pinça goiva de Hopkins, B-20.732, uma.
 Pinça para osso, de Liston, curva, de 22 cent., B-20.836, uma.
 Pinça goiva reta de Luer, grande modelo, B-20.713, uma.
 Pinça goiva curva de Luer, grande modelo, B-20.714, uma.
 Pinça goiva Collin reta, 17 cent., cinco tamanhos, B-20.768, coleção.
 Pinça goiva Collin, reta, 17 cent., cinco tamanhos, B-20.768, coleção.
 Pinça goiva Collin, curva 17 cent., cinco tamanhos, B-20.769, uma.
 Porta-parafusos Lane, B-18.980, uma.
 Placas de Lane, uma.
 Porta-agulha Stille, 14 cent., B-4.115, uma.
 Rugina Ollier B-19.453, uma.
 Rugina reta Farabeuf, B-19.478, uma.
 Rugina curva Farabeuf, B-19.479, uma.
 Rugina Mathieu gume convexo, B-19.484, uma.
 Rugina Mathieu gume côncavo, B-19.485, uma.
 Rugina Doyen para periostio costal, B-19.515, uma.
 Rugina Doyen para periostio, lado direito, B-19.516, uma.
 Retrator de Percy, modelo aperfeiçoado, B-20.692, um.
 Sonda abotoada com goteira de 14 1/2 cent., B-1.870, uma.
 Serra para amputação e ressecção, modelo Collin, com lâmina de quatro larguras, B-17.047, uma.
 Serra modelo Charrière com lâmina de 21 cent., B-17.072, uma.
 Serra de ressecção, tipo Langenbek, B-18.671, uma.
 Serra de Gigli, B-18.718 — 18.719, coleção.
 Tenaz para osso de Lambote, regulável, tamanho médio, B-20.661, um.

Tenaz para osso de Lambote, regulável, tamanho grande, B-20.656, um.
 Tenaz para osso de Farabeuf, regulável, para adulto, B-20.600, um.
 Tesoura reta rombuda em ambas as lâminas, com 14 1/2 cent., B-309, uma.
 Tesoura reta com lâmina ponteaguda e outra comba, com 14 1/2 cent., B-329, uma.
 Tesoura curva com ambas as lâminas rombas, B-409, com 14 1/2 cent., uma.
 Tesoura curva com uma lâmina ponteaguda com 14 1/2 cent., B-429, uma.
 Tesoura com curvatura em joelho, de Richter, 14 1/2 cent., B-557, uma.
 Tesoura Mayo curva, ambas as fachas ponteagudas de 14 cent., B-746, uma.
 Tesoura Stille, reta, 15 cent., B-840, uma.
 Tesoura Stille, curva, 15 cent., B-841, uma.
 Tesoura para cortar gesso de Bardeleben, novo modelo, B-6.111, uma.
 Tesoura de cortar curativos de Lister, B-6.152, uma.
 Tesoura para cortar fio maleável, B-19.423 1/4, uma.
 Termocautério, um.
 Tentacânula com 14 1/2 cent., B-1.928, uma.
 Tentacânula Nelaton com 10 cent., B-1.935, uma.
 Trocáter universal com quatro pontas, B-9.706, uma.
 Tubo de borracha de 120 cent. de longo e 7 mm. de diâmetro, B-14.496, um.
 Bomba aspirante e calcante para o motor Esculape, grande modelo, B-14.495, uma.
 Chaves para as serras circulares, B-13.604 e B-13.604 1/2, uma de cada.
 Fraises isoladas de 6, 8, 10 e 12 mm., B-14.523 1/2, coleção.
 Fraises de forma alivar com 3, 4 e 5 mm., B-13.660, coleção.
 Fraises de Allece, cilíndrica, ponteaguda, B-13.851, com 12 mm. de diâmetro, uma.
 Fraise e modelador, modelo Esculape, para osteotomia plástica, B-13.862, uma.
 Fraise de forma esférica com 8, 10, 12 e 14 mm., B-13.845, coleção.
 Haste flexível para motor Esculape, grande modelo, B-14.512, uma.
 Haste longa para serra circular, B-13.600, uma.
 Haste longa para serra circular dupla, com três peças intermediárias de 7, 8 e 9 mm., B-13.605, uma.
 Parafusos para placas de Lane, finos, com 10, 20 e 30 mm., B-18.910, um cento de cada.
 Parafusos para placas de Lane, médios, com 10, 20 e 30 mm., B-18.911, um cento de cada.
 Perfuradores de haste longa de forma espiral, de 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3, 4 e 5 mm., B-13.628, um de cada.
 Perfuradores de forma chata com perfuração, de 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3, 4 e 5 mm., B-13.631, um de cada.
 Peça angular para o motor B-14502, B-14475, uma.
 Placas de Lane em seis tamanhos, forma F, B-18900, coleção.
 Placas de Lane em cinco tamanhos, forma U, B-18901, coleção.
 Placas de Lane em cinco tamanhos, forma H, B-18902, coleção.
 Placas de Lane em nove tamanhos, forma R, B-18903, coleção.
 Placas de Lane em doze tamanhos, forma T, B-18904, coleção.
 Punho condutor para serra circular, com respectiva chave, B-13613, um.
 Punho com duas canulas de absorção B-14497, coleção.
 Recipiente em vidro 15 x 15 cent., para líquidos de lavagem, B-14498, um.
 Recipiente de aspiração de um litro, B-14499, um.
 Serras circulares de 30, 40 e 50 mm., B-13602, coleção.
 Serras circulares duplas, com haste longa, a distância das lâminas, podendo ser fixada por meio de um parafuso, B-13608, uma.
 Receptor endoscópico, para prostato de Mao Carthy, completo, um.

Observação — O material acima com o prefixo B, é do *Catálogo Esculápic B*.

e) Esterilização completa e devidamente instalada, constando de:

1. Esterilização "Santos", constando de:
 Um autoclave horizontal, de aquecimento a gás com 40 cent. de diâmetro e 60 cent. de profundidade (medidas internas).
 Dois depósitos autoclavados para 50 litros cada um.
 Um suporte de parede com três cubas.
 Duas pias a pedal e esgoto a joelho.
 Um esterilizador elétrico com automático, de 40 cent. x 15 x 10 cent., com o respectivo suporte para parede.
2. Pia sobressalente a pedal com esgoto a joelho, uma.

f) Material de urologia, etc.

Aspirador de Guyon (Drapier, fig. F 1788), um.
 Afastador de Swift-Joly com 4 valvas (Drapier, fig. F 3192), um.
 Agulhas de sutura, sortidas, dúzia.
 Aparelho para diatermia, com material completo para urologia, um.

Caixa de imersão esmaltada para sondas com 4 compartimentos de 380 mm., de comprimento (Drapier fig. F 412), uma.
 Canulas de Tuffier (Drapier fig. F 910), dúzia.
 Cânula cônica em prata, para sondas uretrais (Drapier fig. F 2661), uma.

Canula de caoutchouc Dr. Boulanger (Drapier fig. 1840), uma.
 Canulas Janet, dúzia.
 Canulas Janet, (dupla corrente), dúzia.
 Cravos de alumínio para fechar sondas uretrais (Drapier fig. F 2663), um.

Cristólomo interno do Dr. Martin (Drapier fig. F 2981), um.
 Discisor vesical de Cathelin para prostatotomia (Drapier fig. F 3033), um.

Dilatador prepucial, um.
 Estiletes do Dr. Luys para exploração dos canais ejaculadores (Drapier F 1491), jogo de seis.

Economizador a álcool (Lohner 7086), um.
 Escadinha de ferro esmaltado (Lohner 7118), uma.
 Eletrolizador de Kollmann cotovelado e contra-cotovelado (Drapier fig. F 1557), um de cada.

Fixador de borracha para sondas verticais, um.
 Gancho do professor Legueu (Drapier fig. F 1624), um.
 Irrigador de vidro para 5 litros, um.
 Litotritador de bacia ns. 0 e 1/2 (Drapier fig. 1710), um de cada.

Martelo de bronze mole (Drapier fig. F 1787), um.
 Mesa auxiliar com 2 prateleiras de vidro, de 0,60 x 0,40 x 0,80 (Lohner 7050), uma.

Mesa auxiliar com 3 prateleiras de vidro, sendo uma de 0,15 x 0,37 e duas de 0,37 x 0,30 (Lohner 7051), uma.

Pinça para sondas (Drapier fig. F 275), uma.
 Pinça esmagadora, uma.
 Porta-pomada Dr. Janet (Drapier fig. F 735), um.
 Pipo de Ertzbischoff (Drapier fig. F 916), um.
 Porta-agulha (Mathien) grande, uma.
 Refletor flexível, altura variável (Lohner 7118), um.
 Seringa para instalação, modelo Hospital d'Urologia (Drapier fig. F 727), uma.

Seringa de Labat, uma.
 Seringas para instalações uretrais de 20 cc. (vidro), uma.
 Suporte-urinol do Dr. Tissot (Drapier fig. F 3755), um.
 Suporte niquelado para irrigador, de parede, um.
 Sondas evacuadoras ns. 23 e 25, uma de cada.
 Sonda cânula de níquel (catálogo Drapier, fig. F-1.474), uma.
 Sondas filiformes: — Nelaton ns. 8 a 24; — Olivares ns. 4 a 20; e Condutoras (machos), uma de cada número.
 Tubo de Desnós para sondas uretrais (Catálogo Drapier, fig. F-375), um.

Tubo de Desnós para sondas uretrais com godet perfurado em porcelana de 80 cms. (Catálogo Drapier, fig., F-355), um.
 Trocater do Dr. Luys para vesículas seminais (Catálogo, Drapier, fig., F-1.490), um.

g) Material Oftalmo-Oto-Rino-Laringologia:

Agulha de Reverdin, reta, uma.
 Agulha de Reverdin, curva, uma.
 Balde esmaltado em branco, com pedal (Catálogo, Lohner, 7.102), um.
 Balde com pedal e tampa niquelada (Catálogo, Lohner, 7.103), um.

Balde com pedal e tampa niquelada, modelo grande, (Catálogo, Lohner, 7.104), um.

Caixa de refração, uma.
 Cubas quadrangulares, uma.
 Esterilizador elétrico para 110/220 volts. 3/35 x 16 x 7, um.
 Esterilizador elétrico para 110/220 volts. c/42 x 18 x 8, um.
 Esterilizador elétrico para 110/220 volts. 3/50 x 20 x 8, um.
 Esterilizador para luvas em metal niquelado c/2 placas perfuradas com 28 x 14 x 7, um.

Esterilizador elétrico automático para 110/220 volts. c/30 x 20 x 15, um.

Esterilizador elétrico automático para 110/220 volts. c/35 x 16 x 7, um.

Escadinha de ferro esmaltado com 2 degraus, uma.
 Escala de optótipos luminosos, uma.
 Enema, uma.
 Espéculos de Beckmann, um.
 Espéculos de ouvidos de Politzer, um.
 Lâmpada a álcool, uma.

Lâmpada refletor c/altura variável p/110/220 volts. (Catálogo, Lohner, 7.118), uma.

Lâmpada elétrica c/haste flexível para mesa, uma.
 Letra cromada para placas indicativas c/4 cms. de altura, uma.
 Pinça de Lucas para curativos de ouvidos, uma.
 Regenerador a álcool de parede, chumbado, um.
 Seringa para lavagem de ouvido, uma.
 Trocater de Krause, um.
 Vaporizador de Vilbis, modelo original, um.

Vidros conta-gotas com os seguintes dizeres: H-202; C66a; Adre. Edina; Alcool boricoado; Alcool Salicilado e Protargol a 5%, coleção.

h) Móveis e utensílios:

Acolchoado de pano couro para mesa de vias urinárias, um.
 Banco giratório com 3 pés e tampo de alumínio, um.
 Carro padiola c/maca a fio trançado, c/3 rodas (catálogo, Lohner, 7.024), um.

Carro padiola c/maca a fio trançado, c/4 rodas (catálogo, Lohner, 7.075), um.

Conjunto de aço vergado para gabinete, composto de três poltronas e uma mesa, um.

Cadeira para intervenções de O.R.L., uma.

Cadeira n. 2, assento 39 cent., altura total 85 cent. (catálogo I.R.M.), uma.

Cadeira n. 4, assento 39 cent., altura total 85 cent. (catálogo Ind. Reun. Mad.), uma.

Cadeira n. 32, assento 39 cents. altura total de 93 cents. (catálogo I. R. M.), uma.

Mesa secretária de aço, de 1m,50 x 0m,70, com três gavetas de cada lado, uma.

Mesa secretária de ferro esmaltado de 0m,90 x 0m,50, com cinco gavetas, uma.

Mesa secretária de ferro esmaltado de 0m,90 x 0m,50, com duas gavetas, uma.

Mesa para exame clínico com encosto móvel, uma.

Mesa de altura viável, pé fundido c/ parafuso central e tampo de inulúia, uma.

Mesa Finochietto c/ roda central e tampo de alumínio, uma.

Mesa para máquina de escrever c/1 gaveta (catálogo, Palermo, 281), uma.

Mesa para máquina de escrever c/3 gavetas (catálogo, Palermo, 283), uma.

Mesa desmontável c/2 gavetas de 1,30 x 0,70 (catálogo I. R. M.), uma.

Mesa c/tampo redondo de 80 cms. de diâmetro (catálogo I. R. M. 302), uma.

Mesa c/tampo redondo de 80 cms. de diâmetro (catálogo I. R. M. 304), uma.

Poltrona de ferro esmaltado c/braços e assento giratório, uma.

Poltrona de ferro esmaltado c/braços e assento fixo, uma.

Poltrona c/assento de palha e couro perfurado (catálogo, Palermo, 103), uma.

Poltrona c/ assento de madeira cavado (catálogo Palermo 105), uma.

Poltrona c/ assento de madeira cavado (catálogo Palermo 112), uma.

Poltrona c/ assento de palha e couro perfurado (catálogo Palermo 118), uma.

Poltronas n. 606-a, com assento de 48 cms. e altura total de 97 cms. (Cat. I. R. M.), uma.

Poltrona fixa n. 201, com assento de 46 cms. e altura de 80 cms (Cat. I. R. M.), uma.

Poltrona n. 203, com assento entre os braços de 46 cms. e altura de 90 cms. (Cat. I. R. M.), uma.

Poltrona giratória n. 76, com assento de 48 cms. e altura de 92 cms. (Cat. I. R. M.), uma.

Poltrona fixa n. 205, com assento de 48 cms. e altura de 85 cms. (Cat. I. R. M.), uma.

Poltrona tipo 1.002, largura entre os braços de 46 cms. e altura de 83 cms. (Cat. I. R. M.), uma.

Passadeira de borracha com 0,75 de largura por 1/8" de espessura, metro.

Passadeira de borracha com 0,75 de largura por 3/16" de espessura, metro.

Quadro negro n. 310, com armação e quadros móveis, de 1 x 2 metros (I.R.M.), um.

Sofá n. 201, com assento de 120 cms. e altura de 80 cms. (Cat. I. R. M.), um.

Sofá n. 203, com assento de 115 cms. e altura de 90 cms. (Cat. I. R. M.), um.

Sofá n. 76, com assento de 120 cms. e altura de 92 cms. (Cat. I. R. M.), um.

Sofá tipo 1.002, largura entre os braços de 117 cms. e altura de 82 cms. (Cat. I. R. M.), um.

Secretária para gabinete, desmontável, com quatro gavetas, altura total de 80 cms., tamanho do tampo de 120 x 75 cms. (Cat. I. R. M.), um.

Ventilador oscilante de parede, um.

Ventilador oscilante de 10" (Mareli, G. E.), um.

Ventilador oscilante de 12" (Mareli, G. E.), um.

Ventilador oscilante de 16" (Mareli, G. E.), um.

Ventilador para mesa, um.

i) Oficinas:

Escada dupla de madeira com quatro metros, uma.
 Escada simples de madeira de apoio com quatro metros, uma.
 Escada de abrir com 12, 14 e 16 degraus, uma de cada.
 Sirene elétrica de parede, uma.

N. B. — Toda proposta terá a qualidade do material empregado, assim como a fabricação, sendo tudo da melhor maneira esboçada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Francisco Pessoa Guedes, 2º tenente de administração, secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termo das férias regulamentares em cujo gozo se achava, e já vir faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, é o veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Iris de Abreu Martins, convidado a regularizar, dentro de 30 dias, contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Mario Telles da Silva*, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 222

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.^a Região, usando das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 26 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, resolve cancelar os cartões de autorização n. 4-A, pertencente ao Sr. Euclides Tomé da Silva; o cartão n. 180-A, pertencente ao Sr. Napoleão Marinari; o de n. 157-A, pertencente ao Sr. Emídio Maia Santos; o de n. 218-A, do Sr. Oscar Matos de Melo; e o de n. 42-A, do Sr. Henrique F. G. Viard.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *A. Junqueira Ayres*, presidente.

Instituto Nacional de Tecnologia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

As 14 horas do dia 14 do próximo mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, na Seção do Expediente do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado à avenida Venezuela n. 82, serão recebidas as propostas, em concorrência pública, presidida pelo chefe da supracitada Seção, Oficial Administrativo "R", Osvaldo de Carvalho Lemgruber, em envelope fechado e em três vias, datadas e assinadas, sendo a 1.^a selada de acordo com a lei, para a execução de obras sobre as seguintes condições:

1.^a) Os concorrentes deverão apresentar na ocasião da entrega das propostas, recibo de depósito da quantia de R\$. 1.000\$000 como garantia da abertura das propostas e a assinatura do contrato, podendo a caução ser feita em dinheiro ou em apólice da dívida pública.

2.^a) Na mesma ocasião, deverão ser apresentadas pelos proponentes: prova de quitação dos impostos federais, municipais, sobre a renda, existência legal da firma e lei dos 2/3.

3.^a) O concorrente cuja proposta for considerada mais vantajosa deverá se apresentar à Seção do Expediente deste Instituto, dentro do prazo determinado em publicação no "Diário Oficial", afim de assinar o respectivo contrato, sob pena de perder a caução citada, sem direito a qualquer indenização.

4.^a) Na assinatura do contrato, o proponente deverá apresentar recibo do depósito da quantia de R\$. 5.000\$000 em dinheiro ou apólice da Dívida Pública, a título de caução, pela garantia de fiel execução das cláusulas do contrato, podendo nessa ocasião ser feito o levantamento da caução estipulada na cláusula 1.^a.

5.^a) Na proposta deverá constar a declaração de completa submissão a todas as cláusulas do edital e de estrita obediência ao preço oferecido.

6.^a) Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem relativas a proposta de redução sobre a mais barata.

7.^a) Verificada a idoneidade dos concorrentes, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para julgamento.

8.^a) No caso de igualdade de propostas pelos concorrentes, serão publicadas no "Diário Oficial" as condições do desempate.

9.^a) O contrato relativo a esta concorrência será lavrado no Instituto Nacional de Tecnologia.

10.^a) O preço será global, dado em algarismo e em palavras, e relativo a execução dos seguintes trabalhos fazendo parte integrante do mesmo as especificações e exigências constantes da cláusula 12.^a.

11.^a) O prazo para entrega da obra terminada será de 45 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

12.^a) Especificações detalhadas para as obras:

I — a) Demolição de paredes para abertura de vãos e ampliação de salas. $(6 \times 0.70 + 3 \times 1.50) 2.25 + 2 \times 1.50 + (0.80 + 1.15) 2.30 + 7.15 \times 3.60$. — 54M2,30.

II — Concreto armado para lajes, vigas e colunas do piso da sala de conferências com uma resistência de 175 ks/cm².

- a) Concreto — 30M300.
- b) Ferro — 3.000 quilos.
- c) Moldes — 250M2,00.

III — Revestimento de estuque com tela de arame.

- a) para ferro do laboratório $8.65 \times 4.85 = 42M2,00$.
- b) revestimento dos encanamentos $1.90 \times 6.50 + 1.30 \times 7.40 = 22M2,00 - 64M2,00$.

IV — Alvenarias.

- a) alvenaria das paredes internas com tijolos comuns, de 1/2 vez com argamassa 1:3:10 de cimento, cal e areia — $(2.80 + 2.05) 8.80 + (3.80 + 4.85 + 1.40) \times 2.75 + 4.85 \times 4.00 - 90M200$.

V — Revestimentos.

- a) revestimento interno das paredes consistindo em emboço no traço 1:1:6 de cimento, cal virgem e saibro e reboco no traço 1:1 1/2 de cal virgem e areia fina — $1.25 (2 \times 90.00 + 3 \times 4.002.70 + 2 \times 2.002.00 + 4 \times 1.65 \times 2.80) - 290M200$.
- b) idem para tetos levando à mais chapeação com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 — $(14.90 \times 8.80) \times 1.20 - 158M200$.

VI — Pavimentação; fornecimento e colocação.

- a) tacos de Ipê tabaco, Sucupira ou peróla do campo de 7x21 cms., com ranhuras e pintura asfáltica na face inferior; estes tacos serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e serão colocados na sala de conferências — $14.80 \times 8.80 - 130M200$.
- b) Cimentado liso no traço 1:3 de cimento e areia e uma coloração para os esboços dos degraus da sala de conferências — $9 \times 0.16 \times 8.80 - 13M200$.

- c) Mármore branco nacional para a escada de acesso à sala de conferências, tendo os chapins 3 cms. de espessura e os espelhos 1.5 cm. — 2M230.

- d) Cerâmica (mosaico) igual à existência no 2.^o andar e que será empregada na rampa a ser construída em substituição ao degrau aí existente, e na local da parede a ser demolida — $4.00 \times 0.50 + 8.90 \times 0.25 - 4M250$.

VII — Esquadrias, fornecimento e colocação.

- a) porta de entrada para sala de conferências com $1.15 \times 2.30 \times 0.035$ de 2 folhas com caixão de madeira e de 3×15 cms. e alisares de 2×10 cms. de madeira e detalhes iguais as já existentes. — 4 p.
- b) portas internas de uma folha do mesmo tipo da precedente — $0.80 \times 2.30 - 1$ p.

$0.80 \times 2.00 - 3$ p.

- c) janelas, caixilhos de vidro, com bandeira fixa e uma, duas e quatro folhas, com 3.5 cms. de espessura, marcos de 7×8 cms., e alisares de 2×10 cms. de madeira e detalhes iguais as já existentes.

$0.70 \times 2.25 - 6$ p.

$1.50 \times 2.25 - 3$ p.

$1.50 \times 1.50 - 1$ p.

$0.75 \times 1.50 - 2$ p.

VIII — Ferragens, fornecimento e colocação:

- a) para as portas internas: fechadura de cilindro, completa com garantia — 5 jogos.

Dobradiças de metal amarelo de $3" \times 3"$ — 18 p.

b) Fechos de embutir de metal amarelo — 1 jogo.

Para janelas: cremones de sobrepôr de metal amarelo com vara de ferro de 1.50 — 14 p.

Dobradiças de metal amarelo de $3" \times 3"$ — 48 p.

Paumelas de metal amarelo de $3 \frac{1}{2}" \times 4"$ — 6 p.

c) Ferragens para as janelas da sala de conferências.

Cremones de metal amarelo de sobrepôr, com vara de ferro — 15 p.

Dobradiça de metal amarelo de $3" \times 3"$ — 48 p.

Paumelas de metal amarelo de $3 \frac{1}{2}" \times 4"$ — 6 p.

IX — Instalação elétrica:

- a) fornecimento e instalação completa para 6 pontos de luz e 5 tomadas — 11 p.

X — Pinturas:

- a) a gesso e cola das paredes até altura das vigas transversais — 450M2,00.

- b) calação simples para o restante das paredes e tetos — 200M2,00.

c) verniz para todas as portas e caixões — 30M2,00.

- d) pintura a óleo com acabamento a esmalte para todas as janelas, marcos, peitoris e alisares — 115M2,00.

XI — Vidros:

- a) envidraçamento das esquadrias novas com vidro duplo, tipo "Artico" — 25M2,00.

XII — Administração e instalação da obra 10 %.

Especificações gerais referentes ao edital de concorrência acima:

1) — Natureza dos materiais:

Água — Só será empregada água bem limpa da canalização de abastecimento do edifício.

Areia — A areia será limpa, deverá ser siliciosa, granular, angulosa, isenta de barro, matérias orgânicas e não salgada. Para os revestimentos a areia deverá ser lavada e peneirada no grau que for necessário, devendo estar perfeitamente seca ao ser usada.

Pedra britada — Deverá ser angulosa, constituída de pequenos pedaços de granito, ou gneis e só será empregada quando limpa da

pedra ou pó de pedreira. Nos trabalhos de concreto armado a pedra deverá poder passar em eixos de 3 cms. de diametro em qualquer sentido.

A pedra deverá ser britada mecanicamente, não sendo aceita a resultante de britação manual.

Cal — A cal será virgem, em pedra, extinta no local da obra e só poderá ser usada depois de sua completa hidratação.

Cimento Portland — O cimento deverá ser de fabricação nacional, de pega lenta e chegar ao local das obras na embalagem original, fechada e sem marcas de violação. Deverá obedecer às prescrições estabelecidas no decreto n. 278, de 16-2-1938.

Tijolos — Os tijolos serão de primeira qualidade, bem cosidos (requemados), leves, duros, sonóros e não vitrificados. A pasta será homogênea e isenta de fragmentos calcários ou de quaisquer outros corpos. As suas dimensões serão as habituais na praça, sendo que suas faces serão planas, sem fendas, sem falhas e de arestas vivas. A fratura deve ser plana, apresentar grão fino, e ser de cor uniforme, isenta de manchas. Poderão ser empregados tijolos massigos ou furados.

Mármore — Será branco nacional sem falhas, fendas ou manchas.

Cerâmica — Mosaico tipo "pastilha-americana", exagonal de cor e tamanho igual ao existente nos pisos das salas do segundo pavimento.

Soalhos — Os soalhos serão de tacos, tipo "Parquet Paulista", com 3 grampos, ranhuras, pixe e cascalhinho.

Madeiras — Toda a madeira a empregar será de lei de primeira qualidade: Peroba do campo, cedro, sucupira, massaranduba, ipê tabaco, zuarabú, bem seca, isenta de caruncho ou broca, não ardi-da e sem nós ou fendas que comprometam a sua duração e resistência. Serão rejeitadas todas as peças que contenham branco.

Ferragens — Serão de latão amarelo de boa qualidade. As portas levarão fechaduras de embutir tipo "Yale" ou equivalente, com guarnições de metal amarelo. As dobradiças e paumelas serão todas de latão, tipos fortes e semelhantes às já existentes. Os crêmones serão de sobrepôr e os trincos de embutir.

Aço — O aço doce, a ser empregado nos trabalhos de concreto armado, deverá ser de 1ª qualidade, não quebradiço, sem fendas, falhas, esgarçamentos, bolhas ou outros defeitos. As barras deverão ser curvadas a frio sobre um rebite de diametro igual ao dobro da barra, em um ângulo de 180° sem apresentar o menor fendilhamento, o que deverá ser rigorosamente observado. As barras deverão estar limpas e livres de graxa ou qualquer pintura.

Tintas, óleos, colas, essências e vernizes:

Todas as substâncias a empregar nas pinturas serão de primeira qualidade. O minium ou zarcão será o óxido vermelho de chumbo puro, isento de pó de tijolos, peróxido de ferro ou protóxido de ferro.

A sua cor será vermelha brilhante, alaranjada. O branco de zinco será óxido de zinco puro. As outras tintas serão de primeira qualidade e equivalente às marcas "Vieille Montagne", aplicadas sobre a superfície de um vidro, após o seu preparo, não deverão apresentar granulações.

Poderão ser empregadas tintas já preparadas de marca reputadamente conhecida. O óleo de linhaça deverá ser de 1ª qualidade, puro, claro, doce ao paladar, pouco odorante e velho. As colas serão de couro ou gelatina. Para a queima dos nós será empregado "Knotting Vernish" de Nobles Hoares ou equivalente e para o envernizamento o da marca "Cariage", dos mesmos fabricantes ou equivalente.

Manilhas — Serão bem cosidas e vitrificadas, sem falhas, fendas ou outro qualquer defeito prejudicial à sua resistência.

Vidros — Os vidros serão bem claros, sem manchas, bolhas ou vergados, bem desempenados e de espessura uniforme, que será de 2 1/2 mm. Serão aplicados vidros martelados, conforme indicação no orçamento detalhado.

Material elétrico:

Deverá ser de primeira qualidade e satisfazendo as condições estipuladas no Código da Inspetoria de Iluminação do Distrito Federal.

2) — Modo geral de execução dos trabalhos:

1 — Concreto armado.

Todo o concreto para as vigas, pilares e lajes deverá ter resistência mínima de 175 kg/cm², a 28 dias. O traço será dosado racionalmente, fornecendo o Instituto Nacional de Tecnologia (Laboratório de Materiais de Construção) os dados necessários. Serão retirados os corpos de prova precisos para os ensaios de laboratórios.

O concreto será preparado mecanicamente, por meio de betoneiras, virando-se a massa até conseguir um aspecto de cor uniforme. Depois de preparado e misturado, deverá ser o concreto imediatamente colocado de modo a não começar a pega antes disso. A massa será socada e trabalhada por ferramentas apropriadas a este fim, até ter saído todo o ar. O ferro, antes de seu emprego, será limpo de pó, graxa e ferrugem solta. Será tomado todo o cuidado, afim

de obter-se as formas determinadas nos respectivos desenhos e a posição no lugar certo, que será obtida e mantida por meio de ferros de montagem ou distribuição, ligados aos ferros principais por arame. Todos os moldes e escoramentos serão feitos com todo o cuidado, afim de conseguir os níveis, posições e formas certas; terá as dimensões necessárias para suportarem, com segurança, as cargas do concreto e as acidentais. A retirada dos moldes não será permitida:

Antes de 7 dias inteiros para os moldes laterais dos pilares, vigas e paredes;

Antes de 10 dias inteiros para as lajes do teto;

Antes de 21 dias inteiros para as escoras das vigas.

Será calculado o concreto armado para as sobrecargas indicadas, tomando-se por base os seguintes pesos dos materiais:

Concreto armado, 2.400 kg. por m³.

Alvenaria de tijolo, 1.600 kg. por m³.

Concreto simples, 2.200 kg. por m³.

Pavimentação de madeira, 50 kg. por m².

Pavimentação de ladrilhos cerâmicos, 60 kg. por m².

Revestimento dos tetos, 25 kg. por m².

As taxas de trabalho admitidas são as seguintes:

a) Ferro:

Tração e compressão, 1.200 kg. por cm³.

Aderência entre concreto e ferro, 5 kg. por cm².

b) Concreto:

Serão adotadas no cálculo as taxas estabelecidas do decreto número 6.000, de 1-7-1937, da Prefeitura do Distrito Federal, para as construções em concreto armado.

2 — Alvenarias.

As alvenarias de tijolos serão executadas bem no alinhamento, de acordo com os métodos conhecidos, tendo as juntas em nível e prumo, não podendo as mesmas ter espessura superior a 1,2 cm. Os tijolos devem ser bem molhados antes de sua colocação.

As alvenarias serão executadas com argamassa de cimento, cal e areia, no seguinte traço: 1:3:10.

3 — Argamassa.

A dosagem das argamassas será fielmente observada. Serão sempre fabricadas em locais abrigados do sol e das chuvas. A mistura dos diversos elementos componentes será feita a seco e dosados em volume.

Serão preparadas em quantidade de acordo com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas, sendo retiradas do amassadouro as que no fim do dia não tiverem tido aplicação. Os diferentes traços a serem empregados serão indicados no orçamento detalhado quando se tratar dos serviços de que são parte integrante.

4 — Revestimentos.

Serão sempre constituídos por emboço e reboço. Antes da aplicação do emboço serão as paredes bem limpas e molhadas e os tetos receberão uma chapeação com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4. O reboço das fachadas e de todas as faces externas das paredes será executado em pó de pedra de cor cinzenta clara e conforme amostra a aprovar. Todos os demais reboços internos serão executados no traço de 1:1 1/2, cal e areia fina, passados a saco (sistema paulista), sendo as contas das paredes e tetos arredondados.

5 — Serviço de marceneiro.

As esquadrias serão fabricadas com todo o esmero em cedro do Norte, bem seco e de primeira qualidade, de acordo com os detalhes das já existentes. Todas as guarnições, marcos, caixões e alizares serão executados com a mesma madeira. A espessura dos caixões será de 3,5 cm. Os peitoris das janelas serão da mesma madeira.

6 — Ferragens.

Toda ferragem será de primeira qualidade em número e dimensões que assegurem o bom funcionamento das esquadrias, evitando o seu empeno. Todas as fechaduras serão de embutir, de primeira qualidade, com maçanetas e espelhos de metal. As das portas serão de tipo "Yale" ou semelhante.

7 — Serviços de ladrilheiro.

Os pisos terão os declives necessários. Os mosaicos serão colocados com as juntas o mais apertadas possíveis. Para a colocação será usada argamassa de cimento e saibro no traço de 1:6.

8 — Soalhos de tacos.

Nas dependências, em que o orçamento detalhado indicar soalho de tacos, será ele executado em tacos de peroba do campo, sucupira ou ipê tabaco. Os tacos terão as medidas de 7 x 21 cms., serão assentes em argamassa 1:4 cimento e areia. As soleiras serão do mesmo material.

9 — Pavimentações diversas.

Os espelhos dos degraus da sala de conferência serão revestidos com cimento liso, com traço em cor.

A escada de acesso à sala de conferência será revestida de mármore branco nacional.

10 — Vidros.

Serão usados vidros claros, tipo ártico, duplos, sem defeito, para todas as janelas e portas.

11 — Pinturas.

Cada demão de pintura deve estar bem seca antes de aplicar a segunda e além disso deve-se alisar a superfície de cada demão nas marcenarias, afim de evitar qualquer impressão de brocha. Pintura das janelas, portas, alizares, rodapés, etc., de madeira, uma demão de fundo lizar e duas demãos de tinta a óleo.

Pintura a cal de todos os tetos e nas paredes até a altura das vigas internas, o restante das paredes levará pintura de cal e areia batida a escova em cores modernas, mas simples.

12 — Instalações:

a) Água e esgotos.

Tratando-se de serviços especializados, estas instalações não farão parte desta concorrência;

b) Instalação elétrica.

De acordo com as exigências do serviço e os detalhes do orçamento detalhado, tudo executado de inteiro acordo com o regulamento da Inspeção de Iluminação.

13 — Entrega dos serviços.

As obras serão entregues inteiramente limpas, com todo o entulho retirado e todas as instalações em perfeito funcionamento.

Os soalhos em tacos serão raspados a máquina, calafetados e engradados, as demais pavimentações, mármore, metais e vidros serão todos limpos.

Nota — Todos os pontos porventura omissos nas presentes especificações serão resolvidos pela Fiscalização. — *Fonseca Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, científico a firma Flaviano Viana, estabelecida com atelier de costura, à rua Leopoldo Fróes n. 25, 1º andar, ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 11, do mesmo. Pelo decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, tem essa firma o prazo de dez (10) dias para recorrer da citada decisão, depositando, previamente, a importância da multa, cuja guia será fornecida por esta Repartição.

Em 26 de outubro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, científico ao Sr. Jaime de Almeida, estabelecido com negócio de pedreira, e morador à rua Farani n. 42, ter sido multado em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10, do mesmo. Pelo decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, tem essa firma o prazo de dez (10) dias para recorrer da citada decisão, depositando, previamente, a importância da multa, cuja guia será fornecida por esta Repartição.

Em 26 de outubro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da Companhia Internacional de Seguros, em 21 de outubro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição sob o n. 14.025, os seguintes documentos: a) folhas do "Diário Oficial", de 1 de setembro de 1938, contendo a publicação do decreto n. 3.020, de 25 de agosto de 1938, que aprovou os novos estatutos da Companhia, adotados pela assembleia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada em 12 de abril de 1938, cuja ata tendo transcritos os novos estatutos também se acha publicada; b) folha do "Diário Oficial", de 9 de setembro de 1938, contendo a publicação de uma retificação da publicação anterior; c) pública forma de uma carta declaratória; d) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão (selado com 20\$200). — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, escr. "E". — Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C 7.444 — 26-10-38 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, em 28 de setembro de 1938, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob o n. 13.988, o termo da 103ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de junho de 1938, que encarregou o Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, o Dr. Gaston Ithier e o Dr. Italo Pellizzi para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente, vice-presidente e gerente. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, escr. "E". — (Selado com 20\$200). — Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da seção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C 7.275 — 26-10-38 — 30\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

"SERRANA, S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, nesta cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, na sala de reuniões do Banco Italo Brasileiro, à rua Álvares Penteado n. 25, presentes os abaixo assinados, subscritores de trezentas (300) ações, nominativas, de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, da Serrana S. A., foi aclamado presidente da assembleia o incorporador e acionista, senhor Francisco Bernando que convidou para secretário o acionista senhor Antônio Carlos Ribeiro de Andrade. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara que a presente reunião tem por fim deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, denominada "Serrana S. A.", com sede nesta cidade, capital do Estado de São Paulo, tendo por objeto a aquisição e exploração de jazidas de calcário, argila e outros minerais, bem como a exploração de indústrias congêneres, com a finalidade de interessar-se, direta e indiretamente, também em outras atividades comerciais e industriais, e, por se acharem cumpridas as formalidades legais para a constituição de uma sociedade anônima, o senhor presidente pede ao senhor secretário que leia os seguintes documentos que acaba de entregar à mesa:

1º) Recibo do depósito da décima parte do capital social, feito no Banco Italo Brasileiro, desta capital, redigido da seguinte forma: "Recebemos do Sr. Francisco Bernando, incorporador da Serrana S. A., a importância de 6:000\$000 (seis contos de réis), correspondente à décima parte do capital de 60:000\$000, com que se vai fundar aquela Sociedade, de acordo com o que determinam os arts. 65 a 68, do decreto n. 134, de 6-7-1891. S. Paulo, 12 de outubro de 1938. — Banco Italo Brasileiro. — *Gino Bricola*. — *Achilles Lima*, firmas reconhecidas. Consta do documento o carimbo "Brasil — Tesouro Nacional — Imposto de Selo — Matrícula N. 5, Rs. 20\$200", bem como o visto da Procuradoria Fiscal da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de São Paulo, em data de 13 de 10 de 1938".

2º) Recibo do pagamento do selo por verba, cujo teor é o seguinte: "N. 94.362. — Recebedoria Federal em São Paulo — Selo por verba. Exercício de 1938. Rs. 216\$000. No livro de receita, à folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de duzentos e dezesseis mil réis, recebida do Sr. Serrana S. A., proveniente de selo em documentos, conforme a verba n. 39. São Paulo, 13 de 10 de 1938. — O fiel do tesoureiro, *José Penteado*. — O escrivão, *Valentim*."

3º) Lista dos subscritores de ações da Serrana S. A., constituída nesta cidade, capital do Estado de São Paulo, com o capital de 60:000\$000 (sessenta contos de réis), dividido em trezentas (300) ações de duzentos mil réis (200\$000) cada uma.

	Nome do subscritor	Nacionalidade	N. das ações	Valor
1.º)	Francisco Bernando.....	Brasileira	25	5:000\$000
2.º)	Henrique Garcia Rodrigues..	Brasileira	25	5:000\$000
3.º)	Manuel Ribeiro da Silva.....	Brasileira	25	5:000\$000
4.º)	Antônio Carlos Ribeiro de Andrade.....	Brasileira	25	5:000\$000
5.º)	Romeu Bidoli.....	Brasileira	25	5:000\$000
6.º)	Manuel Velhote.....	Brasileira	25	5:000\$000
7.º)	Mauro Rocha.....	Brasileira	25	5:000\$000
8.º)	Cyrol Oliveira Alves.....	Brasileira	25	5:000\$000
9.º)	Joaquim Ferreira.....	Brasileira	25	5:000\$000
10.º)	Luiz Machado.....	Brasileira	25	5:000\$000
11.º)	Osvaldo de Vasconcelos Leme	Brasileira	25	5:000\$000
12.º)	Carlos Catelli Gandolfo.....	Brasileira	25	5:000\$000

Terminada a leitura destes documentos, o senhor presidente entrega à mesa os estatutos da Serrana S. A., já assinados por todos os subscritores de ações, com as firmas reconhecidas pelo 2º tabelião da comarca da capital, para que sejam lidos e votados, artigo por artigo. O senhor secretário, por indicação do senhor presidente, procede à leitura dos estatutos, cujos artigos postos à discussão e votação, são unanimemente aprovados pela assembléia. O senhor presidente declara que estando preenchidas as formalidades legais, se acha constituída, para todos os efeitos legais e jurídicos, de conformidade com os preceitos legais vigentes, a Serrana S. A., competindo à assembléia eleger a primeira Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, de acordo com os estatutos da Sociedade.

O acionista Henrique Garcia Rodrigues pede a palavra, propondo que para a primeira Diretoria sejam designados, por aclamação: para o cargo de presidente o senhor Francisco Bernando, para o de vice-presidente o senhor Antônio Carlos Ribeiro de Andrade e para o de diretor o senhor Manuel Velhote; para membros do Conselho Fiscal os senhores Joaquim Ferreira, Luiz Machado e Mauro Rocha, para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Cyro de Oliveira Alves, Olegário Vasconcelos Leme e Manuel Ribeiro da Silva. Submetida à deliberação, a proposta é unanimemente aprovada. A seguir, o senhor presidente declara empossados nos seus respectivos cargos os senhores supra mencionados, agradecendo a confiança pela qual foi honrado.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente ata no livro respectivo e mais uma cópia avulsa datilografada. Concluindo este trabalho, foi pelo senhor presidente reaberta a sessão e lida a presente ata pelo senhor secretário, foi a mesma posta à discussão e votação, sendo unanimemente aprovada e por todos assinada, bem como a cópia datilografada. O senhor presidente, em seguida, agradece a presença dos senhores acionistas, fazendo votos pela prosperidade da Sociedade que acaba de ser constituída, encerrando, a seguir, a sessão.

São Paulo, 14 de outubro de 1938. — *Francisco Bernando. — Henrique Garcia Rodrigues. — Manoel Ribeiro da Silva. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrade. — Romeu Bidoli. — Manoel Velhote. — Mauro Rocha. — Cyro de Oliveira Alves. — Joaquim Ferreira. — Luiz Machado. — Olegario de Vasconcellos Leme. — Carlos Catelli Gondolfo.*

Estatutos da "Serrana S. A."

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação "Serrana S. A." fica constituída uma sociedade anônima, com séde e fóro, para todos os efeitos legais, na cidade de São Paulo, capital do Estado homônimo, regendo-se por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas respectivas leis em vigor.

Art. 2.º A Sociedade poderá estabelecer sucursais, filiais ou agências em qualquer lugar, dentro e fóra do país, a juízo da sua diretoria.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração de jazidas de calcário, argila e outros minerais, bem como a exploração de indústrias congêneres, podendo interessar-se, direta ou indiretamente, também em outras atividades comerciais e industriais.

Art. 4.º A duração da Sociedade será de cinquenta (50) anos, contados da data da sua instalação, podendo a assembléia geral deliberar a prorrogação deste prazo, bem como a dissolução antecipada da Sociedade, determinando, em todos os casos de dissolução, o modo da liquidação.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de sessenta contos de réis (60:000\$), dividido em trezentas (300) ações de valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada, uma.

Art. 6.º As ações são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade.

Art. 7.º A transferência das ações efetuar-se-á por termo passado em livro especial, devendo levar, para a sua validade, além das assinaturas do cedente eessionário ou de seus bastantes procuradores, as de dois diretores.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de um presidente, um vice-presidente, um diretor, eleitos em assembléia geral pelo prazo de um ano, com a faculdade de reeleição.

Art. 9.º Cada um dos membros da Diretoria, antes de entrara em exercício, caucionará na Sociedade, como garantia de responsabilidade da sua gestão, vinte (20) ações, até a aprovação de suas contas pela assembléia geral.

Art. 10. Em caso de vaga por motivo de morte, renúncia, incapacidade ou ausência prolongada de qualquer de seus membros, a Diretoria designará, com anuência do Conselho Fiscal, um substituto provisório, até que a próxima assembléia geral eleja novo diretor.

Art. 11. Compete à Diretoria representar, ativa e passivamente, a Sociedade, em juízo e fóra dele, por si ou por mandatários, legalmente constituídos.

Art. 12. A Diretoria tem poderes plenos e gerais para administrar a Sociedade, gerindo e resolvendo, ampla e ilimitadamente, todos os negócios sempre na inteira conformidade com estes estatutos e as leis vigentes, atendendo ao bem e aos interesses da Sociedade.

Art. 13. Todos e quaisquer documentos que obriguem a Sociedade, deverão levar, para ser válidos, a assinatura de dois diretores ou de um diretor e de um procurador bastante ou de acordo com as determinações da Diretoria, expressas do Regimento Interno.

§ 1.º Para os atos de administração ordinária, serão suficientes as assinaturas de dois procuradores.

§ 2.º Para onerar e alienar bens será necessária a assinatura de todos os diretores.

Art. 14. Ao presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

b) convocar o Conselho Fiscal;

c) assinar, conjuntamente com mais um diretor, as cautelas e títulos representativos de ações, bem como outorga de poderes gerais e especiais de representação e a sua respectiva revogação.

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á por convocação feita pelo presidente em exercício todas as vezes que o interesse da Sociedade o exija, ou por pedido de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na séde social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata em livros especial.

Art. 16. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo, em caso de empate, ao presidente o voto resolutivo.

Parágrafo único. Em caso de ausência os diretores podem votar mediante carta registrada ou telegrama, dirigidos ao presidente, documento esse que será inserido na ata da reunião correspondente e arquivado na Sociedade.

Art. 17. Em caso de ausência renúncia ou impedimento do presidente, exercerá tal cargo o vice-presidente.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os fiscais suplentes substituirão os efetivos por ordem de eleição.

§ 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Diretoria.

Art. 19. Competem ao Conselho Fiscal todas as atribuições que lhe são conferidas pelas leis vigentes, sem qualquer limitação.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de fevereiro, na séde social, realizando-se, todavia, a primeira após a assembléia constituinte, em fevereiro de 1940.

Art. 21. Compete à assembléia geral ordinária tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, examinar, discutir, deliberar sobre o inventário, balanço e contas anuais da Diretoria, eleger os membros da Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e seus suplentes, determinar os dividendos a serem distribuídos e a aplicação dos recursos e reservas, tanto quanto não fixada por estes estatutos, e, geralmente, deliberar, soberanamente, sobre quaisquer assuntos e interesses da Sociedade, a ela submetidos ou atribuídos pelas leis vigentes.

Art. 22. As assembléias gerais extraordinárias terão lugar, além dos casos previstos pela lei, sempre a juízo da Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal ou dos acionistas que representem pelo menos a metade do capital social, desde que, na última hipótese, o motivo alegado não verse sobre matérias, atos e contas já apreciados e julgados em assembléia geral.

Art. 23. As assembléias gerais ordinárias serão convocadas por meio de avisos no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, com antecedência de quinze (15) dias e as extraordinárias com antecedência de cinco (5) dias no mínimo.

Art. 24. Quanto à constituição, funcionamento e deliberação das assembléias gerais, proceder-se-á de acordo com a lei que regula as Sociedades Anônimas.

Art. 25. Cada ação dará direito a um voto. No caso de empate o presidente decidirá por seu voto de qualidade.

Art. 26. Nas assembléias gerais terão direito ao voto, não sómente, acionistas cujas ações estiverem devidamente inscritas em seu nome, no livro competente da Sociedade, pelo menos trinta (30) dias antes da reunião.

Art. 27. Os acionistas podem ser representados por procuradores com poderes especiais, desde que os mandatários sejam acionistas.

Art. 28. Não podem votar nas assembleias gerais os diretores quanto ao balanço, contas e inventários e os fiscais, quanto aos seus pareceres.

Art. 29. A assembleia geral designará por aclamação um acionista para seu presidente o qual, por sua vez, convidará dois outros acionistas para secretários.

CAPÍTULO VI

DOS BALANÇOS E LUCROS

Art. 30. No fim de cada ano social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao balanço geral e dos lucros líquidos e verificados serão deduzidos 10 % para o fundo de reserva legal, 10 % para o fundo de depreciação de material e 3 % para bonificação à Diretoria, sendo esta percentagem distribuída entre seus membros. O saldo será aplicado a quaisquer fundos ou contas, ou distribuído como dividendo, a juízo da Diretoria e com aprovação da assembleia geral.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá dar à percentagem destinada ao fundo de reserva legal, uma vez que atinja 10 % do capital social, a aplicação que julgar conveniente.

Art. 31. Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos da data fixada para o seu pagamento, caducarão em favor da Sociedade.

(Documento arquivado na Junta Comercial sob n. 12.583, de 21-10-38).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que em sessão desta Junta, hontem realizada, foi deferido um requerimento da "Serrana S. A.", com sede nesta capital, pedindo arquivamento dos seguintes documentos: ata da assembleia geral de constituição realizada em quatorze do corrente; recibo da Recebedoria Federal em São Paulo, relativo ao selo por verba de 216\$000 (duzentos e dezesseis mil réis); recibo do Banco Italo Brasileiro, referente ao depósito da décima parte de seu capital e lista dos subscritores de ações, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Maria José Fontes, primeiro escrivão, a escrevi, conferi e assino. — *Maria José Fontes*. E eu, Renato Santos, a subscrevo e assino. — *Renato dos Santos*.

(C. 7.274 — 26-10-938 — 367\$200)

CHRYSBRAZ S. A.

ATA DA NONA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos doze dias do corrente mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, reuniram-se, na sede social à Estrada Vicente de Carvalho número setecentos e trinta, acionistas presentes representando vinte cinco mil oitocentos e cinquenta ações, conforme a lista de presença no livro próprio. Assumindo a presidência, o Sr. Henrique de Botton presidente da sociedade, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Drs. Demóstenes Madureira de Pinho e Pedro de Alcantara Guimarães, mandando, em seguida, que fosse lido, pelo primeiro secretário, o aviso de convocação publicado no "Diário Oficial" de quatro do corrente e que é do seguinte teor: "Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às quatorze horas do dia doze do corrente, na sede social, à Estrada Vicente de Carvalho número setecentos e trinta, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) conversão de ações nominativas para o portador; b) alteração dos Estatutos; c) eleição de um diretor e vice-presidente; d) condições dos diretores; e) Seção Bancária; f) aumento de capital". Terminada essa leitura, o presidente avisou que se deveria deliberar sobre os diversos assuntos da convocação, o que se iria fazer pela ordem em que figuram no convite. Declarou então o Sr. presidente que, tendo os Srs. acionistas integralizado o capital que haviam subscrito em ações nominativas do último aumento de capital, pediram e foram atendidos na substituição das mesmas por ações ao portador. Necessário se torna, portanto, a ratificação desta substituição por esta Assembleia, o que foi feito unanimemente, respeitadas as abstenções. Em seguida, o Sr. presidente determinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura da proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos e aumento de capital, que se achava em mesa, o que foi feito e é do seguinte teor: — "Srs. acionistas: Dadas as necessidades decorrentes da ampliação dos nossos serviços, a Diretoria julga indispensável seja criado mais um cargo de diretor, com o título de Diretor-Administrativo, dentro das normas do artigo dezesseis dos nossos Estatutos. De outro lado e na mesma ordem de considerações, é de todo conveniente aumentar o capital social, dadas as grandes possibilidades de expansão dos negócios da Companhia, em vista da crescente aceitação dos nossos produtos pelo público, que, cada vez mais, vem reconhecendo sua superior qualidade. A vista do exposto a Diretoria solicita da Assembleia Geral a necessária autorização para aumento do capital social de Rs. 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis), para Rs. 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), pela emissão

de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias lançadas a subscrição com o ágio que for determinado pela Diretoria, sendo o produto do mesmo creditado ao Fundo de Reserva da Sociedade. Aos primitivos acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de ações pelo seu valor nominal, pelo espaço de 60 (sessenta) dias a contar da data desta Assembleia, na proporção de 2 (duas) ações novas para cada três (3) de emissões anteriores que possuírem. É facultado aos subscritores de ações integralizarem 50 % (cincoenta por cento) do valor das mesmas no ato da subscrição, ficando as chamadas posteriores pendentes de aviso prévio mínimo de sessenta (60) dias, não excedendo cada uma de 25 % (vinte e cinco por cento) do capital subscrito. Outrossim, tendo em vista exigências legais e administrativas decorrentes da Constituição da República de 10 de Novembro de 1937, e não tendo sido possível efetuar a criação da Seção Bancária, torna-se necessário revogar a autorização dada em Assembleia Geral Extraordinária de vinte e cinco de março de 1938 (mil novecentos e trinta e oito) e proceder ao levantamento do depósito para tal fim efetuado no Banco do Brasil. Com esse objetivo torna-se necessário modificar os seguintes artigos dos Estatutos, que ficarão redigidos da seguinte forma e acrescentar um novo artigo, que tomará o número vinte e oito, subordinado ao título de "Disposição Transitória". Artigo quarto — Item sete — Suprimir. Artigo quinto — O capital social é de Rs. 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) divididos em 30.000 (trinta mil) ações integradas, ao portador, do valor nominal de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Parágrafo único. — Suprimir. Artigo 16.º (décimo sexto). A Sociedade, administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente, um Diretor-Administrativo e Diretores até o número de mais dois, podendo, dentre todos os Diretores, ser designado um vice-presidente, cujas funções poderão ser cumulativas com as de seu cargo, percebendo porém, neste caso, tão somente a percentagem correspondente ao cargo de vice-presidente. Parágrafo primeiro — O mandato dos Diretores durará 2 (dois) anos. Parágrafo 2.º (segundo) Os Diretores poderão ser reeleitos. Parágrafo 3.º (terceiro) — Os diretores, na forma destes Estatutos, poderão nomear Sub-Diretores e Procuradores, ambos com poderes limitados a determinados fins. Artigo 17.º (décimo sétimo) — A Diretoria, que repartirá entre si todos os encargos e serviços, fica autorizada, na forma mais ampla, a praticar todos os atos da gestão relativos ao fim e objeto da sociedade, representá-la em juízo, tomar empréstimos transigir e contratar. Todos, e quaisquer documentos de responsabilidade da Sociedade deverão sempre ser assinados pelo Diretor-Presidente com o Diretor-Gerente ou o Diretor-Administrativo ou qualquer destes com outro diretor sub-diretor ou procurador, desde que estes últimos tenham poderes para o caso. Disposição transitória — Artigo 28.º (vígésimo oitavo) — O primeiro mandato do Diretor-Administrativo terminará em 31 de março de 1940 (mil novecentos e quarenta). Aprovando a reforma ora proposta, a Assembleia deverá eleger o Diretor-Administrativo, cujo mandato, por disposição transitória dos Estatutos, deverá terminar em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta, data em que finda o período dos demais diretores da sociedade. Rio de Janeiro, 6 de outubro de mil novecentos e trinta e oito. — *Henrique de Botton*. — *Carlos Heilborn*. — *Holger Rasmussen*. Com a palavra o acionista Sr. Holger Rasmussen, sugere que a votação seja feita separadamente, por assuntos, proposta esta que, submetida a votos, foi unanimemente aprovada. O Sr. presidente, pôz, então, em discussão a proposta para alteração dos artigos quarto, quinto e parágrafo único, décimo sexto e seus parágrafos. Décimo sétimo e vigésimo oitavo dos Estatutos e como não houvesse quem pretendesse o uso da palavra, o Sr. presidente submeteu a votos, sendo aprovada unanimemente a alteração dos Estatutos nos artigos indicados. Anunciou, então, o Sr. presidente, que cumpria à Assembleia eleger o Diretor-Administrativo, da sociedade cargo que acabava de ser criado pela reforma dos Estatutos, para o que mandou distribuir cédulas, recolhidas as quais verificou-se haver sido eleito por unanimidade de votos, como Diretor-Administrativo da sociedade, o Sr. Raymundo Alexander Wilson, resultado este que o Sr. presidente proclamou imediatamente, congratulando-se com a Assembleia pela felicidade da escolha, dada a notória competência do recém-eleito, nos negócios que formam o objeto social, declarando mais que, logo satisfeita a exigência estatutária da caução de ações, o Sr. Raymon A. Wilson entraria na posse do cargo. Presente o Sr. Raymon A. Wilson, pede a palavra para, agradecendo a sua eleição, assegurar aos acionistas que não poupará esforços para o engrandecimento da sociedade. O Sr. presidente em seguida, sugere à Assembleia a escolha, para o cargo de vice-presidente da sociedade, do Sr. Carlos Heilborn, atual diretor-gerente, dada a contribuição valiosa deste diretor desde a fundação da sociedade até hoje. Procedida a votação e recolhidas as cédulas, verificou-se ter sido eleito por unanimidade o Sr. Carlos Heilborn, que, na forma dos Estatutos, acumulará essas funções com as de diretor-gerente. O Sr. presidente declarou, em seguida, que ia submeter à discussão e votação o memorial do Conselho Fiscal, constando do avulso distribuído a todos os acionistas, o que dispensava a leitura do mesmo. Com a palavra o acionista Sr. Alfredo Siqueira, examinou detalhadamente todas as condições fixadas no memorial acima referido, como remuneração anual dos diretores e pediu à Assembleia que as aprovasse englobadamente, de vez que todos os acionistas possuíam em avulso cópia do memorial em que são fixadas essas condições. Posta a votação, foi unanimemente aprovada a proposta que fixa as condições dos Diretores para os exercícios a partir do ano de mil novecentos e trinta e nove, declarando o Sr. presidente que ia fazer subscrever o original da proposta aprovada, pela Mesa e pela Diretoria da sociedade, para que fique o mesmo documento no arquivo social. Esclareceu, em seguida, o Sr. presidente que, conforme explicação na proposta da Diretoria, torna-se necessá-

rio revogar a autorização para a criação da secção bancária, aprovada na Assembléa de vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e oito, sendo necessário também levantar no Banco do Brasil, o depósito para tal fim realizado, pelo que deve ser indicado um diretor da sociedade para realizar, sem maiores dificuldades, aquele levantamento. Por proposta do acionista Sr. Paulo Heilborn Junior, foi recolhido o Sr. Henrique de Botton, presidente da sociedade, para proceder o levantamento do depósito feito no Banco do Brasil, por votação unânime da Assembléa. O Sr. presidente, ato contínuo, declarou à Assembléa que submetia a discussão e consequente votação o pedido para aumento de capital da sociedade para Rs. (10.000:000\$000) dez mil contos de réis, mandando ler o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor, uma vez que a proposta da diretoria para este fim já foi lida: "Parecer: Chamados a opinar, como determina a lei, sobre a proposta de aumento de capital apresentada pela diretoria, e considerando benéficos os resultados que daí possam advir justificado o aumento pelas procedentes razões expostas na proposta, somos favoráveis ao mesmo e aconselhamos a sua aprovação pela Assembléa, do mesmo passo que opinamos em favor da forma alvitada pela diretoria para emissão, dos quatro mil contos (Rs. 4.000:000\$000) de aumento, em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, com o ágio que fôr determinado pela diretoria e que reverterá em benefício do fundo de reserva. Rio de Janeiro, 8 de outubro de mil novecentos e trinta e oito. — João Marques dos Reis. — José Mendes de Oliveira Castro. — Demóstenes Madureira de Pinho, suplentes. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foi a proposta submetida a votos, sendo unanimemente aprovada, respeitadas as abstenções legais. Franquiada a palavra a quem dela quizesse usar, uma vez que estava esgotada a ordem do dia da Assembléa, nos termos da convocação, e como nenhum acionista a tivesse pedido, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, uma vez reaberta a sessão, foi lida à Assembléa e por ela aprovada e vai assinada pelo presidente, por mim secretário, e pelos acionistas presentes. — Henrique de Botton. — Demóstenes Madureira de Pinho. — Pedro de Alcantara Guimarães. — Alfredo F. Siqueira, p. p. Jean Noel. — Alfredo F. de Siqueira e Louis La Saigne. — Louis La Saigne. — Sylvio Olinto de Oliveira. — Otto L. Schuller. — Holger Rasmussen. — João Marques dos Reis. — José Mendes de Oliveira Castro. — Paulo Heilborn Junior. — John H. Rogers. — Paulo Heilborn. — Osvaldo Aragão da Silveira. — Frank Albert Marsden. — Edmund Sautter. Declaro que a presente é cópia fiel do original. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — Henrique de Botton, por Chrysobraz S. A.

(C-7.447 — 26-10-938 — 259\$100).

FÁBRICA DE TECIDOS SANTO ANTÔNIO, S. A.

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de junho de 1938, pelas 10 horas da manhã, em sua sede social, à rua Lima Barros n. 61, nesta cidade, reuniram-se, em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., em sua totalidade, conforme livro de presença. Foi aclamado presidente o acionista Olímpio Mendes Oliveira, que convidou para secretário o acionista Antônio Rodrigues Vieira e em seguida fez ler o anúncio de convocação da presente assembléa, publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", desta cidade, destinada a tomar conhecimento e resolver sobre o aumento do capital e alteração dos estatutos sociais, conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Após, mandou o presidente que se procedesse à verificação dos documentos de depósito das ações, sendo então verificado achar-se em mesa documentos de depósito das ações, compreendendo 700 ações de depósito, sendo 640 no Banco Nacional Ultramarino, conforme respectivos documentos e 60 depositadas no cofre social, correspondente à caução dos diretores, formando assim, a totalidade das ações em que se divide o atual capital social. Declarando os fins da mesma reunião, o presidente fez sucinta exposição dos motivos que determinavam o aumento de capital da sociedade, no objetivo de atender à ampliação de serviços e das operações sociais, capital que passará de 700 contos de réis para 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), conforme consta da proposta, sendo, portanto, o aumento de 1.800 contos de réis, falando, outrossim, de sua realização e da conveniência da alteração dos estatutos, não só no que se refere ao capital da sociedade, como sobre outros assuntos, neles já regulados. Mandou a seguir que se procedesse à leitura da proposta de aumento de capital e a das alterações dos estatutos, bem assim o parecer do Conselho Fiscal que as aprovou. Ditas alterações abrangem os artigos 5º, 8º, 12, e 16, n. 3, 28 e seu parágrafo único, 38, 40 e seus parágrafos, e a designação do Título IV, Capítulo único, tudo dos atuais estatutos. Procedida a leitura, pediu a palavra o acionista Edilberto Ribeiro de Castro e requereu fossem os assuntos discutidos e votados separadamente, isto é, em primeiro lugar o aumento de capital e em seguida a alteração dos estatutos, o que foi deferido pela assembléa. Declarou o presidente, então, que estava em discussão o aumento do capital social, para os fins declarados na proposta e, não havendo nenhuma impugnação, submetia à votação a mesma proposta, a qual foi unanimemente aprovada. Declarou a seguir o presidente que estava aprovado o aumento do capital social, que passava a ser de 2.500 contos de réis, e consultava a assembléa sobre a modalidade de realização desse aumento,

o qual, segundo os termos da proposta, seria procedido como se vê da mesma proposta, isto é, 383:863\$580, realização dos lucros em ser, verificados no último balanço; 36:136\$420, retirados do Fundo de Reserva, constituindo esses dois valores uma bonificação às ações do atual capital, cada uma das quais se beneficia de 60 % sobre seu valor nominal, ou seja, da importância de réis 600\$000, cada uma, e o restante em dinheiro, mediante subscrição. Pediu a palavra o acionista Antônio Augusto da Paz e declarou que esta modalidade lhe parecia consultar os interesses de todos os presentes, segundo manifestações que acabava de ouvir, propondo, porém, que a realização em dinheiro, por subscrição, fosse feita: 10 % sobre o valor integral do aumento de capital, pelo depósito em banco oficial ou de fiscalização do Governo e o restante mediante duas chamadas, a primeira até 31 de agosto do presente ano e a segunda no correr do mês de dezembro, também do presente ano, por não se fazer precisa a realização integral do aumento de capital em dinheiro desde logo. Submetida essa proposta à discussão e votação, foi ela unanimemente aprovada. A seguir, acrescentou o presidente que estava em discussão a segunda parte da proposta — alteração dos estatutos, nos artigos acima mencionados — o que punha em discussão. Com a palavra o acionista Cecil R. da Cruz foi dito que as alterações representavam interesse e conveniência da sociedade, pelo que, sua opinião era que deviam elas ser aprovadas. Submetidas à votação, artigo por artigo, foram aprovadas as mesmas alterações dos estatutos. Declarou afinal o presidente que fossem incorporados à presente ata a proposta de aumento do capital e alterações dos estatutos, o parecer do Conselho Fiscal, bem assim, os termos da alteração dos estatutos, nos artigos e título acima mencionados, os quais passam a substituir, portanto, as antigas disposições. Disse ainda em seguida, o presidente que, em consequência do deliberado nesta assembléa, tinha de se proceder à subscrição de 1.380 contos de réis, em dinheiro, que com os 420:000\$000, acima aludidos, formam os 1.800:000\$000, do aumento de capital autorizado, assegurada aos atuais acionistas a preferência da dita subscrição e não sendo esta coberta, desde logo, seria então oferecida a terceiros. Com a palavra o acionista Manuel João Grilo Gonçalves, declarou que os acionistas subscreveriam desde logo o preciso a realizar o aumento de capital autorizado, pelo que o presidente mandou que eu secretário, pusesse à disposição dos mesmos acionista a lista em duplicata da referida subscrição. A seguir, foi colhida a lista de subscrição, em que os acionistas subscreviam efetivamente o aumento de capital, a realizar-se por subscrição, em ações do valor nominal de réis 1:000\$000 cada uma, como se segue: Antônio Augusto da Paz, vinte e seis ações, no valor total de 26:000\$000 (vinte e seis contos de réis); Olímpio Mendes de Oliveira, quatrocentas e trinta e duas ações, no valor total de 432:000\$000 (quatrocentos e trinta e dois contos de réis); Grilo Paz & Comp., seiscentas e doze ações, no valor total de 612:000\$000 (seiscentos e doze contos de réis); Manuel João Grilo Gonçalves, dez ações, no valor total de 10:000\$000 (dez contos de réis); Edilberto Ribeiro de Castro, cento e oitenta e quatro ações, no valor total de 184:000\$000 (cento e oitenta e quatro contos de réis); Antônio Rodrigues Vieira, cento e dez ações, no valor total de 140:000\$000 (cento e dez contos de réis); Francisco Otaviano de Almeida Barros, duas ações, no valor total de 2:000\$000 (dois contos de réis); José Antônio Alves, duas ações, no valor total de 2:000\$000 (dois contos de réis); e Cecil R. da Cruz, duas ações, no valor total de 2:000\$000 (dois contos de réis). Após, declarou o presidente, que estava efetivamente subscrita a importância de 1.380 contos de réis, aumento do capital a realizar-se em dinheiro, realizando-se o restante do modo como acima dito, isto é, pela distribuição de lucros já realizados e distribuição de parte do Fundo de Reserva. Em seguida, declarou ainda o presidente, que já se havia realizado o depósito de 10 % do total da quantia de 1.800 contos de réis, representativa do aumento de capital, no Banco Nacional Ultramarino, ou seja a importância de 180 contos de réis, conforme documento do mesmo depósito, passado por aquele Banco, e a cuja leitura mandou que o secretário procedesse, o que fiz. Disse afinal o presidente que em face das deliberações da presente assembléa e ainda mais, do depósito dos 10 % já realizado, referente ao aumento de capital, e teor de cujo recibo, que também mandava se transcrevesse nesta ata, tinha os fins para que fora convocada esta mesma assembléa por inteiramente preenchidos. Todavia, usaria da palavra qualquer acionista que o quisesse fazer, sobre os assuntos objeto dessa convocação ou qualquer outro de interesse social. Não havendo quem se utilizasse da palavra, declarou o presidente que, dadas as deliberações dos senhores acionistas, estavam aprovados o aumento do capital social que passava a ser de 2.500:000\$ (dois mil e quinhentos contos de réis) e a alteração dos estatutos, como acima mencionado, pelo que ordenava, fosse lavrada a presente ata e nela transcritos os documentos que abaixo se vêm, suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário para isto. Transcrição — 1.º Proposta de aumento de capital e alteração dos estatutos. Aos acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — Animados pelas considerações havidas por ocasião da última reunião de assembléa geral ordinária, entre todos os acionistas, segundo as quais era opinião unânime convir à nossa fábrica aparelhar-se de uma fiação completa de juta para ampliar as nossas operações e serviços, entramos em entendimento com a firma Janes Mackie & Sons Limited, de Belfast, Inglaterra, com quem afinal contratamos, o fornecimento daquela instalação, para a produção de 2.000 quilos de fio em 8 horas, pelo valor de £ 16.600.-/., de acordo com o que se vê da correspondência e fatura anexas. Para a importação daquele material já obtivemos, em data de 8 de fevereiro do corrente ano, a necessária autorização da Diretoria Geral do Ministério do Trabalho, Indústria

e Comércio (documento anexo), restando as providências devidas para os pagamentos nas datas convencionadas. Para fazer face a este novo empreendimento, como às respectivas despesas de instalação, é nossa opinião que devemos aumentar o nosso capital, que é atualmente de 700:000\$000 (setecentos contos de réis), já realizado, devendo esse capital elevar-se a 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), sendo o aumento proposto de 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis). Sua realização poderá ser feita parte com o valor de "lucros em ser", constantes de nossa escrita, na importância de 383:863\$580, (trezentos e oitenta e três contos, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta réis), lucros esses já verificados e bem assim, o valor de 36:136\$420, retirado do fundo de reserva, realizando-se a outra parte em dinheiro por subscrição dos acionistas, se o quisessem ou de terceiros. Os valores de lucro e a retirada do fundo de reserva se converterão, pelo que se propõe, em bonificações às ações de capital já realizado, de 700:000\$000 (setecentos contos de réis), beneficiando-se cada ação de 60 % sobre o seu valor nominal, ou seja da importância de 600\$000 (seiscentos mil réis). O restante para formação do referido aumento de capital, no valor de 1.380:000\$000, será realizado em dinheiro. O aumento de capital, visto que destinado ao novo empreendimento da empresa, no sentido de racionalizar a sua produção e assegurar melhores lucros, além dos até aqui verificados e que, conforme nossos balanços, foram satisfatórios, o aumento desse capital, repetimos, está assim, plenamente justificado em face da lei, por isso que corresponde à necessidade de progresso da nossa empresa, a que nos devemos consagrar com todo interesse, pela ampliação dos seus serviços e operações. Outrossim, com o aumento de capital, teremos de alterar os nossos estatutos, no que também estão acordes todos os acionistas. E temos de alterá-los, não só no dispositivo que prevê sobre o capital social, senão também em vários outros, conforme anexo que juntamos à presente, abrangendo assim os seguintes artigos: 5º, 8º, 13, 16, n. 3, 28 e seu parágrafo único, 38, 40 e seus parágrafos 1º e 2º, e designação do Tit. IV, Capítulo único. Ditas alterações são feitas no interesse social e para elas pedimos a atenção dos senhores acionistas. Esperamos, pois, que o conselho fiscal, a quem a presente proposta será levada, fará seu parecer a respeito, esclarecendo-a, no que houver, de ser esclarecida, no interesse dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Olympio Mendes Oliveira*, diretor-presidente. — *Casemiro Pereira Soares*, diretor-tesoureiro. — *Antonio Rodrigues Vieira*, diretor-secretário. 2º Alteração dos estatutos — Proposta de alteração dos estatutos da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — A diretoria da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. propõe as seguintes alterações nos atuais estatutos: Artigo 5º — Substituir pelo seguinte: O capital social será de réis 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), dividido em duas mil e quinhentas ações do valor nominal de um conto de réis cada uma, sendo trezentos contos de réis do capital primitivo, de 700 contos, realizados pela conferência de bens imóveis e seus acessórios a título de capital ações, e o restante em dinheiro. Art. 8º — Substituir pelo seguinte: 8º — Cada ação dará direito a um voto. (*) Art. 13 — Substituir pelo seguinte: No caso de falta ou ausência temporária de um ou mais diretores, como no de renúncia ou falecimento, designará o conselho fiscal, entre os acionistas, os que devem substituir os diretores ausentes, renunciando ou falecidos, e, em relação aos últimos, até que a primeira reunião de assembléia geral proceda a eleição para definitivo preenchimento dos cargos. Art. 16, n. 3 — Substituir pelo seguinte: Elaborar e submeter ao conselho fiscal, com a antecedência de quarenta e cinco dias, no mínimo, da data da reunião da assembléia geral ordinária, o relatório anual a ser apresentado à mesma assembléia. Art. 28 — Alterar para dizer: "A assembléia geral ordinária reunir-se-á ordinariamente no dia 30 de março de cada ano" — conservando-se o mais como se acha na atual redação. Parágrafo único do art. 28 — As assembléias gerais extraordinárias reunir-se-ão toda vez que houver convocação especial, da diretoria, conselho fiscal ou de acionistas, nos casos e pela forma previstos em lei e nestes estatutos, e serão convocadas por anúncios motivados, com antecedência de 5 (cinco) dias, guardando-se quanto à publicação o acima disposto. Art. 38 — Substituir pelo seguinte: Uma vez convocada a assembléia geral, ordinária ou extraordinária, ficam suspensas as transferências de ações. As ações serão depositadas em Banco que for indicado ou na Caixa Social, com antecedência de cinco dias da data de assembléia. Art. 40, parágrafos 1º e 2º — Substituir pelo seguinte: Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo da sociedade. Dos lucros verificados, serão retirados 5 % para fundo de obras sociais e gratificações, a juízo da diretoria, 5 % para fundo de reserva, 10 % para fundo de depreciação, reparação e substituição de maquinismos, utensílios e acessórios. Do saldo líquido caberá à administração da sociedade a porcentagem que a assembléia geral determinar e o excedente será distribuído em dividendos aos acionistas na proporção das ações de cada um. Ao Título IV, Capítulo único — Substituir o título "disposições transitórias", por "disposições gerais". Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Olympio Mendes Oliveira*, diretor-presidente. — *Casemiro Pereira Soares*, diretor-tesoureiro. — *Antonio Rodrigues Vieira*, diretor-secretário. 3º Parecer do conselho fiscal — Conselho fiscal — O conselho fiscal da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., a quem foi presente a proposta de aumento do capital da mesma Companhia e bem assim a de alteração dos seus estatutos, opina nos termos que se seguem: I — Quanto à alteração do capital e seus fins — Tendo em vista a exposição, que é feita pela diretoria, e bem assim as negociações realizadas para o fim de importar e instalar uma nova secção fabril, consistente em aparelhos e

demais acessórios de uma fiação completa de juta, com a capacidade de produção de 2.000 quilos de fio em 8 horas de trabalho, é de opinião que se proceda ao proposto aumento do capital, visto como com ela se realizará a aquisição daquela aparelhagem, aliás necessária ao conjunto da empresa. Instalada a fiação, ficaremos livres da aquisição de fins a terceiros, seja nos mercados nacionais ou estrangeiros, conseguindo com isso dotar a fábrica de seguras condições de melhor rendimento econômico, pois que passará a tecer os seus próprios fios, como poderá, também, entrar no comércio de fios, ampliando-se, assim, seus serviços e operações. II — Quanto à alteração dos estatutos — As alterações propostas correspondem, no nosso entender, aos interesses sociais e por isso aconselhamos igualmente, que sejam aprovadas. Elas se referem aos arts. 5º, 8º, 13, 16, n. 3, 28, e seu parágrafo único, 38 e 40, e seus parágrafos 1º e 2º e designação do Título IV, Capítulo único e provêm devidamente áqueles interesses. Justificado o aumento do capital para fim determinado, e objetivo de aspiração de todos os acionistas, não temos nenhuma dúvida de apoiar a proposta, como a da alteração dos estatutos, recomendando-as à aprovação. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1938. — O conselho fiscal: *Antonio Augusto da Paz*. — *Carlos Frederico da Costa*. — *Edilberto Ribeiro de Castro*. 4º — Recibo do depósito prévio de parte do capital. Banco Nacional Ultramarino. Filial do Rio de Janeiro. Réis 180:000\$000. Recabemos de Antônio Augusto da Paz, a quantia de cento e oitenta contos de réis, correspondente a 10 % do aumento do capital social da Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Santo Antônio, com sede nesta cidade, à rua Lima Barros n. 61, aumento de capital no valor de 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis), de que são subscritores, segundo declararam o mesmo senhor e os demais acionistas da mesma Companhia. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1938. — *Genaro Bayma de Moraes*. — *Eduardo Maia Franco*. (Selado com 20\$200). Reaberta a sessão, lida e submetida à discussão e aprovação a presente ata, foi ela unanimemente aprovada; concludo, disse o presidente que, aprovada a ata como está, estavam definitivamente aprovados os atos que motivaram a presente assembléia, restando proceder-se às diligências legais necessárias do arquivamento desta ata e documentos que a devam acompanhar, como a tudo mais que se fizer preciso para a efetividade legal das mesmas deliberações, do que ficava encarregada a diretoria por qualquer dos seus diretores. Eu, Antônio Rodrigues Vieira, secretário da assembléia, a escrevi e assino com o presidente e demais acionistas presentes. — *Olympio Mendes de Oliveira*, presidente. — *Antonio Rodrigues Vieira*, secretário. — *Antonio Augusto da Paz*. — *Grillo, Paz & Comp.* — *Manuel João Grillo Gonçalves*. — *Edilberto Ribeiro de Castro*. — *Francisco Otaviano de Almeida Barroso*. — *José Antonio Alves*. — *Cecil R. da Cruz*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de Fábrica de Tecidos Santo Antônio S/A, em 19 de outubro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob n. 14.017, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária realizada em 10 de junho de 1938, que aprovou o aumento do capital e alterações em seus estatutos; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) lista dos subscritores atuais da totalidade do capital; d) pública forma do recibo do depósito da décima parte do aumento do capital, efetuado no Banco Nacional Ultramarino — Filial do Rio de Janeiro; e) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital aumentado, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; f) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938. — *Luiz Valter Barbosa*, escrivão da classe E. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C 7.270 — 26/10/1938 — 367\$200)

COMPANHIA CERVEJARIA VITÓRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 28 DE SETEMBRO DE 1938

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 1938, na sede da Companhia Cervejaria Vitória, na rua Senador Euzébio n. 134/40, compareceram acionistas representando mais de duas terças partes do capital social, afim de se reunirem em assembléia geral ordinária, nos termos da convocação publicada e do teor seguinte: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede da companhia, à rua Senador Euzébio ns. 134/40, para, em assembléia geral ordinária, tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria relativos ao exercício encerrado em 30 de junho último, assim como ao parecer do conselho fiscal. Será, também, objeto de deliberação a eleição de um membro da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal". Abrindo a sessão o Sr. Horácio da Costa Ferreira, presidente da companhia, convidou para com ele

formar a Mesa o Dr. Lauro Moutinho, servindo como secretário, que leu o convite para a assembléa, desta já constante e publicado no "Diário Oficial". Em seguida o Sr. presidente mandou proceder à leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, leitura que é pelos senhores acionistas dispensada em virtude de haverem sido tais documentos publicados no "Diário Oficial" de 27 do corrente, sendo, pois, do conhecimento dos presentes. Submetidos que são tais documentos à aprovação, dado que ninguém sobre os mesmos se manifestou, são, por unanimidade aprovadas as contas do exercício encerrado em 30 de junho último e o respectivo parecer do conselho fiscal. Passando à segunda parte da convocação o senhor presidente declara que o então vice-presidente da companhia Dr. Jarbas de Almeida Costa Ferreira, vinha de ter extinto o mandato de três anos para que fôra eleito, achando-se, pois, vago esse cargo da diretoria; por extinção dos respectivos mandatos achavam-se vagos, também, os cargos do conselho fiscal. Pede, então, o senhor presidente que os presentes depusessem na urna seus votos, o que sendo feito, verifica-se que o número de cédulas coincide com o dos presentes. Apuradas as cédulas, verifica-se a reeleição do Dr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira no cargo de vice-presidente, para o período de três anos, a findar em 1941, e dos senhores Hamílcar Beviláqua, Benedito Leal e Dr. Paulo Celso de Almeida Moutinho, para membros efetivos do conselho fiscal e, para suplentes, os senhores Célio Ferreira da Costa, Joaquim de Albuquerque Silva e dona Honorina da Costa Ferreira. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente declarou empossados os recém-eleitos em seus respectivos cargos, sendo suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta, a sessão é procedida à leitura da ata, a qual é submetida à discussão e consequente aprovação, sendo aprovada. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *Horacio da Costa Ferreira.* — *Lauro Moutinho.* — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira.* — *Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira.* — *Honorina da Costa Ferreira.* — *Hamílcar Beviláqua.* — *Benedito Leal.* — *Horacio da Costa Ferreira*, por seus filhos Ilka, Heráclio e Maria Célia".

(C — 7.282 — 26-10-1938 — 51\$000).

SOCIEDADES CIVIS

COLÉGIO E ORFANATO SÃO SEBASTIÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de outubro de 1938, reunidos à rua Visconde Santa Isabel n. 120, às 21 horas, os senhores comendador Henrique Palm, Helena Palm, Valério Coelho Rodrigues, Mário Schmidt, Vítor de Carvalho, Maria Carlota Raggio, Oscar Esposel, Bernardino Ribeiro e João Moreira de Sousa, presidente da junta administrativa, que, assomando à mesa, pediu a indicação de um dos presentes para presidir a reunião. O Sr. comendador Palm apresentou o nome do Sr. Valério Coelho Rodrigues, que foi unanimemente aceito. O Sr. Valério Coelho Rodrigues, assumindo a presidência da mesa, convidou para secretários os senhores Oscar Esposel e Vítor de Carvalho. Assim constituída a mesa, foi lida pelo senhor 1º secretário a ata da reunião anterior, que foi aprovada sem discussão. Não havendo expediente para ser lido, o presidente declarou que a ordem do dia desta reunião era — eleição de nova administração e interesses sociais. Usando da palavra, o Sr. Mário Schmidt propoz que fosse aclamada a seguinte junta administrativa: João Moreira de Sousa, presidente; Maria Carlota Raggio, tesoureira, e Oscar Esposel, secretário — com mandato de um ano, a contar desta data. Não havendo discussão, foi esta proposta unanimemente aceita. Usando da palavra, o Sr. presidente da mesa declarou que, em vista da deliberação tomada pela assembléa, resolveria dar posse imediatamente aos recém-aclamados membros da junta administrativa, o que foi aprovado com uma salva de palmas, ficando assim empossados os novos administradores. Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia submeter aos presentes a segunda parte da ordem do dia — interesses sociais. Tomando a palavra, o Sr. comendador Henrique Palm fez sentido neoclógico da Sra. D. Leocádia Raggio, saudosa e eficientíssima secretária da junta administrativa, cuja morte prematura e inesperada muito lamentou e solicitou a consignação de um voto de profundo pesar na ata dos nossos trabalhos de hoje, como preito de nossa respeitosa homenagem e grande saudade. Submetida à discussão e votação, essa proposta foi aprovada sem discussão e por unanimidade. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou nada mais haver a tratar e assim encerrava a sessão. E eu, Vítor de Carvalho, 2º secretário, lavrei esta ata, para ser assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — *Valério Coelho Rodrigues*, presidente. — *Oscar Esposel*, 1º secretário. — *Vítor de Carvalho*, 2º secretário. — *Henrique Palm.* — *Helena Palm.* — *Mário Schmidt.* — *Maria Carlota Raggio.* — *Bernardino Ribeiro.* — *João Moreira de Sousa.*

(C 7.277 — 26-10-1938 — 46\$000)

ANÚNCIOS

Mc. Kinlay S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 12 de novembro próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, para o fim de tomarem conhecimento do balanço, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, referente ao ano social, findo em 30 de junho próximo passado, eleição de diretores, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.341 — 25-10-1938 — 29\$600 — 2 vezes)

Sociedade Mercantil Registradora Helios Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados todos os sócios quotistas a se reunirem em assembléa geral, na sua sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 5º andar, sala 509, no próximo dia 29, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de alterações e prorrogação do contrato social.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *A administração.*

(C 7.100 — 25-10-1938 — 27\$500 — 3 vezes)

B. Winstone, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária que, na forma dos estatutos sociais, se realizará na sede social, à praça Marechal Deodoro n. 170, nesta Capital, no dia 28 do corrente mês, às duas horas da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.234 — 17-10-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para uma assembléa geral extraordinária da mesma que se deverá realizar no dia 31 do corrente, às 2 horas da tarde, na sede social, na avenida Almirante Barroso n. 81. Os acionistas presentes serão chamados a deliberar sobre uma proposta de subscrição pela sua sociedade de ações do capital de outra, em organização, de fins bancários.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Pela diretoria, R. H. Greenwood*, presidente.

(C 7.432 — 24-10-1938 — 45\$900 — 3 vezes)

Sociedade Radiotransmissora Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. quotistas da Sociedade Radiotransmissora Brasileira a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 5 de novembro próximo, às 15 horas, na sede social, à rua do Mercado n. 22, 3º andar, de acordo com os estatutos e para reforma dos mesmos estatutos e aumento de capital.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1938.

(C 7.255 — 21-10-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Brasil Vita Filme S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua Conde de Bomfim n. 1.331, nesta cidade, no dia 8 de novembro próximo, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria sobre um empréstimo garantido.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.091 — 22-10-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Indústrias Rádio Elétricas S. A.**SEGUNDA ASSEMBLÉIA CONSTITUTIVA**

Ficam os senhores subscritores convocados para reunirem-se no dia 31 de outubro de 1938, às 15 horas, à rua dos Inválidos n. 143, nesta cidade, para deliberarem sobre a constituição do capital da sociedade, inclusive apreciação do laudo dos louvados eleitos na assembléia realizada em 25 de outubro de 1938, discutirem e votarem os estatutos sociais, fixarem a lista definitiva de subscritores e elegerem os administradores para o primeiro exercício social.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — O incorporador, *Cristostomo Dias Castellano*.

(C 7.269 — 26-10-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Órfãos, venderá, em leilão, na Bolsa de dia 28 do corrente, três apólices, Diversas Emissões, de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes à menor Risa Tôrres Viana.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.281 — 26-10-1938 — 8\$200)

S. A. Sanatório Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Desembargador Isidro n. 156, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço, referentes ao ano social encerrado, bem assim procederem à eleição da diretoria e conselho fiscal e tomarem outras providências determinadas pelos estatutos.

Na secretaria da sede social acham-se à disposição dos senhores acionistas, das 12 às 15 horas, diariamente, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — A diretoria.

(C 7.268 — 26-10-1938 — 61\$200 — 4 vezes)

Companhia Imobiliária "Rex"

AVENIDA RIO BRANCO N. 128 — SALAS 102 E 103

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas da diretoria relativos ao ano de 1937; renúncia da diretoria, do conselho fiscal e suplentes; eleição da nova diretoria, seu conselho fiscal e respectivos suplentes e assuntos correlatos.

As ações ao portador deverão ser depositadas na Tesouraria da Companhia até à véspera da assembléia.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — A diretoria.

(C 7.279 — 26-10-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Rádio Club do Brasil S. A.**CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas para a assembléia geral que trata o art. 32, § 4º dos estatutos e que se realizará no dia 26 de novembro, às 17 horas, na sede social, à rua Bethencourt da Silva n. 21, 3º andar.

Nessa assembléia, além da eleição da nova diretoria, conselho fiscal e da prestação de contas da diretoria cuja gestão se encerrará, deliberar-se-á, também, sobre a alteração de artigos dos estatutos, afim de submeter-se à aprovação do Governo a modificação que for aprovada.

A disposição dos senhores acionistas estão na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. — Rádio Club do Brasil S. A. *Edgard Baptista Pereira*, vice-presidente, em exercício.

(C 7.276 — 26-10-1938 — 21\$600)

S. A. Aparelhos Informadores para Cidades e Similares**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE**

São convocados os senhores subscritores de ações desta sociedade, para nova assembléia geral extraordinária de constituição definitiva, a se realizar no dia 3 de novembro próximo, na avenida Rio Branco n. 91, 6º andar, sala 14, às 14 horas, afim de retificarem e ratificarem atos praticados na assembléia de 9 de setembro próximo passado, inclusive correções nos estatutos, e darem à sociedade definitivamente como constituída.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — Os incorporadores, *B. Aguiar & Comp. Ltda.*

(C 7.271 — 26-10-1938 — 30\$600 — 2 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Fernando Alvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa de dia 3 de novembro, 300 ações da Companhia América Fabril, pertencentes ao espólio do finado Manuel da Silva Leitão.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.446 — 26-10-1938 — 10\$200)

Lojas Brasileiras (do Norte) S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à praça Mauá n. 7, 10º andar, às 16 horas do dia 7 de novembro próximo, para o fim especial de reformar os estatutos, autorizando a diretoria a comprar, vender e hipotecar imóveis, bem como a dar quaisquer garantias, a título subsidiário, em favor de empresas de que fizer parte como acionista.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *Adolpho Basbaum*, presidente.

(C 7.278 — 26-10-1938 — 10\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.224, de 8 de agosto de 1904.

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índices), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.800, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.556, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão de direitos de encanamentos públicos 5\$000

Água (Concessão de água no Distrito Federal) — Decreto n. 20.954, de 16 de janeiro de 1933 1\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro 15\$000

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 10\$000

Água, Na (Publicação) 10\$000

Volume I 5\$000

Volume II 5\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 3\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XIX 4\$000

Volume XX 6\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXII 8\$000

Volume XXIII 6\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 3\$000

Volume XXVI 3\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento F. Pinto, e Pe- 3\$000

drigino da América e Nuno Pinheiro 3\$000

Marcello Dias — Biografia 2\$000

Atos do Brasil (Índices) 2\$000

Volume XVII 2\$000

Volume XVIII 2\$000

Volume XIX 2\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Atos do Brasil (Índices) 1\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis na. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1922 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 2\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Atas do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 16\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1913; 43.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Atos do Brasil (Índices) — Lei n. 3.439, de 1916 1\$000

Atos do Brasil (Índices) — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Grátis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1933 1\$000

Atos do Brasil (Índices) — Decreto n. 189, de 12 de janeiro de 1936 1\$000

Armas, Munições Explosivas (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Atos (Organização Administrativa) — Lei n. 404, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 244

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDÃO N. 2.163

Processo n. 1.881-37 — Termo 49.304.

Recurso n. 2.223.

Recorrente, Laboratório Juventude Alexandre Ltda.

Recorridos, Antônio Castro Moura e o D. N. P. I.

Marca — MÁSCARA DE JUVENTUDE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Juventude Alexandre Limitada e são recorridos Antônio Castro Moura e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

O artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923, exclui de sua proteção a marca de indústria e de Comércio que contiver reprodução de outra marca já retirada para produtos ou artigos da mesma classe.

Atendendo, pois, a que a marca de cujo registro se trata, destinada a artigos de perfumaria (classe 48) denominada "Máscara da Juventude", reproduz em sua denominação a palavra "Juventude", que já constitui por si só a marca n. 22.628, registrada em nome de terceiro para produtos de perfumaria, conforme o evidência a informação do Arquivo (fls. 17 verso); somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.165

Processo n. 3.866-37 — Termo 50.139.

Recurso n. 2.235.

Recorrente, Hermínio Marsicano.

Recorridos, Osram G. m. H. Kommanditgesellschaft; Egeyult Izzolampa és Villamozzági R. T. e o D. N. P. I.

Marca — TUNOGRA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, Hermínio Marsicano e são recorridos, Osram G. m. H. Kommanditgesellschaft; Egeyult Izzolampa és Villamozzági R. T. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 56/58.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*, vencido. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*, vencido.

PARECER

I — Como se viu do relatório, esta é a segunda vez que o recorrente se propõe efetuar o registro da denominação "Tunogra" para distinguir lâmpadas elétricas de sua fabricação, tendo-o feito da primeira vez pelo processo anexo n. 9.246-34, termo n. 30.665. Indeferido o primeiro pedido, recorreu o interessado para este Conselho, que houve por bem confirmar o despacho denegatório do registro, louvando-se então no parecer desta Auditoria, que assim o propoz por entender que a marca, posto não se confundisse em sua denominação (Tunogra) com a denominação da marca "Tungsram", havida por colidente, e já registrada para lâmpadas elétricas, limitava-lhe todavia certos elementos de sua rotulagem, podendo dar lugar a confusões.

II — Embora distintas as palavras "Tugsram" da marca registrada, e "Tunogra", da registranda — ponderamos naquele parecer — está provado dos autos que o recorrente, antes mesmo de obtido o seu registro, já a está usando na embalagem e propaganda do seu produto com o mesmo formato e disposição de letras da marca do seu concorrente, inscritas tais letras sobre rótulos de cor azul, imitando, evidentemente, a maneira porque vem sendo usada a marca internacional "Tungsram", da recorrida. Eis a circunstância decisiva, que levou o Conselho a confirmar ali o despacho que pela primeira havia denegado registro à marca do recorrente.

III — Sucede, porém, que esta marca é agora apresentada sob outra forma inconfundível com a forma distintiva da marca "Tungs-

ram", conforme se vê dos exemplares de fls. 3 a 5, desaparecendo, portanto, aquela circunstância decisiva do caso, quando da primeira vez submetido à deliberação do Conselho.

— *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

IV — Nessas condições, cessada a causa, somos levados também a modificar o nosso primeiro parecer, tanto mais quanto ali já havíamos dito inicialmente: "Si o exame sobre as diferenças de duas marcas, suposta uma imitativa de outra, deve ser feito conforme a impressão do conjunto, não devendo influir, no caso, um ou outro elemento isolado comum às duas marcas, si se encontra bastante diferença a imagem do conjunto (Carvalho de Mendonça, Tratado, vol. 5ª parte I, n. 268); si para que a marca se reputa distinta não é mister que seja "nova", consistente em concepção desconhecida, original, bastando que combine elementos já utilizados por forma a não oferecer semelhança com outra, pois o essencial é que não possa induzir em erro ou confusão; ei pouco importa que os elementos de que se componha a marca tenham entrado na composição de outra, ainda em indústria similar, desde que agrupados de outra forma, ou diversamente dispostos, se distinguirem da marca já existente, importando, apenas, que a marca nova não possa confundir-se com outra já registrada para a mesma indústria (Ouro Preto, "Marcas Industriais" n. 30); não vemos onde esteja a possibilidade de confusão entre as duas palavras TUNGSRAM e TUNOGRA, embora destinadas à mesma indústria". "Não importa — advertiamos ainda ali — que participe da formação das duas o mesmo elemento prosódico TUNG, derivado aliás de palavra TUNGSTENIO, nome do metal que entra como matéria prima utilizada no preparo do fio incandescente das lâmpadas elétricas. Esse elemento, tirado ao nome TUNGSTENIO, que é uma denominação necessária e vulgar, não pode, por si só, constituir exclusividade ou monopólio de ninguém. É do uso comum de todos, todos o podem usar na composição de marcas industriais, ressalvada, bem entendido, qualquer possibilidade de erro ou confusão. E, na espécie, quer parecer-nos que o emprego do referido elemento, comum nas duas denominações TUNGSRAM e TUNOGRA, se acha disposto bem diferentemente, em ordem a evitar que uma se possa confundir com a outra."

V — Também não vemos onde esteja a possibilidade de confusão da palavra TUNOGRA, com OSRAM, desta vez também havida por impeditiva daquela. Ao nosso ver, e ao nosso ouvido, OSRAM, parece mais com TUNGSRAM, do que uma e outra com TUNOGRA. É certo que as três apresentam o mesmo emblema: a figura de uma lâmpada elétrica. Mas esse elemento comum às três, é mesmo do uso comum a todos os fabricantes de lâmpadas elétricas. Nem a representação do produto pode já mais diferenciar o produto representado. O que distingue e diferencia entre si as tres marcas de lâmpadas aqui consideradas não é o seu emblema, não os seus nomes característicos e distintos — TUNGSRAM, OSRAM e TUNOGRA — além dos nomes dos fabricantes.

Assim, e em conclusão, damos provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.166

Processo n. 17.119-36 — Termo 45.484.

Recurso n. 2.234.

Recorrente, Fox Film do Brasil S. A.

Recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

Marca — SHIRLEY

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Fox Film do Brasil S. A. e são recorridos doutor Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, por faltar qualidade à recorrente, denegando, todavia, o registro impetrado, por colidir com o da marca n. 51.219, denominada CHIRLEY e registrada para artigos de perfumaria (cl. 48).

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maria de Lacerda*, voto em separado. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*.

PARECER

I — Se para propor ou contestar uma ação, em juízo, é necessário ter legítimo interesse econômico, ou moral, conforme o estabelece o artigo 76 do Código Civil, do mesmo modo será quanto à interposição do recurso administrativo. Assim já o tem decidido este Conselho, reiteradamente, dando a verdadeira e jurídica interpretação do art. 92, parágrafo 1º do decreto n. 16.264, de 1923, onde se diz que do des-

pacho que conceder o registro poderá interpor recurso "quem quer que se julgue prejudicado ou ofendido com esse registro".

Quer isto dizer, sem dúvida, que ao recorrente do despacho concessivo do registro, cumpre dar, desde logo, o motivo porque esse despacho o prejudica ou ofende, provando assim que tem legítimo interesse para dele recorrer.

II — Concedeu-se aqui registro à marca representada nos exemplares de fls. 14 a 16, marca mixta, tendo por elemento verbal a denominação SHIRLEY, para diferenciar artigos de perfumaria, classe n. 48.

Recorre desse despacho a sociedade comercial Fox Film do Brasil, S. A., com as alegações de fls. 26 a 29, nas quais se reporta à oposição de fls. 8 a 10, onde a opoente, ora recorrente, impugna o registro por pretender o recorrido registrar a fotografia da pequena atriz cinematográfica SHIRLEY TEMPLE, "que atua para a sociedade congênere da recorrente nos Estados Unidos, a FOX FILM CORPORATION".

Nem por isso, vemos onde o legítimo interesse da recorrente, no caso; pois nem ao menos age a recorrente como procuradora ou mandatária da sua congênere americana do norte. O simples fato da pequena atriz SHIRLEY trabalhar, nos Estados Unidos, para a Fox Film Corporation, não prova que o recorrente, FOX FILM DO BRASIL S. A. pessoa diferente daquela, tenha sido prejudicada ou ofendida com o registro aqui pedido e concedido. Em que, e porque, tal registro ofende ou prejudica a recorrente?

Não o diz ela, nem dos autos consta nada a respeito. Falta à Fox Film do Brasil S. A. ao que nos parece, qualidade jurídica para recorrer do despacho concessivo do registro objeto deste pedido, de vez que esse registro não lh'a prejudica.

III — No entanto, quer parecer-me, de parte a manifesta falta de qualidade da recorrente, que o registro da marca SHIRLEY aqui concedido para artigos de perfumarias (classe 48), deve ser afinal denegado, por colidir com o registro da marca n. 51.219, termo n. 44.867, cujo processo se vê anexo, denominado CHIRLEY, e já registrada para artigos de perfumaria (classe 48), anterioridade esta, aliás não apontada pelo Arquivo.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

Declaração de voto do Conselheiro João Maria de Lacerda

A meu ver, há, no caso, uma modalidade de concorrência desleal. Não seria de se ter efetuado o registro com a denominação SHIRLEY, que ora serve de impedimento ao que é objeto do presente pedido.

Na sua generalidade, a característica da concorrência desleal é nitida matéria de compreensão, interpretada em cada caso que se examina, porquanto, seria impossível uma definição precisa e definida. Diz bem Th. Leonardos no seu precioso livro "Concorrência Desleal" que ela brota a sombra de qualquer atividade lícita.

A propaganda é um dos meios mais seguros e precisos para o desenvolvimento de qualquer indústria ou comércio. Um nome de projeção mundial, caracterizando um produto, um estabelecimento comercial, é, sem dúvida, de real valor, de exito seguro para atração da clientela, para conquista de consumidores, de freguezia, muitas das vezes bastando para assegurar o exito do negócio. O reclame na vida moderna é modalidade de real expressão para fixar preferência, conquistar consumidor.

Esse nome fixado ou seja num produto, ou denominação de um estabelecimento, cria indevidamente uma situação vantajosa em prejuízo do concorrente, e a meu ver, é ato da concorrência desleal. Pois, que, como bem comenta em seu valor de estudioso Campos Birnfeld, no seu recente e bem cuidado estudo da Concorrência Desleal, "todo o ato de concorrência contrário às práticas honestas em matéria de comércio... constitue ato de concorrência desleal".

SHIRLEY é um nome individualmente consagrado de uma pequena artista cinematográfica—o seu nome, sem outorga legal, apostado a um estabelecimento, atrai clientela, seduz, — conquista pelo seu valor e assim é ato contrário à prática honesta do comércio, se aproveitando da larga projeção desse nome, de sua divulgação, da grande propaganda que ele representa e em si encerra, para assim tirar proveito dessa larga publicidade — conquistada através de inteligente trabalho, eficiente ação pessoal, despesa de vulto incommensurável, que, por isso, tornou-se expressão de domínio próprio, de interesse econômico e moral privado, de que quer se aproveitar o recorrente— "Quanto maior fôr o renome de uma marca, maior será o seu valor comercial".

E como assim o entendo, assim voto, negando o registro por esses fundamentos.

Em 7 de outubro de 1938. — João Maria de Lacerda

ACÓRDÃO N. 2.167

Processo n. 27.586-36 — ter. 48.231.

Recurso n. 2.235.

Recorrente, Evans Sons Lescher & Webb Limited.

Recorrido, D. N. P. I.

MARCA — HEPATEX

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Evans Sons Lescher & Webb Limited e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor,

negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Atendendo a que a marca objeto deste pedido, denominada HEPATEX, para produto farmacêutico, reproduz a marca n. 33.219, também denominada HEPATEX, já registrada em nome de outrem para produto farmacêutico; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.168

Processo n. 27.246-36 — ter. 48.156.

Recurso n. 2.238.

Recorrente, Companhia Antartica Paulista.

Recorridos, Aktiengesellschaft Paulanerbrau Salvatorbrauerei Und Thomasbrau e o D. N. P. I.

MARCA — SALVATOR

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia Antartica Paulista e são recorridos Aktiengesellschaft Paulanerbrau Salvatorbrauerei Und Thomasbrau e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando, assim, o despacho denegatório do registro, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Atendendo a que a marca de cujo registro se trata, para distinguir cerveja (cl. 42), consistente na palavra SALVATOR, reproduz a denominação da marca nacional n. 23.488 e da internacional número 49.877, ambas consistentes na palavra SALVATOR, já registradas em nome de terceiro para diferenciar produtos da classe 42; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.169

Processo n. 1.673-37 — ter. 49.231.

Recurso n. 2.239.

Recorrente, Vicente C. Melo.

MARCA — RATOPAX

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Vicente C. Melo e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

Havendo já registrada em nome de terceiro a marca internacional n. 57.251, denominada RATOPAX, para o mesmo produto a que se destina a marca objeto deste pedido, igualmente denominada RATOPAX; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.170

Processo n. 965-37 — ter. 49.098.

Recurso n. 2.240.

Recorrentes, W. Werneck & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

MARCA — EUCEINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes W. Werneck & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 21.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

Parecer

O registro aqui requerido é da denominação EUCEINA para distinguir um preparado farmacêutico (cl. 3). Foi denegado por se entender que aquela denominação colide com a da marca internacional n. 25.217, EUCERINUM, arquivada no Brasil em 1921. As duas denominações não nos parecem confundíveis EUCEINA com EUCERINUM, podendo as diferenças de uma e outra ser reconhecidas sem exame de confrontação.

Ao demais, está provado dos autos, pela certidão de fls. 13, que EUCLEIA já constituía a marca n. 12.840, registrada em 1918, pela firma ora recorrente, V. Werneck & Comp., desta praça, quando, em 1921, se admitiu a registro a marca internacional EUCERINUM, prova de que as duas podiam e puderam coexistir sem risco de erro ou confusão para o consumidor.

Nessas condições, propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 7 de outubro de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 25 de outubro de 1938

Registro de Marcas

Instituto Americano Del Suero, Sociedade de Responsabilidade Ltda., — PRECIPITOL — classe 2 (termo 50.967). — Registre-se na classe 3.

Libório Mentz & Comp., — LAVRADOR — classe 41 (termo 53.915). — Registre-se.

João de Almeida Lustoza — PRIMEIRA — classe 60 (termo 55.536). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Metalúrgica Matarazzo S. A., — METALMA — classe 12 (termo 56.481). — Registre-se.

Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal — CFB — classe 12 (termo 56.791). — Registre-se.

Laboratório Peres Oliveira Ltda., — IOCLEROSE — classe 3 (termo 57.109). — Registre-se.

Laboratório Peres Oliveira Ltda., — MARAJA — classe 3 (termo 57.110). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Laboratório Peres Oliveira Ltda., — MALEIBEL — classe 3 (termo 57.111). — Registre-se.

Laboratório Peres Oliveira Ltda., — PULMOBEL — classe 3 (termo 57.112). — Registre-se.

Comp. Brasileira de Sodas Rhodiaseta, S. A. — classe 29 (termo 57.178). — Registre-se.

Laboratório Medical Ltda., — IMPERATINA — classe 3 (termo 57.314). — Registre-se.

John Wyeth and Brother Incorporated — KAOMAGMA — classe 3 (termo 57.456). — Registre-se.

A. F. Silva & Comp., Ltda., — ORION — classe 46 (termo 57.742). — Registre-se.

Jaime Tórres — DIGITOFIX — classe 3 (termo 57.751). — Registre-se.

Laboratório Kalmo Ltda., — NEOFOSFAR — classe 3 (termo 57.973). — Registre-se.

Henkel & Comp., Gesellschaft Mit Reschränkter Haftung — HENCO — classe 46 (termo 58.008). — Registre-se.

Albino Pialho & Comp., — PHENOCANFROL — classe 3 (termo 58.035). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda., — CAL-DE-A — classe 3 (termo 58.052). — Registre-se.

Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda., — SULFANA — classe 3 (termo 58.053). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 34.327.

S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — INDIANA — classe 23 (termo 58.073). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — INDIANA — classe 29 (termo 58.074). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

S/A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — FORMOSA — classe 23 (termo 58.077). — Registre-se.

S/A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — FORMOSA — classe 29 (termo 58.078). — Registre-se.

S/A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — FORMOSA — classe 23 (termo 58.079). — Registre-se.

S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — CHINEZA — classe 29 (termo 58.080). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4 do decreto 16.264, de 1923.

C. A. Moraes & Comp., Ltda., — PANTOFORMIO — classe 3 (termo 58.093). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

S/A. Instituto Nacional de Farmacologia — ELURAN — classe 3 (termo 58.119). — Registre-se.

Título de estabelecimento

Dr. Feliciano Mendes de Moraes Filho — FABRICA THERMAL — classes 3 e 48 (termo 53.415). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Exigências

Augusto Fernandes & Irmão (termo 58.244). — Paguem a taxa de prorrogação e apresentem nova procuração com a ratificação expressa dos atos anteriormente praticados.

Modas e Moldes Americanos Ltda., (termos 50.458 e 50.459). — Montenho o despacho.

Companhia Industrial Rio de Janeiro (termo 57.565). — Apresente documento habil provando estar funcionado o estabelecimento.

A. Tavolieri & Comp., (termo 56.612). — Apresentem novas vias descritivas, excluindo a reivindicação de uso exclusivo da denominação Pikles Brasil.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 25 de outubro de 1938

Exigências

Augusto Lopes (5.698-38 quanto a patente n. 21.616). — Preste esclarecimentos acerca da divergência referida.

Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens, Ltda., (9.898, de 1937, junto a patente n. 25.139). — Satisfaz a primeira parte da exigência, preliminarmente.

Diversos

Franz Hanel (23.393-38). — Aguarde-se a assinatura da patente.

Procural Ltda., (24.054-38). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Cutasy Laboratories Inc., (24.722-38), José Thomaz de Lima (21.835-38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Kitaro Sacamoto (24.577-38). — Junte-se ao processo.

Primo André (24.673-38). — Junte-se ao processo.

Caetano Colangelo (6.586-38 junto a patente n. 24.496). — Aguarde-se o documento referido na informação.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 25 de outubro de 1938

Exigências

Finlayson, Bousfield & Co. Ltda (termo 61.571), Dr. Pedro de Lorenzi Maciel (termo 58.117) e Albertino Marcelos Ribeiro (termo 59.728). — Satisfazam a exigência da informação.

William R. Warner & Co. Inc. (10.097-38 junto ao termo 58.036). — Apresente procuração.

Armando, Almieda & Comp. Ltda (termo 58.288). — Apresente novas vias descritivas com exclusão da faculdade da marca variar em tipos.

Lakolite Artefatos de Matérias Plásticas Ltda (termo 57.150). — Apresente os rótulos da marca.

Dr. A. Romano (termos 58.256 e 58.257). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto 20.377 de 1931.

Empresa de Leitura e Publicidade Limitada (termo 58.298). — Cumpra o disposto no art. 29 do decreto n. 24.507-34.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

É convidado Artur de Almeida a comparecer a este Departamento, afim de apresentar o documento a que se refere a pública forma de fls. 19 (termo 46.977).

É convidado João Catarina de Resende a comparecer a este Departamento, afim de provar que não foi renovada a licença constante do eliché da marca. (16.283-38 junto ao termo 31.362.)

É convidada a Companhia "Gessi" S. A., a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo de fls. 4 v. do termo número 21.603.

É convidada a Editors Press Service, Inc., a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigência da Secção. (11-076-38 junto ao termo n. 57.734.)

CADUCIDADE DE MARCAS

Romeu Rodrigues (19.872 de 24-8-38) requereu a caducidade da marca internacional "Eufilina", n. 85.285.

Fernando Melo (10.726 de 23-8-38) requereu a caducidade da marca internacional "Vegetalin", n. 38.281, de Ramon Culell.

OPOSIÇÕES

José Gonçalves da Silva Portugal (25.180-A de 20-10-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.416 por Rameel Guarischl.

Química "Bayer" Ltda. (25.296 de 20-10-38) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 21.249 de Afvaro Manuel Rodrigues.

RECURSOS

Raul Augusto da Silveira (25.269 de 20-10-38) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 20.883.

Benjamin Rauch e Antônio Hahn (25.552 de 21-10-38) recorreram do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 20.664.

Sabino Henrique de Matos (25.608 de 21-10-38) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 20.673.

Antônio Nunes Vaz-Touro (25.090 de 19-10-38) recorreu do despacho que deferiu o privilégio depositado sob o n. 20.416 pela Wolffmetal Limitada.

Cerâmica São Caetano S. A. (25.449 de 22-10-38) recorreu do despacho que deferiu o privilégio depositado sob o n. 20.668 de Axel Herthey e Companhia Geral de Minas S. A.

Frederico Mentz & Comp. (25.269 de 20-10-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Neve", termo 56.762.

Joaquim Guedes Pinto (25.405 de 22-10-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Antiseptol", termo 53.040.

Egresult Izzólampe es Villamossági R. T. (25.071 de 19 de outubro de 1938) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Tung-Sol", termo 33.635.

IIG Farbenindustrie Aktiengesellschaft (25.031 de 18-10-38) recorreu do despacho que concedeu registro a insígnia comercial depositada sob o n. 56.457.

Lohmann Aktiengesellschaft (24.991 de 18-10-38) apresentou aditamento ao recurso oferecido ao termo 54.429.

Bata A. S. (25.032 de 18-10-38) apresentou aditamento ao recurso referente a marca "Bata", termo 55.014.

OPOSIÇÕES

Caixas Registradoras "National" S. A. (25.477 de 22-10-38) apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado sob o número 21.381, por Luiz Valério.

José Pasqualucci Sobrinho e Vicente Pasqualucci (25.530 de 24-10-38) apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.358 por Osvaldo Ferraresi.

José Pasqualucci Sobrinho e Vicente Pasqualucci (25.529 de 24-10-38) apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.359 por Osvaldo Ferraresi.

S. Guimarães, Leal & Comp. (25.407 de 22-10-38) apresentaram oposição à marca depositada sob o n. 61.695 pela Manufatura Araken Ltda.

S. Guimarães, Leal & Comp. (25.406 de 22-10-38) apresentaram oposição à marca depositada sob o n. 61.699 pela Manufatura Araken Ltda.

Laboratório de Biologia Clínica Ltda (25.306 de 21-10-38) apresentou oposição à marca "Lipsolbi", termo 62.713.

Laboratório de Biologia Clínica Ltda (25.307 de 21-10-38) apresentou oposição à marca "Poliendocrinolo Catabólico", termo número 52.663.

Kurt Michael Muschar (25.528 de 24-10-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.146, por Jacob Peter Dietrich.

Otto Guilherme Rathsam (25.520 de 24-10-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 10.955 por Wesley Holding Limited.

Maggi & Comp. Ltda. (25.353 de 21-10-38) apresentaram oposição à marca "São Jorge", termo 62.316 por Lanifícios Mineiros S. A.

Meias Lupo Sociedade Anônima (25.368 de 21-10-38) apresentou oposição à marca "Lira" depositada sob o n. 61.931 por Llopert & Comp.

Atlantis (Brasil) Ltda. (25.370 de 21-10-38) apresentou oposição à marca "Azul Rei" depositado sob o n. 61.942 por Santana Sousa & Comp.

Teotal Broadhurst Lee Co. Ltd. (24.990 de 18-10-38), apresentou oposição à marca depositada sob n. 61.845, por Martin Manfred Blumental.

D'Olne & Companhia (25.029 de 18-10-38), apresentou oposição à marca "Solan", termo 62.161.

Suerdieck & Cia., (24.926 de 18-10-38), apresentou oposição à marca "Prinexa", termo 61.785.

Pedro Baldassarri & Irmãos (25.457 de 22-10-38), apresentou oposição à marca "Servicol", termo 62.645.

Pedro Baldassarri & Irmãos (25.456 de 22-10-38), apresentou oposição à marca "Lactol", termo 62.394.

Marcílio Mendes (25.411 de 22-10-38), apresentou oposição à marca "Você", termo 61.605.

Pio, Miranda & Cia., Ltd., (25.409 de 22-10-38), apresentou oposição à marca depositada sob o n. 62.112 por Darcílio Maia de Abreu.

Cruzeiro do Sul-Patentes e Marcas (25.371 de 21-10-38), apresentou oposição à marca "Silverpol", depositada sob o n. 61.716 de Anibal Alves de Pinho.

Cruzeiro do Sul-Patentes e Marcas (25.372 de 21-10-38), apresentou oposição à marca "Silverpol", depositada sob n. 61.717 por Anibal Alves de Pinho.

Anibal Marques Pereira de Matos (25.279 de 20-10-38), apresentou oposição à marca "Relampago", termo 61.752.

Dejanira de Noronha Rego Lopes (25.240 de 20-10-38), apresentou oposição à marca "Rhinoval", termo 61.146, do Laboratório Walter Ltd.

Empresa de Limas União Tomé Feteira Ltd. (25.185-A de 20-10-38), apresentou oposição à marca depositada sob o n. 62.220 por Tomé Feteira & Comp., Ltd.

William R. Warner & Co., Inc., (25.191 de 20-10-38), apresentaram oposição à marca depositada sob o n. 61.567, por Etablissements Pierre Bevingut.

Sociedade Anônima Lameiro (25.073 de 19-10-38), apresentou oposição à marca depositada sob o n. 61.926, por Odeio da Rocha Fernandes e José Oto Ribeiro.

Paulo Proença & Cia., Ltd. (25.085 de 19-10-38), apresentaram oposição à marca "Cardiopon", termo 56.018.

Blesistifabrik Vorm — Johann Faber A. G., (25.318 de 21-10-38) apresentou oposição à marca "Johansen", termo 61.618.

Lapis Johann Faber (25.319 de 21-10-38) apresentou oposição à marca "Dermatográfico", termo 61.617.

F. Hoffmann-La Roche & Cie., Société Anonyme (25.464 de 22-10-38), protestam contra a marca "Prontilin", termo 58.516, do Laboratório Aquila.

Lapis Johann Faber Ltda. (25.422, de 22-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida ao modelo industrial depositado sob o número 20.989.

Luiz Fossati e Camilo Christaldi (25.253, de 20-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida ao termo 21.121.

Paulo Proença & Comp. Ltda. (25.084, de 19-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Ergometrina", termo número 60.437.

Romeu Rodrigues (25.207, de 20-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Sublime", termo 61.918.

Amaral Filho & Comp. Ltda. (25.326, de 21-10-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca depositada sob o n. 59.423, de Sousa Nina & Lopes.

Romeu Rodrigues (25.365, de 21-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Anacnil", termo 61.187.

Romeu Rodrigues (25.436, de 22-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Colbil", termo 56.906.

D. Schwery (24.956, de 18-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Lila", termo 59.514.

Gesellschaft Für Chemische Industrie In Basel (Société pour L'Industrie Chimique a Bâle) (25.023, de 18-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Priscot", termo 58.728.

Eugênio Freyfeld (25.110, de 10-10-38), apresentou réplica à oposição oferecida à marca depositada sob o n. 61.772.

Georg Arends, Chemnitz (25.022, de 18-10-38), apresentou aditamento à réplica oferecida à oposição apresentada à marca "Tablasma", termo 60.064.

RESTAURAÇÃO DE PRIVILÉGIO

Foi requerido a restauração do pedido de privilégio para "aperfeiçoamentos em aparelhos de descarga elétrica", depositado em 9-11-36, sob o n. 17.727, pela International General Electric Company Inc.

RETIFICAÇÃO

O nome do requerente do pedido de registro da marca "Air-foam", publicada no *Diário Oficial* de 22-10-38, é The Goodyear Tire & Rubber Company, Akron-Estados Unidos da América, e não como saiu publicado (termo 62.894).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do Decreto 16.264 de 19-12-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1.º letra b do Decreto 22.990 de 1933, importará no arquivamento do processo.

Termos — Nomes

- N. 19.127 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo.
- N. 19.714 — Gresham & Craven Limited, James Neville Gersham, Conway Arnold e Gerald Cranton Marsh.
- N. 19.360 — Dr. C. W. Paul Heylandt.
- N. 20.090 — Augusto Macheret.
- N. 20.127 — Société Rhodiaceta S. A.
- N. 20.132 — International Standard Electric Corporation.
- N. 20.144 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S/A.
- N. 20.180 — Ferruccio Farnasaro.
- N. 20.195 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.
- N. 20.210 — Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormais Roesler.
- N. 20.269 — Emanuel Dziemczyk.
- N. 20.372 — Carlos Americo Arrochela Monteiro.
- N. 20.513 — Marconi's Wireless Telegraph Co. Ltd.
- N. 20.533 — Ernest Alwardt.
- N. 20.560 — Antônio Severi (Garantia de Prioridade).
- N. 21.590 — Manuel Martins Moutinho e Afonso Carneiro (Garantia de Prioridade).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registro de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

- N. 57.565 — The Nestle Le Mur Co., marca "Nestle", (termo 42.237).
- N. 57.566 — W. S. Cremer S. A., marca "América", (termo 46.485).
- N. 57.567 — Djegues & Dias., marca "Fabrica de Roupas Farol", (termo 52.760).

- N. 57.568 — Luiz Alves & Companhia, título "Aos Dous Mundos", (t. 53.967).
 N. 57.569 — Luiz Alves & Companhia, marca "Brasil", (t. 54.002).
 N. 57.570 — Antônio Paulo de Sousa Irmão, marca "Sanglobina", (t. 54.446).
 N. 57.571 — Petrarcha Bacchi, marca "Bacchi", (t. 54.562).
 N. 57.572 — Empresa Jornal do Comércio S. A., marca "O Commercio", (t. 54.657).
 N. 57.573 — Empresa Jornal do Comércio S. A., marca "Diario do Commercio", (t. 54.659).
 N. 57.574 — Empresa Jornal do Comércio S. A., marca "Folha do Commercio", (t. 54.660).
 N. 57.575 — Empresa Jornal do Comércio S. A., marca "Gazeta do Commercio", (t. 54.661).
 N. 57.576 — S. A. Fábrica Leite & Alves, nome comercial "S/A Fabrica Leite & Alves", (t. 54.707).
 N. 57.577 — Seagers do Brasil Ltda., marca "Balmoral", (t. 54.933).
 N. 57.578 — Frigorífico Wilson do Brasil, marca "Frigorifico Wilson", (t. 55.228).
 N. 57.579 — J. Teixeira de Carvalho & Cia., marca "Paiz", (t. 55.240).
 N. 57.580 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S/A., marca "Papemat", (t. 55.289).
 N. 57.581 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S/A., marca "Superba", (t. 55.293).
 N. 57.582 — L. Santo & Cia., título "Novo Imperio", (t. número 55.394).
 N. 57.583 — Laboratório Medical Limitada, marca "Sanyl", (t. 55.489).
 N. 57.584 — Merkel & Kienlin, G. m. b. H., marca "Lazella", (t. 55.675).
 N. 57.585 — Merkel & Kienlin, G. m. b. H., marca "Lazella", (t. 55.676).
 N. 57.586 — Cia. Cervejaria Moravia, S/A., marca "Karajá", (t. 55.680).
 N. 57.587 — Cia. Cervejaria Moravia, S/A., marca "Cachopa", (t. 55.681).
 N. 57.588 — De Faria & Companhia, marca "Homeorheuma", (t. 55.933).
 N. 57.589 — De Faria & Companhia, marca "Homeogastro", (t. 55.934).
 N. 57.590 — De Faria & Companhia, marca "Angusturium", (t. 61.541).
 N. 57.591 — De Faria & Companhia, marca "Solurius", (t. 61.542).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMO ANTERIOR

Termo 20.104 de 17-1-38.

Albert Auriol e André Auriol — Bélgica.

Pontos característicos da invenção de "Novo processo e novo dispositivo para a fabricação direta do aço e outros metais, desde os minerais".

1 — Caracterizados pelo fato que a matéria desintegrada, com preferência secada previamente, p. ex. pelos produtos de combustão que saem da zona de preaquecimento, o que pode fazer-se em qualquer aparelho idôneo, é levada a um ou vários injetores-pulverizadores reguláveis previstos na base da zona de preaquecimento e que podem alimentar-se por meio de ar, preferivelmente aquecido, indispensável para a combustão do gás CO que vem da zona de redução e também, se preciso, por ar suplementar que se pode juntar separadamente ou combinado com outros combustíveis gazeiformes, líquidos ou sólidos.

2 — Caracterizados pelo fato que a matéria assim soprada de baixo para cima sobe dispersa e mantida na chama, ao longo das paredes desta zona de preaquecimento e, chegada ao ponto morto do seu caminho, cai de novo em forma de chuva para o centro, por causa da forma entrante das paredes desta zona de preaquecimento, encontrando na sua caída a subida vertical natural das chamas.

3 — Caracterizados pelo fato que a temperatura escolhida à qual deve chegar a matéria, determina o tempo de ascensão e suspensão da mesma e, conseqüentemente, a altura da zona de preaquecimento, considerando-se que injetada de baixo para cima, a matéria atravessa

duas vezes a altura desta zona, e considerando-se também a subida natural dos gases de reação e a aspiração do fumo.

4 — Caracterizados pelo fato que a zona de preaquecimento é aquecida pelos gases que veem das reações químicas, e são utilizados no lugar mesmo da sua formação, assim como pelos produtos de combustão da zona de fusão e, se preciso, pelos gases ou produtos combustíveis gazeiformes, líquidos ou sólidos, suplementares, introduzidos pelos injetores.

5 — Caracterizados pelo fato que a parte intermediária, ou zona de redução, se compõe duma câmara que pode aquecer-se exteriormente e que, aberta em cima e abaixo, vai alargando-se na parte inferior, estreitando-se em seguida na sua extremidade inferior para constituir assim um apoio para a retenção do magma em fusão que fecha então o fundo aberto desta câmara.

6 — Caracterizados pelo fato que a chegada da matéria na zona de redução, com uma temperatura elevada que pode determinar-se a vontade, está efetuando-se livremente sem ajuda de meios mecânicos, e que estas matérias se depositam nela em camadas finas, conservando o seu estado inicial favorável de desintegração, de modo que a redução possa produzir-se quasi instantaneamente visto que o redutor está em contato íntimo com as partículas de matéria, podendo os gases desta reação escapar-se livremente, pois não devem atravessar massas compactas.

7 — Caracterizados pelo fato que a zona de redução ainda que hermética comunica direta, contínua e livremente com a zona de preaquecimento, comunicação essa permitida por causa da formação instantânea e subida constante do gás redutor CO que protege esta zona de redução contra qualquer oxidação, constituindo uma camada protetora profunda, para as camadas finas de matéria em redução, que se sucedem sem interrupção e se cobrem e protegem conseqüentemente sem cessar.

8 — Caracterizados pelo fato que a zona de redução é aquecida interiormente pelo calor que resulta da reação química da redução, em seguida pelo calor transmitido pelo magma em fusão que, por contato, aumenta sensivelmente a temperatura na sua parte superior, — onde está operando-se a redução — e exteriormente, pela passagem direta e circular das chamas e fumo que veem da zona de fusão, podendo-se retardar esta circulação pela canalização dos mesmos dentro de canos circulares ao redor desta zona, e pode aumentar-se este aquecimento por um ou vários queimadores alimentados por qualquer meio conhecido, o que permite acelerar a fusão e operar a baixada do magma em caso de suspensão.

9 — Caracterizados pelo fato que, no fundo da zona de redução, se forma rapidamente um magma que baixa proporcionalmente à sua fusão e cuja espessura é calculada e mantida pela regulação da injeção das matérias e conforme à rapidez da fusão; este magma que se renova constantemente fecha assim por completo a parte inferior da zona de redução e impede a comunicação eventual entre a zona de fusão e a da redução apresentando à fusão, na sua parte inferior, somente o metal já formado e concentrado.

10 — Caracterizados pelo fato que para começar uma operação por primeira vez, ou operações interrompidas, fica prevista uma chapa cujo tempo de fusão corresponde ao tempo de formação do magma, e que introduzir-se-á sobre a parte inferior estreitada da câmara de redução que constitui um apoio para a retenção do magma em fusão; também fica prevista uma abertura, no forno, para a introdução desta chapa que permite reter momentaneamente neste lugar as finas partículas de matéria aquecida, partículas que veem acumular-se nela até a formação do magma que então fica suspenso por si mesmo.

11 — Caracterizados pelo fato que o magma assim formado, durante a redução, com uma temperatura que é quasi aquela da fusão, permite que esta última possa produzir-se muito rapidamente.

12 — Caracterizados pelo fato que se pode modificar com precisão, em qualquer momento, a natureza do banho, podendo-se obter produtos especiais bem determinados com muita rapidez, os que apresentam homogeneidade perfeita, visto que podem introduzir-se no forno as substâncias adicionais necessárias, com preferência desintegradas previamente, as que repartidas uniformemente, se incorporam intimamente e chegarão instantaneamente à zona de redução e, em seguida, àquela da fusão, onde operam quasi imediatamente visto que a quantidade contida no forno é relativamente mínima, e impedem assim, pela sua passagem pela zona de redução, a chegada do oxigênio veiculado por estas substâncias adicionais, assim como quaisquer inclusões formadas pelas mesmas.

13 — Caracterizados pelo fato que ha uma ou várias aberturas na parte inferior do forno, ou zona de fusão, as que permitem eventualmente juntar e introduzir ao banho substâncias adicionais, tais como metralhas, minerais, fundentes etc.; também podem aplicar-se janelinhas nas diferentes partes do forno, isto é nas zonas de preaquecimento, redução e fusão, janelinhas que permitem observar as diferentes fases das operações.

14 — Caracterizados pelo fato que, em certos casos, o agente redutor com preferência aquecido previamente, pode introduzir-se separada e diretamente na zona de redução, conseqüentemente sem passar pelos injetores nem zona de preaquecimento.

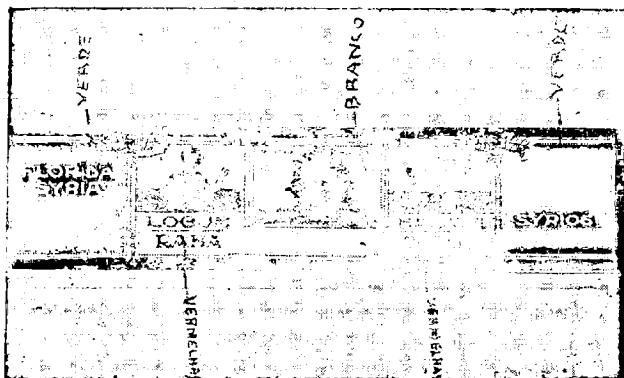
15 — Caracterizados pelo fato que o forno aquecido por debaixo não precisa aquecimento separado no que diz respeito à soleira.

16 — Caracterizados pelo fato que as matérias chegam à soleira fixa, movel ou rotativa, por finas camadas de partículas, o que permite colher as mesmas, em forma de pó, ou aglomeradas, segundo a operação.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 62.977 de 22-10-38
Salim Abib Nasser — São Paulo



Classe 41 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 02.976,
(Será usada nas cores: vermelha, branco e verde).

Termo n. 62.978 de 22-10-38
Sabbado Dangelo — São Paulo



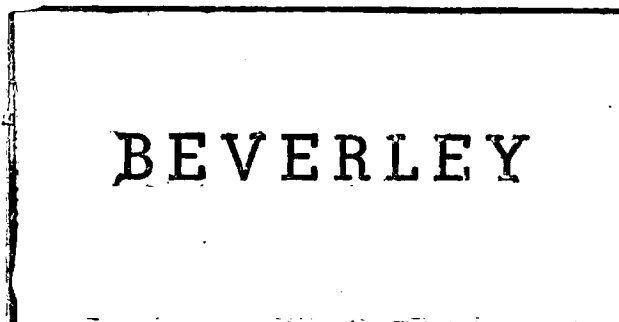
Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, fumos e charutos

Termo n. 62.980 de 22-10-38
Solha & Irmão — São Paulo



Classe 50 — Palitos

Termo n. 62.981 de 22-10-38
Companhia Castelões S. A. — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos e fumos

Termo n. 62.983 de 22-10-38
Fiação Flamingo Limitada — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã ou pêlo torcido ou não; fio de lã ou pêlo para costura ou tricotagem.

Termo n. 62.984 de 22-10-38
Fontoura & Serpe — São Paulo

TRIOTONICO

FONTOURA & SERPE
S. PAULO

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 62.985 de 22-10-38
Fontoura & Serpe — São Paulo

HYDRARGOR

FONTOURA & SERPE
S. PAULO

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 62.986 de 22-10-38
Laboratório Paulista de Biologia — São Paulo



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 62.987 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

Tono-Ferro
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.988 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

Salus-Ferro
Saude de Ferro
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.989 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

Nutro-Ferro
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.990 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

Tono-Salus
Tonico da Saude
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.991 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

Urofrenyl Dicarelli
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.992 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

Pulmosalus
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 993 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

Bionitan
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.994 de 24-10-38
Francisco Picarelli — Capital Federal

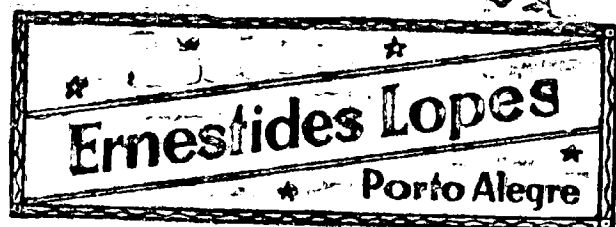
Neodiurex
Francisco Dicarelli
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.995 de 24-10-38

Ernestides Lopes — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

0820N



Classe 41 — Chocolates, bombons, balas, caramelos

Termo n. 62.996 de 24-10-38

Antônio de Alcantara — Uberaba — Estado de Minas

ALGINEVRA

Produtos Farmacêuticos

A. ALCANTARA

Uberaba — Est. de Minas

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 62.997 de 24-10-38

Clíneo Lacorte Tomaz — São Paulo

PODERMA

Classe 48 — Almíscar, "crayons", "carmim", "rouge", "baton", sapo para maquiagem, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, "sachets", tabletas, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletas, em lentilhas, em trosciscos, e em pílulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomados, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tintos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "ponsons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 62.999 de 24-10-38

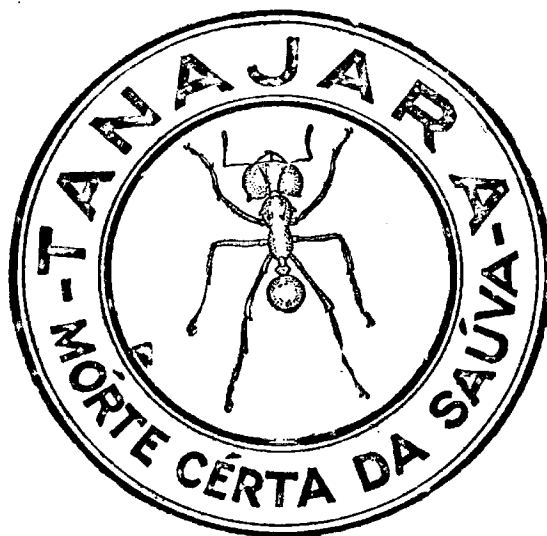
Engelbergh & Theil — São Paulo

UNIÃO

Classe 17 — Grampos, presilhas, emendas, ganchos e atacadores para correias de transmissão

Termo n. 62.998 de 24-10-38

Produtos Químicos Tanajara Ltda. — Campinas — Estado de São Paulo



Classe 2 — Sauvicida

Termo n. 63.000 de 24-10-38

Laboratório Imex Limitada — Capital Federal



IMEX

LABORATORIO IMEX LTDA
RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 63.001 de 24-10-38

Laboratório Imex Limitada — Capital Federal

RUBY

LABORATORIO IMEX LTDA

RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado; preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, e escovas para os mesmos fins; Pentos e outros artigos de toucador, não especificados.

Termo n. 63.002 de 24-10-38

Luiz Ugolini — Filhos & Comp. — São Paulo



Classe 12 — Aparelhos para lavatórios, saboneteiras, azeiteiras, bandejas, bules, açucareiros, mantigueiras, bacias, jarros, porta esponjas, poseiras, escarradeiras, urinóis, baldes, batedeiras de "cocktail", "cache-pots" polidos, canecas, copos, caldeirões, panelas, cassarolas, cafeteiras, conchas, colheres para cosinha, espumadeiras, frigideiras, formas para bolos, fevedores, garfos, marmitas, moringas, passadores, porta conchas, pratos, raladores, sopeiras, tigelas, tachos, vasilhas para leite, vasos polidos, artigos domésticos estes todos fabricados em alumínio.

Termo n. 63.003 de 24-10-38

Marcilia Silva — Capital Federal

F R U C T O L

Classe 48 — Produto de toucador

Termo n. 63.004 de 24-10-38

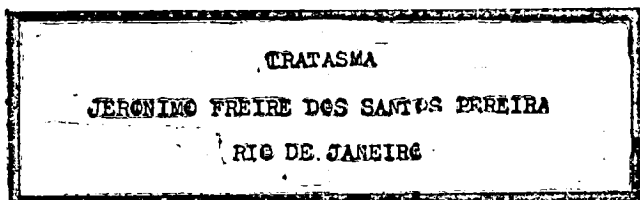
Fabrica de Artefactos Text'is "Artex" S. A. — Blumenau — Est. S. Catarina



Classe 37 — Lenços, toalhas para banho, para rosto, para cosinha e para mesa. Guardanapos.

Termo n. 63.006 de 24-10-38

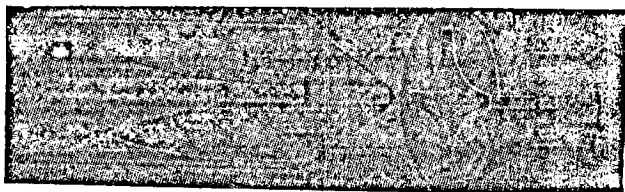
Jeronymo Freire dos Santos Pereira — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.007 de 24-10-38

Donald Lee Moore — Capital Federal

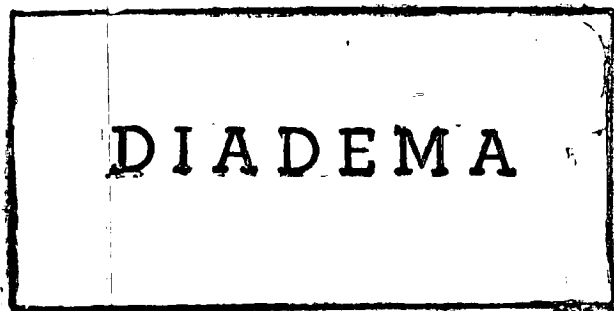


"PARAFUSO COM CABEÇA DE ESTRELA EMBUTIDA"

Classe 12 — Tipo de parafuso cuja cabeça tem uma cavidade em forma de pirâmide, na qual se ajusta a chave

Termo n. 63.008 de 24-10-38

Cia. Castellões S. A. — São Paulo



Classe 12 — Fumos, cigarros, cigarrilhos

Termo n. 63.009 de 24-10-38

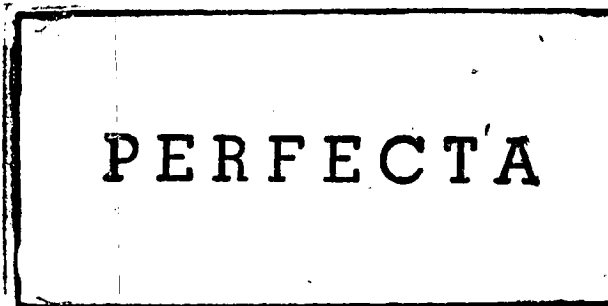
Solha & Irmão — São Paulo



Classe 50 — Palitos

Termo n. 63.010 de 24-10-38

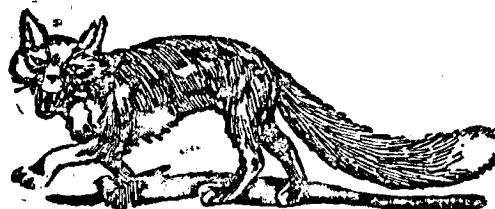
Fiação Flamingo Limitada — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã ou pêlo, fio de lã ou pêlo para costura e cotagem

Termo n. 63.011 de 24-10-38

Fabio Bastos & Cia. — São Paulo



FOX

Classe 12 — Grampos para emendas de correias

Termos ns. 63.012 e 63.013 de 24-10-38
Hime & Companhia — Capital Federal



Classe 11 — Artigos da classe (Renovação)
Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 63.014, 63.015 e 63.016 de 24-10-38
Hime & Companhia — Capital Federal



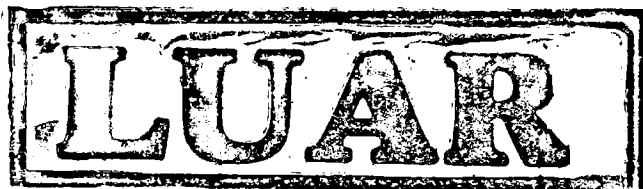
Classe 5 — Cobre, bronze e latão (Renovação)
Classe 8 — Balanças decimais e centesimais (Renovação)
Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 63.017 de 24-10-38
Sociedade Anônima Moinho Santista — São Paulo



Classe 11 — Substâncias alimentícias provenientes de vegetais, em conserva ou não

Termo n. 63.019 de 24-10-38
Raul Senra & Cia. — Capital Federal



Classe 6 — Máquinas para descorticar fibras vegetais

Termo n. 63.020, de 24-10-38
E. Mansur — Capital Federal

VIGANSUR

E. MANSUR
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 63.021, de 24-10-38
J. Torres — São Paulo

ROTHELMIN

J. TORRES
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 63.022, de 24-10-38
J. Torres — São Paulo

APOGLON

J. TORRES
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termos ns. 63.023 e 63.024, de 24-10-38
Companhia Anglo Brasileira de Juta — São Paulo



Classe 26 — Tecidos de juta
Classe 27 — Sacos de juta.

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO GALABOUÇO
